PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8073/2025 - Segunda-feira, 12 de Maio de 2025

PRESIDENTE
Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Desª LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES
Des. ALEX PINHEIRO CENTENO
Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DESEMBARGADORES

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
GLEIDE PEREIRA DE MOURA
JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE
LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
MAIRTON MARQUES CARNEIRO
EZILDA PASTANA MUTRAN
MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
EVA DO AMARAL COELHO
KÉDIMA PACÍFICO LYRA
AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
MARGUI GASPAR BITTENCOURT
PEDRO PINHEIRO SOTERO
LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES
ALEX PINHEIRO CENTENO
JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO
Plenário da Seção de Direito Público
Sessões às terças-feiras
Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)
Juiz Convocado Àlvaro José Norat de Vasconcelos

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO
Plenário de Direito Público
Sessões às segundas-feiras
Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Plenário da Seção de Direito Privado
Sessões às quintas-feiras
Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar
Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

SEÇÃO DE DIREITO PENAL
Plenário da Seção de Direito Penal
Sessões às segundas-feiras
Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (Presidente)
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO
Plenário de Direito Privado
Sessões às segundas-feiras
Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar
Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PENAL
Plenário de Direito Penal
Sessões às terças-feiras
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO
Plenário de Direito Privado
Sessões às terças-feiras
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

2ª TURMA DE DIREITO PENAL
Plenário de Direito Penal
Sessões às terças-feiras
Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO
Plenário de Direito Público
Sessões às segundas-feiras
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa
Juiz Convocado Àlvaro José Norat de Vasconcelos

3ª TURMA DE DIREITO PENAL
Plenário de Direito Penal
Sessões às quintas-feiras
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA ---------- 4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA ---------- 13
SECRETARIA JUDICIÁRIA ---------- 19
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ 29
SEÇÃO DE DIREITO PENAL ---------- 521
FÓRUM CÍVEL
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA ---------- 527
FÓRUM CRIMINAL
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL ---------- 528
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS ---------- 530
FÓRUM DE ANANINDEUA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA ---------- 532
FÓRUM DE BENEVIDES
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES ---------- 536
EDITAIS
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS ---------- 539
COMARCA DE SANTARÉM
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM ---------- 541
COMARCA DE ALTAMIRA
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA ---------- 547
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA ---------- 551
COMARCA DE BARCARENA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA ---------- 553
COMARCA DE TAILÂNDIA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TAILÂNDIA ---------- 556
COMARCA DE JACUNDÁ
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE JACUNDÁ ---------- 558
COMARCA DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE ---------- 560
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE ---------- 606
COMARCA DE OBIDOS
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS ---------- 607
COMARCA DE CURIONÓPOLIS
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS ---------- 610
COMARCA DE XINGUARA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA ---------- 612
COMARCA DE BAIÃO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO ---------- 619
COMARCA DE TUCUMÃ
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ ---------- 620
COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE ---------- 623
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO ---------- 626
COMARCA DE BRASIL NOVO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BRASIL NOVO ---------- 633
COMARCA DE AUGUSTO CORREA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA ---------- 636
COMARCA DE TOME - AÇU
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TOMÉ - AÇU ---------- 637

COMARCA DE NOVO PROGRESSO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO PROGRESSO ---------- 639
COMARCA DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS ---------- 640
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA ---------- 641

PRESIDÊNCIA

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

PORTARIA Nº 2294/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Emerson Benjamim Pereira de Carvalho, titular da Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, no período de 13 a 20 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2295/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando os termos do expediente TJPA-REQ-2025/03515,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 2ª Vara Criminal de Parauapebas, no período de 12 de maio a 31 de dezembro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2306/2025-GP. Belém, 6 de maio de 2025. *Republicada por retificação

Considerando o gozo de férias e de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Ítalo de Oliveira Cardoso Boaventura,

DESIGNAR o Juiz de Direito Thiago Vinícius de Melo Quedas, titular da Comarca de Curionópolis, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Eldorado dos Carajás, nos períodos de 12 a 16, 19 a 23, 26 a 30 de maio e de 2 a 21 de junho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2341/2025-GP, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Designa os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais responsável pelo processo de implementação da Lei nº 13.709/2018, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda a criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) para ser responsável pelo processo de implementação da Lei nº 13.709/2018 em cada Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de jurisdicionados e outros sujeitos identificados ou identificáveis nos atos processuais,

Considerando, por fim, as indicações constantes do expediente TJPA-MEM-2025/24943,

Art.1º Designar os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais abaixo relacionados:

I - Desembargador Alex Pinheiro Centeno, o qual atuará como Coordenador;

II - Juiz de Direito Charles Menezes Barros, o qual atuará como Coordenador Adjunto;

III - Juiz de Direito Silvio César dos Santos Maria, Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;

IV - Servidora Mayra Kaled Moreira, representante da Ouvidoria de Justiça do TJPA;

V - Servidora Lorena Oliveira de Campos da Fonseca, representante da Ouvidoria da Mulher do TJPA;

VI - Servidora Lena Vania Martins Nunes Montes, representante da Ouvidoria Agrária do TJPA;

VII - Servidor Luciano Santa Brígida das Neves, representante da Secretaria de Administração;

VIII- Servidora Geysa Naiana da Silva Rufino Araujo, representante da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;

IX - Servidor Paulo Roberto Laurinho dos Santos, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X - Servidora Camille Ferreira Sampaio da Silva, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XI - Servidora Kátia Maria Franco Bastos, representante da Secretaria Judiciária;

XII - Servidora Kelsilene Silva da Rocha, representante do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística;

XIII - Servidor Will Montenegro Teixeira, representante do Departamento de Comunicação Social;

XIV - Paula Nancy Lima Diocesano Guerreiro, Assessora da SETIC, que exercerá a função de Secretária do Comitê.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2183/2021-GP.

PORTARIA Nº 2349/2025-GP, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Comissão Processante Sancionatória do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prevista no inciso IV do art. 5° da Instrução Normativa n° 3/2024-GP.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n° 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO a previsão da composição da Comissão Processante Sancionatória no inciso IV do art. 5° da Instrução Normativa n° 3/2024-GP;

CONSIDERANDO que a atual composição da Comissão Processante Sancionatória do TJPA foi designada por meio da Portaria nº 2810/2024-GP, de 17 de junho de 2024; e

CONSIDERANDO o expediente SIGA-DOC nº TJPA-MEM-2024/32816,

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação da Comissão Processante Sancionatória do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prevista no inciso IV do art. 5° da Instrução Normativa n° 3/2024-GP.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) seguintes servidores(as) para compor a Comissão Processante Sancionatória do TJPA:

I - HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 63860;

II - JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 162442;

III - LUANA GONDIM DA SERRA SILVA, Analista Judiciária, matrícula nº 145343, que coordenará os trabalhos da Comissão;

IV - GABRIEL LAMEGO PEREIRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 116149;

V - RAFAELA MARTINS PRAZERES, Analista Judiciária, matrícula nº 121185; e

VI - TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, Analista Judiciária, matrícula nº 151823.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2810/2024-GP, de 17 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2350/2025-GP, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Atualiza a composição da Junta de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Pará, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/05/2025.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 29, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Perícia Oficial em Saúde no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2216/2024-GP, de 10 de maio de 2024, que designa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/05/2024, os membros da Junta de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO os termos do expediente TJPA-MEM-2025/23154,

Art. 1º Esta Portaria atualiza a composição da Junta de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Pará, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/05/2025.

Art. 2º Ficam designados(as), pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/05/2025, os(as) seguintes membros(as) da Junta de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Pará:

I - Paulo Roberto Brito Cartágenes, matricula nº 68454, Perito Oficial Gestor;

II - José Ferreira Pereira, matrícula nº 144649, Analista Judiciário - Psiquiatria;

III - Paula Christine Amarantes Justino Oliveira, matrícula nº 67741, Analista Judiciário - Medicina;

IV - Emiliano Augusto Bastos Coutinho, matrícula nº 58912, Analista Judiciário - Médico do Trabalho;

V - Efrahim José de Vasconcelos Teixeira, matrícula nº 81043, Analista Judiciário - Psiquiatria; e

VI - José Nazareno Rufino de Mattos, matrícula nº 11134, Analista Judiciário - Odontologia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2354/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Jonas da Conceição Silva,

DESIGNAR a Juíza de Direito Reijjane Ferreira de Oliveira, titular da 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum Distrital de Icoaraci, no dia 9 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2355/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Lailce Ana Marron da Silva Cardoso,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 2200/2025-GP, que designou o Juiz de Direito Augusto César da Luz Cavalcante, titular da 6ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 9ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 5 a 24 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2356/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Fernanda Azevedo Lucena,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rafael Alvarenga Pantoja para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba e CEJUSC, no período de 12 de maio a 9 de julho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2357/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando os termos da Portaria n. 2356/2025-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 2283/2025-GP, que designou a Juíza de Direito Pamela Carneiro Lameira, titular da Vara Criminal de Abaetetuba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba e CEJUSC, no período de 12 a 30 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2358/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Valdeíse Maria Reis Bastos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Magno Guedes Chagas, titular da 1ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara da Fazenda da Capital, nos dias 12 e 13 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2359/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Márcio Teixeira Bittencourt,

DESIGNAR a Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhrnheim, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Turma Recursal Permanente dos

Juizados Especiais da Capital, no dia 12 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2361/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 2206/2025-GP, que designou o Juiz de Direito Erick Costa Figueira, titular da Comarca de Afuá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Anajás, no período de 12 a 19 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2362/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 2207/2025-GP, que designou o Juiz de Direito Libério Henrique de Vasconcelos, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, no período de 12 a 19 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2363/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Alan Rodrigo Campos Meireles,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 2092/2025-GP, a contar de 7 de maio do ano de 2025, que designou o Juiz de Direito Júlio Cézar Fortaleza de Lima, titular da Vara Criminal de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Cível e Empresarial de Capanema.

PORTARIA Nº 2364/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de licença do Juiz de Direito Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti,

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria 2213/2025-GP, a contar de 8 de maio do ano de 2025, que designou a Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza, titular da Vara Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza, titular da Vara Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 17 a 31 de maio do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2365/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Vinícius Pacheco de Araújo;

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-REQ-2025/05530,

DESIGNAR o Juiz de Direito Charbel Abdon Haber Jeha, titular da 2ª Vara de Tailândia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Santa Luzia do Pará, no período de 19 de maio a 1 de junho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2366/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Vinícius Pacheco de Araújo;

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-REQ-2025/05530,

DESIGNAR o Juiz de Direito Álvaro José da Silva Sousa, titular da Vara Criminal de Barcarena, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Santa Luzia do Pará, no período de 2 a 7 de junho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 2367/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/24125,

NOMEAR a bacharela FLAVIA CRISTINA FARIAS RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Tucumã, a contar de 05/05/2025.

PORTARIA Nº 2368/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2025/05257,

EXONERAR a servidora FLORACI OLIVEIRA MONTEIRO, Auxiliar Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 62200, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Belém, a contar de 05/05/2025.

PORTARIA Nº 2369/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2025/05257,

NOMEAR a servidora DEBORA PANTOJA MENDES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 105155, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 4ª Vara Criminal da Comarca de Belém, a contar de 05/05/2025.

PORTARIA Nº 2370/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-EXT-2025/00398,

AUTORIZAR a cessão da servidora LAISE MARIANA SOARES DE MACEDO FREITAS, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 219011, lotada no Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01/02/2025.

PORTARIA Nº 2371/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/25427,

DESIGNAR o servidor MARCUS SERGIO FERREIRA NEVES, Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte, matrícula nº 104426, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Governança,

REF-CJS-4, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, durante o afastamento por licença para tratamento de saúde da titular, Simone Cristina Pires Tavares, matrícula nº 105236, no período de 06/05/2025 a 09/05/2025.

PORTARIA Nº 2372/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/25427,

DESIGNAR o servidor FABIO MENDES MONTEIRO, matrícula 112330, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Conformidade de Processos de TIC, durante o impedimento do titular, Marcus Sergio Ferreira Neves, matrícula nº 104426, no período de 06/05/2025 a 09/05/2025.

PORTARIA Nº 2373/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/25629,

DESIGNAR a servidora VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM, matrícula nº 50938, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Cumprimento e Audiências da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento por folga da titular, Diane da Costa Ferreira, matrícula nº 51632, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025.

PORTARIA Nº 2374/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/25609,

DESIGNAR o servidor CARLOS HACHEM CHAVES JUNIOR, Analista Judiciário, matrícula nº 59048, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento por folga do titular, Ederson Gomes Almeida, matrícula nº 146188, no dia 23/05/2025.

PORTARIA Nº 2375/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-EXT-2025/02813,

DESIGNAR a servidora TEREZINHA DE NAZARE CORREA, matrícula nº 9890, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Atendimento ao Público, durante o afastamento por licença para tratamento de saúde do titular, Antônio Carlos Pinagé da Silva, matrícula nº 11614, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

PORTARIA Nº 2376/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2025/01939,

DESIGNAR o servidor JOSÉ ALBERTO SILVA LOBATO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 88064, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, Cláudio Henrique Amorim Temporal, matrícula nº 126616, no período de 16/04/2025 a 23/05/2025.

PORTARIA Nº 2377/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2025/02045,

DESIGNAR a servidora PAULA DE JESUS ARAÚJO LIMA, Analista Judiciário, matrícula nº 36129, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 5ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, durante o afastamento por folgas da titular, Luana Hitomi Feio Okada, matrícula nº 93041, nos dias 09, 12, 13 e 14/05/2025.

PORTARIA Nº 2378/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando o impedimento comunicado pela magistrada Mônica Maues Naif Daibes, conforme siga-doc TJPA-MEM-2025/08340,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Fabrísio Luís Radaelli para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 3ª Vara de Execução Fiscal da Capital, a partir de 3 de junho do ano de 2025, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. o Juiz de Direito designado atuará, inclusive, nos processos em que figuram os Procuradores do Estado Ana Carolina Lobo Glück Paúl e Rodrigo Baia Nogueira na unidade judiciária.

PORTARIA Nº 2379/2025-GP. Belém, 9 de maio de 2025.

Considerando os termos da Portaria n. 2378/2025-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 1885/2025-GP, a contar de 3 de junho do ano de 2025, que designou a Juíza de Direito Diana Cristina Ferreira da Cunha, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 3ª Vara de Execução Fiscal da Capital.

PORTARIA Nº 2380/2025-GP. Belém, 09 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/11852,

RELOTAR o servidor PAULO HENRIQUE MAIA MONTEIRO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 10456, na 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

EDITAL Nº 03/2025-GT

O Grupo de Trabalho designado pela Portaria n° 1863/2025-GP do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições, torna pública a lista **definitiva** de magistrados e servidores que preencheram os requisitos de inscrição para concorrerem a membros do Comitê Único, Gestor Regional e Orçamentário de 1° Grau, em cumprimento à Resolução n° 194/2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e as Resoluções n°07/2015, n°18/2017 e 07/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que dispõem sobre a instituição e regulamento do comitê Único, Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau.

A eleição dos Magistrados e servidores para o Comitê Único, Gestor Regional e Orçamentário de 1° Grau, conforme os itens 2.1, 3.4 e 3.5 do Edital n°01/2025-GT, de 11 de abril de 2025, ocorrerá no dia 14 de maio de 2025, no horário das 8h às 16h e a votação ocorrerá por meio de sistema eletrônico na intranet, no portal interno - Área do Magistrado e/ou Servidor, MentoRH.

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS

MAGISTRADOS

NOME	CARGO
Caio Marco Berardo (83071)	Juiz de Direito de 2° entrância
Leonardo Ribeiro da Silva (197025)	Juiz de Direito de 2° entrância
Marcos Paulo Sousa Campelo (116203)	Juiz de Direito de 2° entrância
Vinicius de Amorim Pedrassoli (60232)	Juiz de Direito de 3° entrância

SERVIDORES

NOME	CARGO
Alvaro Ferreira de Siqueira (45985)	Oficial de Justiça Avaliador
Daniel Fontes Pereira (116955)	Analista Judiciário
Haroldo Nazaré Venancio Barbosa Junior (103535)	Analista Judiciário
Kleyson Faria Muniz (121771)	Auxiliar Judiciário
Mazio Pereira da Cruz (189740)	Analista Judiciário
Rafael Mota Pontes (116882)	Auxiliar Judiciário

Belém-PA, 12 de maio de 2025.

Antonieta Maria Ferrari Mileo

Juíza Auxiliar da Presidência do TJPA Coordenadora do GT instituído pela Portaria nº 1863/2025-GP

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PP: 0004125-18.2023.2.00.0814

REQUERENTE: ALESSANDRA GREYCE GAIA PAMPLONA, ARY FERREIRA DE AGUIAR, RICARDO DE SOUZA ZEITUNE, VANESSA KELLY GAIA PAMPLONA

REQUERIDO: OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO PARÁ

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS . SERVIÇO EXTRAJUDICIAL . IRREGULARIDADE DISCIPLINAR EM DECORRÊNCIA DA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO . INCONFORMISMO DE TERCEIRO POR NÃO PARTICIPAR DA INSTRUÇÃO PROCEDIMENTAL . VIA INADEQUADA . PROTOCOLO DA INCORPORADORA . ANÁLISE DOCUMENTAL E DEVOLUTIVAS DE EXIGÊNCIAS AO PROTOCOLANTE . PUBLICIDADE FORMAL E INDIRETA . PEDIDOS DE INFORMAÇÕES DEVEM OBSERVAR O MEIO PROTOCOLAR E SÃO FORNECIDAS MEDIANTE CERTIDÃO, APÓS PRATICADO O ATO . ATIVIDADE PRIVATIVA E AUTÔNOMA DO REGISTRADOR . INEXISTÊNCIA DE CONTRADITÓRIO PROCESSUAL . EXIGÊNCIAS PROMOVIDAS NO ÂMBITO DA AUTONOMIA FUNCIONAL SUJEITA À IMPUGNAÇÃO JUNTO AO JUIZ DE REGISTRSOS PÚBLICOS POR MEIO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA . ART. 198 DA LRP. AUSENTES ELEMENTOS QUE INDICAM INTENÇÃO DE BENEFICIAMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIRO . ESCLARECIMENTOS . AUSENTES INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE DE CONDUTA . ARQUIVAMENTO. DECISÃO. Trata-se de Pedido de Providências autuado a partir do requerimento de ALESSANDRA GREYCE GAIA PAMPLONA, ARY FERREIRA DE AGUIAR, RICARDO DE SOUZA ZEITUNE, VANESSA KELLY GAIA PAMPLONA, cujo teor reporta dificuldades para obter documentos e informações quanto a PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO do empreendimento Fazenda Real, em Castanhal, apontando inconsistências relacionada aos documentos instrutórios e requerendo sejam apuradas as irregularidades infracionais da Oficial responsável pelo ÚNICO OFÍCIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ. Narram os requerentes que, embora tenham tentado obter informações por e-mail encaminhado ao serviço e presencialmente, na qualidade de proprietários de unidades imobiliárias do empreendimento Fazenda Real, tem encontrado dificuldades em acompanhar o procedimento de alteração registral, em razão da conduta da Oficial de Registro que se recusa em lhes manter atualizados sobre os atos e documentos concernentes à respectiva instrução. Por outro lado sustentam que a conduta da Oficial de Registro, no curso da instrução do PROCEDIMENTO viola direitos subjetivos dos proprietários ao passo que I) não observa o rito e as exigências da Lei n. 6.766/79, uma vez que recepcionou o PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO PARA CONDOMINIO, (a) mediante protocolo que não possui anuência de todos os proprietários,; (b) instruído, inicialmente, com documentos (Memorial de Instituição do condomínio, Convenção e Ata de instituição), igualmente não anuídos pela totalidade dos proprietários/adquirentes e com inconsistências específicas que os tornam inservíveis à finalidade pretendida, tais quais ausência de 2/3 das frações ideais na Convenção e Ata de Instalação sem eleição de vice-síndico e sem lista de frequência; (c) sem fornecer as informações e a devida participação dos requerentes no procedimento em curso; II) Assentou junto ao REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (RCPJ), a Ata de Instalação do Condomínio (RCPJ), antes da alteração do registro do empreendimento junto ao R.I (que ainda se encontra registrado como loteamento). Instado(a) a se manifestar, o(a) responsável pelo cartório informou que deu entrada naquela serventia protocolo para ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA CONDOMÍNIO, com base na Lei Federal n.6.766/79 e art. 1358-A do Código Civil (acrescentado pela Lei Federal n.13.465/2017) e Lei Municipal n. 432, de 22.03.2023, encontrando-se em tramitação e, portanto sujeito à qualificação registral da Oficial. Ressaltou, ainda, que a Ata de instituição do condomínio (id. 3784203, Assembleia de 16.09.2023), foi apresentada para assento regular junto ao Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca e que tem noticias da existência de processos judiciais relacionados ao empreendimento, especialmente movidos pelos adquirentes insatisfeitos com a configuração formal de loteamento e com a cobrança de "taxa condominial" por firma que se identifica como "sindico". Por fim, informou que respondeu às indagações realizadas por e-mail pelos requerentes (id. 3784202). Os requerentes apresentaram manifestação voluntária a fim de refutar as informações apresentadas pela oficial requerida (id. 3834368). É o relatório. Decido. O presente expediente tem por objeto a análise da conduta da Oficial de Registro no contexto de sua atuação no

curso de requerimento de alteração de registro imobiliário, a fim de verificar a existência de indícios de irregularidade funcional passíveis de medida disciplinar.

Em síntese, os requerentes alegam que a recepção do protocolo para alteração do registro do imóvel, apesar das inconsistências dos documentos apresentados, bem como o registro da convenção e da ata de instituição de condomínio no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) antes da alteração do loteamento, configuram atuação irregular da Oficial de Registro. Sustentam que tais atos estariam em desacordo com a legislação aplicável, beneficiando a incorporadora em detrimento dos proprietários e adquirentes de lotes, o que justificaria a adoção de medidas disciplinares. Diante disso, para verificar eventual infração disciplinar, faz-se necessário esclarecer a natureza da atividade registral e a forma como ela deve ser exercida. Inicialmente, ressalte-se que, embora tenha se expandido a atuação extrajudicial na gestão de procedimentos similares aos judiciais, o rito dos expedientes relativos à prática de atos registrais típicos (averbação e registro), bem como suas alterações, retificações e suprimentos, mantém-se essencialmente administrativo. Assim, a atuação do Oficial de Registro deve observar os parâmetros normativos aplicáveis à prática do ato requerido. Ademais, o delegatário exerce suas funções no âmbito de um expediente técnico-administrativo destinado a assegurar a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos da vida civil e mercantil. Trata-se de atividade privada prestada mediante demanda dos usuários do serviço. No que tange ao procedimento registral, o protocolo consiste no pedido de publicidade de um ato por meio de registro, com a finalidade de gerar seus efeitos típicos, notadamente a oponibilidade perante terceiros. Assim, o requerimento de averbação, registro ou sua alteração pressupõe a análise, por parte do registrador, da documentação apresentada e da legislação aplicável, para confirmação da autenticidade e regularidade do ato. Na ausência dos requisitos necessários para garantir a validade dos negócios ou relações jurídicas constantes nos documentos apresentados, o registrador deve formular exigências ao requerente para complementação da instrução. Caso haja discordância, cabe a instauração de dúvida registral nos moldes do artigo 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos. Por outro lado, estando presentes os requisitos legais, o registrador atesta a aptidão dos documentos e procede à anotação na matrícula, conferindo-lhe publicidade. Dessa forma, a finalidade do procedimento registral é a publicidade formal do ato, a qual se concretiza por meio de sua inserção no assento respectivo. O iter procedimental ¿ desde o protocolo até a efetivação do registro ¿ é de competência exclusiva do registrador, que o exerce privativamente, mediante análise e qualificação documental. O procedimento administrativo de reconhecimento de autenticidade, segurança e publicidade dos direitos e relações jurídicas não possui natureza constitutiva ou declaratória. Trata-se de processo meramente instrutório, cabendo ao usuário a responsabilidade por atender aos requisitos, objetivos e subjetivos, para a prática do ato. A notificação de terceiros, quando realizada, destina-se a assegurar a eficácia registral, garantindo a regularidade formal dos documentos, especialmente no que se refere à obtenção de autorizações. A exigibilidade e a forma dessas notificações estão intrinsecamente vinculadas ao procedimento, que apenas surte efeitos na esfera de terceiros após a consolidação do ato registral. Eventuais nulidades ou impugnações podem ser questionadas judicialmente a qualquer tempo ou, em sede administrativa, junto ao Juízo competente dos Registros Públicos. No caso concreto, os requerentes apontam como irregularidade o fato de a Oficial de Registro não ter respondido tempestivamente a um pedido de informação via e-mail. No entanto, considerando a natureza do procedimento registral, a regulação do serviço prestado e a ausência de previsão normativa para atendimento de expedientes não protocolares, não há que se falar em omissão ou retardamento que configure irregularidade funcional. Além disso, por se tratar a publicidade registral de efeito do ato e não do procedimento que o antecede, não há fundamento para a expedição de certidão sobre documentos instrutórios de procedimentos ainda não concluídos, uma vez que tais documentos não integram o acervo público registral. Caso os requerentes necessitem de acesso a determinados documentos, o ordenamento jurídico disponibiliza meios processuais adequados para a obtenção de exibição documental, exigível apenas de quem os tenha produzido ou detenha relação jurídica com o requerente. Essa circunstância não se aplica à Oficial de Registro no presente caso. No que se refere à regularidade das notificações realizadas no curso do procedimento, tal questão diz respeito ao próprio mérito registral. Enquanto não houver conclusão do expediente interno, não cabe revisão administrativa por iniciativa de terceiros. No caso em análise, não há indícios de que tenha sido praticada qualquer averbação irregular. Quanto à adequação dos documentos apresentados pela incorporadora ¿ incluindo o Memorial de Instituição do Condomínio, a Convenção e a Ata de Instalação ¿, as eventuais inconsistências apontadas, como a ausência de anuência de 2/3 das frações ideais ou a não eleição de vice-síndico, constituem questões de ordem registral, cuja análise cabe exclusivamente à Oficial de Registro. Caso o protocolante discorde da qualificação registral, poderá submeter a questão à dúvida registral perante o Juízo competente. Já

terceiros, estranhos à relação protocolar, deverão recorrer ao controle jurisdicional. A mera existência de divergência interpretativa ou eventual erro na aplicação da norma registral não configura, por si só, irregularidade funcional, salvo se demonstrado desvio de finalidade ou intenção deliberada de beneficiar a própria delegatária ou terceiros. No presente caso, embora os requerentes aleguem que o procedimento beneficiaria a incorporadora em prejuízo dos adquirentes, não há nos autos elementos que corroborem essa alegação. Ao contrário, trata-se de procedimento destinado à consolidação do condomínio, atendendo aos interesses dos próprios proprietários, inclusive dos requerentes. No tocante ao registro da Ata de Instituição do Condomínio antes da conclusão do procedimento de alteração do registro, verifica-se que tal ato ocorreu apenas no âmbito do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, como etapa necessária para a futura modificação do Registro de Imóveis. Não há qualquer vedação para esse registro prévio junto ao RCPJ. Por fim, verifica-se que as insurgências dos requerentes dizem respeito a questões negociais prévias, tais como a convocação de assembleia, a formulação da convenção e a eleição de síndico, aspectos que extrapolam o âmbito do direito registral. Diante do exposto, não há indícios de irregularidade funcional na atuação da Oficial de Registro, razão pela qual determino o arquivamento do presente expediente. À Secretaria para as providências cabíveis. Ciência ao requerente e à requerida. Belém (PA), data registrada pelo sistema. Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA. Corregedora-Geral de Justiça

0002105-83.2025.2.00.0814

Trata-se de expediente em que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás comunica suposta falsificação em documento público, ocorrida no âmbito daquela circunscrição, conforme narrado na inicial. Diante do exposto, de ordem da Excelentíssima Corregedora Geral de Justiça, procedo a notificação do presente fato a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, a fim de dar ampla divulgação e prevenir eventuais tentativas de fraude, bem assim, para que, tomando conhecimento de qualquer informação acerca dos documentos, procedam a comunicação imediata diretamente à Corregedoria comunicante. Após, arquive-se. Belém(PA), datado pelo sistema. Secretaria Geral

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: 0003057-96.2024.2.00.0814

REQUERENTE: PARÁ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA

REQUERIDO: BRAGANÇA - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS 65771 - TJPA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. MONITORAMENTO DE PENDÊNCIAS JUNTO À PLATAFORMA ONR. REGULARIZAÇÃO DA PENDÊNCIA DEVIDAMENTE CERTIFICADA. ARQUIVAMENTO. DECISÃO. Trata-se de Pedido de Providências autuado em cumprimento à Decisão ID 4550725, proferida nos autos do PJeCor nº 0001370-21.2024.2.00.0814, com o objetivo de tomada de providências em razão de atrasos no cumprimento de ordens relacionadas às serventias extrajudiciais de registro de imóveis, especialmente quanto à correção de irregularidades na alimentação e consulta de sistemas da plataforma ONR (Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis). Após breve instrução, a Divisão Extrajudicial certificou nos autos que as pendências foram sanadas. É o breve relatório. Decido. Ante o exposto, tendo em vista que as providências necessárias para a regularização da pendência em questão foram devidamente cumpridas pelo requerido, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente. À Secretaria para os devidos fins. Belém (Pa), data registrada

pelo sistema. Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA.** *Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará*

PP: 0001787-03.2025.2.00.0814

REQUERENTE: 3ª VARA CIVEL E DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE MACAPA - TJAP

REQUERIDO: BREVES - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO TERMO JUDICIÁRIO DE BAGRE - CNS 67884 - TJPA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SATISFEITA PRETENSÃO. ARQUIVAMENTO. DECISÃO. Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de comunicação oriunda da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá/AP, que solicitou o envio da certidão de nascimento original da Sra. Lucicléa Cardoso da Cunha, matrícula 06788401551979100001224000088293, lavrada no Cartório do Único Ofício do Termo Judiciário de Bagre/PA, cuja serventia é atualmente exercida pelo Sr. Alan Alex Farias Teixeira. O Juízo requerente asseverou que o envio de documento em formato PDF não atenderia aos requisitos exigidos para ser considerado original, nos termos do Decreto nº 10.278/2020 e da Lei nº 12.682/2012, sendo expressamente requerida a remessa da certidão física, por via postal, ao endereço oficial da unidade judiciária solicitante. Em resposta ao expediente, o Oficial Titular da Serventia Extrajudicial requerida alegou, inicialmente, ter havido dúvida quanto à forma adequada de envio do documento solicitado, tendo diligenciado junto à 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá/AP, por meio de canal informal (WhatsApp) e do balcão virtual, para elucidar a questão. Informou ainda que, em virtude da ausência de previsão legal para cobrança de despesas postais pelas serventias extrajudiciais, conforme orientação administrativa desta Corregedoria no processo nº 0000528-70.2025.2.00.0814, e considerando as dificuldades momentâneas de acesso ao sistema de malote digital, a certidão de nascimento foi encaminhada em formato PDF, por e-mail institucional, conforme os parâmetros legais previstos na legislação citada. Destacou, por fim, que os problemas de acesso ao malote digital já foram sanados, e que a serventia está operando normalmente. É o relatório. Decido. Ressalte-se que esta Corregedoria, na Consulta Administrativa nº 0005008-28.2024.2.00.0814, firmou entendimento no sentido de que as despesas relativas ao envio de documentos físicos pelos Correios não contemplam a gratuidade legal dos atos registrais, prevista no artigo 5º, inciso LXXVI, da Constituição Federal e demais legislações correlatas. A gratuidade limita-se à prática do ato em si, não se estendendo aos custos logísticos da entrega de documentos. Conforme a orientação extraída da mencionada consulta administrativa, destacou-se que as serventias extrajudiciais desempenham suas atividades em regime privado, por delegação do poder público, restringindo-se à realização de atos notariais e registrais, não dispondo de estrutura para a execução de serviços postais, cujos custos devem ser pelos requerentes. Na referida decisão normativa, indicou-se como alternativa válida e eficaz a utilização da Central de Informações do Registro Civil (CRC), plataforma oficial que permite o requerimento e a remessa segura de certidões, inclusive por órgãos públicos, respeitando-se os limites da delegação e a legislação aplicável. Trata-se de meio apropriado para otimização do fluxo de documentos entre serventias e o Poder Judiciário, com respaldo institucional e infraestrutura específica. Ante o exposto, em vista que a providência foi cumprida pelo(a) requerido(a), com os esclarecimentos necessários, determino o arquivamento do presente expediente. À Secretaria para os devidos fins. Ciência aos interessados. Belém (Pa), data registrada pelo sistema. Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA.** Corregedora-Geral de Justiça

PP: 0001379-12.2025.2.00.0814

REQUERENTE: LEONILDE RIBEIRO CALDERARO OLIVEIRA, SILVESTRE CALDERARO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: FLAVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, BELÉM - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS 06.840-3 - TJPA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. DUPLICIDADE MATRICIAL. PROCEDIMENTO DE BLOQUEIO ADMINISTRATIVO JUDICIALIZADO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE NA ESFERA ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. DECISÃO. Trata-se de Pedido de Providências formulado por Leonilde Ribeiro Calderaro Oliveira e Silvestre Calderaro de Oliveira, em face do Cartório do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, representado por seu Oficial Titular, Sr. Flávio Heleno Pereira de Sousa. Os requerentes alegam que são os legítimos proprietários do imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 6, Conjunto Sol Poente, Bloco C, Apto 204, em Belém/PA, e que, ao solicitarem certidão de inteiro teor do referido imóvel, com o objetivo de viabilizar operação bancária para tratamento de saúde, depararam-se com nota devolutiva da serventia informando a existência de duplicidade de matrículas – nº 58-IL (de 2005) e nº 18615-KS (de 2013). Aduzem que o cartório procedeu ao bloqueio apenas da matrícula nº 58-IL, sem menção ao status da matrícula nº 18615-KS, o que lhes causa insegurança jurídica. Defendem que a duplicidade resulta de confusão registral provocada por gestões anteriores da serventia, envolvendo abertura desordenada de matrículas e ausência de comunicação entre cartórios, comprometendo o direito de propriedade. Asseveram que a situação pode ser sanada mediante o encerramento das matrículas conflitantes e a criação de uma nova matrícula única, ordenada cronologicamente, livre de ônus, conforme o art. 214 da Lei nº 6.015/1973. Apontam, ainda, que a averbação do bloqueio na matrícula nº 18615-KS teria sido realizada com data retroativa ao ajuizamento da ação judicial correlata, fato que, segundo alegam, compromete a regularidade do procedimento. Por tais razões, requerem a reratificação dos registros, com adoção das providências necessárias para restabelecimento da segurança e regularidade do assento imobiliário. Em resposta, o Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém, Sr. Flávio Heleno Pereira de Sousa, alega inicialmente a tempestividade de sua manifestação. Sustenta que a duplicidade de matrículas foi causada por ex-delegatário da serventia, sendo sua gestão iniciada apenas em 2019, com investidura definitiva em 2020. Assegura que, ao tomar conhecimento da situação, adotou as providências cabíveis previstas no Provimento CNJ nº 149/2023, promovendo o ajuizamento da ação judicial nº 0816038-86.2025.8.14.0301, com proposta de bloqueio administrativo de ambas as matrículas (nº 58-IL e nº 18615-KS), perante o Juízo competente de Registros Públicos da Capital. Refuta as alegações de omissão quanto à matrícula nº 18615-KS, informando que ambas foram incluídas no pedido judicial, e que a nota devolutiva se referia apenas à matrícula solicitada pelo requerente, por isso não constou referência expressa a outra. Quanto à suposta irregularidade na averbação de bloqueio, esclarece que a data apontada (11/12/2024) refere-se a abertura abertura de protocolo, sendo que o ato de averbação efetivo foi praticado em 28/02/2025, após a propositura da ação judicial. Argumenta que a responsabilidade por retificação ou cancelamento de matrículas não pode ser assumida unilateralmente pelo registrador, pois tais medidas dependem de deliberação judicial, nos termos da Lei nº 6.015/1973. Enfatiza que sua conduta está estritamente pautada nos princípios da legalidade, continuidade, segurança jurídica e eficácia registral, requerendo, ao final, o arquivamento do feito por inadequação da via administrativa, diante da judicialização da matéria. É o relatório. Decido. Verifica-se que a controvérsia ora trazida ao conhecimento desta Corregedoria-Geral encontra-se sub judice, conforme demonstra a existência do Processo nº 0816038-86.2025.8.14.0301, ajuizado pelo próprio Oficial Registrador, com o fim de obter autorização judicial para o bloqueio das matrículas identificadas como conflitantes. Tal circunstância, por si só, inviabiliza a apreciação administrativa da matéria, em consonância com entendimento consolidado do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que a via administrativa não deve interferir em questões que já estejam sendo apreciadas pelo Poder Judiciário. Com efeito, o CNJ tem reiteradamente decidido que a apreciação de pleitos administrativos relativos a matéria judicializada compromete a segurança jurídica e a independência funcional do Judiciário. Destacam-se, nesse sentido, os seguintes precedentes: “O CNJ possui entendimento consolidado de que, uma vez judicializada a matéria, não cabe sua apreciação no âmbito administrativo, a fim de evitar interferência indevida na jurisdição.” (CNJ - RA em PCA - 0000426-17.2015.2.00.0000, Rel. Arnaldo Hossepian). “É certo que, por razão de segurança jurídica e respeito à instância jurisdicional, não cabe avançar no debate de sorte a atingir, ainda que eventualmente, decisão judicial.” (CNJ - RA em PCA - 0006714-44.2016.2.00.0000). Dessa forma, constatando-se a judicialização da matéria debatida nos autos do presente Pedido de Providências, resta configurada a incompetência

administrativa para análise do mérito da controvérsia, impondo-se o seu arquivamento. Ante o exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, por impossibilidade de apreciação na via administrativa, em razão da judicialização da matéria, nos termos da jurisprudência consolidada do Conselho Nacional de Justiça. À Secretaria para os devidos fins. Encaminhe-se cópia dos autos ao requerente. Belém (Pa), data registrada pelo sistema. Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA.**
Corregedora-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 19/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 3ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento ao **1º (primeiro) dos 32 (tinta e dois) Cargos de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância**, pelo critério de **antiguidade**:

1. A vacância ao Cargo ora ofertado ocorreu em **14/4/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado Everaldo Pantoja e Silva, através da Portaria nº 37/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 14/4/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 9 de maio de 2025. **NATHYANE VILARINDO DE LOIOLA**, Secretária Adjunta da Secretaria Judiciária, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EDITAL Nº 20/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 3ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento ao **4º (quarto) dos 32 (tinta e dois) Cargos de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância**, pelo critério de **antiguidade**:

1. A vacância ao Cargo ora ofertado ocorreu em **14/4/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado Francisco Jorge Gemaque Coimbra, através da Portaria nº 39/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 14/4/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas

estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 9 de maio de 2025. **NATHYANE VILARINDO DE LOIOLA**, Secretária Adjunta da Secretaria Judiciária, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EDITAL Nº 21/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 3ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento ao **6º (sexto) dos 32 (tinta e dois) Cargos de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância**, pelo critério de **antiguidade**:

1. A vacância ao Cargo ora ofertado ocorreu em **14/4/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado Daniel Ribeiro Dacier Lobato, através da Portaria nº 42/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 14/4/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 9 de maio de 2025. **NATHYANE VILARINDO DE LOIOLA**, Secretária Adjunta da Secretaria Judiciária, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EDITAL Nº 22/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 3ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento ao **7º (sétimo) dos 32 (tinta e dois) Cargos de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância**, pelo critério de **antiguidade**:

1. A vacância ao Cargo ora ofertado ocorreu em **14/4/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade da magistrada Gisele Mendes Camarço Leite, através da Portaria nº 41/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 14/4/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 9 de maio de 2025. **NATHYANE VILARINDO DE LOIOLA**, Secretária Adjunta da Secretaria Judiciária, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EDITAL Nº 23/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 3ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento ao **14º (décimo quarto) dos 32 (tinta e dois) Cargos de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância**, pelo critério de **antiguidade**:

1. A vacância ao Cargo ora ofertado ocorreu em **14/4/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado Luiz Otávio Oliveira Moreira, através da Portaria nº 40/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 14/4/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 9 de maio de 2025. **NATHYANE VILARINDO DE LOIOLA**, Secretária Adjunta da Secretaria Judiciária, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EDITAL Nº 24/2025-SEJUD. CONCURSO DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE 3ª ENTRÂNCIA. Por deliberação da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, **acham-se** abertas, em cumprimento ao disposto no art. 192 do Código Judiciário do Estado, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste, as inscrições de Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, pretendam requerer **REMOÇÃO** para provimento à **3ª Vara da Infância e Juventude** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, pelo critério de **antiguidade**:

1. A vacância da Unidade Judiciária ora ofertada ocorreu em **9/5/2025**, ante a Remoção, pelo critério de antiguidade do magistrado Vanderley de Oliveira Silva, através da Portaria nº 38/2025-SEJUD, publicada no Diário da Justiça, em 14/4/2025, razão pela qual se deflagra o presente certame, consoante as balizas estabelecidas pela Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024;

2. O presente Edital de Remoção por antiguidade se apresenta, em conformidade com a Lei Complementar nº 180, de 5 de novembro de 2024, com o art. 81, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979

(Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN) e com a Resolução TJPA nº 9/2018, publicada no Diário da Justiça do dia 8/6/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022;

3. De acordo com a implantação e obrigatoriedade do Sistema Integrado de Movimentação da Carreira da Magistratura (PROMAG), as inscrições devem ser feitas em conformidade com o art. 9º, da Resolução TJPA nº 9, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/6/2018, com a redação conferida pela Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, sendo vedada a inscrição pelo Sistema Siga-DOC;

4. Ocorrendo uma das exceções previstas no caput do art. 9º da Resolução TJPA nº 9/2018, a inscrição via e-mail funcional deve ser dirigida à Secretaria Judiciária, exclusivamente pelo endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

5. O presente edital está de acordo com o art. 8º e art. 12 da Resolução TJPA nº 9/2018, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 8/6/2018,

6. Os pedidos devem vir instruídos na forma do art. 35 da Resolução TJPA nº 9/2018, com as devidas alterações conferidas pelas Resolução TJPA nº 4/2019, de 5/6/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 6/6/2019, Resolução TJPA nº 3/2022, de 30/3/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 31/3/2022 e Resolução TJPA nº 5/2022, de 4/5/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 5/5/2022. Belém, 9 de maio de 2025. **NATHYANE VILARINDO DE LOIOLA**, Secretária Adjunta da Secretaria Judiciária, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2025: Faço público a quem interessar possa que, para a 19ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 21 de maio de 2025, às 9h (nove horas), foram pautados pela Secretaria Judiciária os julgamentos do feito abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2025.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 - Agravo Interno em Ação Civil de Cassação de Aposentadoria (Processo Judicial Eletrônico nº 0001640-81.2017.8.14.0000)

Agravante: Edmilson Barbosa Leray (Adv. Dandara Ferreira Leray - OAB/PA 21411, Luis André Ferreira da Cunha – OAB/PA 18899-B, Mauro Pinto Barbalho – OAB/PA 20829)

Agravado: Ministério Público do Estado do Pará

Procurador de Justiça, com delegação: João Gualberto dos Santos Silva

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

2 – Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0000562-62.2011.8.14.0000)

Embargante/Impetrante: Edimilson da Cruz Pereira (Adv. André Silva Tocantins – OAB/PA 15381)

Embargado: Acórdão ID 25443467

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso – OAB/PA 12440)

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATORA: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

3 – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0818648-28.2023.8.14.0000)

Requerente: Carlos Alberto de Sena Filho (Procurador do Município Daniel Konstadinidis – OAB/PA 9167)

Requerida: Câmara Municipal de Salinópolis (Adv. Edimar de Souza Gonçalves - OAB/PA 16456)

Interessado: Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATORA: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2025: Faço público a quem interessar possa que, para a 19ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 21 de maio de 2025, e término às 14h do dia 28 de maio de 2025, foram pautados pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 18ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2025.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0842629-56.2023.8.14.0301)

Agravante: Estado do Pará (Procurador do Estado Henrique Nobre Reis – OAB/PA 11284)

Agravado: Flávio Figueiredo dos Santos Filho (Advs. Fernando Henrique Mendonça Maia – OAB/PA 18238, Victor José Carvalho de Pinho Morgado – OAB/PA 27937)

Procurador de Justiça Cível: Isaias Medeiros de Oliveira

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

2 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0802293-92.2023.8.14.0015) - SIGILOSO

Agravante: M. D. C. (Advs. Giulia de Souza Oliveira – OAB/PA 24696, Diego Magno Moura de Moraes – OAB/PA 18903, Eric Felipe Valente Pimenta – OAB/PA 21794, Miguel Biz – OAB/PA 15409-B, Pedro Felipe Alves Ribeiro – OAB/PA 26575)

Agravado: M. P. D. E. D. P.

Procurador de Justiça Cível: Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

3 – Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0812631-10.2022.8.14.0000)

Agravante: Edinelson dos Santos Moreira (Defensora Pública Maria de Nazaré Russo Ramos – OAB/PA 3956)

Agravado: Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso – OAB/PA 12440)

Procurador de Justiça Cível: Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

4 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0000031-31.2000.8.14.0074)

Agravante: Estado do Pará (Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes – OAB/PA 8890)

Agravado: Tora Madeireira Ltda

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

5 – Embargos de Declaração em Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0018551-46.2014.8.14.0301)

Embargante: Gafisa SPE-72 Empreendimentos Imobiliários Ltda (Adv. Rodrigo José Hora Costa da Silva – OAB/RJ 162574)

Embargado: Acórdão ID 23713766

Embargada: Izabel Pereira Gomes (Advs. Caio Rogério da Costa Brandão - OAB/PA 13221-A, Fabrício dos Reis Brandão – OAB/PA 11471)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

6 – Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0858956-18.2019.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Procuradores do Município Luciano Santos de Oliveira Góes – OAB/PA 11902, Evandro Antunes Costa – OAB/PA 11138)

Agravante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB (Procurador do Município Evandro Antunes Costa – OAB/PA 11138)

Agravada: Célia da Conceição Gomes Santiago (Adv. Kathiane da Silva Albuquerque – OAB/PA 20721)

Procurador de Justiça Cível: Isaías Medeiros de Oliveira

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

7 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0804565-35.2018.8.14.0015)

Agravante: Município de Castanhal (Advs. Giulia de Souza Oliveira – OAB/PA 24696, Eric Felipe Valente Pimenta – OAB/PA 21794, Miguel Biz – OAB/PA 15409-B, Pedro Felipe Alves Ribeiro – OAB/PA 26575, Diego Magno Moura de Moraes – OAB/PA 18903)

Agravados: João Paulo Pereira dos Santos, Francisco Thiago Pereira dos Santos, Paulo André Pereira dos Santos (Advs. Rosilene de Souza Silva – OAB/PA 25334, Mara Tamires Bezerra Lima – OAB/PA 23652, Elina Gouvea Meurer Ferreira – OAB/PA 26240)

Procurador de Justiça Cível: Roberto Antônio Pereira de Souza

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

8 – Agravos Internos em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0005431-84.2010.8.14.0006)

Agravante: Jhonata Silva de Andrade (Advs. Sâmio Gustavo Sarraff Almeida – OAB/PA 24782, Paulo Cesar Martins de Araujo Bona – OAB/PA 4284)

Agravante: Gerson dos Santos Peres Neto (Advs. Fernando Alberto Cavaleiro de Macedo Barra – OAB/PA 27046, Lucas Sá Souza - OAB/PA 20187, Luana Miranda Hage Lins Leal Viegas - OAB/PA 14143, Antônio Amilton Dias Amorim Júnior - OAB/PA 28855, Juliana Salame de Lima Torres – OAB/PA 23582, Felipe Antônio Ribeiro Silva - OAB/PA 34059)

Agravada: Justiça Pública

Assistente de acusação: A. F. D. A., A. F. D. A. (Advs. Álvaro Augusto de Paula Vilhena - OAB/PA 4771, Roberta Mello de Magalhães Sousa - OAB/PA 12394, Isaac Pereira Magalhães Júnior - OAB/PA 10499)

Procurador de Justiça Criminal: Francisco Barbosa de Oliveira

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

9 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0802801-48.2017.8.14.0015)

Agravante: Município de Castanhal (Advs. Giulia de Souza Oliveira – OAB/PA 24696, Eric Felipe Valente Pimenta – OAB/PA 21794, Miguel Biz – OAB/PA 15409, Pedro Felipe Alves Ribeiro – OAB/PA 26575, Diego Magno Moura de Moraes – OAB/PA 18903)

Agravado: Ernande Lima de Araújo (Adv. Elder Ribeiro da Silva Júnior – OAB/PA 25746)

Procuradora de Justiça Cível: Rosa Maria Rodrigues Carvalho

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

10 – Embargos de Declaração em Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0019120-81.2013.8.14.0301)

Embargante: Gafisa SPE-71 Empreendimentos Imobiliários LTDA (Advs. Rodrigo José Hora Costa da Silva – OAB/RJ 162574, Daniel Battipaglia Sgai – OAB/SP 214918)

Embargado: Acórdão ID 23465267

Embargado: Mauro Sérgio Ferreira de Aquino (Adv. Patrícia Pastor da Silva Pinheiro - OAB/PA 18656)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

11 – Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0820672-92.2024.8.14.0000)

Suscitante: Juízo da 3ª Vara de Fazenda Pública de Belém

Suscitado: Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATORA: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

12 – Agravo Interno em Ação Rescisória (Processo Judicial Eletrônico nº 0801254-76.2021.8.14.0000)

Agravante: Estado do Pará (Procurador do Estado Sérgio Oliva Reis – OAB/PA 8230)

Agravado: Claudio Roberto dos Santos Cardoso Pereira, Carlos Souza Freitas (Adv. Mário David Prado Sá – OAB/PA 6286)

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA RO ROSÁRIO

13 – Agravo Interno em Ação Rescisória (Processo Judicial Eletrônico nº 0805945-

41.2018.8.14.0000)

Agravantes: Ronaldo Alex Raiol de Carvalho, Alberto Valter Vinagre Mendes, Edith dos Santos Pinheiro, Iracema Costa da Silva, Izabel Almeida Sales Tapajós, Janice Ribeiro Pinheiro Alexandre, Joana Célia do Socorro Gomes de Andrade Martins, Joana de Nazaré Santos Ferreira, Joana Maria Quaresma Pires, Jose Augusto Ferreira Goncalves, Lilian do Socorro Ferreira Lima, Luiza Cristina Gomes de Medeiros, Maria do Socorro Costa Cardoso, Maria do Socorro dos Santos Quaresma, Maria do Socorro Santos Pereira, Maria Gilzete Rodrigues de Sousa, Nazare do Socorro Lobato Ferreira, Normasuely da Costa Ferreira, Raimunda Cardoso Ribeiro, Rosa Maria Batista Quaresma, Rosa Maria Brandão de Farias, Rui Lima Meireles, Sebastiana Paiva Dias, Severino Junior de Almeida Rocha, Sirlene Oliveira Brito, Vitória Catarina Chaves de Sena (Adv. Mário David Prado Sá – OAB/PA 6286)

Agravado: Estado do Pará (Procuradora do Estado Ana Carla Cal Freire de Souza – OAB/PA 9910)

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **17ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2025, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 20 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H30,** NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES,** PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTES FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0801426-76.2025.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE I. L. G.

ADVOGADO POLLYANNA ALBUQUERQUE MARQUES - (OAB PA30179)

REPRESENTANTE R. DOS S. L. G.

ADVOGADO POLLYANNA ALBUQUERQUE MARQUES - (OAB PA30179)

AGRAVANTE Y. L. G.

ADVOGADO POLLYANNA ALBUQUERQUE MARQUES - (OAB PA30179)

POLO PASSIVO

AGRAVADO D. L. P. G.

ADVOGADO LANA CARLA MENEZES FERNANDES - (OAB PA29293-E)

ADVOGADO MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA - (OAB MA7504-A)

ADVOGADO PAOLLA SANTIAGO PIEDADE - (OAB PA31325-A)

PROCURADOR PAOLLA SANTIAGO PIEDADE

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 002

PROCESSO 0803183-13.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA

ADVOGADO PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONCALVES - (OAB GO29694-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CARLOS CHOCRON

ADVOGADO VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS - (OAB PA6848-A)

ADVOGADO BRENO RAFAEL PINHEIRO BASTOS - (OAB PA13744-A)

ORDEM 003

PROCESSO 0817134-06.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE GRANDE COREIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB DF20812-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CYNTHIA OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO PAULA THAINA RAMOS BRAGA - (OAB PA21945-A)

AGRAVADO LANDRY OLIVEIRA HOUETONNOU

ADVOGADO PAULA THAINA RAMOS BRAGA - (OAB PA21945-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 004

PROCESSO 0806123-77.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE GILDEON JOSE FERREIRA

ADVOGADO MARGARETH CARVALHO MONTEIRO BARBOSA - (OAB PA17899-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALEX WALDO FERREIRA PANTOJA

ADVOGADO RAFAEL OLIVEIRA LAURIA - (OAB PA9837-A)

ORDEM 005

PROCESSO 0806276-13.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO - (OAB PE32786-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRANK LUNA DE CARVALHO

ADVOGADO NATHALY AMANAJAS DE SOUZA - (OAB PA34026)

ORDEM 006

PROCESSO 0800821-43.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE PETROLEO SABBA SA

ADVOGADO GERALDO FONSECA DE BARROS NETO - (OAB SP206438)

ADVOGADO JOAO VICTOR CARVALHO DE BARROS - (OAB SP368430)

ADVOGADO CANNIE MAYUMI UEHARA - (OAB SP335007)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO REDE TOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

ADVOGADO FERNANDO PEIXOTO FRAGOSO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA21251-A)

AGRAVANTE/AGRAVADO ATENA IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

ADVOGADO FERNANDO PEIXOTO FRAGOSO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA21251-A)

ORDEM 007

PROCESSO 0819557-70.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL HIPOTECA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE PETROLEO SABBA SA

ADVOGADO GERALDO FONSECA DE BARROS NETO - (OAB SP206438)

ADVOGADO CANNIE MAYUMI UEHARA - (OAB SP335007)

ADVOGADO JOAO VICTOR CARVALHO DE BARROS - (OAB SP368430)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO REDE TOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

ADVOGADO FERNANDO PEIXOTO FRAGOSO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA21251-A)

AGRAVANTE/AGRAVADO ATENA IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

ADVOGADO FERNANDO PEIXOTO FRAGOSO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA21251-A)

ORDEM 008

PROCESSO 0819206-34.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE REDE TOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

ADVOGADO FERNANDO PEIXOTO FRAGOSO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA21251-A)

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

AGRAVANTE ATENA IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA.

ADVOGADO FERNANDO PEIXOTO FRAGOSO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA21251-A)

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PETROLEO SABBA SA

PROCURADOR GERALDO FONSECA DE BARROS NETO

ADVOGADO GERALDO FONSECA DE BARROS NETO - (OAB SP206438)

ADVOGADO CANNIE MAYUMI UEHARA - (OAB SP335007)

ORDEM 009

PROCESSO 0802148-13.2025.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL COMODATO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE GILBERTO CARLOS ARENDT

ADVOGADO JOEL CARVALHO LOBATO - (OAB PA11777-A)

ADVOGADO BRUNO VIEIRA NORONHA - (OAB PA28912-A)

ADVOGADO WALTEIR GOMES REZENDE - (OAB PA8228-A)

AGRAVADO/AGRAVANTE NARA LIANE ARENDT

ADVOGADO JOEL CARVALHO LOBATO - (OAB PA11777-A)

ADVOGADO BRUNO VIEIRA NORONHA - (OAB PA28912-A)

ADVOGADO WALTEIR GOMES REZENDE - (OAB PA8228-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO HEITOR ROBERTO ARENDT

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO RENAN SENA SILVA - (OAB PA18845-A)

ADVOGADO WALAQ SOUZA DE LIMA - (OAB PA13644-A)

ADVOGADO GLEISE CRISTINA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA12554-A)

ADVOGADO CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA8059-A)

ADVOGADO JOSE BRANDAO FACIOLA DE SOUZA - (OAB PA11853-A)

ADVOGADO RAFAEL AMARAL DIAS - (OAB PA31353-A)

ADVOGADO BRENDA MANOELA EUNICE FERREIRA SOUZA - (OAB PA35905)

AGRAVANTE/AGRAVADO REGINA HELENA DE ARAUJO ARENDT

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO RENAN SENA SILVA - (OAB PA18845-A)

ADVOGADO WALAQ SOUZA DE LIMA - (OAB PA13644-A)

ADVOGADO GLEISE CRISTINA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA12554-A)

ADVOGADO CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA8059-A)

ADVOGADO JOSE BRANDAO FACIOLA DE SOUZA - (OAB PA11853-A)

ADVOGADO RAFAEL AMARAL DIAS - (OAB PA31353-A)

ADVOGADO BRENDA MANOELA EUNICE FERREIRA SOUZA - (OAB PA35905)

AGRAVANTE/AGRAVADO IVANES ANTONIO ORBACH

AGRAVANTE/AGRAVADO ELACI FATIMA ORBACH

ORDEM 010

PROCESSO 0800371-28.2019.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE AÉREO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE OM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO E. A. K. J. - (OAB MT15462-A)

ADVOGADO ROSANY SOARES DA SILVA COSTA - (OAB SP184214-A)

AGRAVADO/APELANTE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO EDUARDO ARAUJO PENNA - (OAB RJ171472-A)

ADVOGADO GUSTAVO LASALVIA BESADA - (OAB SP206758-A)

ADVOGADO NATALIA SALVADOR VEIGA - (OAB SP377890-A)

ADVOGADO JULIO CEZAR DA CRUZ COSTA - (OAB RJ91064-A)

ADVOGADO JOSAFA PARANHOS DE MELO - (OAB PE28849-A)

ADVOGADO MARIANA DELVAUX DE ALBUQUERQUE - (OAB RJ246613-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO C. M. DE S.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

AGRAVANTE/APELADO G. O. M.

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 011

PROCESSO 0800376-50.2019.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE A. J. D. M.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

APELANTE M. A. M. P.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

APELANTE D. M. P.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

APELANTE G. M. T.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

POLO PASSIVO

APELADO OM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO MARCO DULGHEROFF NOVAIS - (OAB SP237866-A)

ADVOGADO ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - (OAB MT15462-A)

ADVOGADO RAQUEL LAGE ANDRADE - (OAB SP406191-A)

ADVOGADO ROSANY SOARES DA SILVA COSTA - (OAB SP184214-A)

APELADO MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO EDUARDO ARAUJO PENNA - (OAB RJ171472-A)

ADVOGADO NATALIA SALVADOR VEIGA - (OAB SP377890-A)

ADVOGADO JULIO CEZAR DA CRUZ COSTA - (OAB RJ91064-A)

ADVOGADO GUSTAVO LASALVIA BESADA - (OAB SP206758-A)

ADVOGADO ANA LUIZA DE CAMPOS DO CARMO - (OAB RJ175807-A)

ADVOGADO MARIANA DELVAUX DE ALBUQUERQUE - (OAB RJ246613-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 012

PROCESSO 0800367-88.2019.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE OM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO MARIANA DELVAUX DE ALBUQUERQUE - (OAB RJ246613-A)

ADVOGADO MARCO DULGHEROFF NOVAIS - (OAB SP237866-A)

ADVOGADO ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - (OAB MT15462-A)

ADVOGADO ROSANY SOARES DA SILVA COSTA - (OAB SP184214-A)

ADVOGADO RAQUEL LAGE ANDRADE - (OAB SP406191-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. DOS S. O.

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

APELADO M. A. D. DA S.

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

APELADO J. S. O.

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

APELADO J. S. O.

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ORDEM 013

PROCESSO 0800381-72.2019.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE OM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO CARLOS APARECIDO ALIPIO FILHO - (OAB SP316090-A)

ADVOGADO MARCO DULGHEROFF NOVAIS - (OAB SP237866-A)

ADVOGADO ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - (OAB MT15462-A)

ADVOGADO ROSANY SOARES DA SILVA COSTA - (OAB SP184214-A)

ADVOGADO RAQUEL LAGE ANDRADE - (OAB SP406191-A)

ADVOGADO GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA - (OAB SP244319-A)

ADVOGADO JOAO VICTOR DE FARIA E SILVA - (OAB SP407286-A)

ADVOGADO MAYARA CAROLINE DA SILVA COSTA - (OAB SP341074-A)

ADVOGADO PAULO JOSE DO NASCIMENTO - (OAB SP108401-A)

APELANTE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO EDUARDO ARAUJO PENNA - (OAB RJ171472-A)

ADVOGADO GUSTAVO LASALVIA BESADA - (OAB SP206758-A)

ADVOGADO JULIO CEZAR DA CRUZ COSTA - (OAB RJ91064-A)

ADVOGADO NATALIA SALVADOR VEIGA - (OAB SP377890-A)

ADVOGADO MARIANA DELVAUX DE ALBUQUERQUE - (OAB RJ246613-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

APELANTE M. D. M.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

APELANTE R. D. M.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

APELANTE R. M.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

APELANTE R. M.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

APELANTE R. M.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

APELANTE W. M. P.

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

POLO PASSIVO

APELADO W. M. P.

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

APELADO R. M.

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

APELADO M. D. M.

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

APELADO R. D. M.

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

APELADO R. M.

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

APELADO R. M.

ADVOGADO ANA PAULA DA SILVA - (OAB SP414700-A)

ADVOGADO ALVARO LIMA SARDINHA - (OAB SP305770-A)

ADVOGADO REGINA GONCALVES MACHADO PRATES - (OAB SP339300-A)

APELADO MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO MARIANA DELVAUX DE ALBUQUERQUE - (OAB RJ246613-A)

ADVOGADO NATALIA SALVADOR VEIGA - (OAB SP377890-A)

ADVOGADO EDUARDO ARAUJO PENNA - (OAB RJ171472-A)

ADVOGADO GUSTAVO LASALVIA BESADA - (OAB SP206758-A)

ADVOGADO JULIO CEZAR DA CRUZ COSTA - (OAB RJ91064-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

APELADO OM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO MARCO DULGHEROFF NOVAIS - (OAB SP237866-A)

ADVOGADO MAYARA CAROLINE DA SILVA COSTA - (OAB SP341074-A)

ADVOGADO PAULO JOSE DO NASCIMENTO - (OAB SP108401-A)

ADVOGADO RAQUEL LAGE ANDRADE - (OAB SP406191-A)

ADVOGADO CARLOS APARECIDO ALIPIO FILHO - (OAB SP316090-A)

ADVOGADO GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA - (OAB SP244319-A)

ADVOGADO ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - (OAB MT15462-A)

ADVOGADO JOAO VICTOR DE FARIA E SILVA - (OAB SP407286-A)

ADVOGADO ROSANY SOARES DA SILVA COSTA - (OAB SP184214-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 014

PROCESSO 0800340-08.2019.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE OM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - (OAB MT15462-A)

ADVOGADO ROSANY SOARES DA SILVA COSTA - (OAB SP184214-A)

ADVOGADO GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA - (OAB SP244319-A)

ADVOGADO RAQUEL LAGE ANDRADE - (OAB SP406191-A)

APELANTE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO MARIANA DELVAUX DE ALBUQUERQUE - (OAB RJ246613-A)

ADVOGADO EDUARDO ARAUJO PENNA - (OAB RJ171472-A)

PROCURADORIA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

POLO PASSIVO

APELADO JOSE AUGUSTO WERLANG

ADVOGADO GEOVAN PAES DE SOUZA - (OAB PA19568-A)

ADVOGADO RODRIGO DE MOURA LARAS - (OAB PA781-A)

ADVOGADO JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

APELADO MARCELLO AUGUSTO WERLANG

ADVOGADO GEOVAN PAES DE SOUZA - (OAB PA19568-A)

ADVOGADO RODRIGO DE MOURA LARAS - (OAB PA781-A)

ADVOGADO JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

APELADO MAYKO AUGUSTO WERLANG

ADVOGADO GEOVAN PAES DE SOUZA - (OAB PA19568-A)

ADVOGADO RODRIGO DE MOURA LARAS - (OAB PA781-A)

ADVOGADO JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

APELADO MYLLENA KARINA SANTOS WERLANG

ADVOGADO GEOVAN PAES DE SOUZA - (OAB PA19568-A)

ADVOGADO RODRIGO DE MOURA LARAS - (OAB PA781-A)

ADVOGADO JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 015

PROCESSO 0003524-68.2013.8.14.0071

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

ADVOGADO DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS - (OAB MG74368-A)

ADVOGADO LEONARDO MARTINS WYKROTA - (OAB MG87995-A)

PROCURADORIA CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

APELANTE AGROMAX VEICULOS LTDA

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ADVOGADO HELIO DE XEREZ E OLIVEIRA GOES JUNIOR - (OAB PA20208-A)

ADVOGADO BERNARDO DE SOUZA MENDES - (OAB PA14815-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO LAURINDO GONCALVES NETO - (OAB GO37519-A)

ORDEM 016

PROCESSO 0021622-56.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE THALLYS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO THIEGO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA16908-A)

POLO PASSIVO

APELADO EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

ADVOGADO RAIMUNDO BESSA JUNIOR - (OAB PA11163-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

ORDEM 017

PROCESSO 0805366-14.2019.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE DANIEL GUEDES LIMA

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO RICARDO DA COSTA ALVES - (OAB RJ102800-A)

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ORDEM 018

PROCESSO 0802477-63.2023.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE JHONAS SANTOS DE AGUIAR

ADVOGADO LEANDRO BARROS DE SOUSA - (OAB MA10403-A)

ADVOGADO PABLO LOPES REGO - (OAB PA3310-A)

AGRAVADO/APELANTE MONICA CRISTINA PELOSO AGUIAR

ADVOGADO LEANDRO BARROS DE SOUSA - (OAB MA10403-A)

ADVOGADO PABLO LOPES REGO - (OAB PA3310-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO AUSTREGESILO MOREIRA LEMOS

ADVOGADO OSLY DA SILVA FERREIRA NETO - (OAB PA13449-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 019

PROCESSO 0818923-51.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CONSORCIO KAPA INOVE E VIA OESTE

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

APELANTE KAPA CAPITAL LTDA - ME

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

APELANTE VIA OESTE CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

APELANTE INOVE ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUPORTE- SERVICOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO JOSE HUMBERTO DA SILVA JUNIOR - (OAB GO35941-A)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EM PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 20 DE MAIO DE 2025 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 27 DE MAIO DE 2025, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTES FEITOS:

Processos Pautados:

Ordem 001

Processo 0818215-87.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Guarda

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE THAIS FERREIRA MOURA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANDREW SANTOS FILGUEIRA

ADVOGADO ANDREW SANTOS FILGUEIRA - (OAB PA16822-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 002

Processo 0802460-86.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE EDMAR MORAES

ADVOGADO VIVEA FERNANDA MELO DA SILVA CABRAL - (OAB PA26385-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 003

Processo 0815742-31.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE C. D. S. G.

ADVOGADO BRUNA MARIA SOUZA SILVA - (OAB GO31590-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO H. D. J. D. S. G.

ADVOGADO GABRIELLA DE JESUS DA VEIGA COSTA - (OAB PA33562-A)

ADVOGADO MOISES SILVA MOURA - (OAB PA36226-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 004

Processo 0802383-77.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. R. S.

ADVOGADO BRUNA MENDES DE SOUSA - (OAB PA28972-A)

ADVOGADO ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA - (OAB PA11341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO N. G. V. S.

AGRAVADO M. G. V. S.

AGRAVADO J. D. S. V. S.

ADVOGADO GELSON GONCALVES DA ROCHA - (OAB PA13091-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 005

Processo 0802470-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARCILENE SOUZA MOURA

ADVOGADO LUCIDY MONTEIRO - (OAB PA20648-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 006

Processo 0818655-83.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOEL CARVALHO LOBATO

ADVOGADO JOEL CARVALHO LOBATO - (OAB PA11777-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRIGOL S.A.

ADVOGADO MARCELO GLEIK CAETANO CAVALCANTE - (OAB GO30520)

ADVOGADO DIOGO PIRELY CALDAS DE OLIVEIRA - (OAB PA18254-A)

ADVOGADO EZIO ANTONIO WINCKLER FILHO - (OAB SP154938-A)

ADVOGADO JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR - (OAB SP89794-A)

Ordem 007

Processo 0814632-94.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Serviços de Saúde

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA LUIZA DA CRUZ MONTEIRO

PROCURADOR SAMIA INARA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO SAMIA INARA RIBEIRO GOMES - (OAB PA31144-A)

AGRAVADO LUCIVALDA DA CRUZ MONTEIRO

PROCURADOR SAMIA INARA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO SAMIA INARA RIBEIRO GOMES - (OAB PA31144-A)

Ordem 008

Processo 0806269-21.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE CAUA SANTOS RAPOSO

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO

ADVOGADO LENICE PINHEIRO MENDES - (OAB PA8715-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 009

Processo 0806171-36.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO

ADVOGADO LENICE PINHEIRO MENDES - (OAB PA8715-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS

AGRAVADO CAUA SANTOS RAPOSO

ADVOGADO SARAH CAROLINA RODRIGUES DE MESQUITA - (OAB PA28640-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 010

Processo 0801987-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Causas Supervenientes à Sentença

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CACULA LTDA - ME

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

ADVOGADO LUIS CARLOS SILVA MENDONCA - (OAB PA5781-A)

Ordem 011

Processo 0805046-67.2023.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSSY SILVA DO NASCIMENTO BASTOS

ADVOGADO DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

AGRAVANTE J.S.DO N. BASTOS EMPORIO

ADVOGADO DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TELMA MARIA TREVIA LUZ

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

Ordem 012

Processo 0803682-89.2025.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSSY SILVA DO NASCIMENTO BASTOS

ADVOGADO DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

ADVOGADO TONY MORGADO REMIGIO - (OAB PA20831-A)

ADVOGADO FRANCESCO FALESI DE CANTUARIA - (OAB PA23537-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TELMA MARIA TREVIA LUZ

ADVOGADO JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA - (OAB PA23412-A)

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

Ordem 013

Processo 0818603-87.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Nomeação

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE CHARLES ZACARIAS LIMA DA SILVA

ADVOGADO MARCUS NEIVA DE MELLO - (OAB PA32592-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TEOTONIO ZACARIAS DA SILVA

Ordem 014

Processo 0815151-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Serviços Hospitalares

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VICTOR JOAQUIM BRITO RAIOL

ADVOGADO HELEN SANTANA CASTRO DA SILVA - (OAB PA24485-A)

ADVOGADO FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA12793-A)

AGRAVADO JOAO BATISTA MACOLA RAIOL

ADVOGADO HELEN SANTANA CASTRO DA SILVA - (OAB PA24485-A)

ADVOGADO FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA12793-A)

AGRAVADO BRUNA JARINA DA SILVA BRITO

ADVOGADO HELEN SANTANA CASTRO DA SILVA - (OAB PA24485-A)

ADVOGADO FLAVIO JOSINO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA12793-A)

Ordem 015

Processo 0812390-65.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Correção Monetária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA TEREZINHA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO - (OAB PA32705-A)

ADVOGADO MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 016

Processo 0815775-21.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ISABEL LOPES VALENTE

ADVOGADO RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO LUCIANA MARIA DE SOUZA SANTOS BECHARA - (OAB PA15047-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem 017

Processo 0807481-14.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSE RIBAMAR FREITAS FILHO

ADVOGADO MAYARA GONCALVES PINHEIRO LUNA - (OAB PA27640-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TEREZINHA ALEXANDRINA FERREIRA

ADVOGADO AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA MIRANDA - (OAB PA29621-A)

Ordem 018

Processo 0821089-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Administração

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARLENE FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO CARLOS FELIPE TORRES BOTELHO - (OAB PA29564-A)

ADVOGADO JOSE MARIA MARQUES MAUES FILHO - (OAB PA14007-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELISANDRA DAMASCENO PEREIRA MORAIS

AGRAVADO THAMYRES THUANY SILVA MAGNO

Ordem 019

Processo 0815782-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Resgate de Contribuição

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO MONIQUE ROCHA ZONI BOTELHO - (OAB PA11690-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE LUIZ FURTADO

ADVOGADO LUIZ ANTONIO FERREIRA MARTINS JUNIOR - (OAB PA22884-A)

Ordem 020

Processo 0819287-12.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Serviços Hospitalares

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MALENA MENDES FURTADO

ADVOGADO ARIEL BARROS BRANDAO DA COSTA - (OAB PA31974-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Ordem 021

Processo 0817476-17.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE DANIEL TOMAS DE JESUS MENDES

ADVOGADO KEMUEL RIBEIRO DA SILVA - (OAB DF77703-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ZURY NEIVA MENDES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 022

Processo 0817867-69.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTEVAO LOPES DE FRANCA ANTUNES

ADVOGADO JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA ANTONIA DE SOUZA

ADVOGADO MATEUS MOURA DE SOUSA - (OAB PA29756-A)

Ordem 023

Processo 0817943-93.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE FRANCISCO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO ANNA CLARA ANTUNES RAMALHO ROCHA - (OAB PA32395-A)

AGRAVANTE MARIA DA LUZ TOMAS FERREIRA

POLO PASSIVO

AGRAVADO VALDELICE MOURA DA SILVA

Ordem 024

Processo 0810189-03.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Exoneração

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE DJOVANA PIRES MURARO

ADVOGADO RAQUEL CANDIDA DE MOURA - (OAB PA31605-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO WEMERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO GUSTAVO DA SILVA PALHARES - (OAB PA33129-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 025

Processo 0818180-30.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Serviços Hospitalares

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE LINDALVA ITAPARICA DE OLIVEIRA

ADVOGADO THAIS DE CARVALHO FONSECA - (OAB PA15471-A)

ADVOGADO ANGELO BRAZ FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - (OAB PA34328-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem 026

Processo 0819089-72.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE VANDA MARIA DE SOUZA CABRAL

ADVOGADO LUANA DE FATIMA LUCAS BEZERRA - (OAB PA23956-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 027

Processo 0814734-19.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA LUIZA SCERNE LOPES

ADVOGADO SARAH CAROLINA RODRIGUES DE MESQUITA - (OAB PA28640-A)

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO THIAGO DE QUADROS CASTANHO SANTOS

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 028

Processo 0800158-84.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MICHAEL GRAZIANY FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RECARGAPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

OUTROS INTERESSADOS

REPRESENTANTE JOSIANE MARINHO DA COSTA

Ordem 029

Processo 0810736-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cabimento

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE WALK CARIPUNA MAUES

ADVOGADO AMANDA CARNEIRO FONSECA - (OAB PA18224-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

Ordem 030

Processo 0814795-74.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Depoimento

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

REPRESENTANTE JOSE VALTER FORCA

ADVOGADO MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

REPRESENTANTE TELMA TOTOLA FORCA

ADVOGADO MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE HERBINORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO - (OAB SP146360-A)

ADVOGADO LEOPOLDO COSTA DE MORAIS - (OAB GO29144-A)

Ordem 031

Processo 0810155-28.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE KEYTY CATARINA SOUZA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO LEONARDO OLIVEIRA CLAUDINO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 032

Processo 0804702-52.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE A. B. C.

ADVOGADO CLAUDIO MENDES PINHEIRO FILHO - (OAB PA28122-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO B. M. D. S. C.

ADVOGADO BENILSON MAURO DE SOUZA COSTA - (OAB PA8242-A)

Ordem 033

Processo 0808497-42.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeitos

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

ADVOGADO THIAGO REIS CORAL - (OAB PA18733-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SIRLEIDE CARDOSO PEREIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Ordem 034

Processo 0809371-51.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE HONORIO BABINSKI NETO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

AGRAVANTE HONORATO BABINSKI FILHO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JACI DE ALMEIDA CASTRO

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - (OAB SP92649)

AGRAVADO ALMEIDA E MONTEIRO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA - (OAB SP92649)

Ordem 035

Processo 0819370-62.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal União Homoafetiva

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE DANILO SILVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO WERNER NABICA COELHO - (OAB PA10117-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CHRISTINA THEREZA NEVES MASSOUD

ADVOGADO SEBASTIAO COUTO ROCHA NETO - (OAB PA32076-A)

ADVOGADO DEBORA ELEONORA DIAS DA SILVA LEAL - (OAB PA25052-A)

ADVOGADO LUIZ ANTONIO AGUIAR DOS SANTOS - (OAB PA37166-A)

Ordem 036

Processo 0808350-16.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Benfeitorias

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE TUNA LUSO BRASILEIRA

ADVOGADO ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CLEBER SANTOS MENDES

ADVOGADO AULO CAYO DE LACERDA MIRA - (OAB AP923-A)

ADVOGADO RONEY ALENCAR DA COSTA - (OAB AP3810-A)

ADVOGADO THIAGO CABRAL OLIVEIRA - (OAB PA23125-B)

Ordem 037

Processo 0818515-49.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Bloqueio / Desbloqueio de Valores

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANA CARLA PINTO MARQUES PINHEIRO

ADVOGADO ALBERTO RODRIGUES E SILVA - (OAB PA20686-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA9136-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem 038

Processo 0805074-98.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA DIVINA GOMES DA SILVA

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

Ordem 039

Processo 0807947-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeitos

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALICE MAIA COSTA

ADVOGADO DARWIN BOERNER JUNIOR - (OAB PA16261-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 040

Processo 0821583-07.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSEANE DE CARVALHO VAZ

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BMG S.A

ADVOGADO LEONARDO FIALHO PINTO - (OAB MG108654-A)

AGRAVADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

AGRAVADO PKL ONE PARTICIPACOES S.A.

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

AGRAVADO BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO LEONARDO FIALHO PINTO - (OAB MG108654-A)

ADVOGADO ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA - (OAB MG80055-S)

Ordem 041

Processo 0804288-88.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-S)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO EWERTON DOS SANTOS ROCHA

Ordem 042

Processo 0813103-40.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE WELLGTON FELIPE DE SOUSA SILVA

ADVOGADO IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA - (OAB TO5797-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 043

Processo 0821464-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE HELIANA DENISE DA SILVA SENA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO COOP DE ECON E CRED MUT DOS INT MIN PUB E POD JUD DO EST DO PA LTDA

Ordem 044

Processo 0821401-21.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Adjudicação

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. S. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO GESIANY CONCEICAO PEREIRA

Ordem 045

Processo 0808530-27.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cabimento

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE RONALDO CURSAGE MAFRA

AGRAVANTE ARNALDO CASSIANO MAFRA NETTO

ADVOGADO ARIANI DE NAZARE AFONSO NOBRE BARROS - (OAB PA11889-A)

ADVOGADO ADRIANA AFONSO NOBRE - (OAB PA11962-A)

ADVOGADO ELTON CABRAL BRANCHES SOARES - (OAB PA26592-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO OTP S.A.

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA017623)

Ordem 046

Processo 0816653-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSYANE KHRISTINE RIBEIRO DE CASTRO

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

ADVOGADO GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA9742-A)

ADVOGADO HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA1395-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SIDOMAR SILVA SOUSA

AGRAVADO SIDIRLENE SILVA SOUSA

PROCURADOR NILDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Ordem 047

Processo 0809125-55.2024.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Imissão na Posse

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE V. D. A. M.

ADVOGADO VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

ADVOGADO PATRICIA LIMA BAHIA FARACHE - (OAB PA13284-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO T. C. A. P.

ADVOGADO THAIS CRISTINA ALVES PAMPLONA - (OAB PA22240-A)

Ordem 048

Processo 0817324-66.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE NORBERTO CARVALHO DO AMARAL

AGRAVANTE NEUZA CONCEICAO DO AMARAL BECHARA

AGRAVANTE NELSON CARVALHO DO AMARAL

AGRAVANTE NAIR AMARAL DE ARAUJO

AGRAVANTE SARA MARIA CARVALHO DO AMARAL

AGRAVANTE NILDE DO SOCORRO CARVALHO NOVELINO

AGRAVANTE MARIA ARLETE CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO JOSE ISAAC PACHECO FIMA - (OAB PA4319-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE MOREIRA DA COSTA

Ordem 049

Processo 0815008-80.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE LIVANIA AMELIA DO MAR COELHO

ADVOGADO LUIZ SERGIO RIBEIRO CORREA JUNIOR - (OAB SP220674-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AQUALAND SUITES EMPRENDIMENTOS SPE LTDA - EPP

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

Ordem 050

Processo 0800078-04.2017.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Inventário e Partilha

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARCUS VINICIUS PINTO DOS SANTOS

AGRAVANTE NERISSA SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO BRUNO BRASIL DE CARVALHO - (OAB PA9665-A)

ADVOGADO CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS - (OAB PA16997-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO THAIS DE MELO E SILVA MESQUITA DOS SANTOS

ADVOGADO MARCIA NOGUEIRA BENTES - (OAB PA10454-A)

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801)

Ordem 051

Processo 0808757-17.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE ENGETERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO MORANE DE OLIVEIRA TAVORA - (OAB PA14993-A)

ADVOGADO CAROLINE LAURA DA COSTA FERREIRA MATOS - (OAB PA18112-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CONSTRUTORA J. A. TAVARES LTDA.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 052

Processo 0804517-14.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA

Ordem 053

Processo 0814252-42.2022.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE DANIEL HENRIQUE MACEDO PEREIRA

AGRAVANTE ANA LUCIA VILHENA PANTOJA PEREIRA

ADVOGADO JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS - (OAB PA7710-A)

ADVOGADO ANNA CAROLINE FERREIRA LISBOA - (OAB PA23831-A)

ADVOGADO FABIANE WANZELER DO CARMO - (OAB PA33015)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ADY OLIVEIRA JUNIOR - (OAB CE39303-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO IDEAL MOVEIS COMERCIO EIRELI - ME

ADVOGADO CAROLINA SILVA MENDES ALCANTARA - (OAB PA28057-A)

Ordem 054

Processo 0816421-31.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARGARIDA MARIA BORGES MARTINS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 055

Processo 0813809-23.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE SELMA SUELY FELIX RIBEIRO

ADVOGADO FELIPE GANTUS CHAGAS DA SILVA - (OAB RS119964-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO CSF S/A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

AGRAVADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ANDRE NIETO MOYA - (OAB SP235738-A)

AGRAVADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

AGRAVADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

Ordem 056

Processo 0804813-36.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Honorários Advocatícios

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE BELEM HOTEIS E TURISMO S/A

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA11595-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem 057

Processo 0815310-12.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assistência Judiciária Gratuita

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE NICOLAS RAPHAEL ASSIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO NATASHA ROCHA VALENTE - (OAB PA16458-A)

ADVOGADO ANA PAULA FERREIRA DE LIMA - (OAB PA36875-A)

REPRESENTANTE NAYARA ASSIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO NATASHA ROCHA VALENTE - (OAB PA16458-A)

ADVOGADO ANA PAULA FERREIRA DE LIMA - (OAB PA36875-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

Ordem 058

Processo 0819702-29.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SAMIRA MONTEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO RENATA AUGUSTA CARVALHO REZENDE - (OAB PA22574-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 059

Processo 0816847-43.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE FREDERICO ALVES COELHO

ADVOGADO CIRO BERNARDINO QUEIROZ BARROS - (OAB DF59438-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

Ordem 060

Processo 0819794-70.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cédula de Crédito Rural

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

ADVOGADO EDUARDO ALVES MARCAL - (OAB PA27435-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE MOREIRA SOARES

ADVOGADO DANILO DOS REIS MACEDO - (OAB PA32092-A)

Ordem 061

Processo 0818229-08.2023.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE P. C. D. M. L.

ADVOGADO ISADORA PIQUEIRA DE MELLO - (OAB PA31150-A)

ADVOGADO RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE - (OAB PA21379-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO M. T. C. F. L.

ADVOGADO SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)

ADVOGADO GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 062

Processo 0816399-70.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE NELSON FERREIRA BARRETO

ADVOGADO WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO E CONJUNTO FONTE BOA

ADVOGADO CAIO LUKAS AZEVEDO MAGALHAES - (OAB PA32325-A)

AGRAVADO ADILSON ARAUJO GUIMARAES

ADVOGADO CAIO LUKAS AZEVEDO MAGALHAES - (OAB PA32325-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 063

Processo 0815699-94.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Serviços Hospitalares

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RICARDO NAZIONEL LEAO RODRIGUES

AGRAVADO ALDA REGINA RODRIGUES MOREIRA

AGRAVADO BIANCA HELLEN LEAO RODRIGUES DO NASCIMENTO

AGRAVADO JAIME JOSE LEAO RODRIGUES

AGRAVADO GERACINDA LEAO RODRIGUES

AGRAVADO SILVIO SERGIO LEAO RODRIGUES

AGRAVADO TELMA SUELI RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO ALAN DIEGO MACHADO MACIEL - (OAB PA14708-A)

ADVOGADO KARIME SIBELLY RODRIGUES BARROSO - (OAB PA23353)

Ordem 064

Processo 0000950-74.2007.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANPARA

ADVOGADO FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO - (OAB PA11701-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE OLIVAR RODRIGUES ALENCAR

ADVOGADO CESAR AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES - (OAB PA16080-A)

Ordem 065

Processo 0001381-61.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DOMINGOS FERNANDES ELERES

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - (OAB PB1853-A)

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 066

Processo 0800059-78.2021.8.14.0025

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Despejo para Uso Próprio

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO MENDES DA CUNHA

ADVOGADO ULYSSES DE SOUZA MATOS - (OAB MA9724-A)

ADVOGADO LUIZ LUCIANO DE BARROS FILHO - (OAB MA5158-A)

APELANTE JESUINO RODRIGUES RUAS NETO

ADVOGADO ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO - (OAB PA8063-A)

POLO PASSIVO

APELADO JESUINO RODRIGUES RUAS NETO

ADVOGADO ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO - (OAB PA8063-A)

APELADO ANTONIO MENDES DA CUNHA

ADVOGADO ULYSSES DE SOUZA MATOS - (OAB MA9724-A)

ADVOGADO LUIZ LUCIANO DE BARROS FILHO - (OAB MA5158-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES [SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB]

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Ordem 067

Processo 0806081-51.2023.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ESTER BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 068

Processo 0800023-59.2023.8.14.0221

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MAURICIO LIMA DO ROSARIO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 069

Processo 0800308-55.2024.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE AVIZ GOMES

ADVOGADO RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem 070

Processo 0800830-96.2024.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 071

Processo 0800036-85.2023.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO TEREZINHA FERREIRA LIMA

ADVOGADO HUDSON IGO DE SOUSA SILVA - (OAB TO9691-A)

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 072

Processo 0800404-83.2023.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO ESPIRITO SANTO VALADARES DA SILVA

ADVOGADO BRENDA KARLA DE SOUSA SILVA - (OAB MA15798-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 073

Processo 0800209-12.2023.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

APELADO GEORGE FERREIRA DUTRA

ADVOGADO SAULO DE CASTRO DA COSTA - (OAB PA27375-A)

Ordem 074

Processo 0820238-81.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Capacidade

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ROBERTO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO ANIBAL CARNEIRO SANTOS - (OAB PA34092-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO MARTINS FILHO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 075

Processo 0861202-21.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JONAS ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

APELADO JONAS ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO FILOMENA BRANDAO BARROSO REBELLO

Ordem 076

Processo 0820199-56.2023.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 077

Processo 0803949-89.2021.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RENATO MONTEIRO MARCOS

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO HEMYLLY EVILYN DE SOUZA PONTES - (OAB PA27350-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 078

Processo 0807144-04.2023.8.14.0201

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS ALBERTO BARBOSA SILVA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

Ordem 079

Processo 0006868-56.2017.8.14.0026

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

RECORRENTE CERAMICA JACUNDA EIRELI

ADVOGADO LEONARDO MENDONCA SOARES - (OAB PA13465-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

ADVOGADO RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

Ordem 080

Processo 0812632-98.2024.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Guarda

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE G. T. R.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO J. D. T. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 081

Processo 0809202-41.2024.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Oferta

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE R. D. D. V.

ADVOGADO JOSEMIAS PORTELA PONTES - (OAB PA7137-B)

POLO PASSIVO

APELADO A. P. M. V.

ADVOGADO RAFAELA MONTEIRO DA SILVA - (OAB PA37304-A)

ADVOGADO DEIVID BENASOR DA SILVA BARBOSA - (OAB PA14228-B)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 082

Processo 0856922-70.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES

APELANTE LUDIMILA MAGALHAES RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO FABIO SABINO DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB SP203372-A)

ADVOGADO FLAVIO DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB SP295390-A)

APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE TEMPO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO TEMPO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES

APELADO LUDIMILA MAGALHAES RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO FLAVIO DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB SP295390-A)

ADVOGADO FABIO SABINO DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB SP203372-A)

Ordem 083

Processo 0800393-34.2024.8.14.0017

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

POLO PASSIVO

APELADO W. M. D. O. S.

Ordem 084

Processo 0808325-73.2021.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE J. C. S. S.

ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

ADVOGADO POLIANA DYARA GOMES ROCHA DE AGUIAR - (OAB PA31658-A)

POLO PASSIVO

APELADO E. C. S.

ADVOGADO JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES - (OAB PA26028-A)

ADVOGADO JESSICA ADRIANE FERREIRA DE SOUSA - (OAB PA21727-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 085

Processo 0800073-74.2023.8.14.0063

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE AMERICO FARIAS DA COSTA

ADVOGADO LEONARDO DIAS PEDROSA SOBRINHO - (OAB PI23311-A)

ADVOGADO MARCOS MACIEL BATISTA DE SOUSA REINALDO - (OAB PI13767-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 086

Processo 0010510-61.2018.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO PLINIO ANDRADE SIQUEIRA - (OAB GO44978-S)

ADVOGADO DIOGO CAETANO PADILHA - (OAB PA20950-S)

ADVOGADO KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUCILENE RIBEIRO VIEIRA SANTOS

ADVOGADO LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

ADVOGADO ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

Ordem 087

Processo 0807214-87.2021.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito Autoral

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL NATIVA

ADVOGADO RAPHAEL KOHLER DA CUNHA BATTANOLI - (OAB AP2537-A)

ADVOGADO WELLINGTON ALVES VALENTE - (OAB PA66235-B)

POLO PASSIVO

APELADO ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD

ADVOGADO KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

Ordem 088

Processo 0013217-02.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE SICREDI BELEM COOPERATIVA DE CRÉDITO

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

APELADO HELENA CRISTINA QUEIROZ MOURA

Ordem 089

Processo 0808166-28.2024.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO EVANIA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO DANIELLA SOARES CHRISTOFOLETTI MONTE - (OAB PA36434-A)

ADVOGADO JULIA NE PEDROSA - (OAB PA28061-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 090

Processo 0110638-84.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE M. A. T. D. S.

ADVOGADO LEILA CRISTINA VALE DOS SANTOS - (OAB PA11483-A)

POLO PASSIVO

APELADO T. M. D. C.

APELADO J. M. M. D. C.

APELADO P. D. S. M. D. C.

ADVOGADO RENATA FRANCO MUNIZ - (OAB PA11655-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO IRANEIDE MONTEIRO DA CONCEICAO

ADVOGADO RENATA FRANCO MUNIZ - (OAB PA11655-A)

ASSISTENTE RENATA FRANCO MUNIZ

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 091

Processo 0021611-22.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DIEGO WANZELEY FERREIRA SANTOS

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

POLO PASSIVO

APELADO AMAZON TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO DEBORA CRISTINA DA SILVA SALGADO - (OAB PA12976-A)

ADVOGADO LORENA TEIXEIRA LIMA - (OAB PA12972-A)

APELADO AMAZON TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO DEBORA CRISTINA DA SILVA SALGADO - (OAB PA12976-A)

ADVOGADO LORENA TEIXEIRA LIMA - (OAB PA12972-A)

Ordem 092

Processo 0803515-28.2020.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE PAGRIL PECAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO GUINTHER REINKE - (OAB PA23784-A)

APELANTE DIMAS LUIZ BUSANELLO

APELANTE DINO EDUARDO BUSANELLO

APELANTE RAFAEL HENRIQUE BUSANELLO

ADVOGADO GUINTHER REINKE - (OAB PA23784-A)

POLO PASSIVO

APELADO COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORDESTE DO PARA - SICREDI NORDESTE PA

ADVOGADO GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA - (OAB PA23211-A)

ADVOGADO HEVYLA MOZER ANDRADE RABELO MARTINS - (OAB PA25983-A)

ADVOGADO RENATA FERNANDES RUFINO - (OAB MG178934-A)

Ordem 093

Processo 0017328-07.2013.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO JOAO PEDRO MORAES FAVACHO - (OAB PA30921-A)

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA - (OAB MA7504-A)

APELANTE PORTO ESMERALDA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MARIA IDALUCIA DE OLIVEIRA REIS - (OAB PA19675-A)

APELANTE CSM SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

ADVOGADO MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA - (OAB MA7504-A)

ADVOGADO JOAO PEDRO MORAES FAVACHO - (OAB PA30921-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE WALDEMAR MAIA

ADVOGADO MOISES CRESTANELLO - (OAB PA15538-A)

Ordem 094

Processo 0844164-59.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE TERESA RIBEIRO DA SILVA

POLO PASSIVO

APELADO VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem 095

Processo 0596654-39.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Bancários

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EWERTON LUIS FELIX DA SILVA

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO CARTOES SA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO - (OAB MG108504-A)

Ordem 096

Processo 0828164-81.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADO JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - (OAB SP273843-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA - (OAB PA22213-A)

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 097

Processo 0831090-35.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - (OAB SP273843-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO PATRICIA MONTEIRO PANTOJA - (OAB PA27764-A)

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 098

Processo 0841388-86.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA - (OAB RJ135753-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 099

Processo 0864134-74.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.

ADVOGADO CINTIA MALFATTI MASSONI CENIZE - (OAB SP138636-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 100

Processo 0806177-81.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA - (OAB RJ135753-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 101

Processo 0841395-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Relator(a) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA - (OAB RJ135753-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 102

Processo 0856955-94.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO RICARDO CALDERARO ROCHA - (OAB PA17619-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

APELADO CLÍNICA ONCOLOGICA DO PARA - EIRELI

ADVOGADO BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

Ordem 103

Processo 0804349-74.2018.8.14.0015

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO BRANCO

ADVOGADO THAIS CAMPOS GOMES - (OAB PA27219-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO JEAN MARCO PICKLER OENNING

ADVOGADO ALUISIUS OENNING NETO - (OAB PA32035-A)

ADVOGADO WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA - (OAB PA29715-A)

Ordem 104

Processo 0843767-68.2017.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interdição

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE REGINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WILSON LINDBERGH SILVA - (OAB PA11099-A)

ADVOGADO MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

APELANTE MARIA STELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO GERMANO TIBERIO MARINI - (OAB PA18311-A)

APELANTE ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA6892-A)

APELANTE ROSISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA STELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO GERMANO TIBERIO MARINI - (OAB PA18311-A)

APELADO ROSISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

APELADO ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA6892-A)

APELADO REGINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

ADVOGADO WILSON LINDBERGH SILVA - (OAB PA11099-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO HENRIQUE JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA - (OAB PA18182-A)

ASSISTENTE MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA

Ordem 105

Processo 0839566-62.2019.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EUZEBIO AUGUSTO SOUZA VENTURA PICANCO

ADVOGADO NATHALIA RUFFEIL RODRIGUES AITA - (OAB PA23128-A)

APELANTE CREFISA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO CAROLINA DE ROSSO AFONSO - (OAB SP195972-A)

ADVOGADO MARCIO LOUZADA CARPENA - (OAB RS46582)

ADVOGADO ALEXSANDRO DA SILVA LINCK - (OAB RS53389-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

POLO PASSIVO

APELADO CREFISA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO MARCIO LOUZADA CARPENA - (OAB RS46582)

ADVOGADO CAROLINA DE ROSSO AFONSO - (OAB SP195972-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

APELADO EUZEBIO AUGUSTO SOUZA VENTURA PICANCO

ADVOGADO NATHALIA RUFFEIL RODRIGUES AITA - (OAB PA23128-A)

Ordem 106

Processo 0800529-65.2020.8.14.0051

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO VICTOR SANTOS DA COSTA - (OAB PA32357-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO MAYARA CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19417-A)

ADVOGADO ALVANIZA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA81-A)

Ordem 107

Processo 0878663-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Hipoteca

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IRACEMA SATOMI YOKOKURA

APELANTE EDMUNDO FROTA DE ALMEIDA SOBRINHO

ADVOGADO CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO ERICK MAIA BARRETO - (OAB PA32520-A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELADO EDMUNDO FROTA DE ALMEIDA SOBRINHO

APELADO IRACEMA SATOMI YOKOKURA

ADVOGADO CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO ERICK MAIA BARRETO - (OAB PA32520-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

Ordem 108

Processo 0803634-66.2017.8.14.0015

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

APELANTE COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO PEDRO DA SILVA DINAMARCO - (OAB SP126256-A)

ADVOGADO JOAO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA - (OAB SP296797-A)

ADVOGADO FERNANDO FRANCO BARBOSA FILHO - (OAB SP481602)

POLO PASSIVO

APELADO NAELI DIRCE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO NAYARA BARBALHO DA CRUZ - (OAB PA12111-A)

ADVOGADO ROSA HELENA IZABEL LIMA GOMES - (OAB PA21015-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-B)

Ordem 109

Processo 0842329-70.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Bem de Família (Voluntário)

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO MILTON SOUZA FIGUEIREDO JUNIOR - (OAB PA12610-A)

ADVOGADO EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO - (OAB PA10396-A)

ADVOGADO ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA - (OAB PA8489-A)

ADVOGADO CHIARA DE SOUSA COSTA - (OAB PA10535-A)

ADVOGADO MARLENE DE NAZARE AMARAL LOPES - (OAB PA7547-A)

ADVOGADO IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES - (OAB PA6983-B)

ADVOGADO PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA - (OAB PA11274-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE NAZARE OLIVEIRA IMBIRIBA MITSCHEIN

ADVOGADO JOAO SA - (OAB PA7183-A)

APELADO REINHARD MICHAEL EUGEN ARNEGGER

ADVOGADO JOAO SA - (OAB PA7183-A)

APELADO THOMAS ADALBERT MITSCHEIN

ADVOGADO JOAO SA - (OAB PA7183-A)

APELADO JOSE SINVAL VILHENA PAIVA

ADVOGADO JOAO SA - (OAB PA7183-A)

Ordem 110

Processo 0028919-90.2009.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BSS BISCAUNE SPECIAL SECURITY

ADVOGADO GABRIELA SIMIDAMORE FERREIRA - (OAB SP460321-A)

ADVOGADO DAYANE GOMES BRANDAO DE OLIVEIRA - (OAB SP441515-A)

ADVOGADO CIRO JOSE CALLEGARO - (OAB SP249941-A)

ADVOGADO MARINA MICHELLETTI TORRES - (OAB SP335988-A)

APELANTE FORD DO BRASIL S/A

ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB PA24358-A)

APELANTE FENIX AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA17510-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE SUPERFOR SP VEICULOS LTDA

ADVOGADO GIOVANNI DE PAULA MANGILI - (OAB SP459123)

ADVOGADO MATEUS AIMORE CARRETEIRO - (OAB SP256748-A)

ADVOGADO BARBARA ARRAIS DE CASTRO CARVALHO - (OAB PA15352-A)

ADVOGADO PEDRO SOARES MACIEL - (OAB SP238777-S)

APELANTE IRENE MARQUES CENTENO

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

POLO PASSIVO

APELADO IRENE MARQUES CENTENO

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

APELADO BSS BISCAUNE SPECIAL SECURITY

ADVOGADO GABRIELA SIMIDAMORE FERREIRA - (OAB SP460321-A)

ADVOGADO MARINA MICHELLETTI TORRES - (OAB SP335988-A)

ADVOGADO CIRO JOSE CALLEGARO - (OAB SP249941-A)

ADVOGADO DAYANE GOMES BRANDAO DE OLIVEIRA - (OAB SP441515-A)

APELADO FENIX AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

APELADO FORD DO BRASIL S/A

ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB PA24358-A)

APELADO SUPERFOR SP VEICULOS LTDA

ADVOGADO GIOVANNI DE PAULA MANGILI - (OAB SP459123)

ADVOGADO MATEUS AIMORE CARRETEIRO - (OAB SP256748-A)

ADVOGADO BARBARA ARRAIS DE CASTRO CARVALHO - (OAB PA15352-A)

ADVOGADO PEDRO SOARES MACIEL - (OAB SP238777-S)

Ordem 111

Processo 0800480-57.2021.8.14.0061

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOAO PENHA FILHO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 112

Processo 0835896-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOAO DIOGO DE OLIVEIRA MOREIRA

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

POLO PASSIVO

APELADO AMANHÃ INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO PDG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

Ordem 113

Processo 0037373-78.2017.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE M. F. DA S. FRANCO EIRELI

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

ADVOGADO GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA9742-A)

APELANTE CONSTRUTORA CANOPUS RIO LTDA

ADVOGADO MARCELO DAVID PEREIRA DE SOUZA - (OAB MG112950-A)

ADVOGADO MARCOS MELLO FERREIRA PINTO - (OAB MG80828-A)

ADVOGADO BRUNA GUAPINDAIA BRAGA DA SILVEIRA - (OAB PA14813-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA CANOPUS RIO LTDA

ADVOGADO MARCELO DAVID PEREIRA DE SOUZA - (OAB MG112950-A)

ADVOGADO MARCOS MELLO FERREIRA PINTO - (OAB MG80828-A)

APELADO M. F. DA S. FRANCO EIRELI

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

ADVOGADO GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA9742-A)

ADVOGADO LEONEL VINHAS COSTA SOUZA - (OAB PA21441-A)

Ordem 114

Processo 0863617-74.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Guarda

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADRIANA MATOS VIEIRA

ADVOGADO LUANA THIERE DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550)

ADVOGADO BARBARA ARRAIS DE CASTRO CARVALHO - (OAB PA15352-A)

ADVOGADO CAMILA DE FATIMA SANTOS IMBIRIBA - (OAB PA30178-A)

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA003609)

POLO PASSIVO

APELADO DIEGO MARTINS SAMPAIO

ADVOGADO FABRICIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 115

Processo 0010448-67.2017.8.14.0035

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FERREIRA QUEIROZ

ADVOGADO MARCIO LUIZ DE ANDRADE CARDOSO - (OAB PA13028-A)

ADVOGADO ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA MARINHO JUNIOR - (OAB PA7679-A)

ADVOGADO ANTONIO SALES GUIMARAES CARDOSO - (OAB PA4407-A)

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL SEBASTIAO PICANCO MARINHO

ADVOGADO ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS - (OAB PA20527-A)

ADVOGADO RENAN MAURICIO VIEIRA SOUZA - (OAB PA22394-A)

APELADO FELISBERTO PEDRO MARINHO

ADVOGADO ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS - (OAB PA20527-A)

ADVOGADO RENAN MAURICIO VIEIRA SOUZA - (OAB PA22394-A)

Ordem 116

Processo 0825882-31.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO CARMO FERNANDES DE SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 117

Processo 0800645-03.2020.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CLAUDOMIRA PRIMO DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 118

Processo 0000705-47.2015.8.14.0053

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RENECLEIR JOSE DUARTE

ADVOGADO WERBTI SOARES GAMA - (OAB PA15449-A)

APELANTE IMOBILIÁRIA CEITA CORÊ LTDA

ADVOGADO ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

ADVOGADO DELMIRO DOS SANTOS - (OAB RJ167-A)

ADVOGADO LORENA ARRAIS DA SILVA - (OAB PA23062-A)

APELANTE JAMAILTON LEAL DE AZEVEDO

ADVOGADO THATIANE GOMES MONTEL - (OAB PA29236-A)

ADVOGADO WILSON FRANCO DE OLIVEIRA - (OAB PA11827-A)

POLO PASSIVO

APELADO BORIS KOHANEVIC

APELADO HANNA MARJUT KOHANEVIC

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

ADVOGADO FERNANDA CARDOSO BARROS - (OAB PA19916-A)

Ordem 119

Processo 0011398-08.2013.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FORMOSA SUPERMERCARDOS E MAGAZINE LTDA.

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

POLO PASSIVO

APELADO LINDOMAR DA SILVA BRASIL

ADVOGADO ANTONIO TEIXEIRA DE MOURA NETO - (OAB PA15790-B)

Ordem 120

Processo 0000157-16.2004.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE THELSON SOARES LEMOS

ADVOGADO HENRIQUE FURQUIM PAIVA - (OAB SP128214-A)

APELANTE TASSO SOARES LEMOS

ADVOGADO HENRIQUE FURQUIM PAIVA - (OAB SP128214-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEBASTIAO NAVES JUNIOR

APELADO DIOGO NAVES SOBRINHO

APELADO ELISE ALVARES DA CRUZ

APELADO HELOISA ALVARES DA CRUZ DE ARAUJO

APELADO ROSSANA TAVARES CARDOSO

APELADO JOAO ANTONIO DE DEUS VIEIRA

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

APELADO ELISABETE ALVARES DA CRUZ BUENO

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

APELADO ANNA BEATRIZ DE SOUZA LIMA VILLELA MARTINS NAVES

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

Ordem 121

Processo 0001101-62.2011.8.14.0021

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal null

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DEISIANE TEIXEIRA DE SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 122

Processo 0801016-30.2021.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO OSMARINA GONZAGA SILVA

ADVOGADO JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON - (OAB PA4662-A)

Ordem 123

Processo 0815560-23.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HELENA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO CAIO CESAR BRUN CHAGAS - (OAB PR63282-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FABIO DA COSTA VALENTE - (OAB RJ147105-A)

ADVOGADO EDUARDO FIORUCCI VIEIRA - (OAB SP293725-A)

ADVOGADO LUCIANA BUCHMANN FREIRE - (OAB SP107343-A)

ADVOGADO GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 124

Processo 0800146-10.2022.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIA SOARES DA SILVA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

Ordem 125

Processo 0800197-21.2022.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BENEDITO DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO GILVAN MELO SOUSA - (OAB CE16383-A)

ADVOGADO CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 126

Processo 0801770-28.2023.8.14.0097

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ROSILDO CASTRO DE ASSUNCAO

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO HARLEY WANDEY TELES RODRIGUES BRISSAC - (OAB MA11365-A)

ADVOGADO JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB SP270757-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 127

Processo 0004473-71.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PECUNIA S/A

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS DORES ALVES PESSOA

ADVOGADO CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA - (OAB MA11152-S)

Ordem 128

Processo 0800130-15.2018.8.14.0501

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE DORVALINO FRAZAO BRAGA

APELANTE HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA013372)

ADVOGADO IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970)

ADVOGADO ESTER SILVA SALES - (OAB PA37762-A)

POLO PASSIVO

APELADO ONEIDE

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO RAIMUNDO NONATO CABRAL DE ARAUJO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MÁRCIA HELENA SALAMEH BRAGA TOCANTINS

TERCEIRO INTERESSADO MARIA HELENA SALAMEH BRAGA

Ordem 129

Processo 0800473-53.2023.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA FRANCISCA DOS REIS FARIAS

ADVOGADO BRUNO SAMPAIO BRAGA - (OAB MA12345-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem 130

Processo 0819538-08.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA NONATA LIMA DUARTE

ADVOGADO THIAGO LUIZ SALVADOR - (OAB PR59639-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 131

Processo 0800353-43.2021.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA ALVES SALES

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 132

Processo 0800236-60.2021.8.14.0019

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA CLEONICE DA PAIXAO SOUZA

ADVOGADO JULIA YASMIN MONTEIRO MAUES - (OAB PA21054-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

Ordem 133

Processo 0801463-02.2022.8.14.0003

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

Ordem 134

Processo 0800205-95.2022.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FRANCISCO PEREIRA DIAS

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 135

Processo 0801731-31.2023.8.14.0097

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CLAUDIONOR DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 136

Processo 0811863-28.2022.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CELESTE PINTO NASCIMENTO

ADVOGADO ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 137

Processo 0845151-56.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO DA COSTA PANTOJA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 138

Processo 0801624-67.2022.8.14.0017

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LEONIDAS BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem 139

Processo 0803636-20.2020.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAFAEL DOS SANTOS COELHO

ADVOGADO ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - (OAB PA35997-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ABRAHIM BADY BACRY FILHO

Ordem 140

Processo 0801274-24.2023.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BENEDITA MARIA MARTINS MIRANDA

ADVOGADO JOSEPH DOS ANJOS GUARIM - (OAB PA33571-A)

POLO PASSIVO

APELADO HELIO MARCIO MARTINS

ADVOGADO PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA - (OAB PA19969-A)

ADVOGADO SIBELE PATRICIA PEDRO DOS SANTOS - (OAB PA20157-A)

Ordem 141

Processo 0800207-14.2019.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO NAIR RODRIGUES DOS SANTOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 142

Processo 0803218-53.2021.8.14.0017

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA ALVES DA CRUZ

ADVOGADO KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES - (OAB TO5097-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS - (OAB SP182694-A)

ADVOGADO SERGIO GONINI BENICIO - (OAB SP195470-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 143

Processo 0007472-89.2013.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BV FINACEIRA SA

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA ROSELI MENEZES DOS REIS

ADVOGADO ADRIAN SOUZA DA SILVA - (OAB PA32601-A)

ADVOGADO MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA - (OAB PA11015-A)

Ordem 144

Processo 0001701-82.2018.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fornecimento de Energia Elétrica

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO ESPOLIO DE JOSE MATOGROSSO SOUZA COSTA

ADVOGADO YAGO OLIVEIRA DE SORDI - (OAB PA21364-A)

APELADO MARIA MATOGROSSO COSTA

ADVOGADO YAGO OLIVEIRA DE SORDI - (OAB PA21364-A)

Ordem 145

Processo 0800940-60.2023.8.14.0130

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem 146

Processo 0005994-77.2018.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE COSTA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACAO LTDA

ADVOGADO MARCELO GOMES BORGES - (OAB PA21133-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDSON LUIZ LUDWIG

ADVOGADO EDIDACIO GOMES BANDEIRA - (OAB PA5230-A)

Ordem 147

Processo 0806847-94.2023.8.14.0201

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fornecimento de Energia Elétrica

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE REGINA COSTA SEABRA

ADVOGADO RAYSSA WERNECK DE CASTRO GUILHERME - (OAB PA23153-A)

ADVOGADO MARCELO GUILHERME LOPES - (OAB PA21748-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem 148

Processo 0800309-50.2023.8.14.0055

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS VASCONCELOS

ADVOGADO FERNANDO NUNES PACHECO - (OAB MA23028-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 149

Processo 0893369-52.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ELIAS DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

APELADO ELIAS DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

Ordem 150

Processo 0801721-54.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE OSMAR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 151

Processo 0820063-87.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS GRACAS LIRA LIMA

ADVOGADO THIAGO LUIZ SALVADOR - (OAB PR59639-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 152

Processo 0026311-17.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOAQUIM ALVES DE SOUSA NETO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

Ordem 153

Processo 0800031-22.2024.8.14.0085

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assinatura Básica Mensal

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO GLEIDSON ARAUJO BORGES

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 154

Processo 0800575-17.2023.8.14.0094

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 155

Processo 0813451-36.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FERREIRA LEMOS

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 156

Processo 0801394-77.2022.8.14.0032

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Processo e Procedimento

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA JOSE LOPES BRITO

ADVOGADO JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

ADVOGADO OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

Ordem 157

Processo 0806596-74.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IVANILDE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO KAROLINY KAREN DA CRUZ RODRIGUES - (OAB PA29087-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 158

Processo 0800577-77.2024.8.14.0085

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assinatura Básica Mensal

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

APELADO DAMIAO MORAES DA SILVA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 159

Processo 0801735-57.2018.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE JESUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARCEL CEZAR DA CRUZ - (OAB PA17167-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem 160

Processo 0800587-65.2023.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO PAULO NEIVA

ADVOGADO SAULO DE CASTRO DA COSTA - (OAB PA27375-A)

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO SIGISFREDO HOEPERS - (OAB PA7478-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO SIGISFREDO HOEPERS - (OAB PA7478-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

APELADO FRANCISCO PAULO NEIVA

ADVOGADO SAULO DE CASTRO DA COSTA - (OAB PA27375-A)

Ordem 161

Processo 0800304-65.2022.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

Ordem 162

Processo 0801440-27.2021.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADEMAR D'AGOSTINI

ADVOGADO ALINE KETLYN MULLER - (OAB PR83813-A)

APELANTE AIRTON JOSÉ D' AGOSTINI

ADVOGADO ALINE KETLYN MULLER - (OAB PR83813-A)

POLO PASSIVO

APELADO PEDRO ELIAS WEHBE CASTRO DE AZAMBUJA

ADVOGADO THAISON PASSOS BRASIL - (OAB PA27406)

ADVOGADO THIAGO PASSOS BRASIL - (OAB PA16552-A)

APELADO RIBEIRO OMAR DE CASTRO

ADVOGADO THAISON PASSOS BRASIL - (OAB PA27406)

ADVOGADO THIAGO PASSOS BRASIL - (OAB PA16552-A)

Ordem 163

Processo 0800397-61.2024.8.14.0085

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assinatura Básica Mensal

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

APELADO MARIA FERNANDES FELIX

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 164

Processo 0840951-06.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE AREIA LOPES

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 165

Processo 0854104-09.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO RODRIGUES

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 166

Processo 0807045-10.2023.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO DE OLIVEIRA CONOR

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

Ordem 167

Processo 0017094-71.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)

APELANTE DIRECIONAL ENGENHARIA SA

ADVOGADO MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)

POLO PASSIVO

APELADO TATIANA TOSTES PEREIRA

ADVOGADO NATASHA ROCHA VALENTE - (OAB PA16458-A)

Ordem 168

Processo 0800377-66.2023.8.14.0130

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADAO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO SABRINA SOUSA ANDRADE - (OAB MA25264-A)

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 169

Processo 0805925-40.2024.8.14.0000

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fiscalização

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FRANK CEZAR PINHEIRO LOBATO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO M & L LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO RICARDO BUENO MACHADO FLORENCE - (OAB PA169075-A)

ADVOGADO GEOVANA MANOELA BRAGA CRUCIOL - (OAB PA30521-A)

ADVOGADO MATEUS CRUZ RABELO - (OAB PA28617-A)

ADVOGADO EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

ADVOGADO KALLYD DA SILVA MARTINS - (OAB PA15246-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem 170

Processo 0844170-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

APELANTE ITAU S/A

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

APELADO INEZ CHAVES DE SOUZA

ADVOGADO MARIZE ANDREA MIRANDA SILVA - (OAB PA16218-A)

ADVOGADO JOANA DARC DA COSTA MIRANDA - (OAB PA19816-A)

ADVOGADO MAYARA THAIS RIBEIRO PINA - (OAB PA23202-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ELIANE LACORTE DE ARAUJO

Ordem 171

Processo 0800347-60.2024.8.14.0012

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE T MARQUES OLAIO

ADVOGADO ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA - (OAB PA24050-A)

APELANTE TEREZINHA MARQUES OLAIO

ADVOGADO ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA - (OAB PA24050-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI - (OAB PA13158-A)

ADVOGADO AMANDA AMERICO VIEIRA PASSOS - (OAB DF47076-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem 172

Processo 0803173-50.2019.8.14.0201

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO RAFAEL RAMOS ABRAHAO - (OAB MG151701-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JAIR JAQUES LOBATO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MARILENE DA CONCEIÇÃO CARVALHO

Ordem 173

Processo 0800314-64.2019.8.14.0103

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acessão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ESTER FELIX DE MELO MOTA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO SILVA VASCONCELOS - (OAB PA5021-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSAFÁ DOS SANTOS MORAES

ADVOGADO JOANA MARIA GOMES - (OAB PA4789-A)

Ordem 174

Processo 0849362-38.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HELOISA HELENA BATISTA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO ANA CELESTE FIGUEIREDO LEITAO DA SILVA - (OAB PA24644-A)

ADVOGADO IGOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA19979-A)

ADVOGADO RAQUEL GARCIA CUNHA - (OAB PA24468-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ERON CAMPOS SILVA - (OAB PA11362-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem 175

Processo 0814705-44.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ALICIO FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO THIAGO LUIZ SALVADOR - (OAB PR59639-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

APELADO ALICIO FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO THIAGO LUIZ SALVADOR - (OAB PR59639-A)

Ordem 176

Processo 0805571-36.2020.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FERNANDO OLIVEIRA DE CASTRO

ADVOGADO EDUARDO DE MAGALHAES BRAGA FILHO - (OAB SP363169-A)

APELANTE DANIEL ALHO DE NOVOA

ADVOGADO RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

APELADO DANIEL ALHO DE NOVOA

ADVOGADO RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

APELADO FERNANDO OLIVEIRA DE CASTRO

ADVOGADO EDUARDO DE MAGALHAES BRAGA FILHO - (OAB SP363169-A)

Ordem 177

Processo 0101084-91.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARCIA DE NAZARE LIMA MARQUES

ADVOGADO ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO - (OAB PA19591-A)

ADVOGADO ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES - (OAB PA23646-A)

APELANTE ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

APELANTE ELO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE PDG REALTY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

APELANTE PROGRESSO INCORPORADORA SPE LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

POLO PASSIVO

APELADO LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO ELO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO PROGRESSO INCORPORADORA SPE LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO PDG REALTY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO MARCIA DE NAZARE LIMA MARQUES

ADVOGADO ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO - (OAB PA19591-A)

ADVOGADO ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES - (OAB PA23646-A)

Ordem 178

Processo 0806813-13.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano Moral / Material

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FELICIANO DO NASCIMENTO BATISTA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

APELANTE BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO FELICIANO DO NASCIMENTO BATISTA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

Ordem 179

Processo 0803475-10.2020.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MATEUS FERREIRA COLARES

ADVOGADO CAMILA MARIA BASTAZANI CASTILHO - (OAB PA28317-A)

ADVOGADO MATEUS FERREIRA COLARES - (OAB PA27758-A)

POLO PASSIVO

APELADO MATEUS CAMPOS DA ROCHA

ADVOGADO PAULO LOBATO ESCHER - (OAB PA33692-A)

Ordem 180

Processo 0904561-45.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO RENATO ALENCAR DE CARVALHO

ADVOGADO GREICE COSTA VIEIRA - (OAB PA19973-A)

Ordem 181

Processo 0007928-39.2013.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE N DO NASCIMENTO TRANSPORTES - ME

APELANTE NAZARENO DO NASCIMENTO

ADVOGADO RAIMUNDO NAZARENO SOARES SANTIAGO - (OAB PA29569-A)

APELANTE ROSINALDO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO CARLOS MIGUEL FERNANDES LEMOS - (OAB PA16921-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 182

Processo 0800437-81.2023.8.14.0019

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO EUNICE SARAI SILVA DE LIMA - (OAB PA22533-A)

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO EAGLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO SOFIA COELHO ARAUJO - (OAB DF40407-A)

ADVOGADO THAYNARA ROCHA DE SA CHAVES - (OAB DF63425-A)

ADVOGADO DANIEL GERBER - (OAB PA39879-A)

ADVOGADO JOANA GONCALVES VARGAS - (OAB RS75798-A)

Ordem 183

Processo 0827869-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE COLARES LOPES FILHO

ADVOGADO ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

APELADO NORTE GLASS TEMPER LTDA

ADVOGADO THIAGO CORDEIRO GABY - (OAB PA20066-A)

Ordem 184

Processo 0806057-17.2019.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE F. G. F.

ADVOGADO IRISMAR NOBRE MENDONCA - (OAB PA11531-A)

ADVOGADO ANEILZA PEREIRA SILVA - (OAB PA15985-A)

ADVOGADO GREGORIO MATEUS MOITA DA SILVA - (OAB PA24916)

POLO PASSIVO

APELADO F. A. M. F.

ADVOGADO CLAUDIO ARAUJO FURTADO - (OAB PA2658)

ADVOGADO LUCAS LAVOR XIMENES - (OAB PA25843-A)

Ordem 185

Processo 0800493-76.2024.8.14.0085

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assinatura Básica Mensal

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO VANILDA DE JESUS SANTIAGO DA COSTA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 186

Processo 0816306-57.2023.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANA RIBEIRO BARBOSA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 187

Processo 0800108-20.2023.8.14.0003

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO LOPES CERDEIRA

ADVOGADO ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 188

Processo 0800243-84.2023.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO SILVA MATIAS

ADVOGADO SAULO DE CASTRO DA COSTA - (OAB PA27375-A)

Ordem 189

Processo 0800846-96.2024.8.14.0124

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DE SOUZA LEITE NETO

ADVOGADO CAIO SANTOS RODRIGUES - (OAB PA36791-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem 190

Processo 0837690-96.2024.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE FATIMA MONTEIRO RIKER

ADVOGADO DANIELLE RODRIGUES DIOGO COSTA - (OAB RJ145044-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB PA38611-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELADO BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO AGIBANK S.A.

APELADO BANCO BPN BRASIL S.A

ADVOGADO MARCELO MAMMANA MADUREIRA - (OAB PA23120-A)

APELADO NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WANDERLEY ROMANO DONADEL - (OAB MG78870-A)

Ordem 191

Processo 0800699-16.2023.8.14.0121

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE JESUS DA SILVA NOGUEIRA

ADVOGADO MATHEUS DA SILVA MARTINS BRITO - (OAB PA35878-A)

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BRADESCO SEGUROS S/A

Ordem 192

Processo 0801842-59.2023.8.14.0050

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA BARROS DA CONCEICAO

ADVOGADO BRENDA KARLA DE SOUSA SILVA - (OAB MA15798-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

Ordem 193

Processo 0800202-50.2024.8.14.0029

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BENEDITO REIS DA ROCHA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

Ordem 194

Processo 0800882-62.2021.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VALDERINA ROCHA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 195

Processo 0012735-54.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE GOVESA IMPORTES VEICULOS LTDA

ADVOGADO JEFFERSON COELHO LOPES - (OAB GO24627-A)

ADVOGADO MILENA DOS REMEDIOS SOUZA - (OAB PA22120-A)

APELANTE HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ - (OAB SP163613-A)

ADVOGADO NATASHA FRAZAO MONTORIL - (OAB PA15161-A)

ADVOGADO ALBERTO LOURENCO RODRIGUES NETO - (OAB SP150586-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO JORGE LUIZ DE SOUZA BARBOZA

ADVOGADO ADALBERTO SILVA - (OAB PA10188-A)

ADVOGADO JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS - (OAB PA14965-A)

ADVOGADO LEILA RODRIGUES FERRAO - (OAB PA17721-A)

Ordem 196

Processo 0804299-94.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO GONCALO DE QUEIROZ

ADVOGADO VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 197

Processo 0800774-44.2021.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 198

Processo 0800064-08.2024.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VALDENICE SOARES DA CRUZ

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

Ordem 199

Processo 0800298-82.2021.8.14.0025

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA ROGERIA DA SILVA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

Ordem 200

Processo 0800789-61.2023.8.14.0044

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

ADVOGADO MATHEUS DA SILVA MARTINS BRITO - (OAB PA35878-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem 201

Processo 0800807-43.2021.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Capacidade

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO CARMO BEZERRA PINHEIRO

APELANTE JOSE HENRIQUE CARDOSO BEZERRA

APELANTE FRANCISCO HERMINIO CARDOSO BEZERRA

APELANTE SILVIO MARCIO CARDOSO BEZERRA

APELANTE REGINA LUCIA CARDOSO BEZERRA

APELANTE MARIA RAIMUNDA BEZERRA CAMPOS

ADVOGADO JOERCIO OLIVEIRA DE BARROS - (OAB PA25063-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALZIRA CARDOZO BEZERRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO LUCICLEIDE CARDOSO BEZERRA PAIVA

ADVOGADO ELLISON COSTA CEREJA - (OAB PA20428-A)

ADVOGADO DELEON SANTOS DAMASCENO - (OAB PA17086-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 202

Processo 0800291-46.2024.8.14.0038

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Capitalização e Previdência Privada

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE MOREIRA DE LIMA

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

ADVOGADO MATHEUS DA SILVA MARTINS BRITO - (OAB PA35878-A)

Ordem 203

Processo 0846241-36.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Despejo para Uso Próprio

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CLEONICE DE JESUS NOBRE FERREIRA MEDEIROS

ADVOGADO POLLYANA NASCIMENTO MARTINES - (OAB PA29105-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALDEMIR RIBEIRO DE PAIVA

ADVOGADO LARISSA CATETE SAMPAIO - (OAB PA28688-A)

ADVOGADO CAROLINA SARGES PIMENTEL - (OAB PA28716-A)

ADVOGADO ANA CARLA CUNHA LOBATO - (OAB PA29707-A)

Ordem 204

Processo 0875263-42.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irregularidade no atendimento

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE CARLOS LEONARDO FONSECA SANTOS

Ordem 205

Processo 0848448-71.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JORGE COELHO FERREIRA

ADVOGADO JULIANA SLEIMAN MURDIGA - (OAB PA34548-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem 206

Processo 0818888-26.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

APELADO DORILENA CARDOSO MELO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 207

Processo 0800238-45.2021.8.14.0014

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO CARNEIRO DOS ANJOS

ADVOGADO RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 208

Processo 0847007-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prescrição e Decadência

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO EDISON ANDRE GOMES RODRIGUES - (OAB PA16619-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO PEDRO SMITH DO AMARAL

ADVOGADO MARIO AMERICO DA SILVA BARROS - (OAB PA9765)

ADVOGADO TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR - (OAB PA2999-A)

ADVOGADO TAYNA SILVA CAVALCANTE - (OAB PA29954-A)

Ordem 209

Processo 0814790-30.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IZIDIO IMBIRIBA DE CASTRO

ADVOGADO THIAGO LUIZ SALVADOR - (OAB PR59639-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 210

Processo 0800409-46.2023.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA CELINA SOUSA DA ROCHA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 211

Processo 0835378-26.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE C. S. P.

ADVOGADO KARINA CONTENTE NOBREGA - (OAB PA25958-A)

ADVOGADO JOAO PAULO BENTES MARTINS - (OAB PA17250-A)

POLO PASSIVO

APELADO M. D. D. M. L.

APELADO T. A. M. L.

APELADO M. C. L. D. O.

APELADO A. M. M. L.

APELADO M. A. L. F.

APELADO A. A. L.

APELADO P. R. A. L.

APELADO M. D. S. L. C.

APELADO A. N. M. L.

APELADO M. A. R. L.

ADVOGADO MARCELLE PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA35642-A)

ADVOGADO JOSE ROBERTO BECHIR MAUES FILHO - (OAB PA15848-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 212

Processo 0800604-61.2021.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BERNARDINO NASCIMENTO

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO BERNARDINO NASCIMENTO

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

Ordem 213

Processo 0813662-08.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Por Terceiro Prejudicado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LEONICE DA ANUNCIACAO SILVA ARAUJO

ADVOGADO VANESSA GONCALVES MIRANDA - (OAB PA33566-A)

ADVOGADO RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA35072-A)

POLO PASSIVO

APELADO JULIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO VITORIA FERNANDES DA SILVA - (OAB PA12084-A)

Ordem 214

Processo 0869571-62.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 215

Processo 0808968-86.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE NAZARE DE MIRANDA NASCIMENTO

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 216

Processo 0800085-15.2020.8.14.0089

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE S. F. D. S. R.

APELANTE M. S. D. S.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO T. F. R.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 217

Processo 0800149-39.2023.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO SILVA MATIAS

ADVOGADO SAULO DE CASTRO DA COSTA - (OAB PA27375-A)

APELANTE BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

APELADO FRANCISCO SILVA MATIAS

ADVOGADO SAULO DE CASTRO DA COSTA - (OAB PA27375-A)

Ordem 218

Processo 0880820-10.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO RODRIGUES

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - (OAB RJ87929-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 219

Processo 0800745-28.2023.8.14.0081

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOANA D ARC DE SOUZA CAMPOS

ADVOGADO LORENA COUTINHO GONCALVES SILVA - (OAB PA31820-A)

ADVOGADO PAULO ARTHUR CAVALLEIRO DE MACEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA27205-A)

ADVOGADO MARCUS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO - (OAB PA27185-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO CARLOS RENATO RODRIGUES ALBUQUERQUE - (OAB RJ108925-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

Ordem 220

Processo 0800509-42.2021.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LUIS GONZAGA BARROS

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 221

Processo 0818676-37.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA SOARES FELEOL

ADVOGADO FERNANDA SOARES DE CARVALHO - (OAB PA33173-A)

ADVOGADO CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - (OAB PA8963-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 222

Processo 0800558-83.2021.8.14.0018

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIA ROLDAO DA SILVA

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

Ordem 223

Processo 0819339-89.2022.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA PONTES DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 224

Processo 0800208-34.2022.8.14.0124

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA FE RODRIGUES

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 225

Processo 0800738-67.2024.8.14.0124

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALICE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO CAIO SANTOS RODRIGUES - (OAB PA36791-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Ordem 226

Processo 0804010-76.2023.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano Moral / Material

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LUIZ ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 227

Processo 0903538-64.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Multa

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA NATERCIA CARVALHO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO LEONARDO GOMES DE SOUZA COELHO - (OAB PA26648-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONDOMINIO DO EDIFICIO REGENT PARK

ADVOGADO MÔNICA LIMA DE NORONHA - (OAB PA12078-A)

Ordem 228

Processo 0800539-65.2024.8.14.0085

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assinatura Básica Mensal

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOAO ROSA DE SOUZA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 229

Processo 0810759-98.2022.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Protesto Indevido de Título

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE RENER BARBOSA COUTO

APELANTE GEOVANI MACIEL DOS SANTOS

ADVOGADO SUANE MARIA MAFRA COUTO - (OAB PA31447-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO KETTY LEE CARVALHO LIMA BELO - (OAB PA16338-A)

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 230

Processo 0807167-75.2024.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cartão de Crédito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ISAIAS PATROCINIO DOS SANTOS

ADVOGADO SIMON MANCIA - (OAB SC57083-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 231

Processo 0800992-56.2023.8.14.0130

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOAO RAFAEL DE ARAUJO

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 232

Processo 0800258-96.2021.8.14.0091

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inventário e Partilha

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ARISTOBOLO MENDONCA DE SOUZA

APELANTE DILCE NAZARE MENDONCA DE SOUZA

APELANTE ANA ASSUNCAO DE SOUZA MANO

APELANTE ALZIRA MENDONCA DE SOUZA

APELANTE MARIA DALVA SOUZA DE SOUZA

APELANTE IRACI DE SOUZA TEIXEIRA

APELANTE RAIMUNDA MARIA MENDONCA DE SOUZA

APELANTE RAQUEL AMARAL DE SOUZA

APELANTE RAIMUNDO MENDONCA DE SOUSA

ADVOGADO JHONATA GONCALVES MONTEIRO - (OAB PA29571-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROSEANE DE SOUZA PARANHOS

ADVOGADO JONATHAN DURANS AMORIM - (OAB RJ175841-A)

Ordem 233

Processo 0800844-04.2021.8.14.0037

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE DEUDIANE BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO ALBERTO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI - (OAB PA15070-A)

POLO PASSIVO

APELADO DEUZENIL DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO ELIEL CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA28254-A)

Ordem 234

Processo 0029356-92.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE CARLOS MAGALHAES

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB PA18629-A)

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB PA18629-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 235

Processo 0800663-62.2023.8.14.0124

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE REGILENE PEREIRA DINIZ

ADVOGADO CAIO SANTOS RODRIGUES - (OAB PA36791-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SAFRA S A

ADVOGADO NEY JOSE CAMPOS - (OAB MG44243-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

Ordem 236

Processo 0824010-88.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE INFINITY CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

APELANTE MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO RODRIGUES PINTO NETO

ADVOGADO MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO GIOVANNI TRINDADE SANTOS - (OAB PA37167-A)

Ordem 237

Processo 0041728-39.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Serviços de Saúde

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE E. C. D. S.

ADVOGADO BEATRIZ DONZA CANCELA GUIMARAES - (OAB PA33120-A)

ADVOGADO BRUNO BRASIL DE CARVALHO - (OAB PA9665-A)

ADVOGADO MATHEUS CAMARA RAYMUNDO - (OAB PA8943-A)

APELANTE BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

POLO PASSIVO

APELADO BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

APELADO E. C. D. S.

ADVOGADO BRUNO BRASIL DE CARVALHO - (OAB PA9665-A)

ADVOGADO BEATRIZ DONZA CANCELA GUIMARAES - (OAB PA33120-A)

ADVOGADO MATHEUS CAMARA RAYMUNDO - (OAB PA8943-A)

Ordem 238

Processo 0849528-46.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO MIRELLA PARADA NOGUEIRA SANTOS - (OAB MA4915-A)

POLO PASSIVO

APELADO CINTHYA POLYANE DA SILVA MARQUES

Ordem 239

Processo 0841286-59.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente Aéreo

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUSANA MARTINS SANTOS

ADVOGADO VITORIA RABELO DE SOUZA - (OAB PA25287-A)

ADVOGADO SUSANA MARTINS SANTOS - (OAB PA21552-A)

Ordem 240

Processo 0800601-09.2021.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BERNARDINO NASCIMENTO

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 241

Processo 0800904-53.2024.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

APELANTE UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

ADVOGADO EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA - (OAB RJ80687-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS DORES BRITO GALUCIO

ADVOGADO THIEGO JOSE BARBOSA MALHEIROS - (OAB PA24895-A)

Ordem 242

Processo 0803629-32.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO VIANA DE SOUSA NETO

ADVOGADO PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO MARINALDO DOS SANTOS - (OAB PA24151-A)

ADVOGADO ELINES SILVA OLIVEIRA - (OAB PA24219-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRAULIO CANAAN DE OLIVEIRA

APELADO PEDRO CARMO DA SILVA

ADVOGADO CAROLINE MARQUES RODRIGUES - (OAB MG104260-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PETROLINA VIANA SOUSA ARAÚJO

TERCEIRO INTERESSADO POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PROCURADORIA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 243

Processo 0800010-23.2020.8.14.0041

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO L. G. D. L.

APELADO P. N. D. L.

ADVOGADO JOSSINEA SILVA PEREIRA - (OAB PA13718-A)

Ordem 244

Processo 0002045-72.2013.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VALE SA ESTRADA DE FERRO CARAJAS

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA017623)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO IGOR DINIZ KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA - (OAB PA20110-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO ADONIS JOAO PEREIRA MOURA - (OAB PA8898-A)

ADVOGADO ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIETE PINHEIRO DA SILVA

APELADO LUCIANO DA CONCEICAO BISPO

APELADO DANIELE DA CONCEICAO BISPO

APELADO IRACILDA DIAS DA CONCEICAO

APELADO HENRIQUE PINHEIRO BISPO

ADVOGADO ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS - (OAB PA12089-A)

ADVOGADO ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO - (OAB PA8063-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 245

Processo 0821683-39.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Exclusão de herdeiro ou legatário

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE GABRIEL PINHEIRO JUSSARA

ADVOGADO AMANDA CARNEIRO FONSECA - (OAB PA18224-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOÃO PAULO HOLANDA MARQUES JUSSARA

APELADO LUANA CELI MARQUES JUSSARA

APELADO MARIA SOLANGE MARQUES JUSSARA

ADVOGADO ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO LARISSA MARQUES PANTOJA

Ordem 246

Processo 0818406-80.2022.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Revisão

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE R. S. D. S.

ADVOGADO VILZA MACEDO LIMA - (OAB PA35185-A)

ADVOGADO VANESSA GONCALVES MIRANDA - (OAB PA33566-A)

POLO PASSIVO

APELADO V. G. S. D. S.

APELADO P. G. S.

ADVOGADO IVATALIA PEREIRA MARTINS - (OAB PA31843-A)

ADVOGADO GEOVANE OLIVEIRA GOMES - (OAB PA26556-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 247

Processo 0801294-64.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE R. S. D. S.

ADVOGADO VILZA MACEDO LIMA - (OAB PA35185-A)

ADVOGADO VANESSA GONCALVES MIRANDA - (OAB PA33566-A)

POLO PASSIVO

APELADO P. G. S.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 248

Processo 0801011-02.2024.8.14.0074

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB PA18629-A)

POLO PASSIVO

APELADO I. O. C.

Ordem 249

Processo 0800059-65.2024.8.14.0060

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO CLAUBER HELENO FARIAS CALIMAN

Ordem 250

Processo 0808442-97.2024.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO PAULO WENDEL COSTA BORGES

Ordem 251

Processo 0801688-98.2023.8.14.0031

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

POLO PASSIVO

APELADO N. L. D. S.

Ordem 252

Processo 0000487-07.2012.8.14.0091

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADYLSON RODRIGUES DA SILVA

APELANTE MARIA HILDA CONCEICAO DOS PRAZERES

APELANTE HERICA DOS PRAZERES DA SILVA

ADVOGADO CARLOS LOBATO BAHIA - (OAB PA5887-A)

POLO PASSIVO

APELADO HSBC CORRETORA DE SEGUROS BRASIL SA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO HERICA DOS PRAZERES DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO MARIA HILDA CONCEICAO DOS PRAZERES

Ordem 253

Processo 0811576-35.2024.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A

ADVOGADO JAMIL ALVES DE SOUZA - (OAB MT12880-O)

ADVOGADO ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA - (OAB SP94243-A)

PROCURADORIA BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A

POLO PASSIVO

APELADO ELIZIVALDO RIBEIRO DA SILVA

Ordem 254

Processo 0806872-45.2022.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO LUCIANA MARIA DE SOUZA SANTOS BECHARA - (OAB PA15047-A)

ADVOGADO ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA9136-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

APELANTE MAILSON MARINHO DA SILVA

ADVOGADO RANIELE XAVIER DE JESUS SILVA - (OAB PA26739-A)

ADVOGADO JOSE WILSON ALVES DE LIMA SILVA - (OAB PA26738-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAILSON MARINHO DA SILVA

ADVOGADO JOSE WILSON ALVES DE LIMA SILVA - (OAB PA26738-A)

ADVOGADO RANIELE XAVIER DE JESUS SILVA - (OAB PA26739-A)

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO LUCIANA MARIA DE SOUZA SANTOS BECHARA - (OAB PA15047-A)

ADVOGADO ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA9136-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem 255

Processo 0016723-87.2016.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO GLEICIANE DE AQUINO MOREIRA 95287345291

Ordem 256

Processo 0047673-41.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SAFRA S A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO MARIA LUCILIA GOMES - (OAB SP84206-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

APELADO JOAO ANTONIO DE SOUSA LOPES

Ordem 257

Processo 0102587-60.2015.8.14.0115

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE B V FINANCEIRA S A C F I

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

POLO PASSIVO

APELADO GEOVANI DE OLIVEIRA

Ordem 258

Processo 0803265-91.2022.8.14.0049

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO LENISE CORREA DA SILVA

ADVOGADO MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

ADVOGADO LEONAN CORREA DA SILVA - (OAB PA25789-A)

Ordem 259

Processo 0800284-93.2023.8.14.0004

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

POLO PASSIVO

APELADO R. S. G.

Ordem 260

Processo 0809815-37.2022.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ELZA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Ordem 261

Processo 0801630-56.2024.8.14.0065

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO MOISES BATISTA DE SOUZA - (OAB SP149225-A)

POLO PASSIVO

APELADO IVINA LARANJEIRA ROCHA

Ordem 262

Processo 0876397-70.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ITAU S/A

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JORGE FERREIRA CRUZ

Ordem 263

Processo 0850781-30.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS - (OAB AM5109-S)

ADVOGADO EDSON ROSAS JUNIOR - (OAB AM1910-A)

POLO PASSIVO

APELADO DARCIO MACIEL CASTELO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO CAIO AUGUSTO VIRGOLINO AZEVEDO - (OAB PA26107-A)

ADVOGADO BEATRIZ SOUZA DA CRUZ - (OAB PA27632-A)

Ordem 264

Processo 0003888-81.2019.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO DAS ALMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 265

Processo 0801488-98.2023.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB PA18629-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAYAN DO ROSARIO FERREIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 266

Processo 0804627-09.2022.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO JOSE PEREIRA ALVES

Ordem 267

Processo 0810744-02.2021.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RITA FERNANDES NEVES DA SILVA

ADVOGADO RAFAEL DOS SANTOS GOMES - (OAB MS28164-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 268

Processo 0043654-26.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ESPÓLIO DE DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS

ADVOGADO NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA014360)

ADVOGADO BARBARA FERNANDEZ DE BASTOS - (OAB PA21231-A)

ADVOGADO SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

APELANTE ESPÓLIO DE EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

APELANTE ESPOLIO DE DARIO VILANOVA DE BASTOS

ADVOGADO NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA014360)

ADVOGADO BARBARA FERNANDEZ DE BASTOS - (OAB PA21231-A)

ADVOGADO SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

APELANTE ELZA DE BASTOS RENDEIRO

ADVOGADO NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA014360)

ADVOGADO BARBARA FERNANDEZ DE BASTOS - (OAB PA21231-A)

ADVOGADO SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

APELANTE MOYSES PEPE LARRAT

ADVOGADO BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA - (OAB PA18940-A)

ADVOGADO BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

APELANTE JOSE DE LIMA JUNIOR

ADVOGADO SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A)

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA017623)

POLO PASSIVO

APELADO MOYSES PEPE LARRAT

ADVOGADO BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA - (OAB PA18940-A)

APELADO JOSE DE LIMA JUNIOR

ADVOGADO SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A)

APELADO ESPÓLIO DE DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS

ADVOGADO NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA014360)

ADVOGADO BARBARA FERNANDEZ DE BASTOS - (OAB PA21231-A)

ADVOGADO SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

APELADO ESPÓLIO DE EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

APELADO ESPOLIO DE DARIO VILANOVA DE BASTOS

ADVOGADO NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA014360)

ADVOGADO BARBARA FERNANDEZ DE BASTOS - (OAB PA21231-A)

ADVOGADO SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

APELADO ELZA DE BASTOS RENDEIRO

ADVOGADO NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA014360)

ADVOGADO BARBARA FERNANDEZ DE BASTOS - (OAB PA21231-A)

ADVOGADO SIMONE SANTANA FERNANDESZ DE BASTOS - (OAB PA11590-A)

Ordem 269

Processo 0036530-26.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DE LIMA JUNIOR

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA017623)

ADVOGADO SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A)

APELANTE JANDER DA SILVA PONTE

ADVOGADO DANIEL LACERDA FARIAS - (OAB PA9933-A)

ADVOGADO MICHEL RODRIGUES VIANA - (OAB PA11454-A)

ADVOGADO GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

APELANTE AIMERY OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR - (OAB PA6469-A)

POLO PASSIVO

APELADO MOYSES PEPE LARRAT

ADVOGADO BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

APELADO ANA LETICIA COSTA LARRAT

ADVOGADO BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)

Ordem 270

Processo 0821935-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Sustação de Protesto

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BW COMPANHIA DIGITAL AMERICANASCOM

ADVOGADO MICHELLE GONCALVES DOS SANTOS - (OAB RJ157404-A)

ADVOGADO MARIO FERNANDO VALENTE COLOMBO - (OAB RJ89949-A)

ADVOGADO LEANI DE BOTELHO LEAN - (OAB RJ158600)

POLO PASSIVO

APELADO GUEDES & COMPANHIA LTDA

ADVOGADO ISIS KRISHINA REZENDE SADECK - (OAB PA9296-A)

ADVOGADO MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606-A)

Ordem 271

Processo 0846920-02.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARCELO BRUNO DA SILVA DIAS

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

POLO PASSIVO

APELADO AMANHA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO PDG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO CONDOMINIO VILLE SOLARE

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE GARCIA TAVARES - (OAB PA22224-A)

Ordem 272

Processo 0847572-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Exoneração

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE S. N. Q. D. S.

ADVOGADO JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM - (OAB PA19518-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. R. C.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 273

Processo 0004408-41.2019.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO DAS ALMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

APELANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

APELADO RAIMUNDO DAS ALMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

Ordem 274

Processo 0803623-18.2024.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE KLADSON RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO JULIANA SLEIMAN MURDIGA - (OAB PA34548-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Ordem 275

Processo 0058093-03.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO RIBEIRO BITENCOURT

ADVOGADO MARIO MARTINS NETO - (OAB PA31516-A)

ADVOGADO CAIO SALIM SOARES CHADY - (OAB PA31591-A)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELANTE JOANA DIAS BITENCOURT

ADVOGADO MARIO MARTINS NETO - (OAB PA31516-A)

ADVOGADO CAIO SALIM SOARES CHADY - (OAB PA31591-A)

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

APELANTE VALE SA

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

ADVOGADO MARCEL DE SANTA BRIGIDA BITTENCOURT - (OAB PA16786-A)

ADVOGADO VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA MEIRA - (OAB PA23244-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALE SA

ADVOGADO MARCEL DE SANTA BRIGIDA BITTENCOURT - (OAB PA16786-A)

ADVOGADO VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA MEIRA - (OAB PA23244-A)

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

APELADO JOANA DIAS BITENCOURT

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO CAIO SALIM SOARES CHADY - (OAB PA31591-A)

ADVOGADO MARIO MARTINS NETO - (OAB PA31516-A)

APELADO RAIMUNDO RIBEIRO BITENCOURT

ADVOGADO FLAVIO ALBERTO GONCALVES GALVAO - (OAB SP153025-A)

ADVOGADO CAIO SALIM SOARES CHADY - (OAB PA31591-A)

ADVOGADO MARIO MARTINS NETO - (OAB PA31516-A)

Ordem 276

Processo 0821916-97.2024.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE MARIA PINTO CRUZ

ADVOGADO LUCIANA SOCORRO LIMA NASCIMENTO - (OAB PA23610-A)

ADVOGADO TAMARA NASCIMENTO CAMPOS - (OAB PA23303-A)

Ordem 277

Processo 0874925-39.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BELEM FOMENTO MERCANTIL - EIRELI

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA017623)

ADVOGADO ANA PAULA FONTELES SANTOS - (OAB PA30704-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO JANINE SILVA RIBEIRO - (OAB PA14207-A)

POLO PASSIVO

APELADO PROSPERAR SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO BEATRIZ SOUZA DA CRUZ - (OAB PA27632-A)

ADVOGADO ANA BEATRIZ MONTEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA31186-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

Ordem 278

Processo 0876561-35.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Relator(a) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE NILTON RABELO BARROS

ADVOGADO LETICIA ALVES GODOY DA CRUZ - (OAB SP482863-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - (OAB RJ87929-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Ordem 279

Processo 0000328-33.2007.8.14.0061

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARTINS AGROPECUARIA SA

ADVOGADO CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

ADVOGADO LUCYANA PEREIRA DE LIMA - (OAB PA9432-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

ADVOGADO JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADEMAR MILLER

APELADO ERASMO BARROSO MOURAO

APELADO CARLOS SANDRO DA CRUZ

ADVOGADO MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA11763-A)

APELADO LUIZ HENRIQUE DE LUCENA MARTINS

APELADO ANTONIO CUZZUOL SOBRINHO

APELADO RODRIGO CUZZUOL

APELADO ELIEZER NEVES RODRIGUES

APELADO IVANOR MIILLER

APELADO MARIA DE OLIVEIRA MIILLER

ADVOGADO MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA11763-A)

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 280

Processo 0800051-36.2023.8.14.0121

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE LAURO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 281

Processo 0800381-83.2020.8.14.0009

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE JOSE RIBAMAR TAVARES DE AVIZ

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 282

Processo 0801134-75.2024.8.14.0049

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO R. D. A. F.

APELADO W. M. D. A.

ADVOGADO RITHS MOREIRA AGUIAR - (OAB DF77556-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 283

Processo 0801719-58.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ELSON JOSE BATISTA OLIVEIRA

ADVOGADO KELLY SIMONE LOURIDO FIGUEIRA - (OAB PA24006-A)

ADVOGADO GLENDA FERREIRA RAMALHO - (OAB PA26460-A)

ADVOGADO ANA MARA TAVARES KATAOKA - (OAB PA21242-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

Ordem 284

Processo 0800381-06.2024.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO BRENDA KARLA DE SOUSA SILVA - (OAB MA15798-A)

ADVOGADO PEDRO LUIZ BANDEIRA SILVA - (OAB PA36852-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 285

Processo 0809804-33.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO CASUSA DA FONSECA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 286

Processo 0801401-08.2023.8.14.0138

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL DE JESUS GONCALVES

ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 287

Processo 0800334-03.2022.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

Ordem 288

Processo 0804755-06.2024.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Correção Monetária

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE PAULINA LUCIMAR DE QUADROS NICOLAK

ADVOGADO JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO ULISSES BORGES PEREIRA DA SILVA - (OAB PA26400-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 289

Processo 0001581-85.2017.8.14.0035

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE GUILHERME CARVALHO FIGUEIRA

ADVOGADO GLAUCIA MEDEIROS DA COSTA - (OAB PA9596-A)

POLO PASSIVO

APELADO DELIO MARINHO DE AZEVEDO

ADVOGADO RENAN MAURICIO VIEIRA SOUZA - (OAB PA22394-A)

APELADO LUIZA RICARDINA FARIAS DE AZEVEDO

ADVOGADO RENAN MAURICIO VIEIRA SOUZA - (OAB PA22394-A)

Ordem 290

Processo 0877269-22.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB PA38611-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO MARIA TEREZINHA DE ABREU DA COSTA

ADVOGADO EVANIA DE FATIMA GOES DE VILHENA LIMA - (OAB PA26726-A)

Ordem 291

Processo 0803053-93.2024.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ROSANGELA MARIA COUTO SALES

ADVOGADO MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

ADVOGADO KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

ADVOGADO BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 292

Processo 0800293-36.2024.8.14.0096

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA SUELY LOBO DE LIRA

ADVOGADO RAUL CASTRO E SILVA - (OAB PA12872-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 293

Processo 0801488-54.2024.8.14.0032

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RAFAEL RIBEIRO

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB PA38611-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 294

Processo 0800060-25.2022.8.14.0091

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA DIAS DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO BRUNA NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA29630-A)

ADVOGADO JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB PA38611-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 295

Processo 0802936-34.2024.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA TRINDADE DE AVIZ FARIAS

ADVOGADO VINICIUS DA SILVA SOUSA - (OAB PA36261-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 296

Processo 0800432-84.2024.8.14.0064

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE LUZENI VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 297

Processo 0802871-50.2023.8.14.0049

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE GILBERTO LOPES AKEL

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 298

Processo 0800078-73.2024.8.14.0027

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO LOPES DE PINA

ADVOGADO MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

ADVOGADO BARBARA FERREIRA NUNES MACHADO - (OAB PA36440-A)

ADVOGADO KETREEN LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB PA35589-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 299

Processo 0802062-37.2024.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DALVA SANTA BRIGIDA DOS SANTOS

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 300

Processo 0801382-50.2024.8.14.0046

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO AMBROSINA JESUS DA SILVA

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem 301

Processo 0800224-35.2024.8.14.0021

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA GERALDA ALEXANDRE DO VALE

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 302

Processo 0894554-91.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE EDITH RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO GUSTAVO ROCHA SALVADOR - (OAB PA37158-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH - (OAB RS18673-A)

PROCURADORIA BANCO BNP PARIBAS BRASIL

Ordem 303

Processo 0808745-57.2024.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO LUCIA MARIA DA COSTA CRUZ

ADVOGADO CLEINIS REGINA RIBEIRO LIMA - (OAB PA37775-A)

ADVOGADO RAILANE ESMERALDA CRUZ FIGUEIRA - (OAB PA37778-A)

Ordem 304

Processo 0800271-81.2023.8.14.0073

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES - (OAB SP431529-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO IVONETE DAMASCENO DA CRUZ

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem 305

Processo 0804967-79.2024.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO TEREZINHA DE JESUS QUEMEL DE SOUSA

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem 306

Processo 0813447-68.2023.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARLI SILVA CARNEIRO

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 307

Processo 0800148-40.2024.8.14.0076

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE JORGE OLIVEIRA ROGERIO

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem 308

Processo 0848182-55.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ELIZABETH VILHENA DE MORAES

ADVOGADO ERICA CARDOSO GONCALVES - (OAB PA28054-A)

POLO PASSIVO

APELADO METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

ADVOGADO PAULA HAECKEL TIMES DE CARVALHO ALMEIDA GOMES - (OAB PE38343-A)

ADVOGADO MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem 309

Processo 0801441-63.2023.8.14.0049

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alimentos

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE L. A. D. R.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO G. G. D. R.

APELADO I. G. D. R.

APELADO M. G. G. D. R.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 310

Processo 0829737-18.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE STATUS CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO LEANDRO SILVA MAUES - (OAB PA22452-A)

ADVOGADO LUIS ADRIANO CONRADO SABINO DE OLIVEIRA - (OAB PA30086-A)

APELANTE STATUS CONSTRUCOES LTDA SCP

POLO PASSIVO

APELADO GLEICIANE ALVES DE ALVES

ADVOGADO SANDOVAL RIBEIRO RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA23743-A)

Ordem 311

Processo 0013574-82.2014.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Bloqueio de Matrícula

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE VICENTE MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO WILSON LUIZ GONCALVES LISBOA - (OAB PA8919-A)

POLO PASSIVO

APELADO GUALTER FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO CAMILA CAMPOS DE ANDRADE MOTA - (OAB PA23064-N)

APELADO MANOEL VICTORINO LIMA

Ordem 312

Processo 0803747-62.2024.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Agência e Distribuição

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO ODILO CASTRO CORREA

ADVOGADO EVERTON JANDERSON SANTOS PASTANA - (OAB PA38455-A)

ADVOGADO ANDRESSA HELENA SILVA BARBOSA SIQUEIRA - (OAB PA36902-A)

Ordem 313

Processo 0846802-89.2024.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE SIDNEI LUIZ DO NASCIMENTO DAMASCENO

ADVOGADO CELSO GONCALVES - (OAB MS20050-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO MASTER S/A

Ordem 314

Processo 0865290-68.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO - (OAB PA11701-A)

ADVOGADO ALEXANDRE DIAS FONTENELE - (OAB PA8769-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem 315

Processo 0025755-88.2007.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal null

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AUTORIDADE BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO ARLENE MARA DE SOUSA DIAS - (OAB PA9447-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE MENEZES DE BRITO & CIA LTDA - ME

ADVOGADO OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)

Ordem 316

Processo 0865255-06.2022.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOAO MARCELINO MOURA BATISTA

ADVOGADO FELIPE CINTRA DE PAULA - (OAB SP310440-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 317

Processo 0856929-62.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal null

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS UBIRATAN DA SILVA SANTOS

APELANTE TEREZA MOURA SANTOS

ADVOGADO MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

ADVOGADO ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ADVOGADO MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

ADVOGADO CARLOS ANDRE DA FONSECA GOMES - (OAB PA12501-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem 318

Processo 0800193-19.2022.8.14.0107

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ALMIRO OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 319

Processo 0011433-77.2018.8.14.0107

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 320

Processo 0804127-21.2024.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

ADVOGADO LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 321

Processo 0004196-41.2013.8.14.0018

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO REGINALDO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

Ordem 322

Processo 0800221-65.2023.8.14.0005

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO SONIA MARIA LIMA AVELAR

ADVOGADO THOMAS DE PINHO MORAES MAGALHAES - (OAB PA23429-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem 323

Processo 0853407-27.2019.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE A ALMEIDA - ME

ADVOGADO JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS - (OAB PA5567-A)

ADVOGADO CESAR ZACHARIAS MARTYRES - (OAB PA1232-A)

POLO PASSIVO

APELADO COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO E PARA

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO TAMIRES VASCONCELOS TAVARES - (OAB PA23283-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

Ordem 324

Processo 0800371-39.2020.8.14.0009

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE NAZARE COSTA DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640)

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO NAZARE COSTA DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640)

Ordem 325

Processo 0008519-40.2018.8.14.0107

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA LEAL SOARES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem 326

Processo 0800138-42.2020.8.14.0009

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA DE NAZARE DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 327

Processo 0055643-63.2011.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCELO ARAUJO PEREIRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

Ordem 328

Processo 0802372-77.2023.8.14.0013

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

POLO PASSIVO

APELADO RODRIGO JOSE DA FONSECA CORREA

Ordem 329

Processo 0858657-07.2020.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO GIRLEI DOS SANTOS MARQUES

Ordem 330

Processo 0015282-57.2018.8.14.0107

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GRACIBEL DA CONCEICAO GOMES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO GRACIBEL DA CONCEICAO GOMES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

Ordem 331

Processo 0843177-18.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO ROSIMAR SOCORRO DE SOUZA RAMOS - (OAB PA8562-A)

ADVOGADO ALINE PENEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA7086-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO DURBAN GUEDES PEREIRA FILHO

ADVOGADO PAULO MARCELO DA SILVA PALMEIRA - (OAB PA18870-A)

Ordem 332

Processo 0087735-26.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ANA CELIA SILVA MACHADO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-S)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 333

Processo 0802029-46.2022.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ROSENIL CARDOSO VASCONCELOS

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELADO ROSENIL CARDOSO VASCONCELOS

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 334

Processo 0807272-32.2020.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOSE MARIA DA SILVA MARQUES

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

Ordem 335

Processo 0800322-30.2018.8.14.0021

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO CARLOS GONDIM NEVES BRAGA - (OAB PA14305-A)

ADVOGADO EDSON ROSAS JUNIOR - (OAB AM1910-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA

Ordem 336

Processo 0815385-29.2023.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOSE RIBAMAR DA CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Ordem 337

Processo 0800645-32.2024.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO ANA CRISTINA ERRUAS VASCONCELOS

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

Ordem 338

Processo 0800733-14.2020.8.14.0115

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO CLAUDIONIR FARIAS - (OAB PA11037-A)

APELANTE NORMAN TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO CLAUDIONIR FARIAS - (OAB PA11037-A)

APELANTE BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

APELANTE MARTELLI TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO JAIRO JOAO PASQUALOTTO - (OAB MT3569-A)

ADVOGADO LEONARDO CAVALARI OLINO - (OAB MT19345-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARTELLI TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO LEONARDO CAVALARI OLINO - (OAB MT19345-A)

ADVOGADO JAIRO JOAO PASQUALOTTO - (OAB MT3569-A)

APELADO BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

APELADO ANTONIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO CLAUDIONIR FARIAS - (OAB PA11037-A)

APELADO NORMAN TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO CLAUDIONIR FARIAS - (OAB PA11037-A)

Ordem 339

Processo 0800529-52.2021.8.14.0044

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL MEIRELES

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Ordem 340

Processo 0800499-71.2022.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO SEBASTIANA DA COSTA MELO

ADVOGADO RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem 341

Processo 0824584-77.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE KEYLA DIAS QUEIROZ

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO SERGIO RICARDO RODRIGUES - (OAB SP225116-A)

Ordem 342

Processo 0805458-50.2023.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE DIEGO SOARES BATISTA

ADVOGADO CAROLINA ROCHA BOTTI - (OAB PA32501-A)

POLO PASSIVO

APELADO ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

Ordem 343

Processo 0803778-23.2024.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ITAU S/A

ADVOGADO JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ADEMIR NOGUEIRA DA ROCHA

Ordem 344

Processo 0802766-16.2020.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE LUZINETE DOS SANTOS

ADVOGADO WELLITON VENTURA DA SILVA - (OAB PA18667-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 345

Processo 0805492-26.2021.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BRB BANCO DE BRASILIA AS

ADVOGADO DIEGO TORRES SILVEIRA - (OAB RS55184-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY - (OAB MG77167-A)

POLO PASSIVO

APELADO WAGNER DE ANDRADE FIGUEIRA JUNIOR

ADVOGADO IONETE RUBEM CAMPOS - (OAB DF49259-A)

ADVOGADO KAYO AUGUSTO SANTOS MENEZES - (OAB DF64754-A)

Ordem 346

Processo 0002710-79.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CHARLES ALBERT SARMENTO DA SILVA

ADVOGADO RAIMUNDO BESSA JUNIOR - (OAB PA11163-A)

ADVOGADO NATALIN DE MELO FERREIRA - (OAB PA15468-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOSE MARTINS - (OAB SP84314-A)

ADVOGADO FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ - (OAB SP206339-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 347

Processo 0803782-55.2024.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ELIZANGELA PINHEIRO DE CARVALHO BORGES

ADVOGADO ADNA GLORIA TEIXEIRA RIBEIRO - (OAB MA15534-A)

ADVOGADO ISAQUE VITOR TEIXEIRA RIBEIRO - (OAB MA16730-A)

POLO PASSIVO

APELADO TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem 348

Processo 0801713-33.2022.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Extinção

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO DAIANE CAROLINE NEVES DA SILVA

ADVOGADO FABIO MOLEIRO FRANCI - (OAB SP370252-A)

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

Ordem 349

Processo 0803908-88.2022.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Extinção

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO SOCORRO MOREIRA MACIEL

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

Ordem 350

Processo 0806500-08.2022.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SUZANA CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO FABIO MOLEIRO FRANCI - (OAB SP370252-A)

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELADO SUZANA CAMPOS DOS SANTOS

ADVOGADO FABIO MOLEIRO FRANCI - (OAB SP370252-A)

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

Ordem 351

Processo 0801927-24.2022.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SELMA PENICHE OLIVEIRA

ADVOGADO FABIO MOLEIRO FRANCI - (OAB SP370252-A)

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELADO MARIA SELMA PENICHE OLIVEIRA

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

ADVOGADO FABIO MOLEIRO FRANCI - (OAB SP370252-A)

Ordem 352

Processo 0803107-75.2022.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO SARA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 353

Processo 0802701-54.2022.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO ALVES DA SILVA

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELADO FRANCISCO ALVES DA SILVA

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 354

Processo 0048142-04.2015.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SAGURO DPVAT

ADVOGADO JACO CARLOS SILVA COELHO - (OAB GO13721-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

POLO PASSIVO

APELADO IRIS IRIADNE CORDOVIL SANTOS

ADVOGADO SABRINA BORGES - (OAB PR90322-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE HYAGO HENRIQUE SANTOS MASSAKI

Ordem 355

Processo 0803716-18.2019.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO NEURIMAR DOS SANTOS QUARESMA

ADVOGADO MARLON TAVARES DANTAS - (OAB RR1832-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE ABRAHIM BADY BACRY FILHO

Ordem 356

Processo 0835485-70.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARILIA CATYELLEM FERREIRA LIMA

ADVOGADO MARLON TAVARES DANTAS - (OAB RR1832-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO JOAO MARCIO VIEIRA MONTEIRO

Ordem 357

Processo 0801467-95.2021.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GABRIELE LOPES MAGALHAES

ADVOGADO DIEGO ADRIANO DE ARAUJO FREIRES - (OAB PA30959-A)

ADVOGADO IENES FLORENTINO DA COSTA - (OAB PA31211-B)

POLO PASSIVO

APELADO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO JACO CARLOS SILVA COELHO - (OAB GO13721-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem 358

Processo 0008640-75.2019.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO COSTA SOUZA

ADVOGADO ELIANA DE FATIMA TRINDADE MAGALHAES - (OAB PA25543-A)

ADVOGADO JULIO ABEILARD DA SILVA - (OAB MG132156-A)

Ordem 359

Processo 0000002-77.2016.8.14.0087

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ECONOMISA

ADVOGADO ALDO COSTA MENDES - (OAB MG125594-A)

ADVOGADO GIOVANNI SIMAO TRIGINELLI - (OAB MG110499-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROSENIL MATOS DE SOUSA

ADVOGADO WALLISON DIEGO COSTA DA SILVA - (OAB PA18660-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

Ordem 360

Processo 0091841-75.2015.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator(a) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

APELADO IRACELMA SILVA FONTELES

ADVOGADO FERNANDO GONCALVES FERNANDES - (OAB PA19656-A)

ADVOGADO RAFAELA CAFEZAKIS COELHO AMOEDO - (OAB PA27014-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 361

Processo 0863645-03.2022.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adjudicação

Órgão Julgador Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE FERNANDO TERUO YAMADA

ADVOGADO RAFAEL OLIVEIRA LIMA - (OAB PA21059-A)

ADVOGADO SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI - (OAB PA2774-A)

ADVOGADO FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL MARQUES DA SILVA NETO

ADVOGADO LIVIA BENTES MARQUES DA SILVA - (OAB PA31934-A)

ADVOGADO CAROLLINE DA SILVA MARTINS - (OAB PA20305-A)

Ordem 362

Processo 0003562-58.2018.8.14.0054

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA NEUZA ALVES ALMEIDA

ADVOGADO ANTONIO QUIRINO NETO - (OAB PA10412-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Ordem 363

Processo 0800405-09.2023.8.14.0009

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA CELINA SOUSA DA ROCHA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 364

Processo 0812641-94.2023.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PLUS SOLUCOES DIGITAL EIRELI

ADVOGADO BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

ADVOGADO ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

ADVOGADO LORENA PONTES IZEQUIEL LEAL - (OAB RJ245274-A)

APELANTE RICARDO FERREIRA DUARTE

ADVOGADO BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

ADVOGADO ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

ADVOGADO LORENA PONTES IZEQUIEL LEAL - (OAB RJ245274-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 365

Processo 0807409-09.2020.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE SELMA BARBOSA DE LIMA HOLANDA

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

POLO PASSIVO

APELADO NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

ADVOGADO BRUNO TIMOTEO SILVA REZENDE - (OAB PA19393-A)

ADVOGADO ALEX CRISTIANO GOMES - (OAB PA12871-A)

Ordem 366

Processo 0805550-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA IVANETE BARBOSA DO CARMO

ADVOGADO STEPHANY DO SOCORRO FERREIRA CHAVES - (OAB PA27102-A)

ADVOGADO JHULLY HELLEN LEMOS VAZ - (OAB PA27178-A)

POLO PASSIVO

APELADO CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

ADVOGADO ANTONIO CLEDSON QUEIROZ ROSA - (OAB PA23507-A)

Ordem 367

Processo 0804581-06.2021.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE GEOVANE DA CONCEICAO DE MELO

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

ADVOGADO KAROLLYNE CARDOSO DA SILVA - (OAB PA34645-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem 368

Processo 0800765-19.2020.8.14.0018

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE WERBETH PEDROZA SANTOS

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

POLO PASSIVO

APELADO STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.

ADVOGADO PEDRO PAULO MENDES DUARTE - (OAB SP254806-A)

Ordem 369

Processo 0001077-72.2006.8.14.0065

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ALTEMAR DE JESUS SILVA

ADVOGADO LAERCIO GOMES LAREDO - (OAB PA11713-A)

ADVOGADO MARILDA NATAL - (OAB PA10539-A)

POLO PASSIVO

APELADO SIMONE OLIVEIRA CAMARA

ADVOGADO JOAO PATRICIO DE FARIA RIBEIRO - (OAB PA23939-A)

ADVOGADO EVANDRO MARCELINO SANTANA - (OAB PA11429-A)

Ordem 370

Processo 0800493-15.2021.8.14.0107

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Guarda

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE I. A. A. S.

APELANTE I. C. B. D. A.

ADVOGADO RAYANNE MOURA SOARES - (OAB PA34331-A)

ADVOGADO TALYTA MYRELLY RAMOS DA SILVA HOLANDA - (OAB PA26876-A)

POLO PASSIVO

APELADO W. A. S. S.

ADVOGADO RODRIGO FELIX BEZERRA - (OAB MA17430-B)

ADVOGADO GLENDHA NAYARA BEZERRA DOS SANTOS - (OAB PA28407-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 371

Processo 0002604-38.2019.8.14.0054

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA MACHADO SILVA

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 372

Processo 0004537-93.2017.8.14.0061

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perda da Propriedade

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ARI CORREA DOS SANTOS

APELANTE ALICE CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARTIM CORREA DOS SANTOS

APELADO MARIA FERREIRA DE SOUSA

APELADO ALEX RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO MADSON NOGUEIRA DA SILVA - (OAB PA21227-A)

ADVOGADO SAMIR ANTHUNES MATTOS CORDEIRO - (OAB PA26860-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 373

Processo 0815973-69.2023.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

POLO PASSIVO

APELADO NARLA KELY DE SOUSA SILVA

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

Ordem 374

Processo 0800536-45.2018.8.14.0013

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL DO NASCIMENTO DE SOUZA

APELANTE ANTÔNO FARIAS DE SOUZA

APELANTE DAMIÃO COSTA DO SANTOS

APELANTE JOAQUIM DE SOUZA MESQUITA

APELANTE NAZARENO LIMA DE SOUZA

APELANTE RODRIGO ARAUJO DA SILVA

APELANTE MAURICIO DE SOUZA SANTOS

APELANTE FRANCISCO MARIA DO NASCIMENTO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ELIZA TEIXEIRA DO CARMO

ADVOGADO ANDRE LUIS MARQUES FERRAZ - (OAB PA20185-A)

Ordem 375

Processo 0801337-62.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA, PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL

ADVOGADO MANOEL MARQUES DA SILVA NETO - (OAB PA4843-A)

ADVOGADO CAMILA VASCONCELOS DE OLIVEIRA - (OAB PA19029-A)

POLO PASSIVO

APELADO FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA

ADVOGADO CORACY MARIA MARTINS DE ALMEIDA LINS - (OAB PA20656-A)

ADVOGADO PATRICIA DE NAZARE MUSSI PINHEIRO - (OAB PA16773-A)

ADVOGADO AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO - (OAB PA6467-A)

Ordem 376

Processo 0005415-77.2013.8.14.0022

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO CAMPOS CORREA

ADVOGADO MANOEL DE JESUS LOBATO XAVIER - (OAB PA5791-A)

POLO PASSIVO

APELADO QUINTINO DOS SANTOS MIRANDA

ADVOGADO JOAO VICENTE MORAES BARBOSA - (OAB PA20112-A)

ADVOGADO CAROLINA SILVA MENDES ALCANTARA - (OAB PA28057-A)

Ordem 377

Processo 0801742-11.2024.8.14.0005

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO REIS DO NASCIMENTO

ADVOGADO LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

ADVOGADO GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO GLAUCO GOMES MADUREIRA - (OAB SP188483-A)

Ordem 378

Processo 0838432-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Honorários Advocatícios

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE ARNALDO DE SOUSA GAMA

ADVOGADO ALBINO DE MELO MACHADO - (OAB PA28004-A)

ADVOGADO MARCUS VINICIUS SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA - (OAB PA7655-A)

POLO PASSIVO

APELADO BEMVIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

ADVOGADO ANA VICTORIA MENDES DA COSTA - (OAB PA28626-A)

APELADO MICHEL SALIM KHAYAT

ADVOGADO ANA VICTORIA MENDES DA COSTA - (OAB PA28626-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 379

Processo 0006183-97.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LHAMAS LOCACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP

ADVOGADO JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO - (OAB PA8002-A)

APELANTE BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO LHAMAS LOCACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP

ADVOGADO JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO - (OAB PA8002-A)

Ordem 380

Processo 0837740-35.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Bloqueio de Matrícula

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO - (OAB SP152305-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

APELADO IGOR OLIVEIRA DE MESQUITA

ADVOGADO LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem 381

Processo 0806286-10.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO CENSO CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA

ADVOGADO SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-B)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-B)

Ordem 382

Processo 0003554-27.2017.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inventário e Partilha

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS ARTHUR DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE RONALDO DIAS CAMPOS - (OAB PA3234-A)

ADVOGADO FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO - (OAB PA29576-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESPOLIO DE DARIO MENDES COIMBRA

ADVOGADO TERRY TENNER FELEOL MARQUES - (OAB PA12223-A)

ADVOGADO ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO - (OAB PA4572-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 383

Processo 0805253-17.2021.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fixação

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE Y. S. G. M.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE B. S. M.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO B. S. M.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO Y. S. G. M.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO R M DA SILVA JUNIOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ADVOGADO DENISE MAGALHAES BRIGE - (OAB MA8888-A)

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 384

Processo 0099813-81.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

ADVOGADO SIMONE CRISTINE DAVEL - (OAB SC29073-A)

POLO PASSIVO

APELADO NORTE RENT A CAR LOCACAO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

Ordem 385

Processo 0808028-36.2020.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão / Resolução

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PAULO PRADO LIMA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

ADVOGADO JOSE LOPES DA SILVA FILHO - (OAB PA36029-A)

APELANTE IZAURA GUIMARAES LIMA

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

ADVOGADO JOSE LOPES DA SILVA FILHO - (OAB PA36029-A)

POLO PASSIVO

APELADO NOVA CARAJAS - CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO BIANCA BRASILEIRO OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA29240-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 386

Processo 0806115-75.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE IZIDORO DE SOUZA LIMA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 8ª Sessão Ordinária de 2025, da 2ª Turma de Direito PRIVADO, realizada por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistEma pje, **com início às 14h00 Do dia 18 DE MARÇO de 2025 e término EM 25 de MARÇO de 2025,** sob a presidência do exmo. sr. des. **RICARDO FERREIRA NUNES**. COMPUSERAM TAMBÉM A SESSÃO: **Desa. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, Des. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, Desa. MARGUI GASPAR BITTENCOURT E, Des. ALEX PINHEIRO CENTENO. Procurador de Justiça: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA.**

PROCESSOS PAUTADOS:

ORDEM 001

PROCESSO 0818743-92.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LITISCONSÓRCIO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SILVA

ADVOGADO ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA RITA IMBIRIBA TAVARES

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO INGRID NAZARE PEINADO DA SILVA - (OAB PA31237-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 002

PROCESSO 0813537-29.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SAMUEL DEC QUADROS CORREA

ADVOGADO LUCAS SANTOS LIMA - (OAB PA26495-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 003

PROCESSO 0805862-20.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE GUILHERME DE MENDONCA SARRAZIN

ADVOGADO JOAQUIM MARINHO PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21664-A)

ADVOGADO JEIFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MANOEL ADINALDO IMBELLONI COUTO

PROCURADOR ANTONIO SALES GUIMARAES CARDOSO

PROCURADOR MARCIO LUIZ DE ANDRADE CARDOSO

AGRAVADO LEOMARINA DA GAMA COUTO

PROCURADOR ANTONIO SALES GUIMARAES CARDOSO

PROCURADOR MARCIO LUIZ DE ANDRADE CARDOSO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 004

PROCESSO 0800228-38.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE J. A. D. P.

AGRAVANTE J. E. D. P.

AGRAVANTE A. M. D. P.

ADVOGADO YASMIN CARVALHO SANTOS - (OAB PA21326-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO J. T. B. P.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 005

PROCESSO 0808482-68.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELIEZER A DE SOUZA EIRELI

ADVOGADO LEANDRO CHAVES DE SOUSA - (OAB PA19182-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO L. R. NORDESTE S/A

ADVOGADO MARCIO LOBIANCO CRUZ COUTO - (OAB RJ119515)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 006

PROCESSO 0815408-65.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE FRANCISCO EVARISTO ARRUDA FERNANDES

ADVOGADO MARJEAN DA SILVA MONTE - (OAB PA15078-A)

ADVOGADO DIENNE PATRYCIA LOPES BENTES - (OAB PA18486-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 007

PROCESSO 0800560-10.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CAUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE PBG S/A

ADVOGADO RAFAEL BERTOLDI COELHO - (OAB SC23103-A)

ADVOGADO MARIANO MARTORANO MENEGOTTO - (OAB SC15773-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MALIBU CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

ADVOGADO JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

ADVOGADO LORRAINE FERREIRA COELHO - (OAB PA25211-A)

ADVOGADO BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 008

PROCESSO 0819348-67.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARILIA PRISCILA DALMACIO LOBO

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 009

PROCESSO 0816267-13.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO KEILA BISPO DE OLIVEIRA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 010

PROCESSO 0801868-81.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE GILMAR DA SILVA GOMES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

ADVOGADO THIAGO REIS CORAL - (OAB PA18733-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 011

PROCESSO 0805831-97.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSE CORREA

ADVOGADO LUIS FERNANDO RESENDE DE SOUZA - (OAB MG107050)

POLO PASSIVO

AGRAVADO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 012

PROCESSO 0812586-40.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE GARENA AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA.

ADVOGADO MARCELO MATTOSO FERREIRA - (OAB RJ174886-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JAMELLE TAVARES DA SILVA

ADVOGADO OSCAR BERWANGER BOHRER - (OAB RS79582-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 013

PROCESSO 0806934-37.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SUSPEIÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE FABIO DAYWE FREIRE ZAMORIM

ADVOGADO FABIO DAYWE FREIRE ZAMORIM - (OAB PA11991-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MANOEL CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO FABIO LOPES DE SOUZA NETO - (OAB PA10508-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 014

PROCESSO 0801153-05.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE FABIO DAYWE FREIRE ZAMORIM

ADVOGADO FABIO DAYWE FREIRE ZAMORIM - (OAB PA11991-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MANOEL CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO FABIO LOPES DE SOUZA NETO - (OAB PA10508-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 015

PROCESSO 0814052-64.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO MOISES BATISTA DE SOUZA - (OAB SP149225-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RODRIGUES & ALMEIDA LTDA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 016

PROCESSO 0816550-36.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARCELO COSTA MONTEL

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA CRISTINA NUNES NASCIMENTO,

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 017

PROCESSO 0817555-93.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE R. F. M. S.

REPRESENTANTE A. G. M. C.

ADVOGADO CARLOS DO NASCIMENTO AGUIAR - (OAB PA35582-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO D. J. S. L.

ADVOGADO FELIPE WILLIAN ALVES ALENCAR GASPAR - (OAB MA19523-A)

ADVOGADO RANOVICK DA COSTA REGO - (OAB MA15811)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 018

PROCESSO 0801762-17.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE L. C. N.

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO P. F. D. A. C.

ADVOGADO KATIANE BARBOZA MACHADO - (OAB PA26797-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto

Bezerra Guimaraes.

ORDEM 019

PROCESSO 0809832-57.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946)

POLO PASSIVO

AGRAVADO A. R. D. F.

ADVOGADO AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 020

PROCESSO 0811103-04.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOAO DAVI DA CRUZ DEUS

PROCURADOR ANTONIA EDINILZA DA CRUZ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 021

PROCESSO 0806391-68.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MANOEL EDMILSON LIMA

ADVOGADO ANA CLAUDIA PASTANA DA CUNHA - (OAB PA21485-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOCA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 022

PROCESSO 0807683-88.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MAYARA SIQUEIRA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 023

PROCESSO 0808786-33.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE K M SANTANA LTDA

ADVOGADO BRUNO FREDERICO RAMOS DE ARAUJO - (OAB PE51721-A)

PROCURADOR KENNEDY MORAES SANTANA

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO FERNANDO JOSE GARCIA - (OAB PA134719-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 024

PROCESSO 0808891-10.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE VALE S.A.

ADVOGADO IGOR DINIZ KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA - (OAB PA20110-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOAQUIM MACIEL MOREIRA

ADVOGADO KARLA LOPES SOBRINHO ALEGRETTI - (OAB PA7967-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 025

PROCESSO 0809646-34.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL NULIDADE / ANULAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MICHELLE SILVA SALAME SANGALLI

ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RICARDO ELOY SANGALLI

ADVOGADO LUIS ANDRE BARRAL PINHEIRO - (OAB PA13733-A)

ADVOGADO ARETHA NOBRE COSTA - (OAB PA13304-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 026

PROCESSO 0810241-33.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE HELIO DIAS LIMA

ADVOGADO ROGERIO DA SILVA SILVA - (OAB PA32777-A)

AGRAVANTE ELIAS MARQUES BARBOSA

ADVOGADO ROGERIO DA SILVA SILVA - (OAB PA32777-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO WEYSFIELD & MENDES LTDA - EPP

ADVOGADO MATHEUS FERNANDO RIVAROLA DE OLIVEIRA - (OAB PA24143-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 027

PROCESSO 0816243-53.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JULIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

AGRAVADO ANNA LOUISE SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 028

PROCESSO 0800661-13.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE

ADVOGADO MARCIA MODESTO BITENCOURT - (OAB PA7314-A)

ADVOGADO ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE - (OAB PA7636-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CONDOMINIO DO EDIFICIO COSTA DO SOL

ADVOGADO WILSON JOSE DE SOUZA - (OAB PA11238-A)

AGRAVADO ROSANA ARRAIS DE CASTRO SOBRAL

AGRAVADO ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

AGRAVADO ROSANNA HATHERLY ARRAIS DE CASTRO

PROCURADOR FABIO LUIS FERREIRA MOURAO

Retirado.

ORDEM 029

PROCESSO 0819638-82.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE J. O. N. F.

ADVOGADO ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO - (OAB PA7777-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO M. S. R.

ADVOGADO JOANA SIMONY DE SOUZA DE LIMA - (OAB PA23698-A)

ADVOGADO LUA LEE ARAUJO DANTAS - (OAB PA16232-A)

Retirado.

ORDEM 030

PROCESSO 0814231-32.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO MOISES BATISTA DE SOUZA - (OAB SP149225-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA ANA ZELIA DIAS

Retirado.

ORDEM 031

PROCESSO 0800554-95.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE SAMYA AYAN CORDERO

ADVOGADO FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

AGRAVANTE ANTONIO ABILIO MARQUES CORDERO

ADVOGADO FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ABILIO SILVA CORDERO

PROCURADOR ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

PROCURADOR MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS

PROCURADOR CARLOS ANDRE BRITO DA CUNHA

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO CARLOS ANDRE BRITO DA CUNHA - (OAB PA34399-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Retirado.

ORDEM 032

PROCESSO 0820530-59.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE SPE CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES - (OAB BA11332)

ADVOGADO GABRIEL SANTOS DE AZEVEDO - (OAB BA62283)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CLUBE DOS TRINTA

ADVOGADO ALARICO MARQUES PEREIRA - (OAB PA26999-A)

ADVOGADO JOSELIA AMORIM LIMA PAIVA - (OAB PA9639-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 033

PROCESSO 0805768-04.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO ARNALDO MORAIS VALINO

ADVOGADO LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS - (OAB PA31002-A)

Retirado.

ORDEM 034

PROCESSO 0807235-52.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE DARCY FONSECA THOME

AGRAVANTE SORAYA THOME

AGRAVANTE SAMIRA THOME

AGRAVANTE LEANDRA NAZARE ROSSY THOME BITAR

AGRAVANTE JOSE THOME JUNIOR

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LIGIA NAZARE DE OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO JULIO JORGE PACHECO FARIAS - (OAB PA19204-A)

ADVOGADO BIANCA CARTAGENES SARAIVA - (OAB PA26692-A)

AGRAVADO MARIA JOSE DE OLIVEIRA THOME COSTA

ADVOGADO ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA PENNAFORT - (OAB PA1486800A)

ADVOGADO ANA FLAVIA COLINO GONCALVES - (OAB PA23667-A)

ADVOGADO AMANDA QUEIROZ DE OLIVEIRA CEI - (OAB PA23766-A)

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO MARCOS JHONATA BARBOSA OLIVEIRA - (OAB PA31137-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO

Retirado.

ORDEM 035

PROCESSO 0807533-73.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO - (OAB PE32786-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO GISELY VILAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO KEILE CRISTINE DAS NEVES MONTEIRO - (OAB PA15127-A)

ADVOGADO NATHALY AMANAJAS DE SOUZA - (OAB PA34026)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno

ORDEM 036

PROCESSO 0819808-54.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ISAAC BENASSULI DA SILVA NETO

ADVOGADO THIEGO JOSE BARBOSA MALHEIROS - (OAB PA24895-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 037

PROCESSO 0808058-89.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ROSICLEA MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO DANIELLE PINA DE ALMEIDA - (OAB PA19073-A)

ADVOGADO DEBORA LOBATO DA SILVA - (OAB PA33849-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LOTUS BUSINESS CONSIGNED CENTER LTDA

AGRAVADO RAMOS & SILVA SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA

AGRAVADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO - (OAB PE32786-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 038

PROCESSO 0820721-36.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE JEAN PATRIK DA SILVA LEMOS

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - (OAB SP122626-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 039

PROCESSO 0813523-45.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CYNTHIA MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO ANTONIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR - (OAB PI21954-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 040

PROCESSO 0819599-85.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE S. D. S.

ADVOGADO EDIDACIO GOMES BANDEIRA - (OAB PA5230-A)

ADVOGADO EFREM SILVA PINTO - (OAB PA32522-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO P. C. N.

ADVOGADO NAICON TEIXEIRA DOS SANTOS - (OAB PA18173-A)

ADVOGADO LUDIMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENDONCA - (OAB PA11944-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 041

PROCESSO 0803959-42.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ONCOLOGICA BRASIL S/S LTDA

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ADVOGADO REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CASA DE SAUDE DE PARAGOMINAS LTDA - ME

ADVOGADO ROBERIO ROSA GOMES - (OAB PA24382-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 042

PROCESSO 0805794-36.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE A. J. V. C.

ADVOGADO ANDRE LUIS MARQUES FERRAZ - (OAB PA20185-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO A. S. C.

ADVOGADO THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO - (OAB PA15502-A)

ADVOGADO CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 043

PROCESSO 0815676-51.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE P. L. D. S.

ADVOGADO BRENNER FERREIRA RODRIGUES - (OAB PA35490-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO P. Q. D. S.

ADVOGADO THAIS FERREIRA LISBOA - (OAB PA23748-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex

Pinheiro Centeno.

ORDEM 044

PROCESSO 0802822-25.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ARRENDAMENTO MERCANTIL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CASA DE SAUDE DE PARAGOMINAS LTDA - ME

AGRAVANTE HOSPITAL GERAL DE PARAGOMINAS LTDA

ADVOGADO ROBERIO ROSA GOMES - (OAB PA24382-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ONCOLOGICA BRASIL S/S LTDA

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ADVOGADO REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 045

PROCESSO 0810148-36.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE VALE S.A.

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

PROCURADORIA VALE S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO MANUELA SODRE CARVALHO

PROCURADOR MARINA GALLEGO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM 046

PROCESSO 0821354-47.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE LUIS VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO MARCELO CARVALHO DA SILVA - (OAB TO5751-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SARA MARQUES FERRAZ DE SOUSA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 047

PROCESSO 0814203-30.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE ERIC TUDE RODRIGUES

ADVOGADO MARIA DE JESUS PEREIRA VALADARES - (OAB MA12604)

ADVOGADO AGENOR XAVIER VALADARES - (OAB BA5275)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO VITOR CAVALCANTI DE MELO - (OAB PA17375-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 048

PROCESSO 0817226-81.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS DE SAÚDE

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE R. M. R.

ADVOGADO MAIKYANNE DOS SANTOS LAZARO - (OAB TO11055-A)

ADVOGADO ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

ADVOGADO HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO A. M. N. A.

AGRAVADO N. A. C. D. C. P. LTDA.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 049

PROCESSO 0813199-55.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO RURAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB SP247319-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO VINICIUS DOMINGUES BORBA

PROCURADOR ERICA CRISTINA FERREIRA

ADVOGADO ERICA CRISTINA FERREIRA - (OAB PA25321-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 050

PROCESSO 0812640-98.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE THIAGO COSTA LOPES

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA11595-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO HZ-COMERCIO, LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

AGRAVADO ANA RUBIA BARRETO GONCALVES

ADVOGADO DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 051

PROCESSO 0801979-94.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

IMPETRANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO ALESSANDRA SILVA DE FREITAS

AGRAVADO ODEIZE SILVA DE FREITAS

AGRAVADO FABRICIO SILVA DE FREITAS

AGRAVADO MARIA OSVALDINA SILVA DE FREITAS

ADVOGADO PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

ADVOGADO CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 052

PROCESSO 0810252-28.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO WANDERLEI PEREIRA SOARES

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno

ORDEM 053

PROCESSO 0816953-05.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. Y. Y. D. P.

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ADVOGADO ANA CAROLINA DE MELO GONCALVES - (OAB PA31928-A)

ADVOGADO LUAN ATA QUEIROZ ABADESSA DA SILVA - (OAB PA20115-A)

ADVOGADO LUANA THIERE DE ALBUQUERQUE PAMPLONA - (OAB PA27550-E)

POLO PASSIVO

AGRAVADO J. C. Y. D. P.

AGRAVADO H. C. Y. D. P.

AGRAVADO A. P. L. C. D. P.

ADVOGADO LAYNNA LIDIA LEITE NEIVA - (OAB PA24905-A)

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 054

PROCESSO 0807606-45.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE CLAUDIA CAROLINA NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO RODRIGO DA SILVA FRAZAO - (OAB PA25991-A)

AGRAVANTE CLEICE TALITHA NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO RODRIGO DA SILVA FRAZAO - (OAB PA25991-A)

AGRAVANTE MARIE DO SOCORRO NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO RODRIGO DA SILVA FRAZAO - (OAB PA25991-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO INCORPLAN INCORPORACOES LTDA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 055

PROCESSO 0811528-94.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CLÁUSULA PENAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOAO EMILIO NOBRE DE MACEDO

ADVOGADO JOEL DA COSTA EVANGELISTA - (OAB PA22824-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LISSANDRA ALVARENGA OLAIO

AGRAVADO LETICIA OLAIO COELHO DA SILVA

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO GIOVANNA MATOS DA COSTA - (OAB PA30712-A)

ADVOGADO RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 056

PROCESSO 0815848-90.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO MARIA AMELIA SARAIVA - (OAB SP41233)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AECIO SEVERIANO DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ NETO - (OAB PA22934-A)

ADVOGADO MARCUS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO - (OAB PA27185-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 057

PROCESSO 0803827-92.2018.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AUTORIDADE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE CALIFORNIA EIRELI

ADVOGADO LUCIANO DA SILVA BILIO - (OAB GO21272-A)

Voto: Julgo prejudicado.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 058

PROCESSO 0800050-89.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA CARLA DE ANDRADE COSTA

ADVOGADO GREICE COSTA VIEIRA - (OAB PA19973-A)

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de

Moura.

ORDEM 059

PROCESSO 0804169-93.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SALOMITA RODRIGUES DE VASCONCELOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO AME DIGITAL BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

AGRAVADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

AGRAVADO BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

AGRAVADO BANCO CSF S/A

AGRAVADO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH - (OAB RS18673-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

AGRAVADO BANCO BMG SA

ADVOGADO LEONARDO FIALHO PINTO - (OAB MG108654-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

AGRAVADO BY RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

AGRAVADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROCURADORIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGRAVADO MAGAZINE TORRA TORRA LTDA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 060

PROCESSO 0800600-60.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE RUINEDES BATISTA LEMES

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

ADVOGADO ROMEU CABRAL SOARES BESSA - (OAB PA21202-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 061

PROCESSO 0808451-77.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE KENIA SOARES DA COSTA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR - (OAB RJ87929-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 062

PROCESSO 0812170-67.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOAQUIM FREITAS BARBOSA DA SILVA, REPRESENTADO POR GLAUCIA FREITAS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 063

PROCESSO 0810980-69.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

INTERESSADO ANTONIO CARLOS SILVA COSTA

ADVOGADO GREICE COSTA VIEIRA - (OAB PA19973-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 064

PROCESSO 0819605-29.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA GORETTI CASTRO NUNES

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PARANA BANCO S/A

PROCURADORIA PARANA BANCO S/A

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 065

PROCESSO 0808142-56.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE FLAVIO WILLIAM DE ABREU

ADVOGADO THAIS THIMOTEO DOS SANTOS - (OAB PA32453)

ADVOGADO MARIA DAS DORES SOUSA SILVA - (OAB PA32454-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 066

PROCESSO 0807940-21.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE A. S. D. S. O.

ADVOGADO IANA ALBUQUERQUE COSTA SARE - (OAB PA18047-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO K. D. A. M. N.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 067

PROCESSO 0800496-92.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EXPURGOS INFLACIONÁRIOS / PLANOS ECONÔMICOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ERICA DE NAZARE MARCAL ELMESCANY

ADVOGADO JOSIANE GONTIJO DE ARAUJO MACEDO - (OAB MG135872)

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 068

PROCESSO 0809041-64.2018.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE CHRISTIANE MARIA BOGUSLAWSKI

ADVOGADO RODRIGO CAMARGO - (OAB PR63648)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO SILVA FERNANDES FILHO

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

AGRAVADO WILTON OLIVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO MARIO ALVES CAETANO - (OAB PA8798-A)

ADVOGADO FABIANO VIEIRA GONCALVES - (OAB PA8033-A)

AGRAVADO CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS

AGRAVADO DIEGO NALLY LOPES

Retirado.

ORDEM 069

PROCESSO 0831414-59.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL ALEXANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

APELANTE JULIANA ROBERTA MELO DO NASCIMENTO

APELANTE MANOEL ALEXANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

APELANTE HELEN ALESSANDRA MELO DO NASCIMENTO

ADVOGADO ISMAELE LUIZA DE SOUZA VIANA - (OAB PA30465-A)

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 070

PROCESSO 0800015-09.2023.8.14.0116

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE R. N. C. O.

ADVOGADO AMANDA MOTA ALVES BARRETO - (OAB MA17486-A)

POLO PASSIVO

APELADO I. S.

APELADO I. G. D. S.

ADVOGADO ANDRESA YLORRAIN DE LIMA MORAIS - (OAB RN17165-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 071

PROCESSO 0858097-02.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE EDNA ABREU BARRETO

ADVOGADO PAULO SERGIO HAGE HERMES - (OAB PA2995-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 072

PROCESSO 0805180-40.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ONEIDE SILVA DOS REIS

ADVOGADO RAUL LUIZ FERRAZ FILHO - (OAB PA4228-A)

ADVOGADO LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVEIRA - (OAB PA9139-A)

ADVOGADO PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA - (OAB PA30270-A)

POLO PASSIVO

APELADO TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA OI S/A

APELADO OI MOVEL S.A.

ADVOGADO ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA OI S/A

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 073

PROCESSO 0855905-96.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL CARLOS SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

APELADO MANOEL CARLOS SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 074

PROCESSO 0836325-17.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LOURIVAL MODESTO MONTEIRO JUNIOR

ADVOGADO MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO - (OAB PA2215-A)

POLO PASSIVO

APELADO IMPERIAL INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179)

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO REGINA COELI NASCIMENTO MONTEIRO

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 075

PROCESSO 0849280-12.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

POLO PASSIVO

APELADO P. A. D. O. S.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 076

PROCESSO 0810450-42.2024.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE M. A. X. M.

ADVOGADO MARIA ANTONIA XAVIER MIRANDA - (OAB MG146531-A)

POLO PASSIVO

APELADO E. M.

ADVOGADO SAMANTHA BRAGA PEREIRA - (OAB MG139939-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 077

PROCESSO 0805934-50.2022.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE K. N. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO K. G. D. S. N.

APELADO M. D. S. E S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 078

PROCESSO 0808233-70.2020.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PARTILHA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE E. S. R. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO B. K. L. P.

ADVOGADO JHONATA GONCALVES MONTEIRO - (OAB PA29571-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 079

PROCESSO 0001218-44.2007.8.14.0037

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

POLO PASSIVO

APELADO GEMAQUE E GEMAQUE LTDA - ME

APELADO ARNALDO DE OLIVEIRA GEMAQUE

APELADO MONICA CRISTINA PEREIRA LIMA

APELADO RAIMUNDA NEIDE LIMA GEMAQUE

APELADO RONALDO OLIVEIRA GEMAQUE

ADVOGADO LUIZ ALBERTO CAVALCANTE PICANCO - (OAB PA28871-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 080

PROCESSO 0014387-19.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HIPOTECA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ELDONOR SAMPAIO DE SOUSA

ADVOGADO YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO ESTADO DO PARA SA

ADVOGADO MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 081

PROCESSO 0021054-81.2016.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

RGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CELIA REGINA TAVARES BRITO

ADVOGADO FELIPE RADAMES SOUSA DA COSTA - (OAB PA17305-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELSON JOSE SOARES COELHO

ADVOGADO ELSON JOSE SOARES COELHO - (OAB PA8941-A)

ADVOGADO ELSON JUNIOR CORREA COELHO - (OAB PA15239-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 082

PROCESSO 0800151-48.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA GLORIA LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST

ADVOGADO FABIANA DINIZ ALVES - (OAB MG98771-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 083

PROCESSO 0819119-87.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE N. D. S. H.

APELANTE N. C. D. S.

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO I. D. S. H.

ADVOGADO LAERCIO D'PAULO ANDRADE OLIVEIRA - (OAB PA20880-A)

ADVOGADO LARISSA DE OLIVEIRA ANDRADE - (OAB PA20048-A)

ADVOGADO MILENA SAMPAIO DE SOUSA - (OAB PA18356-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 084

PROCESSO 0892240-75.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALERIA NATALIA ALMEIDA DOS SANTOS

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 085

PROCESSO 0806039-87.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CICERA NATALINA DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO WILSON PORTO OLIVEIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 086

PROCESSO 0819840-34.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA

ADVOGADO AMANDA SALLY COELHO GURJAO - (OAB PA29346-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DE JESUS SANTANA FILHO - (OAB PA30623-A)

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO ARMANDO GRELO CABRAL - (OAB PA4869-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA SOARES DE SOUZA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto

Bezerra Guimaraes.

ORDEM 087

PROCESSO 0800924-51.2024.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JANE MONTEIRO FEITOZA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSUE SOUZA DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 088

PROCESSO 0004583-30.2013.8.14.0059

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CRÉDITO RURAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

ADVOGADO LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO PAULO CORNELIO DA CRUZ PEIXOTO

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 089

PROCESSO 0801073-92.2021.8.14.0059

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LUCIDEIA CRUZ BARBOSA

ADVOGADO JULIANA DA SILVA BRABO - (OAB PA29565-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTENOR PEREIRA BARBOSA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 090

PROCESSO 0812282-82.2021.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ISAAC BARBOSA

ADVOGADO ALINE DE ABREU MENDONCA MARTINS - (OAB PA23950-A)

APELANTE ADRIELE CERDEIRA

ADVOGADO ALINE DE ABREU MENDONCA MARTINS - (OAB PA23950-A)

POLO PASSIVO

APELADO AURENICE CORREA DO ESPIRITO SANTO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 091

PROCESSO 0802578-46.2022.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ATRASO DE VÔO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA GOL LINHAS AÉREAS S.A

POLO PASSIVO

APELADO AYRTON PORTAL FERNANDES

ADVOGADO ALINE CANDIDO DE OLIVEIRA PORTAL - (OAB RJ205583-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 092

PROCESSO 0803931-85.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

APELANTE LUCAS LEAL DOS SANTOS

ADVOGADO JEANNY LUCE DA SILVA FREITAS FRATESCHI - (OAB PA3016-A)

ADVOGADO DANIELA MACHADO BARCELOS RIBEIRO - (OAB PA12292-A)

ADVOGADO RAI LEORNE CASTRO CUNHA - (OAB PA32069-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUCAS LEAL DOS SANTOS

ADVOGADO DANIELA MACHADO BARCELOS RIBEIRO - (OAB PA12292-A)

ADVOGADO RAI LEORNE CASTRO CUNHA - (OAB PA32069-A)

ADVOGADO JEANNY LUCE DA SILVA FREITAS FRATESCHI - (OAB PA3016-A)

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 093

PROCESSO 0802671-70.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JOANE LEAL DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO SUZIDARLY DE ARAUJO GALVAO - (OAB SP395147-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

Retirado.

ORDEM 094

PROCESSO 0003792-14.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL NOTA PROMISSÓRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA BOM PRECO LTDA - ME

APELANTE NOEMIA VIEIRA DE LIMA MARQUES

ADVOGADO ELDELY DA SILVA HUBNER - (OAB PA5201-A)

POLO PASSIVO

APELADO HILÉIA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 095

PROCESSO 0816339-75.2023.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE LUCIDALVA PENA DA SILVA

ADVOGADO JULIANA SLEIMAN MURDIGA - (OAB PA34548-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 096

PROCESSO 0810101-20.2019.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE J. G. R. D.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO S. A. C. D.

APELADO S. L. C. D.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE ITAMARA CORREA SILVA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 097

PROCESSO 0001960-33.2006.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BARBOSA DE SOUZA & RODRIGUES LTDA - EPP

ADVOGADO SEBASTIAO BANDEIRA - (OAB DF62758-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ADVOGADO JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - (OAB SP126504-A)

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 098

PROCESSO 0810943-59.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO VICTOR HUGO BRITO BORGES - (OAB MA24133-A)

ADVOGADO PAULO GIOVANI DOS SANTOS BORGES - (OAB MA15461-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOYNA BEATRIZ SOARES DE SOUSA

ADVOGADO ALINE NEVES HOYOS - (OAB PA15712-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 099

PROCESSO 0802666-81.2022.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE F. D. N. C.

ADVOGADO JACOB GONCALVES DA SILVA - (OAB PA13426-A)

POLO PASSIVO

APELADO J. V. D. C.

ADVOGADO JOAO SIQUEIRA CARDOSO NETO - (OAB PA32808)

ADVOGADO SECIO LACERDA DO NASCIMENTO - (OAB PA21510)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 100

PROCESSO 0840246-13.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE CONDOMINIO DO EDIFICIO PLAZA CEZANE

ADVOGADO DARIO RAMOS PEREIRA - (OAB PA19024-A)

APELANTE MARIA DE FATIMA NOBRE VIEIRA

ADVOGADO DARIO RAMOS PEREIRA - (OAB PA19024-A)

POLO PASSIVO

APELADO REGINALDO FLEXA ARAUJO

ADVOGADO ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 101

PROCESSO 0810658-75.2017.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE E. C. M. M.

ADVOGADO CILENY REGINA OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA13888-A)

ADVOGADO TAMILIS RAMOS ARAUJO - (OAB PA29181-A)

POLO PASSIVO

APELADO E. D. S. M.

ADVOGADO MARIA ADRIANA BARBOSA - (OAB PA717-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 102

PROCESSO 0800041-07.2022.8.14.0095

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE E. C. Z.

ADVOGADO JEFFERSON VIEIRA DA SILVA - (OAB PA22115-A)

POLO PASSIVO

APELADO G. F. Z.

APELADO S. F. Z.

APELADO S. D. R. F.

ADVOGADO WANDYR MARCELO TRINDADE DA FONSECA - (OAB PA23481-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes.

ORDEM 103

PROCESSO 0845820-80.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CITY ENGENHARIA LTDA

APELANTE SYNERGY INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179)

ADVOGADO BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

POLO PASSIVO

APELADO RUTEA NAZARE VALENTE DO COUTO FORTES

ADVOGADO ROSA HELENA IZABEL LIMA GOMES - (OAB PA21015-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-B)

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 104

PROCESSO 0805479-87.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SIDINEI RUBENS OLIVEIRA BARRETO

ADVOGADO FRANCISCO PEREIRA TRINDADE - (OAB MA2915-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO CESAR DE LIMA MACIEL

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

ADVOGADO GILMAR CAETANO - (OAB PA5307-A)

ADVOGADO EDUARDO ALEXANDRE HERMES HOFF - (OAB PA13826-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE EDUARDO ALEXANDRE HERMES HOFF

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 105

PROCESSO 0803864-87.2021.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO RAFAELLA CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO EDUARDO SILVA DE CARVALHO - (OAB PA8123-A)

ADVOGADO GEIZE MARIANA COELHO LINS - (OAB PA23826-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 106

PROCESSO 0020670-72.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HELENA COHEN PINTO

ADVOGADO RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO - (OAB PA23838-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIAS PORTO CABRAL

ADVOGADO DEIZI LORENA VALENTE DO COUTO DO NASCIMENTO - (OAB PA15865-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 107

PROCESSO 0800904-53.2024.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

APELANTE UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

ADVOGADO EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA - (OAB RJ80687-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS DORES BRITO GALUCIO

ADVOGADO THIEGO JOSE BARBOSA MALHEIROS - (OAB PA24895-A)

Retirado.

ORDEM 108

PROCESSO 0816652-70.2022.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CELESTE PINTO NASCIMENTO

ADVOGADO ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 109

PROCESSO 0000157-16.2004.8.14.0018

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE THELSON SOARES LEMOS

APELANTE TASSO SOARES LEMOS

ADVOGADO HENRIQUE FURQUIM PAIVA - (OAB SP128214-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEBASTIAO NAVES JUNIOR

APELADO DIOGO NAVES SOBRINHO

APELADO ELISE ALVARES DA CRUZ

APELADO HELOISA ALVARES DA CRUZ DE ARAUJO

APELADO ROSSANA TAVARES CARDOSO

APELADO JOAO ANTONIO DE DEUS VIEIRA

APELADO ELISABETE ALVARES DA CRUZ BUENO

APELADO ANNA BEATRIZ DE SOUZA LIMA VILLELA MARTINS NAVES

ADVOGADO HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

Retirado.

ORDEM 110

PROCESSO 0836549-18.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LAURIMAR MARIA DOS REIS

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA - (OAB PA33915-A)

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JUNIOR - (OAB PA008278)

ADVOGADO CAROLINA SOSA CAMINO - (OAB PA20279-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANDRA VIANA FAVACHO

APELADO HUMBERTO DE JESUS DOS SANTOS MUNIZ JÚNIOR

ADVOGADO MONICA SUELLEN MARQUES FURTADO - (OAB PA23170-A)

ADVOGADO JOYCE MIRIAM ARRUDA DE FARIAS - (OAB PA26501-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 111

PROCESSO 0800867-09.2022.8.14.0103

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS BANCÁRIAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELANTE MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO - (OAB TO6358-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO - (OAB TO6358-A)

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 112

PROCESSO 0001710-14.2017.8.14.0125

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RENATO R JUNIOR

ADVOGADO RAFAEL DA SILVA NERY - (OAB PA18175-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESPOLIO DE PEDRO REGES DOS SANTOS

APELADO BENEDITO REGES DOS SANTOS

ADVOGADO ALINE FERREIRA SILVA VELOSO - (OAB PA52-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 113

PROCESSO 0212275-44.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS AUGUSTO MELO DA CUNHA

ADVOGADO ANDRE ARAUJO FERREIRA - (OAB PA17847-A)

ADVOGADO ANNA LAURA FERREIRA DE ARAUJO - (OAB PA23193-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 114

PROCESSO 0026077-98.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO SOFIA FOGAROLLI VIEIRA - (OAB PA22650-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

APELADO ATLANTICA NAVEGACAO E INDUSTRIA NAVAL DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO MARCELO ELIAS SEFER DE FIGUEIREDO - (OAB PA31640-A)

ADVOGADO RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO - (OAB PA14011-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

APELADO RIO MATAPI NAVEGACAO LTDA

ADVOGADO RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

ADVOGADO CINTHIA MERLO TAKEMURA CANTO - (OAB PA13726-A)

Retirado.

ORDEM 115

PROCESSO 0802061-27.2017.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE B. L. T. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE A. C. C. D. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO A. C. C. D. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO B. L. T. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Retirado.

ORDEM 116

PROCESSO 0846348-51.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

ADVOGADO MARCIO SANTANA BATISTA - (OAB SP257034-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO M. D. G. S. D. S.

APELADO I. S. D. S.

APELADO D. S. D. S.

ADVOGADO BRUNO RAFAEL LIMA BRASIL - (OAB PA19041-A)

ADVOGADO ALEXANDRE ALBERTO MOTA COELHO - (OAB PA21033-A)

ADVOGADO SERGIO AUGUSTO DE CASTRO BARATA JUNIOR - (OAB PA12572-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 117

PROCESSO 0805963-48.2023.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO A. C. A. D. O.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 118

PROCESSO 0801652-61.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EDILA ADRIENE MAIA ROBERT

ADVOGADO LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR - (OAB PA131443-A)

ADVOGADO ANDRE NIETO MOYA - (OAB SP235738-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 119

PROCESSO 0835780-78.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SOCORRO DO CEU MOURAO GALVAO

ADVOGADO ADALBERTO SILVA - (OAB PA10188-A)

ADVOGADO JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS - (OAB PA14965-A)

ADVOGADO ANA LAURA BARBOSA NUNES - (OAB PA29613-A)

ADVOGADO LEILA RODRIGUES FERRAO - (OAB PA17721-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO - (OAB PA10676-A)

ADVOGADO VITOR CABRAL VIEIRA - (OAB PA16350-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 120

PROCESSO 0800231-76.2019.8.14.0029

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS

ADVOGADO PAULO ANTONIO MULLER - (OAB RS13449-A)

ADVOGADO JESSICA CAVALHEIRO MUNIZ - (OAB RS107401-A)

ADVOGADO RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOANA BRAGA TEIXEIRA

ADVOGADO GILMAR RODRIGUES MONTEIRO - (OAB MG122095-A)

ADVOGADO RODRIGO CARDOSO DA MOTTA - (OAB PA19547-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 121

PROCESSO 0800084-71.2023.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE OZIETE DA COSTA LISBOA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 122

PROCESSO 0800599-11.2020.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO RODRIGO FELIX BEZERRA - (OAB PA28799-B)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO CREFISA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 123

PROCESSO 0800436-22.2022.8.14.0055

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ELIZABETI VITORIO DA SILVA

ADVOGADO EDUARDA CECILIA DE SOUZA E SILVA - (OAB PA28495-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 124

PROCESSO 0809886-70.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ELENIZA DE ARAUJO CARVALHO

ADVOGADO JOSSERRAND MASSIMO VOLPON - (OAB GO30669-A)

ADVOGADO MARYNA REZENDE DIAS FEITOSA - (OAB GO51657-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO MARIA LUCILIA GOMES - (OAB SP84206-A)

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 125

PROCESSO 0801750-18.2020.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

ADVOGADO CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - (OAB SP122626-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO EDUARTE EVANGELISTA AMORIM

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 126

PROCESSO 0803233-18.2022.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - (OAB SP156187-A)

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

ADVOGADO KARLA MARIA ZANARDI MATIELLO - (OAB SP145623-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO EWERTON JUNIOR GUEDES DA SILVA

ADVOGADO GUSTAVO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA25722-A)

ADVOGADO SAYMON LUIZ CARNEIRO ALVES - (OAB PA15228-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 127

PROCESSO 0800097-62.2024.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR - (OAB PA131443-A)

POLO PASSIVO

APELADO R. M. C.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 128

PROCESSO 0801118-98.2020.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOEL NERY BATISTA

ADVOGADO WEVERTON CARDOSO - (OAB PA13721-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 129

PROCESSO 0019267-20.2007.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO - (OAB PA9238-A)

ADVOGADO CRISTINA PIRES TEIXEIRA DE MIRANDA - (OAB PA23032-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESPOLIO DE RONALDO BRUNO FERNANDES DE MENEZES

ADVOGADO MIRNA MAIA ABDUL MASSIH - (OAB PA31499-A)

APELADO HELEN PEREIRA DE MEDEIROS

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 130

PROCESSO 0006223-51.2013.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO LAYSA AGENOR LEITE - (OAB PA15530-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

APELADO SERGIO DAVID DE MORAIS

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa.

Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 131

PROCESSO 0801124-03.2023.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO HIRAN LEAO DUARTE - (OAB CE10422-A)

POLO PASSIVO

APELADO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 132

PROCESSO 0000634-57.2014.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SAFRA S A

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS ALBERTO ARIAS ANDRADE

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 133

PROCESSO 0806911-41.2023.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE GUILHERME SILVA NERES

ADVOGADO LETICIA ALVES GODOY DA CRUZ - (OAB SP482863-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 134

PROCESSO 0839412-44.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.

ADVOGADO MARCELO TESHEINER CAVASSANI - (OAB SP71318-A)

ADVOGADO ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO - (OAB PA166822-A)

POLO PASSIVO

APELADO HAIANNY FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO MAURICIO CEDENIR DE LIMA - (OAB PI5142-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 135

PROCESSO 0876222-76.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE WALGNER TARCISIO SANTIAGO CARDOSO

ADVOGADO BRUNO MEDEIROS DURAO - (OAB RJ152121-A)

ADVOGADO ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB RJ237726-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Retirado.

ORDEM 136

PROCESSO 0802073-22.2023.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE NATANAEL PIRES SILVA

ADVOGADO POLIANA DE MELO MIRANDA - (OAB PA33925-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO J. SAFRA S.A

ADVOGADO JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - (OAB PR45445-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 137

PROCESSO 0800078-61.2022.8.14.0086

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE T. S. D. A.

ADVOGADO AQUILA REISSY ANDRADE DA GAMA - (OAB PA31854-S)

POLO PASSIVO

APELADO L. D. S. A.

APELADO T. S. D. S.

ADVOGADO SILVANIA LIMA SILVA - (OAB PI10088-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 138

PROCESSO 0800249-70.2022.8.14.0004

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE J. A. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

APELANTE JOSE MARIA CRUZ DA COSTA

APELANTE AMIRALDO CRUZ DA COSTA

ADVOGADO ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR - (OAB PA6469-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

ADVOGADO GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 139

PROCESSO 0800605-08.2018.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE A. F. C. D. A.

APELANTE G. D. S. D. S. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO N. C. V. D. A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 140

PROCESSO 0800918-72.2022.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE M. A. G.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO M. L. D. S. G.

APELADO M. F. D. S. G.

APELADO K. J. V. D. S.

ADVOGADO ELDER DAVID SALES DA SILVA - (OAB PA33185-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 141

PROCESSO 0003010-94.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOANA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Retirado.

ORDEM 142

PROCESSO 0003889-48.2017.8.14.0018

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MAURINHO ALVES BARBOSA

ADVOGADO ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 143

PROCESSO 0513720-24.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HDI SEGUROS S.A.

ADVOGADO LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES - (OAB PA20365-A)

PROCURADORIA HDI SEGUROS S.A

POLO PASSIVO

APELADO JOAO GUALBERTO DA SILVA CABRAL JUNIOR

ADVOGADO SAVIO VICTOR DE SOUSA LEMOS - (OAB PA22532-A)

APELADO SORAYA SOUSA DE LEMOS

ADVOGADO SAVIO VICTOR DE SOUSA LEMOS - (OAB PA22532-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 144

PROCESSO 0800343-41.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CHIRLENE DE JESUS SODRE

ADVOGADO MARIA GABRIELA LAMOUNIER MORAES - (OAB PA20993-A)

ADVOGADO SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-B)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-B)

POLO PASSIVO

APELADO VALE S.A.

ADVOGADO MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 145

PROCESSO 0026640-92.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EMBRATEL S/A

ADVOGADO RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

POLO PASSIVO

APELADO PHYTO FÓRMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME

ADVOGADO THIAGO TELES DE CARVALHO - (OAB PA18537-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 146

PROCESSO 0838110-48.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE ADALBERTO TEIXEIRA

ADVOGADO ANTONIO VILLAR PANTOJA - (OAB PA1049-A)

APELANTE VAGNER OU FAGNER (NOME DESCONHECIDO)

POLO PASSIVO

APELADO ROBERTO COUTINHO MALATO

ADVOGADO IGOR GONCALVES BARROS - (OAB PA17269-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 147

PROCESSO 0003549-64.2019.8.14.0138

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA - (OAB SP263053-A)

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS ROBERTO RIBEIRO

APELADO LUIZ ROBERTO RIBEIRO

ADVOGADO ALCIONE MARCELINA FARIAS - (OAB PA29088-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 148

PROCESSO 0046353-87.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVENTÁRIO E PARTILHA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA TEREZINHA CORREA SOUSA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ENESIO ESPÍRITO SANTO SOUSA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 149

PROCESSO 0839648-93.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SHEILA SUELY LOBATO DA SILVA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 150

PROCESSO 0800232-51.2019.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO LIVIANE RIBEIRO LOPES - (OAB PA29333-A)

ADVOGADO MARCO RENAN RODRIGUES BELEM - (OAB PA23829-A)

ADVOGADO DANIELLE FEITOSA COSTA - (OAB PA22970-A)

ADVOGADO CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

ADVOGADO PAOLA KASSIA FERREIRA SALES - (OAB PA16982-A)

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO IVALDO BRUNO DA SILVA

ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)

ADVOGADO JESSIKA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA21010-A)

ADVOGADO NAYARA CAMPOS FONSECA - (OAB PA21787-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 151

PROCESSO 0005681-76.2017.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAJUDA SANTOS

ADVOGADO EVANDER FONTENELE DE AQUINO - (OAB PA24804-A)

POLO PASSIVO

APELADO BAANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO ACACIO FERNANDES ROBOREDO - (OAB SP89774-A)

APELADO BANCO BGN BANCO CETELEM SA

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

APELADO BANCO BARADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO BANCO RURAL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO GUILHERME RANGEL DE OLIVEIRA MATTOS - (OAB MG172092)

APELADO BANCO ITAU BMG

ADVOGADO GUSTAVO GONCALVES GOMES - (OAB RJ121350-A)

APELADO BANCO CRUZEIRO DO SUL

APELADO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CRED FIN E INV

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 152

PROCESSO 0807871-58.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPROMISSO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA35072-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOELSON DE SOUZA RIBEIRO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 153

PROCESSO 0805659-96.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

ADVOGADO THIAGO PESSOA ROCHA - (OAB PE29650-A)

POLO PASSIVO

APELADO NUTRIR PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

ADVOGADO GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

ADVOGADO LARISSA CARNEIRO RODRIGUES - (OAB PA24842-A)

ADVOGADO PAMELA FALCAO CONCEICAO - (OAB PA20237-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 154

PROCESSO 0009626-61.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE TEMPO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO DANIELLE PEREIRA REIS - (OAB PA21052-A)

ADVOGADO LORENA MEIRELLES ESTEVES - (OAB PA20030-A)

ADVOGADO VICTOR ALBERTO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE RABELO - (OAB SP05000A)

APELANTE RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

APELADO TEMPO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO DANIELLE PEREIRA REIS - (OAB PA21052-A)

ADVOGADO LORENA MEIRELLES ESTEVES - (OAB PA20030-A)

ADVOGADO VICTOR ALBERTO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE RABELO - (OAB SP05000A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 155

PROCESSO 0188297-38.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO MIZZI GOMES GEDEON - (OAB MA14371-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO NONATO MARIA MOTA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 156

PROCESSO 0004408-42.2011.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO EDSON ROSAS JUNIOR - (OAB AM1910-A)

ADVOGADO VANILDO DE SOUZA LEAO FILHO - (OAB PA12599-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO EDSON ROSAS JUNIOR - (OAB AM1910-A)

ADVOGADO LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS - (OAB AM5109-S)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO SERGIO ALVES DA COSTA FIGUEREDO

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 157

PROCESSO 0851320-35.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HENRIQUE JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

ADVOGADO MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA - (OAB PA18182-A)

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROSISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

ADVOGADO ADRIANA INEZ ELUAN DA SILVA - (OAB PA17907-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 158

PROCESSO 0807830-28.2022.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS FABIANO FERREIRA ZUBA

ADVOGADO PAMELA ALENCAR DE MORAES - (OAB PA18139-A)

POLO PASSIVO

APELADO CANTILENE DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO IGOR EDUARDO PERES RODOVALHO - (OAB PA18623-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 159

PROCESSO 0802565-34.2023.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO MICHEL RODRIGUES VIANA - (OAB PA11454-A)

ADVOGADO LEANDRO SILVA MAUES - (OAB PA22452-A)

ADVOGADO AMERICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO FILHO - (OAB PA20639-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO CARLA SIQUEIRA BARBOSA - (OAB PA6686-A)

ADVOGADO OSIRIS ANTINOLFI FILHO - (OAB RS22189-A)

ADVOGADO CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

ADVOGADO ANA LUCIA ANTINOLFI - (OAB RS25812-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 160

PROCESSO 0865197-42.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DUPLICATA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE UNIDADES AUTONOMAS DO EDIFICIO RESIDENCIAL CASTELO DI NAPOLI

ADVOGADO LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

POLO PASSIVO

APELADO METALFORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO BRUNA GUAPINDAIA BRAGA DA SILVEIRA - (OAB PA14813-A)

ADVOGADO IZABELA LINHARES SAUMA DA SILVEIRA - (OAB PA20060-A)

ADVOGADO ERICK BRAGA BRITO - (OAB PA17450-A)

Retirado.

ORDEM 161

PROCESSO 0002982-44.2016.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE INVASORES DE QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA

APELANTE ROBERTO FRANCISCO DE SOUSA

APELANTE JOSE MARINONE CARNEIRO

ADVOGADO ROGERIO DA SILVA SILVA - (OAB PA32777-A)

ADVOGADO ANDREIA APARECIDA SILVERIO DOS SANTOS - (OAB PA19428-A)

ADVOGADO JOSE BATISTA GONCALVES AFONSO - (OAB PA10611-A)

ADVOGADO LARISSA GABRIELE DA COSTA TAVARES - (OAB PA22142-A)

ADVOGADO CLARA MORBACH GABY - (OAB PA25566-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO ALEXANDRA DA COSTA NEVES - (OAB PA17905-A)

ADVOGADO IGOR DINIZ KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA - (OAB PA20110-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 162

PROCESSO 0017425-92.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RONALDO GUTEMBERG SILVA PEREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

ADVOGADO MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)

APELANTE SEABRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)

POLO PASSIVO

APELADO SEABRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)

APELADO DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

ADVOGADO MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)

APELADO RONALDO GUTEMBERG SILVA PEREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 163

PROCESSO 0005435-75.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RP COMERCIAL DE PISCINAS LTDA

ADVOGADO MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO ERNESTO COSTA DA SILVA

ADVOGADO HELEN DE FATIMA FAVACHO XIMENES - (OAB 11821-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 164

PROCESSO 0049946-27.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE R. P. COMERCIAL DE PISCINAS LTDA

ADVOGADO MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO ERNESTO COSTA DA SILVA

APELADO ANA CLEIDE COSTA DA SILVA

ADVOGADO HELEN DE FATIMA FAVACHO XIMENES - (OAB 11821-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 165

PROCESSO 0837371-70.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

RELATOR(A) GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CASTRO & AQUINO OTICAS LTDA

ADVOGADO KAMILLA QUADROS CARVALHO PRADO - (OAB PA20240-A)

ADVOGADO ELIDA APARECIDA PIVETA - (OAB PA15786-B)

APELANTE LEONARDO GONÇALVES AQUINO

ADVOGADO KAMILLA QUADROS CARVALHO PRADO - (OAB PA20240-A)

ADVOGADO ELIDA APARECIDA PIVETA - (OAB PA15786-B)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE OFTALMOLOGIA - APO

ADVOGADO VALERIO AUGUSTO RIBEIRO - (OAB MG74204-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Gleide Pereira de Moura, Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt.

ORDEM 166

PROCESSO 0801135-23.2019.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RITA DOS SANTOS CUNHA

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO VIRNA JULIA OLIVEIRA COUTINHO LOBATO - (OAB PA20089-A)

ADVOGADO DAIANA RAQUEL DORIA DE SOUZA - (OAB PA24374-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - (OAB SP357590-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 167

PROCESSO 0019613-63.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REIVINDICAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DA AMAZONIA S.A.-BASA

ADVOGADO ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

ADVOGADO EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO - (OAB PA10396-A)

ADVOGADO CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR - (OAB PA6240-A)

ADVOGADO ROSIMAR SOCORRO DE SOUZA RAMOS - (OAB PA8562-A)

APELANTE ADELMIRA CARNEIRO MAIA

ADVOGADO YURI DOS SANTOS MAIA - (OAB PA29991-A)

ADVOGADO ADELMIRA CARNEIRO MAIA - (OAB PA3085-A)

POLO PASSIVO

APELADO ADELMIRA CARNEIRO MAIA

ADVOGADO ADELMIRA CARNEIRO MAIA - (OAB PA3085-A)

ADVOGADO YURI DOS SANTOS MAIA - (OAB PA29991-A)

APELADO BANCO DA AMAZONIA S.A.-BASA

ADVOGADO ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

ADVOGADO EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO - (OAB PA10396-A)

ADVOGADO CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR - (OAB PA6240-A)

ADVOGADO ROSIMAR SOCORRO DE SOUZA RAMOS - (OAB PA8562-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 168

PROCESSO 0134684-40.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA TENDA SA

ADVOGADO RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA - (OAB RJ107861-A)

ADVOGADO ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE - (OAB PA18107-A)

APELANTE AC PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE - (OAB PA18107-A)

ADVOGADO RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA - (OAB RJ107861-A)

POLO PASSIVO

APELADO VANESSA DE NAZARE SOUZA REIS

ADVOGADO PABLO MONTEIRO JAIR - (OAB PA14456-A)

ADVOGADO ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS - (OAB PA14268)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 169

PROCESSO 0808290-93.2017.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MAX JOSE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE GARCIA TAVARES - (OAB PA22224-A)

POLO PASSIVO

APELADO PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO - (OAB PA14943-A)

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 170

PROCESSO 0800198-64.2020.8.14.0025

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE NAZARE SOARES DA SILVA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 171

PROCESSO 0003403-41.2010.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

APELANTE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 172

PROCESSO 0875979-40.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO JOSÉ GUILHERME BATISTA GUERRA

ADVOGADO BRUNO PINHEIRO XAVIER - (OAB PA20683-A)

ADVOGADO RAQUEL MELINA REGO SOUSA - (OAB PA21383-A)

ADVOGADO RAMON LISBOA MESQUITA - (OAB PA21678-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 173

PROCESSO 0018180-82.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE SONIA MARIA BENTES DE MENEZES

ADVOGADO WALTER TAVARES DE MORAES - (OAB PA7234-A)

POLO PASSIVO

APELADO C S CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO BERNARDO DE SOUZA MENDES - (OAB PA14815-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 174

PROCESSO 0816927-54.2023.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ALDECI MARIA SANTANA GOMES

ADVOGADO GUSTAVO ROCHA SALVADOR - (OAB PA37158-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 175

PROCESSO 0858557-81.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE HIGINO GONCALVES DE ASSIS

ADVOGADO MARIA NATALIA DE SOUZA LOPES - (OAB SP446204-A)

ADVOGADO PALOMA DE NORONHA AVELAR - (OAB RN18494-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 176

PROCESSO 0850542-89.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE NAZARE GAIA DA COSTA

ADVOGADO RICARDO NEVES GONCALVES - (OAB MG62415-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 177

PROCESSO 0800419-59.2024.8.14.0105

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RAIMUNDA AMARAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARCIO ANDREY ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA32205-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

APELADO BRADESCO CAPITALIZACAO S/A

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 178

PROCESSO 0800857-93.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ORLANDINA DA FELICIDADE LEITE DOS SANTOS

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

APELANTE ENEAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 179

PROCESSO 0803005-88.2023.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO SOCORRO BARROS

ADVOGADO CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 180

PROCESSO 0822219-86.2023.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE GILBERTO DA COSTA PINTO

ADVOGADO PAULO ROGERIO BARBOSA DA SILVA - (OAB SP497064-A)

ADVOGADO LUCIANA GALVAO DIAS - (OAB MG79931-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 181

PROCESSO 0800372-16.2024.8.14.0128

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO AFONSO DE SOUZA DUQUE

ADVOGADO MARCELA DA SILVA PAULO - (OAB AM10325-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 182

PROCESSO 0806928-19.2019.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE LLANMAXXI IMPORTADORA LTDA

ADVOGADO NERIANE RIBAS OLIVEIRA ZUCONELLI - (OAB SC35213-A)

POLO PASSIVO

APELADO OURO PRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA

ADVOGADO WALTEIR DOS SANTOS VIEIRA - (OAB PA10617-A)

ADVOGADO ROMARIO LEMOS FILGUEIRA - (OAB PA20799-B)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 183

PROCESSO 0804859-15.2021.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE TALITA TRAVASSOS FERNANDES

ADVOGADO FERNANDO GONCALVES FERNANDES - (OAB PA19656-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 184

PROCESSO 0810134-93.2024.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BPN BRASIL S.A

ADVOGADO LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

POLO PASSIVO

APELADO ENEURIANE CANTE DA SILVA

ADVOGADO MARIANA MAGNO DE MEDEIROS - (OAB PA33316-A)

ADVOGADO GIGLICIA MASSARANDUBA FERNANDES - (OAB PA29901-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 185

PROCESSO 0010896-47.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS NEVES VIANA CARDOSO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

APELANTE BRADESCARD S/A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCARD S/A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO MARIA DAS NEVES VIANA CARDOSO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 186

PROCESSO 0803530-94.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE ERNANI WALTER

ADVOGADO SERGIO DE BARROS BIANCHI COSTA - (OAB PA17772-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCO AURELIO PASQUATTO

ADVOGADO PAULO SERGIO DE ABREU LOUREIRO JUNIOR - (OAB PA23308-A)

ADVOGADO ARY FREITAS VELOSO - (OAB PA6635-A)

ADVOGADO TYCIA BICALHO DOS SANTOS - (OAB PA14972-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 187

PROCESSO 0868975-44.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE R. A. C.

APELANTE S. A. D. J. C.

ADVOGADO RENATA AUGUSTA CARVALHO REZENDE - (OAB PA22574-A)

ADVOGADO LETICIA BRAGA DA SILVA CORREA JARDIM - (OAB PA17715-A)

ADVOGADO RONILDA ARAUJO COSTA - (OAB PA29255-A)

ADVOGADO PAULO ROBERTO DE QUEIROZ ALMEIDA - (OAB PA33127-A)

ADVOGADO BRUNA KATARINE COSTA REIS - (OAB PA33961-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946)

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Des. Amilcar Roberto Bezerra Guimaraes, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 188

PROCESSO 0004515-41.2012.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE VIACAO VILA REAL S/A

ADVOGADO SANDRA LEA ENGELBERT - (OAB PA13487-A)

ADVOGADO JOSE MARCOS GOMES JUNIOR - (OAB RJ077857-A)

ADVOGADO CHRYSTIAN STEPHANIO PENHA LIMA - (OAB RJ231407-A)

APELANTE W. J. BRAGA DO VALE - ME

ADVOGADO DEGEORGE COLARES DE SIQUEIRA - (OAB PA15735-A)

POLO PASSIVO

APELADO GEIZA KARLA BENICIO COELHO

APELADO RICARDO HEYMAR BENICIO COELHO

APELADO SILMARA JUSTINA BENICIO COELHO

APELADO JOSE RONICKER BENICIO COELHO

ADVOGADO ROSA MADALENA GUIMARAES MONTE MACAMBIRA - (OAB PA4971-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 189

PROCESSO 0800812-07.2023.8.14.0044

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ORLANDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO MATHEUS DA SILVA MARTINS BRITO - (OAB PA35878-A)

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

APELANTE BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

APELADO ORLANDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO MATHEUS DA SILVA MARTINS BRITO - (OAB PA35878-A)

ADVOGADO OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 190

PROCESSO 0800494-44.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SUL ELETRICA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO ELIAS ALVES FERRO - (OAB PA28885-S)

ADVOGADO ANDRE TERTULIANO DA SILVA JALES - (OAB PB17171-A)

ADVOGADO GLENDA CAROLINE FERREIRA JARDIM - (OAB PA19665-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINERACAO PARAGOMINAS S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

Retirado.

ORDEM 191

PROCESSO 0806808-44.2022.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO ADRIELE GESSICA BARROSO BEZERRA

ADVOGADO YURI CORREA DOS SANTOS - (OAB PA21744-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno

ORDEM 192

PROCESSO 0003051-56.2008.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL AUTOFALÊNCIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES - (OAB PA5167-A)

POLO PASSIVO

APELADO MASSA FALIDA DE EIDAI DO BRASIL

ADVOGADO RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO - (OAB PA8808-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - PU/PA

TERCEIRO INTERESSADO HELYTON FEITOSA PINTO

TERCEIRO INTERESSADO KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE

TERCEIRO INTERESSADO TSUGUO KOYAMA

ADVOGADO HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO VIRGINIA LUCIA GUERREIRO DINIZ

ADVOGADO ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003-A)

ADVOGADO MARCOS JAYME ASSAYAG - (OAB PA12172-A)

ASSISTENTE ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - PU/PA

INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

ASSISTENTE MINISTERIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO ASTRAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

ADVOGADO MARCIO MIRANDA NASSAR - (OAB PA19455-A)

INTERESSADO HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

ADVOGADO CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 193

PROCESSO 0002826-09.2014.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CONRADO & KUHNEN LTDA

ADVOGADO VALDECY SCHON - (OAB PR19483-A)

POLO PASSIVO

APELADO HEINZ BRASIL S.A.

ADVOGADO JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR - (OAB PA234670-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 194

PROCESSO 0012562-61.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ROSIANE SOUZA LOPES

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL COELHO SARTORIO - (OAB PA23643-A)

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

ADVOGADO RAFAEL COELHO SARTORIO - (OAB PA23643-A)

APELADO ROSIANE SOUZA LOPES

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 195

PROCESSO 0800389-64.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE DIOGO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 196

PROCESSO 0013644-02.2014.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JOAO FERREIRA DOS SANTOS

APELANTE MARIA OLIVIA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE EDINA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE DORIANE PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE RAIMUNDO PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE MARIA SUELY PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE DIANA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE SILVANA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE JONISON PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE RAINERIO PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE ADNA PEDROSO DOS SANTOS

APELANTE POLIANA PATRICIA PEDROSO DOS SANTOS

ADVOGADO TANIA MARILYS DE CASTRO VALE DA SILVA - (OAB PA18220-A)

ADVOGADO JOSE CARLOS AMARAL SARRAZIN - (OAB PA14783-A)

POLO PASSIVO

APELADO NEY FLORIANO DE LALOR IMBIRIBA

ADVOGADO LAIS KHALED PORTO - (OAB DF51629)

ADVOGADO RENATO DE MENDONCA ALHO - (OAB PA11354-A)

ADVOGADO JOAO DE SOUZA ALHO NETO - (OAB SP382110-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 197

PROCESSO 0826949-43.2023.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

APELADO RAMON MARQUES COSTA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 198

PROCESSO 0803018-76.2023.8.14.0049

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE IRANILDE LOUBE BELEM

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO TOP NORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

APELADO CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 199

PROCESSO 0819115-50.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO BENEDITO NERY DOS SANTOS

ADVOGADO VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 200

PROCESSO 0005920-80.2008.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MARINA SAYOKO SATO BARROS

ADVOGADO CELIA DA ENCARNACAO MENEZES DE ARAUJO DE MATOS - (OAB PA14183-A)

ADVOGADO MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN - (OAB PA5623-A)

APELANTE SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP115762-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP115762-A)

APELADO MARINA SAYOKO SATO BARROS

ADVOGADO CELIA DA ENCARNACAO MENEZES DE ARAUJO DE MATOS - (OAB PA14183-A)

ADVOGADO MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN - (OAB PA5623-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 201

PROCESSO 0855443-71.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA NASCIMENTO DOS SANTOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 202

PROCESSO 0004016-80.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE RESIDENCIAL CIDADE JARDIM VI SPE-LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO DE ASSIS GOMES TEIXEIRA

ADVOGADO CAMILA TSCHA ARRAIS - (OAB PA12098-A)

ADVOGADO JOSE OMAR LOPES ARRAIS - (OAB PA23073-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 203

PROCESSO 0842903-30.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEVER DE INFORMAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SAFRA S A

ADVOGADO LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

POLO PASSIVO

APELADO TATIANA JULIA DIOGO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1097-A)

ADVOGADO LANA CARLA MENEZES FERNANDES - (OAB PA29293-E)

ADVOGADO MARIANA DE SOUZA MARTINS - (OAB PA657-A)

ADVOGADO LORENA DO NASCIMENTO BARBOSA MARIA - (OAB PA28420-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 204

PROCESSO 0804335-42.2023.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO R. B. C.

Retirado.

ORDEM 205

PROCESSO 0802118-31.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SUL ELETRICA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO ELVIS RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA12114-A)

ADVOGADO ELIAS ALVES FERRO - (OAB PA28885-S)

ADVOGADO MARCEL HENRIQUE OLIVEIRA DUARTE - (OAB PA18260-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

Retirado.

ORDEM 206

PROCESSO 0800780-22.2022.8.14.0081

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE INACIO DE SOUZA VENANCIO

ADVOGADO ALEXANDRE FURTADO DA SILVA - (OAB PR23966-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 207

PROCESSO 0045196-79.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GAFISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A

ADVOGADO RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA - (OAB RJ162574-A)

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANDREIA DO SOCORRO CONDURU DE SOUSA

ADVOGADO ANNA CORREA MEDRADO - (OAB PA22516-A)

APELADO GUSTAVO DUARTE CARDOSO

ADVOGADO ANNA CORREA MEDRADO - (OAB PA22516-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 208

PROCESSO 0817687-65.2022.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CENIRA MARIA MAFRA PIMENTEL

ADVOGADO RANIERE MAFRA GUIMARAES - (OAB PA25456-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

APELADO BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 209

PROCESSO 0800277-10.2019.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO FABIO MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA9343-A)

ADVOGADO EDVALDO CARIBE COSTA FILHO - (OAB PA10744-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE NAZARE MOURA DAMASCENO

ADVOGADO JOSE HELDER CHAGAS XIMENES - (OAB PA8142-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 210

PROCESSO 0018881-24.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE D M PUBLICIDADE LTDA

ADVOGADO MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA5957-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A)

APELANTE ALDEMIR RAIMUNDO DA PAZ MARINHO

APELANTE CINTHIA CRISTINA CALDERARO MARINHO

APELANTE ALDEMIR RAIMUNDO DA PAZ MARINHO JUNIOR

ADVOGADO JOSE MARIA RODRIGUES ALVES JUNIOR - (OAB PA11710-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 211

PROCESSO 0888687-54.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEVER DE INFORMAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO NATHALIA GONCALVES DE MACEDO CARVALHO - (OAB SP287894-A)

POLO PASSIVO

APELADO NAZARE MARIA VIEIRA BELTRAO

ADVOGADO SANDRA MARLUCE MOTA PANTOJA DE FIGUEIREDO - (OAB PA31497-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 212

PROCESSO 0817974-61.2022.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE E. R. D. S.

POLO PASSIVO

APELADO Y. S. D. S.

APELADO E. S. D. S.

APELADO M. D. S. C.

ADVOGADO RAFAELLA MONTEIRO DA SILVA - (OAB PA23122-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 213

PROCESSO 0802466-82.2019.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE RAQUEL DE JESUS FREITAS DA SILVA

APELANTE WILLIAN TOMAS FARIAS DE ARAUJO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARINETE SALES CABRAL

ADVOGADO CARLOS RENATO NASCIMENTO DAS NEVES - (OAB PA17910-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DANIEL MACHADO DE MOURA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 214

PROCESSO 0809420-45.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE M. D. S. D.

ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO PABLA DA SILVA PAULA - (OAB MA13778-A)

ADVOGADO NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

POLO PASSIVO

APELADO AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA - (OAB SP94243-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 215

PROCESSO 0000341-36.2017.8.14.0108

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE AGÊNCIA BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES - (OAB SP431529-A)

ADVOGADO LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE ANTONIO SALES FERREIRA

APELADO VAGNER GOMES RODRIGUES

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 216

PROCESSO 0001808-22.2014.8.14.0022

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE GERSON VINAGRE PINHEIRO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO REINALDO SANTOS MIRANDA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 217

PROCESSO 0800481-22.2022.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA APARECIDA DO CARMO SCARPARI

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DE PAULA CARNEIRO - (OAB MT19366-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 218

PROCESSO 0816642-95.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL DA SILVA CHAVES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 219

PROCESSO 0006072-10.2019.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ALDERINA SANTANA DA CRUZ

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 220

PROCESSO 0818912-86.2023.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE KELIANE SARAIVA SILVA

ADVOGADO CAIO CESAR BRUN CHAGAS - (OAB PR63282-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 221

PROCESSO 0839821-44.2024.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE JANE DO CARMO CUNHA DE ALMEIDA

ADVOGADO BARBARA LARISSA ROSTAND ROLIN - (OAB PA25706-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro

Centeno.

ORDEM 222

PROCESSO 0825382-62.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE E. C. C. D. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE Y. S. D. C. B.

POLO PASSIVO

APELADO D. R. B.

ADVOGADO SUE ELLEN REGINA GURJAO LYRA - (OAB PA19178-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 223

PROCESSO 0812497-53.2024.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE VINENTE BENTES

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 224

PROCESSO 0821827-83.2022.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - (OAB SP115665-A)

ADVOGADO GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB SC8927-A)

ADVOGADO RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-S)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MAURICIO RODRIGUES DE FREITAS

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 225

PROCESSO 0806971-60.2023.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

POLO PASSIVO

APELADO J. C. A. D. S.

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 226

PROCESSO 0821591-56.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946)

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

APELANTE ANA CLAUDIA MAUES OLIVEIRA

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

APELANTE LUCIANE MAUES OLIVEIRA MENEZES

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

APELANTE KEILA MAUES OLIVEIRA

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

APELANTE ANTONIA DO LIVRAMENTO MAUES DE OLIVEIRA

APELANTE OLIVAR SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA CLAUDIA MAUES OLIVEIRA

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

ADVOGADO LUCIANA PEREIRA BENDELAK - (OAB PA12833-A)

APELADO KEILA MAUES OLIVEIRA

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

ADVOGADO LUCIANA PEREIRA BENDELAK - (OAB PA12833-A)

APELADO LUCIANE MAUES OLIVEIRA MENEZES

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

ADVOGADO LUCIANA PEREIRA BENDELAK - (OAB PA12833-A)

APELADO OLIVAR SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

ADVOGADO LUCIANA PEREIRA BENDELAK - (OAB PA12833-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 227

PROCESSO 0801731-98.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO DJAIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

ADVOGADO GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 228

PROCESSO 0047596-32.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL NULL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ROSANGELA MORAES VALENTE

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A.

ADVOGADO LUIS CARLOS SILVA MENDONCA - (OAB PA5781-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 229

PROCESSO 0817356-85.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO MIRELLA PARADA NOGUEIRA SANTOS - (OAB MA4915-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELZA MARIA MORAES CARDOSO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 230

PROCESSO 0007526-12.2014.8.14.0115

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS ROBERTO E OUTROS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO NARDINA OLIVEIRA DOS PRAZERES

ADVOGADO KAREN CRISTINE MAGALHAES - (OAB PA18890-S)

ADVOGADO MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARAES NASCIMENTO(OAB PA13067-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 231

PROCESSO 0043603-44.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE VANUSA PINHEIRO DE LIMA

ADVOGADO DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO - (OAB PA21296-A)

ADVOGADO HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO - (OAB PA1340-A)

POLO PASSIVO

APELADO MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA - (OAB PE21233-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 232

PROCESSO 0804547-60.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CBAA- ASFALTOS LTDA

ADVOGADO ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB AM5219-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

ADVOGADO GUILHERME AUGUSTO LIMA MACHADO - (OAB PA19377-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 233

PROCESSO 0802177-51.2021.8.14.0017

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE JOELSON BASTOS DE SOUSA

ADVOGADO LAIS BENITO CORTES DA SILVA - (OAB PA31998-A)

POLO PASSIVO

APELADO ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO ELOI CONTINI - (OAB RS35912-A)

ADVOGADO DAVID SOMBRA PEIXOTO - (OAB PA24346-A)

Retirado.

ORDEM 234

PROCESSO 0864141-71.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE IGOR RAFAEL AGUIAR FERREIRA

ADVOGADO CAMILA PEREIRA FERREIRA MAUES - (OAB PA19672-A)

ADVOGADO FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS - (OAB PA4113-A)

ADVOGADO FABRICIA DE ARRUDA BASTOS - (OAB PA20265-A)

APELANTE AMANHÃ INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

POLO PASSIVO

APELADO AMANHÃ INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO IGOR RAFAEL AGUIAR FERREIRA

ADVOGADO CAMILA PEREIRA FERREIRA MAUES - (OAB PA19672-A)

ADVOGADO FABRICIA DE ARRUDA BASTOS - (OAB PA20265-A)

ADVOGADO FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS - (OAB PA4113-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROCURADORIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 235

PROCESSO 0808058-33.2023.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO EDINEI SOUSA BEZERRA

ADVOGADO VITOR RODRIGUES SEIXAS - (OAB SP457767-A)

Retirado.

ORDEM 236

PROCESSO 0020680-19.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE INFINITY CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810)

ADVOGADO MARINA GALLETTI SILVA - (OAB PA23686-A)

APELANTE MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810)

ADVOGADO MARINA GALLETTI SILVA - (OAB PA23686-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO LEITE SANTIAGO JUNIOR

ADVOGADO MARA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTIAGO - (OAB PA19940-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 237

PROCESSO 0802551-27.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LORRANE LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO GIOVANNA VALENTIM COZZA - (OAB SP412625-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 238

PROCESSO 0812685-17.2022.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ROBERTO SOARES MASSAFRA

ADVOGADO MORGANA MARTINS KJELIN MARIOT - (OAB SC60409)

ADVOGADO ADRIANE MARIA DE SOUSA LIMA - (OAB PA18270-A)

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO ADAILTON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 239

PROCESSO 0814688-42.2022.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE GEOVANI PESSOA DE AGUIAR

ADVOGADO MARCOS ROGERIO SILVA - (OAB PA29787-B)

ADVOGADO ELIONADJA LUZ MOTA DE JESUS - (OAB PA33553-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAYANE KEISSY DA SILVA BRITO

ADVOGADO GABRIEL ABBEHUSEN LIMA FORTES - (OAB PA31000-A)

ADVOGADO THIAGO ERIC DO MONTE BORGES - (OAB PA20320-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 240

PROCESSO 0800568-98.2023.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO SOCORRO XAVIER FERREIRA

ADVOGADO GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 241

PROCESSO 0801135-51.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORDESTE DO PARA - SICREDI NORDESTE PA

ADVOGADO RENATA FERNANDES RUFINO - (OAB MG178934-A)

ADVOGADO GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA - (OAB PA23211-A)

POLO PASSIVO

APELADO N L TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA EPP

ADVOGADO CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA - (OAB MA11152-S)

APELADO NILTON DE SOUZA BARBOSA

APELADO LOWRANNY ARAUJO BARBOSA

APELADO ADELINA GIL DE SOUZA PRADO

APELADO SUEVAN PRADO DA SILVA

ADVOGADO CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA - (OAB MA11152-S)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 242

PROCESSO 0840650-64.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE JANAINA DA PAIXAO SOUZA DA SILVA CORDEIRO

APELANTE JACITARA SOUZA DA SILVA

APELANTE TATIANE SOUZA DA SILVA

APELANTE JACILENE SOUSA DA SILVA

APELANTE YARA REGINA SOUZA DA SILVA

APELANTE MIGUEL SANTOS DA SILVA JUNIOR

APELANTE JACIREMA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

APELANTE SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO PEDRO TORELLY BASTOS - (OAB PA28708-A)

APELANTE SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO PEDRO TORELLY BASTOS - (OAB PA28708-A)

POLO PASSIVO

APELADO SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO PEDRO TORELLY BASTOS - (OAB PA28708-A)

ADVOGADO JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

APELADO SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO PEDRO TORELLY BASTOS - (OAB PA28708-A)

ADVOGADO JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

APELADO JANAINA DA PAIXAO SOUZA DA SILVA CORDEIRO

APELADO JACITARA SOUZA DA SILVA

APELADO TATIANE SOUZA DA SILVA

APELADO JACILENE SOUSA DA SILVA

APELADO YARA REGINA SOUZA DA SILVA

APELADO MIGUEL SANTOS DA SILVA JUNIOR

APELADO JACIREMA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

Retirado.

ORDEM 243

PROCESSO 0800236-57.2020.8.14.0096

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO SUZETE SILVA MACHADO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 244

PROCESSO 0821448-09.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ANA CAROLINA DE CARVALHO FRIGULHA

APELANTE MARIA DA CONCEICAO SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO KELEN NUNES LEAO - (OAB PA7973-A)

ADVOGADO WAGNER LEAO SERRAO - (OAB PA17314-A)

POLO PASSIVO

APELADO BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179)

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 245

PROCESSO 0042732-48.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE FATIMA DA LUZ PAIVA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA - (OAB PA22213-A)

ADVOGADO BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 246

PROCESSO 0828985-85.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ENGTOWER ENGENHARIA LTDA. - ME

ADVOGADO CRISTINA SILVIA ALVES LOURENCO - (OAB PA9788-A)

ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

ADVOGADO BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

APELANTE M.C.M CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO CRISTINA SILVIA ALVES LOURENCO - (OAB PA9788-A)

ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

ADVOGADO BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

APELANTE INNOVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106-A)

ADVOGADO WALTER COSTA JUNIOR - (OAB PA16275-A)

ADVOGADO CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA FILHO - (OAB PA12571-A)

POLO PASSIVO

APELADO DJENANNE NAZARE MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOSE WILLIAM SANTOS REGO - (OAB PA32055-A)

ADVOGADO BRUNO NAZARENO BARBOSA SOBRINHO - (OAB PA25945-A)

ADVOGADO EDMAR NEY LOURINHO MAGNO - (OAB PA27900-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 247

PROCESSO 0804574-10.2023.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

APELANTE MARILZA BATISTA NEVES

ADVOGADO ALVARO CAJADO DE AGUIAR - (OAB PA15994-A)

ADVOGADO LAURA THAYNA MARINHO CAJADO - (OAB PA16944-A)

ADVOGADO ANDREI AGUIAR DE ALMEIDA FRANCO - (OAB PA25629-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARILZA BATISTA NEVES

ADVOGADO ANDREI AGUIAR DE ALMEIDA FRANCO - (OAB PA25629-A)

ADVOGADO ALVARO CAJADO DE AGUIAR - (OAB PA15994-A)

ADVOGADO LAURA THAYNA MARINHO CAJADO - (OAB PA16944-A)

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 248

PROCESSO 0801623-47.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-B)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-B)

ADVOGADO SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

ADVOGADO CLAUDINETE MOTA CALDAS SANTOS - (OAB PA35712)

ADVOGADO BEATRIZ DE OLIVEIRA PRADO - (OAB RJ262021-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 249

PROCESSO 0448631-54.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE PRIME ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO RICARDO CALDERARO ROCHA - (OAB PA17619-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

APELANTE CÍRCULO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO RICARDO CALDERARO ROCHA - (OAB PA17619-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

POLO PASSIVO

APELADO PATRICIA DE CASTRO LIMA

ADVOGADO ROSE CRISTINE QUEIROZ CHAVES - (OAB PA20905-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 250

PROCESSO 0807367-87.2021.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CLEDINEY DA C. MOREIRA - ME

ADVOGADO EVERSON PATRICK DA SILVA VERAS - (OAB PA26891-A)

ADVOGADO EDUARDO CARVALHO ELIZIARIO BENTES - (OAB PA24678-A)

ADVOGADO ANNA KARINA LOPES PEDROSO - (OAB PA29310-A)

APELANTE CLEDINEY MOREIRA

ADVOGADO EVERSON PATRICK DA SILVA VERAS - (OAB PA26891-A)

ADVOGADO EDUARDO CARVALHO ELIZIARIO BENTES - (OAB PA24678-A)

ADVOGADO ANNA KARINA LOPES PEDROSO - (OAB PA29310-A)

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO PARAENSE DE OFTALMOLOGIA - APO

ADVOGADO VALERIO AUGUSTO RIBEIRO - (OAB MG74204-A)

Retirado.

ORDEM 251

PROCESSO 0001564-19.2006.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELANTE ARTUR LENNON DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELANTE CARMEM LUCIA PADILHA DA COSTA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELANTE ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

APELADO IBM BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS E SERVICOS LTDA

ADVOGADO EDUARDO VITAL CHAVES - (OAB SP257874-A)

ADVOGADO JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES - (OAB SP154384-A)

APELADO LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO LEONARDO FIALHO PINTO - (OAB MG108654-A)

PROCURADORIA LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 252

PROCESSO 0001049-75.2006.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS ANTONIO BITENCOURT SAMPAIO

ADVOGADO CARLOS MAIA DE MELLO PORTO - (OAB PA8910-A)

ADVOGADO TASSIA FERNANDES DO VALE - (OAB PA15520-A)

POLO PASSIVO

APELADO AFONSO CASIMIRO DE BARROS QUEIROZ

ADVOGADO MORANE DE OLIVEIRA TAVORA - (OAB PA14993-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE BELEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTO JURIDICO

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 253

PROCESSO 0099813-81.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

ADVOGADO SIMONE CRISTINE DAVEL - (OAB SC29073-A)

POLO PASSIVO

APELADO NORTE RENT A CAR LOCACAO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA - (OAB PA10604-A)

ADVOGADO JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 254

PROCESSO 0827547-31.2022.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE M. D. M. D. S. P.

ADVOGADO DELMA CAMPOS PEREIRA - (OAB PA19311-A)

ADVOGADO ANDREA OYAMA NAKANOME - (OAB PA16503-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. D. S. C.

ADVOGADO ADILSON CARVALHO PANTOJA - (OAB PA35398-A)

ADVOGADO LUCIANA CRISTINA BRAGANCA DA SILVA - (OAB PA21672-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 255

PROCESSO 0808191-43.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE M. A. C.

APELANTE D. M. S. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO D. M. M. S.

ADVOGADO MILENA MARQUES DE CARVALHO - (OAB PA24618-A)

ADVOGADO LAUDICEA CRISTINA CHAVES MODESTO - (OAB PA7007-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MIGUEL HEBER DOS SANTOS COSTA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 256

PROCESSO 0846421-81.2024.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LELIA MARIA ARANTES GRANHEN

ADVOGADO ROBERTO SATURNINO RODRIGO ARANTES DA SILVA - (OAB GO22478-A)

ADVOGADO SIMONE FARIAS NASCIMENTO DALMASO - (OAB SP378341-A)

POLO PASSIVO

APELADO NEWTON BELLESI

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 257

PROCESSO 0801948-74.2023.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE R. S. P.

ADVOGADO ANDRE LUIS DE ARAUJO COSTA FOLHA - (OAB PA22011-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. R. P.

ADVOGADO EDSON BENASSULY ARRUDA - (OAB PA11661-A)

ADVOGADO LAIANE TEIXEIRA DE SOUZA - (OAB PA27871-A)

APELADO SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 258

PROCESSO 0008899-63.2018.8.14.0010

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE JUSSARA DA SILVA CARVALHO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MARCOS FERNANDO CARVALHO ALVES

POLO PASSIVO

APELADO FRANCINEUTO CABRAL ALVES

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 259

PROCESSO 0819487-62.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO LOURENCO MARTINS

ADVOGADO EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA - (OAB PA5636-A)

ADVOGADO ALINE APARECIDA CHAMIE KOZLOVSKI - (OAB PA7745-A)

POLO PASSIVO

APELADO INCANTO MOVEIS LTDA - ME

APELADO LILIAN REGINA DO VALE GOMES

ADVOGADO RAIME GOMES AMADOR - (OAB PA29738-A)

ADVOGADO GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 260

PROCESSO 0800020-24.2024.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ASSINATURA BÁSICA MENSAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA011270)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

APELADO CIRIA DE NAZARE PINTO DA SILVA

ADVOGADO FRIDA TELES VASCONCELOS GIROTO - (OAB PA31836-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 261

PROCESSO 0802048-50.2019.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MAYARA NOGUEIRA ANTUNES

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRUNA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE NELSON PINTO RIBEIRO

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 262

PROCESSO 0803581-29.2022.8.14.0074

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA.

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO WILKER DE SOUZA SILVA

ADVOGADO MARIA LUZIANE DE LIMA ANDRADE - (OAB PA23173-A)

ADVOGADO MARTHA LUANA ALBUQUERQUE DA SILVA - (OAB PA28048-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 263

PROCESSO 0009448-59.2017.8.14.0026

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

POLO PASSIVO

APELADO CERAMICA VALE CARAJAS LTDA

ADVOGADO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA25668-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 264

PROCESSO 0831728-39.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE DURVALINA SERRAO PINTO

ADVOGADO IGOR VALENTIN LOPES MIRANDA - (OAB PA17032-A)

ADVOGADO RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - (OAB PA19681-A)

POLO PASSIVO

APELADO GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE

ADVOGADO RICARDO PACHECO MESQUITA DE FREITAS - (OAB DF44412-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 265

PROCESSO 0038539-53.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE GAFISA SA E SPE

ADVOGADO VERONICA ARAUJO PACHECO - (OAB PA26408-A)

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

ADVOGADO RENATA MONTEIRO DE AZEVEDO MELO - (OAB SP162812-A)

ADVOGADO RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA - (OAB RJ162574-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE JESUS DA ROCHA FLORENCIO

APELADO JOSE FELIPE LUIZ FLORENCIO

ADVOGADO REINALDO TERTULINO RIBEIRO - (OAB PA11639-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

ORDEM 266

PROCESSO 0000255-87.2011.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LUIZA BRAZ DA COSTA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOAO CAETANO RODRIGUES

ADVOGADO SHISLAYNE DA ROCHA ALMADA - (OAB PA27746-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Des. Ricardo Ferreira Nunes, Desa. Gleide Pereira de Moura.

E, COMO NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H

DO DIA **14 DE ABRIL DE 2025 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025**, DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA E MAIRTON MARQUES CARNEIRO E A JUÍZA CONVOCADA DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0808034-27.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assistência à Saúde

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANTÔNIO ANGELO RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR - (OAB DF33335)

ADVOGADO RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

AGRAVANTE LIA LEONCY SEADE

ADVOGADO AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR - (OAB DF33335)

ADVOGADO RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 002

Processo 0802508-45.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prescrição Intercorrente

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LEILA MARIA PIMENTEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 003

Processo 0801963-77.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE PORTEL

ADVOGADO ANDRE LUIZ BARRA VALENTE - (OAB PA26571-A)

ADVOGADO ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO - (OAB PA10826-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL

POLO PASSIVO

AGRAVADO SEDUC - PA

ADVOGADO GEORGE AUGUSTO VIANA SILVA - (OAB MA11818-A)

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 004

Processo 0802991-22.2018.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Edital

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LUIZ HENRIQUE PEREIRA MACHADO

ADVOGADO CARLOS EDUARDO GODOY PERES - (OAB PA11780-A)

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 005

Processo 0810687-02.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ENILSON AMORAS CHAVES

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 006

Processo 0810525-80.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE FERNANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO - (OAB PA10577-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AGRAVADO MAXIMO MOURA LIMA

ADVOGADO DALMERIO MENDES DIAS - (OAB PA13130-A)

AGRAVADO JOSÉ MARIA CAVALCANTE

ADVOGADO MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA - (OAB PA8676-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 007

Processo 0811961-98.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. José Maria Teixeira do Rosário e Des. Mairton

Marques Carneiro.

Ordem 008

Processo 0812789-94.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assistência Pré-escolar

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. José Maria Teixeira do Rosário e Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 009

Processo 0813203-29.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

AGRAVADO BRUNO CESAR AZEVEDO VAZ

ADVOGADO RAIMUNDO HELIO SERRA SOUSA - (OAB PA9483-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 010

Processo 0808377-23.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Honorários Advocatícios

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO GISLAN SIMÕES DURÃO

ADVOGADO GISLAN SIMOES DURAO - (OAB PA26577-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 011

Processo 0816522-68.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO MUNICÍPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA DE SALVATERRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 012

Processo 0800954-28.2023.8.14.0006

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência Médico-Hospitalar

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE VARA DA FAZENDA PUBLICA DE ANANINDEUA-PA

POLO PASSIVO

SENTENCIADO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

SENTENCIADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 013

Processo 0806627-02.2023.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Serviços de Saúde

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 014

Processo 0847077-38.2024.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Outras medidas de proteção

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DAVID EDSON SILVA DA CRUZ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 015

Processo 0815161-83.2024.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Outras medidas de proteção

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ANA CAMILA CARNEIRO DE SOUZA

APELADO JHONATA CARNEIRO DE SOUZA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 016

Processo 0000144-82.2005.8.14.0082

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Violação dos Princípios Administrativos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOÃO DE DEUS DA SILVA BASTOS

ADVOGADO MAURO GOMES DE BARROS - (OAB PA9113-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE COLARES

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COLARES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 017

Processo 0833127-93.2023.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO NEUSA CAMPBELL PONTES

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 018

Processo 0804905-58.2022.8.14.0008

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Auxílio-Acidente (Art. 86)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LUANA CRISTINA RIBEIRO PAIVA

ADVOGADO CAIQUE VINICIUS CASTRO SOUZA - (OAB SP403110-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 019

Processo 0004232-48.2019.8.14.0091

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA DE SALVATERRA

POLO PASSIVO

APELADO SILVANA FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO HUMBERTO SOUZA DA COSTA - (OAB PA17041-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 020

Processo 0801210-64.2022.8.14.0051

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

APELADO RUTH LUCENI CERDEIRA MELO

ADVOGADO ANDERSON MOTA PEREIRA - (OAB PA26036)

ADVOGADO ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA - (OAB PA24262-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 021

Processo 0800104-05.2021.8.14.0083

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Admissão / Permanência / Despedida

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CURRALINHO

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

POLO PASSIVO

APELADO HELENA CORREA DA SILVA

ADVOGADO JOÃO FREDERICK MARCAL E MACIEL - (OAB PA8875-A)

ADVOGADO CELIO SIMOES DE SOUZA - (OAB PA1621-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 022

Processo 0043214-30.2012.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional por Tempo de Serviço

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE CANUTO LOURIVAL DIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 023

Processo 0800780-64.2020.8.14.0025

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA

ADVOGADO NILTON PEREIRA ALVES - (OAB PA22750-A)

POLO PASSIVO

APELADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos Rejeitados

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 024

Processo 0010457-75.2015.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BANPARÁ SA

ADVOGADO LUCIANA MARIA DE SOUZA SANTOS BECHARA - (OAB PA15047-A)

ADVOGADO ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA9136-A)

POLO PASSIVO

APELADO RUBENS VALDO PINTO BOTELHO

ADVOGADO MARCO ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)

ADVOGADO MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)

APELADO JOANA SANTANA PINTO BOTELHO

ADVOGADO MARCO ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)

ADVOGADO MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 025

Processo 0830568-76.2017.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MANUEL FIGUEIREDO NETO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

ADVOGADO ERON CAMPOS SILVA - (OAB PA11362-A)

ADVOGADO THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA - (OAB PA17337-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

APELADO COOP DE ECON E CRED MUT DOS INT MIN PUB E POD JUD DO EST DO PA LTDA

ADVOGADO REYNALDO JORGE CALICE AUAD - (OAB PA12591-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 026

Processo 0114354-56.2006.8.14.0133

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MERCADAO DO FERRO LTDA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 027

Processo 0815726-64.2021.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Medidas de proteção

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ENZO TIAGO MALCHER SANTOS

ADVOGADO LUCAS DA COSTA DANTAS - (OAB PA29666-A)

ADVOGADO RODRIGO DA SILVA LEITE - (OAB PA30085-A)

APELADO ESMERALDA MALCHER SANTOS

ADVOGADO LUCAS DA COSTA DANTAS - (OAB PA29666-A)

ADVOGADO RODRIGO DA SILVA LEITE - (OAB PA30085-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 028

Processo 0869526-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pensão

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO SEBASTIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO MARCO ANTÔNIO ZUQUIM TANGERINO - (OAB PA35499-A)

ADVOGADO DORIVAL PEREIRA TANGERINO NETO - (OAB PA23458-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 029

Processo 0013678-18.2005.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO TROPICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 030

Processo 0000240-26.2012.8.14.0091

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO HUMBERTO SALVADOR FILHO

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 031

Processo 0005851-09.2018.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JEOVÁ GONCALVES DE ANDRADE

ADVOGADO GILMAR NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA21003-A)

ADVOGADO DENIZE MELO DA SILVA - (OAB PA20843-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

APELADO ALTAIR VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO GILMAR NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA21003-A)

APELADO SEBASTIAO PEREIRA LEITE

ADVOGADO CHEUMO EUGENIO MENDES - (OAB PA26172-A)

APELADO MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

ADVOGADO CHEUMO EUGENIO MENDES - (OAB PA26172-A)

APELADO JOSÉ WILSON DOS REIS

ADVOGADO GILMAR NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA21003-A)

APELADO JEOVA GONCALVES DE ANDRADE

ADVOGADO DENIZE MELO DA SILVA - (OAB PA20843-A)

ADVOGADO GILMAR NASCIMENTO DE MORAES - (OAB PA21003-A)

APELADO TOTAL SERVICOS LIMPEZA URBANA E ILUMINACAO PÚBLICA LTDA - EPP

ADVOGADO CHEUMO EUGENIO MENDES - (OAB PA26172-A)

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 032

Processo 0000875-27.2011.8.14.0031

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JULIANA DE FREITAS MAGNO PANTOJA

ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)

ADVOGADO SANDRA PINHEIRO DAS CHAGAS - (OAB PA24277-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE MOJU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJU / PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 033

Processo 0804531-72.2024.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Restabelecimento

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOSÉ DE RIBAMAR DE MELO LIMA

ADVOGADO FRANCISCO CORREA NOBRE NETO - (OAB PA22467-A)

ADVOGADO JOÃO PAULO BOERI DE MORAES - (OAB PA33660-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 034

Processo 0005569-19.2013.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cabimento

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO VERONICA DOS SANTOS BARROS - (OAB PA25204-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

APELADO PAULO RONALDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO MAURO AUGUSTO RIOS BRITO - (OAB PA8286-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 035

Processo 0000411-16.2014.8.14.0025

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE EDILENE DE OLIVEIRA LUZ VAZ

ADVOGADO ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA - (OAB SP224044-A)

ADVOGADO MIKAIL MATOS FERREIRA - (OAB PA27794-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 036

Processo 0003329-07.2016.8.14.0030

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Execução Contratual

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE VARA ÚNICA DE MARAPANIM

POLO PASSIVO

SENTENCIADO MAYCK FELIPE DA SILVA MELO EIRELI

ADVOGADO RAUL CASTRO E SILVA - (OAB PA12872-B)

ADVOGADO VIVIANE CRISTINA VIANA PINHEIRO - (OAB PA21418-A)

SENTENCIADO OSVALDO MONTEIRO FERREIRA

ADVOGADO VIVIANE CRISTINA VIANA PINHEIRO - (OAB PA21418-A)

RECORRIDO MUNICÍPIO DE MARAPANIM

PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 037

Processo 0811154-65.2021.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Regime Previdenciário

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOÃO VITOR VIEIRA ROMA

ADVOGADO MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MARREIROS - (OAB PA2226-A)

APELADO NADIA NAZARE VIEIRA ROMA

ADVOGADO MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MARREIROS - (OAB PA2226-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 038

Processo 0008265-45.2017.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO LIANDRO MOREIRA DA CUNHA FARO - (OAB AP1513-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 039

Processo 0867276-86.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Inscrição / Documentação

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO VIVIANE VASCONCELOS CORREA DOURADO

ADVOGADO THARLIS NUNES ALVES - (OAB PA27958-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 040

Processo 0803859-41.2018.8.14.0051

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Averbação / Contagem de Tempo Especial

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE JANDYRA BENTES DE SOUZA

ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

ADVOGADO IB SALES TAPAJOS - (OAB PA19181-A)

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 041

Processo 0005638-08.2009.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO JOÃO FERREIRA PAIVA

ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

RETIRADO

Ordem 042

Processo 0807050-73.2022.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Homicídio Simples

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS EMANUEL LUZ ALVES

ADVOGADO ALESSANDRO BARBOSA - (OAB GO56436)

APELANTE MANOEL PINTO ROCHA

ADVOGADO ALESSANDRO BARBOSA - (OAB GO56436)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO RAIKA RIAM RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO DIOGO BORGES MACHADO - (OAB GO52631-A)

ASSISTENTE DIOGO BORGES MACHADO

TERCEIRO INTERESSADO PEDRO HENRIQUE AIRES MARQUES

TERCEIRO INTERESSADO MARIANA MARTINS SILVA

TERCEIRO INTERESSADO ANY VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO VINICIUS EDUARDO PEREIRA MAROPA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 043

Processo 0800180-92.2018.8.14.0096

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Contas

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE EDSON BATISTA LEITAO

ADVOGADO CLAUDIO CESAR LOPES LUCAS - (OAB PA7941-A)

POLO PASSIVO

APELADO SAO FRANCISCO DO PARA CAMARA MUNICIPAL

ADVOGADO MARCIO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA23018-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

TERCEIRO INTERESSADO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 044

Processo 0004841-63.2013.8.14.0019

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CURUCÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ SINTEPP SEC

ADVOGADO WALLACE COSTA CAVALCANTE - (OAB PA9734-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 045

Processo 0801563-59.2020.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ CARLOS SOUSA CAMPOS

ADVOGADO HEVERTON FRANKLIN FERNANDES DA SILVA - (OAB PA25185-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

RETIRADO

Ordem 046

Processo 0015183-29.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pensão

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE DORACY MATOS PEREIRA

ADVOGADO RAPHAELA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA24232-A)

ADVOGADO ELIZETE FERREIRA COELHO - (OAB PA17679-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA CRISTINA BARROS MARQUES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 047

Processo 0000356-69.2012.8.14.0014

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SONIA RODRIGUES TORRES

ADVOGADO THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO - (OAB PA15502-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 048

Processo 0262301-46.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO AFABIO FREITAS BORGES

ADVOGADO REGILSON CARNEIRO PINHEIRO - (OAB PA24251-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 049

Processo 0855567-59.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A.

ADVOGADO ARNOLDO DE FREITAS JUNIOR - (OAB SP161403-A)

ADVOGADO MELINA SOARES RODRIGUES - (OAB SP232671-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 050

Processo 0818696-93.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração ou Readmissão

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MARCIO CRISTIAN DOS SANTOS CORREA

ADVOGADO HERMENEGILDO ANTÔNIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

ADVOGADO LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA - (OAB PA6977-A)

ADVOGADO LARISSA DE AZEVEDO MOORE - (OAB PA22707-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 051

Processo 0005672-77.2016.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem 052

Processo 0849363-62.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE SUPERMERCADOS E SUPERCENTER NAZARE

ADVOGADO ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

ADVOGADO EDUARDA GOUVEIA COSTA TUPIASSU - (OAB PA20231-A)

ADVOGADO JEAN PAOLO SIMEI E SILVA - (OAB PA222899-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 053

Processo 0009506-62.2007.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE UNILEVER BRASIL PRODUTOS GELADOS DO NORDESTE S/A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS GALVAO - (OAB SP40020-A)

ADVOGADO JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - (OAB SP126504-A)

ADVOGADO ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

ADVOGADO MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO - (OAB PA12008-A)

ADVOGADO CHAIENE CANDIDA FELICE PEREIRA - (OAB MG107613-A)

ADVOGADO NEWMAN DE FARIA DEBS - (OAB SP116354-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

RETIRADO

Ordem 054

Processo 0800561-34.2022.8.14.0105

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Improbidade Administrativa

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE ANTÔNIO DO NASCIMENTO GUIMARAES

ADVOGADO MARCIO GOMES DA SILVA JUNIOR - (OAB PA17647-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CONCORDIA DO PARA

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

ADVOGADO RODRIGO CHAVES RODRIGUES - (OAB PA15275-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 055

Processo 0800010-45.2021.8.14.0087

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PÚBLICA DO PA

ADVOGADO CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 056

Processo 0007556-80.2016.8.14.0049

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DOMINGOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO FERNANDA CASTELO DE MENDONÇA MENDES SILVA - (OAB PA18817-A)

ADVOGADO THADEU WAGNER SOUZA BARAUNA LIMA - (OAB PA20764-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 057

Processo 0813508-51.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ANGELINA MAIA MARINHO

ADVOGADO BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)

ADVOGADO RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 058

Processo 0801234-75.2018.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO AMAZÔNIA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO MANOELLA BATALHA DA SILVA - (OAB PA14772-B)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 059

Processo 0857689-11.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ANDRE LUIS BASTOS FREIRE

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

APELADO GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 060

Processo 0801924-02.2021.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE PETERSON ACACIO DE ARAUJO

ADVOGADO PABLO ARAUJO MACEDO - (OAB TO5849-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO DANILO HENRIQUE DE SOUSA MELO - (OAB PE49126-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 061

Processo 0808306-64.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Auxílio-Acidente (Art. 86)

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE CARLITO FARIAS DA SILVA

ADVOGADO NILZA GOMES CARNEIRO - (OAB GO20841-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO RAFAEL SICSU SOARES

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des.

Mairton Marques Carneiro.

Ordem 062

Processo 0812847-79.2021.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação Natalina/13º salário

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE BRUNO LUIS MORAES SANTOS

ADVOGADO DOMINGOS SAVIO CAVALCANTE GONDIM - (OAB PA14527-A)

ADVOGADO PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA14538-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 063

Processo 0000207-88.2011.8.14.0085

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação Acessória

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA

ADVOGADO MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA - (OAB PA9206-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 064

Processo 0870347-62.2022.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Remoção

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CAIO DINIZ DE ANDRADE SARAIVA

ADVOGADO KATIA CAROLINA CRUZ DE SOUZA - (OAB PA25077-A)

ADVOGADO BRUNNA DANIELE MENEZES FARIAS - (OAB PA28297-A)

ADVOGADO TAMIRES FARIAS RAIOL - (OAB PA31567-A)

ADVOGADO BEATRIZ CAROLINE LUCENA DE MELO - (OAB PA30480-A)

ADVOGADO LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA - (OAB MS10762-A)

ADVOGADO RAQUEL MORAES CAMPOS - (OAB PA32790-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 065

Processo 0001257-33.2009.8.14.0017

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Fiscalização

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

ADVOGADO RONILTON ARNALDO DOS REIS - (OAB PA10976-A)

ADVOGADO MIRALDO JUNIOR VILELA MARQUES - (OAB PA6386-A)

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PÚBLICA DO PA

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SOUSA VIEIRA - (OAB PA23072-A)

ADVOGADO DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - (OAB PA12293-A)

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO DIOGO RODRIGO DE SOUSA - (OAB PA19152-A)

ADVOGADO RIVELINO ZARPELLON - (OAB PA10483-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 066

Processo 0800652-84.2023.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 067

Processo 0885832-05.2022.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Acumulação de Cargos

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ORTEMBECK MENDES LACERDA

ADVOGADO NAIANE DIAS DE BRITO - (OAB PA18439-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 068

Processo 0823236-82.2022.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA.

ADVOGADO BRAULIO DE TOLEDO CECIM - (OAB RS105346-A)

ADVOGADO GLADSTONE OSORIO MARSICO NETO - (OAB RS96029-A)

APELADO WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA.

ADVOGADO BRAULIO DE TOLEDO CECIM - (OAB RS105346-A)

ADVOGADO GLADSTONE OSORIO MARSICO NETO - (OAB RS96029-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 069

Processo 0822992-61.2019.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MICROSENS S/A

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

APELADO MICROSENS S/A

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 070

Processo 0061895-82.2011.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO DANIELLE NUNES VALLE - (OAB PA11542)

ADVOGADO ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU - (OAB PA14049)

ADVOGADO ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELLOS - (OAB PA14935-A)

ADVOGADO RODRIGO MENDES CERQUEIRA - (OAB PA3984-A)

ADVOGADO GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES - (OAB AM5150-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 071

Processo 0803412-32.2021.8.14.0024

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência Tributária

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A.

ADVOGADO MARIA EUGENIA DOIN VIEIRA - (OAB SP208425-A)

ADVOGADO DANIELLA ZAGARI GONCALVES - (OAB SP116343-A)

ADVOGADO LUCAS HENRIQUE HINO - (OAB SP306061-A)

APELANTE HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A.

ADVOGADO LUCAS HENRIQUE HINO - (OAB SP306061-A)

ADVOGADO MARIA EUGENIA DOIN VIEIRA - (OAB SP208425-A)

ADVOGADO DANIELLA ZAGARI GONCALVES - (OAB SP116343-A)

APELANTE HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A.

ADVOGADO LUCAS HENRIQUE HINO - (OAB SP306061-A)

ADVOGADO MARIA EUGENIA DOIN VIEIRA - (OAB SP208425-A)

ADVOGADO DANIELLA ZAGARI GONCALVES - (OAB SP116343-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

APELADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DE ITAITUBA - SEMAT

ADVOGADO HERBERT LUIZ DE SOUZA PINTO - (OAB PA24041-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

RETIRADO

Ordem 072

Processo 0904586-58.2023.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE ISRAEL DAN CHAVARRIA RAMIREZ

ADVOGADO KELLY APARECIDA PEREIRA GUEDES - (OAB DF55853-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO PEDRO FERNANDO BALDEZ VASCONCELOS - (OAB 14390-A)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO EDNALVO APÓSTOLO CAMPOS - PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO PEDRO FERNANDO BALDEZ VASCONCELOS - (OAB 14390-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 073

Processo 0031529-26.2012.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO M.F. DA S. FRANCO - EPP

ADVOGADO GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA9742-A)

ADVOGADO ITA CAVALEIRO DE MACEDO MENDONÇA - (OAB PA10159-A)

ADVOGADO LEONEL VINHAS COSTA SOUZA - (OAB PA21441-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 074

Processo 0800415-83.2022.8.14.0075

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO EVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 075

Processo 0803725-25.2018.8.14.0015

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO CARMO SOUSA DO NASCIMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 076

Processo 0844206-74.2020.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO GUSTAVO MONTEIRO CAVALCANTE - (OAB PA27984-A)

ADVOGADO VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS - (OAB PA6848-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 077

Processo 0850682-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE WAGNER FERREIRA SANTOS

ADVOGADO CAMILA DOS PASSOS CARDOSO - (OAB SC56310-A)

ADVOGADO RENAN PEREIRA FREITAS - (OAB SC54359-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 078

Processo 0800138-83.2023.8.14.0026

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso Sexual

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE V.A.D.C.

ADVOGADO MAYCK DAMACENA DOS SANTOS - (OAB PA31939-A)

ADVOGADO ALEX TEIXEIRA DOS SANTOS - (OAB PA27814-A)

POLO PASSIVO

APELADO T.A.D.O.

ADVOGADO RAFAEL SANTOS DE JESUS - (OAB PA30890-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

TERCEIRO INTERESSADO DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JACUNDÁ - PA

INTERESSADO CONSELHO TUTELAR DE JACUNDA/PA

RETIRADO

Ordem 079

Processo 0001539-05.2009.8.14.0039

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Dívida Ativa

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CARVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO VEGETAL LTDA - ME

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 080

Processo 0811971-62.2019.8.14.0051

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE HILDELANDO COELHO DUARTE

ADVOGADO VANESSA SOUSA AZEVEDO - (OAB PA28273-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. José Antônio Ferreira Cavalcante.

Ordem 081

Processo 0875735-43.2022.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fiscalização

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MIRACI MARTINS COSTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE BERNADETE DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 082

Processo 0830908-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE LATICÍNIOS CAJES LTDA

ADVOGADO TAIS MARIANA LIMA PEREIRA - (OAB PR70495-A)

APELANTE LATICINIOS CAJES LTDA

ADVOGADO TAIS MARIANA LIMA PEREIRA - (OAB PR70495-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 083

Processo 0808113-57.2018.8.14.0051

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO IRENE ALVES FERREIRA

ADVOGADO REGINA SOLENY DA SILVA JIMENEZ - (OAB PA6229-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 084

Processo 0803433-85.2023.8.14.0008

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

ADVOGADO DANIEL FELIPE ALCANTARA DE ALBUQUERQUE - (OAB CE33921-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

APELADO JONELMA MAIA PINHEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 085

Processo 0000885-08.2009.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO MODESTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO CARLA JEANE MORAIS DE ARAUJO - (OAB PA9500-A)

ADVOGADO RONALDO TAVARES CARRERA - (OAB PA8978-A)

APELADO GREYTI PAULA ROCHA DA SILVA

ADVOGADO RONALDO TAVARES CARRERA - (OAB PA8978-A)

APELADO SUELLEN PAULA NEVES ROCHA

ADVOGADO RONALDO TAVARES CARRERA - (OAB PA8978-A)

APELADO JESSICA PAULA ROCHA DA SILVA

ADVOGADO RONALDO TAVARES CARRERA - (OAB PA8978-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 086

Processo 0840764-71.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cadastro de Inadimplentes - CADIN/SPC/SERASA/SIAFI/CAUC

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

ADVOGADO LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB SP128998-A)

PROCURADORIA MERCADO ENVIOS TRANSPORTE LTDA

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem 087

Processo 0800748-92.2021.8.14.0035

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Compra e Venda

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

POLO PASSIVO

APELADO J S TEIXEIRA LTDA

ADVOGADO DIENNE PATRYCIA LOPES BENTES - (OAB PA18486-A)

ADVOGADO MARJEAN DA SILVA MONTE - (OAB PA15078-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 088

Processo 0000375-26.2010.8.14.0053

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Plano de Classificação de Cargos

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE NELCIDES VIEIRA CARDOSO

ADVOGADO WERBTI SOARES GAMA - (OAB PA15449-A)

POLO PASSIVO

APELADO CEL QOPM LUIZ DARIO DA SILVA TEIXEIRA

APELADO CEL QOPM JOSÉ OSMAR ALBUQUERQUE NETO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 089

Processo 0836981-66.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO CIA DE SANEAMENTO DO PARA-COSANPA

ADVOGADO SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO **ÀS 14H00 DO DIA 24.04.2025,** LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2025

Faço público a quem interessar possa que, para a 28ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE (OUTRAS AÇÕES) da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 20 de maio de 2025, às 10:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0818790-95.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Revisor(a): Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

REQUERENTE: MARCELO SOLER

ADVOGADO: JOSE ROBERTO BECHIR MAUES FILHO - (OAB PA15848-A)

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 002

Processo: 0818061-69.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VANIA LUCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Revisor(a): Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

REQUERENTE: DAYHAN NUNES

ADVOGADO: NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR - (OAB PA7829-A)

REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO DO PARA

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Ordem: 003

Processo: 0810498-24.2024.8.14.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VANIA LUCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Revisor (a): Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

REQUERENTE: A. G. M. P.

ADVOGADO: DYEGO SOUSA BRAGA - (OAB PA35651)

REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 004

Processo: 0801559-21.2025.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Revisor(a): Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

REQUERENTE: ANTONIO IGOR ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR - (OAB PA7829-A)

REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO DO PARA

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 005 – SEGREDO DE JUSTIÇA

Processo: 0818768-37.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Revisor (a): Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

REQUERENTE: M. G. G. DA S.

ADVOGADO: ANDRE AZEVEDO RODRIGUES - (OAB PA27181-A)

REQUERIDO: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ABAETETUBA

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Ordem: 006

Processo: 0805390-77.2025.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SUSCITANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABA PA

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 007

Processo: 0803939-17.2025.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relatora : Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS DE BELÉM

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Ordem: 008

Processo: 0803632-63.2025.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de Origem: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: CARLOS VAGNER DA SILVA VASCONCELOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA MAIS PRÓXIMA

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 009

Processo: 0804834-75.2025.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

SUSCITANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS DE BELÉM

SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 010

Processo: 0803113-88.2025.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Revisor (a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

AGRAVANTE: EDIMILSON ALMEIDA LUZ

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

AGRAVADO : A JUSTIÇA PÚBLICA (decisão monocrática id 25130759 que indeferiu a revisão criminal)

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). SERGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Ordem: 011

Processo: 0803089-60.2025.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: EDNARDO MOURA DA SILVA

ADVOGADO: LYGIA BARRETO DO AMARAL CYPRIANO - (OAB PA10318-A)

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 012

Processo: 0807019-86.2025.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

SUSCITANTE: VARA DE JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM

SUSCITADO: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 013

Processo: 0805533-66.2025.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

SUSCITANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANAJÁS

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 014– SEGREDO DE JUSTIÇA

Processo: 0803482-53.2023.8.14.0000

Classe Judicial: PETIÇÃO CRIMINAL – RECEBIMENTO/REJEIÇÃO DENÚNCIA

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Procurador(a) de Justiça : Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA (Por Delegação – Portaria 1991/2022-PGJ)

REQUERIDO: P. V. M. G. C.

ADVOGADO: SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES - (OAB PA12985-A)

ADVOGADO: HEVILLA MONTEIRO GOMES DA SILVA - (OAB PA37319)

REQUERIDO: W. A. D.

ADVOGADO: LUCAS DA SILVA LOPES - (OAB PA23644-A)

REQUERIDO: R. S. M.

ADVOGADO: IZABELY PESSOA ALBUQUERQUE - (OAB PA37834-A)

REQUERIDO: S. L. M.

ADVOGADO: IZABELY PESSOA ALBUQUERQUE - (OAB PA37834-A)

REQUERIDO: A. T. M. DA C.

REPRESENTANTE : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Belém(PA), 9 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

O Exmo. Sr. Dr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda da Capital e Corregedor da UPJ das Varas de Fazenda da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o objetivo de padronização das atividades da Secretaria da UPJ das Varas de Fazenda;

CONSIDERANDO a busca pela efetividade como mandamento constitucional e a previsão do Código de Processo Civil (CPC) referente à garantia de que os direitos e deveres reconhecidos em um processo judicial sejam efetivamente cumpridos e produzam os resultados pretendidos;

CONSIDERANDO reunião realizada no mês de abril pela Presidência do Tribunal de Estado do Pará, com a participação dos juízes titulares da 1ª, 3ª e 4ª Varas de Fazenda da Capital e do Procurador Geral do Estado do Pará, com o intuito de pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPVs) em atraso.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria da Unidade de Processamento Judicial das Varas de Fazenda da Capital, nos casos de pedido de bloqueios realizados pela parte exequente por atraso no pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), a adotar os seguintes procedimentos:

I. Intimar, por ato ordinatório, à Procuradoria do Estado do Pará (PGE) para que efetue o pagamento dos valores em atraso no prazo de 15 dias;

II. Catalogar, semanalmente, os processos das 1ª, 3ª e 4ª Varas de Fazenda da Capital na situação prevista no “caput” para cumprimento do inciso anterior toda sexta-feira.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, com relação a 1ª, 3ª e 4ª Varas da Fazenda de Belém.

Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de maio de 2025.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz titular da 1ª Vara de Fazenda da Capital

Corregedor da UPJ das Varas de Fazenda da Capital

FÓRUM CRIMINAL

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz **EDMAR** SILVA **PEREIRA**, Diretor do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc**.**

Resolve:

PORTARIA Nª 44/2025- DFCri/Plantão

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz **EDMAR** SILVA **PEREIRA**, Diretor do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **MAIO/2025:**

19, 20, 21 e 22/05 **Portaria n.º 44/2025 - DFCri,12/05/2025**	**Dia: 19 a 22/05 - 14h às 17h**	**10ª Vara Criminal da Capital** **Drª. Sandra Maria Ferreira Castelo Branco, Juiz de Direito, ou** substituto **Celular de Plantão:** **(91)** 98251-1669 **E-mail:** 10crimebelém@tjpa.jus.br	**Diretor (a) de Secretaria ou substituto:** José Iranildo Baldez do Nascimento **Assessor (a) de Juiz (a):** José de Miranda Castelo Branco Pontes **Servidor(a) Distribuidor(a):** Jefferson Alcântara Veiga de Oliveira (19) Carlos Afonso M. Chagas (20) Pedro Gonçalves de Oliveira Junior (21) Danuza Janaina Souza Clos (22**)** **Oficiais de Justiça**:

			Clauso Felipe Cordeiro (19) Vitor Hugo Silva Sacramento (19) (PA-MEM-2025/21033) Daniel de Medeiros (sobreaviso 19) Eliane Santiago Machado (20) (91) Noelia Alves Nobre (20) (PA-MEM-2025/21033) Érica do Rosário (sobreaviso 20) Gláucia Araújo Bitterncourt (21) Gustavo Brandão Koury (21) Gustavo Dantas Reis (sobreaviso 21) José Luiz Santos (22) José Pereira Monteiro (22) José Ruberval Macedo (sobreaviso 22) **Operadores Sociais:** Lila Pinto da Costa de Moraes: Psicóloga/VEPMA Roselena Maria Gouvêa do Amaral Lobato: Serviço Social/VEPMA

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2025.

Juiz **EDMAR** SILVA **PEREIRA**

Diretor do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 07/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/13407

Instituição: FUNDAÇÃO ACOLHER -MosqueiroProjeto–Viva MaturidadeCusto: R$49.946,51Vistos eexaminados.Homologo a prestação de contas deste processo, consubstanciada na manifestação favorável da representante do Ministério Público (pág. 108),bem como em atenção ao parecer contido no Relatório de Visita Institucional dosservidoresdo setor social da vara (SEATI/VEPMA)(pág. 95/105), tudo nos termos da Resoluçãonº558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)e Provimento nº 07/2024, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).Diante da apreciação das contas, em cumprimento ao parágrafo 3º, artigo 20, do Provimento nº 07/2024-CGJ, publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eletrônico. E, ainda,cópia digitalizada na íntegra deste processo (dossiê Siga-Doc) deverá ser encaminhadaà Corregedoria Geral de Justiça através do sistemaPjeCor, nos termos do art. 23 do Provimento nº 07/2024-CGJ.Após a disponibilização deste no site do TJPA, no link da VEPMA, arquive-se com as cautelas legais.Belém/PA, 14 de abrilde 2025.(assinado digitalmente)ANDREA LOPES MIRALHAJuíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital

Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 08/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/13420

Instituição: DELEGACIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL –DEMAPA -BelémProjeto–Espaço Curumim –3ªEdiçãoCusto: R$29.282,47–R$ 4.548,53(saldo não utilizado devolvido) = R$ 24.733,94Vistos eexaminados.Homologo a prestação de contas deste processo, consubstanciada na manifestação favorável da representante do Ministério Público (pág. 173),bem como em atenção ao parecer contido no Relatório de Visita Institucional dosservidoresdo setor social da vara (SEATI/VEPMA)(pág. 167/171),e restituição do saldo remanescente (R$ 4.548,53–pág. 138),tudo nos termos da Resoluçãonº558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)e Provimento nº 07/2024, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).Diante da apreciação das contas, em cumprimento ao parágrafo 3º, artigo 20, do Provimento nº 07/2024-CGJ, publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eletrônico. E, ainda,cópia digitalizada na íntegra deste processo (dossiê Siga-Doc) deverá ser encaminhadaà Corregedoria Geral de Justiça através do sistemaPjeCor, nos termos do art. 23 do Provimento nº 07/2024-CGJ.Após a disponibilização deste no site do TJPA, no link da VEPMA, arquive-se com as cautelas legais.Belém/PA, 11 de abrilde 2025.(assinado digitalmente)ANDREA LOPES MIRALHAJuíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital

Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 09/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/13428Instituição: DELEGACIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL -DEMAPA-BelémProjeto–Central de Monitoramento Ambiental (CMA)Custo: R$30.113,03

x

Vistos eexaminados.Homologo a prestação de contas deste processo, consubstanciada na manifestação favorável da representante do Ministério Público (pág. 240),bem como em atenção ao parecer contido no Relatório de Visita Institucional dosservidoresdo setor social da vara (SEATI/VEPMA)(pág. 217/238), tudo nos termos da Resoluçãonº558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)e Provimento nº 07/2024, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).Diante da apreciação das contas, em cumprimento ao parágrafo 3º, artigo 20, do Provimento nº 07/2024-CGJ, publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eletrônico. E, ainda,cópia digitalizada na íntegra deste processo (dossiê Siga-Doc) deverá ser encaminhadaà Corregedoria

Geral de Justiça através do sistemaPjeCor, nos termos do art. 23 do Provimento nº 07/2024-CGJ.Após a disponibilização deste no site do TJPA, no link da VEPMA, arquive-se com as cautelas legais.Belém/PA, 11 de abrilde 2025.(assinado digitalmente)ANDREA LOPES MIRALHAJuíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital

Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 09/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/13428Instituição: DELEGACIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL -DEMAPA-BelémProjeto–Central de Monitoramento Ambiental (CMA)Custo: R$30.113,03

Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 11/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/13440Instituição: HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA (Instituto Francisco Pérez) -MaritubaProjeto–Climatização de enfermariasCusto: R$49.626,00

Vistos eexaminados.Homologo a prestação de contas deste processo, consubstanciada na manifestação favorável da representante do Ministério Público (pág. 84/90),bem como em atenção ao parecer contido no Relatório de Visita Institucional dosservidoresdo setor social da vara (SEATI/VEPMA)(pág. 80/81), tudo nos termos da Resoluçãonº558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)e Provimento nº 07/2024, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).Diante da apreciação das contas, em cumprimento ao parágrafo 3º, artigo 20, do Provimento nº 07/2024-CGJ, publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eletrônico. E, ainda,cópia digitalizada na íntegra deste processo (dossiê Siga-Doc) deverá ser encaminhadaà Corregedoria Geral de Justiça através do sistemaPjeCor, nos termos do art. 23 do Provimento nº 07/2024-CGJ.Após a disponibilização deste no site do TJPA, no link da VEPMA, arquive-se com as cautelas legais.Belém/PA, 28de marçode 2025.(assinado digitalmente)ANDREA LOPES MIRALHAJuíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital

Processo Administrativo de Projeto(PAP) nº 12/2024Siga Doc: TJPA-MEM-2024/13717Instituição: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações –INSTITUTO FELIPE SMALDONE - BelémProjeto–Central de Monitoramento Ambiental (CMA)Custo: R$49.080,15

Vistos eexaminados.Homologo a prestação de contas deste processo, consubstanciada na manifestação favorável da representante do Ministério Público (pág. 129),bem como em atenção ao parecer contido no Relatório de Visita Institucional dosservidoresdo setor social da vara (SEATI/VEPMA)(pág. 125/127), tudo nos termos da Resoluçãonº558, de 06/05/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)e Provimento nº 07/2024, de 17/12/2024, da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).Diante da apreciação das contas, em cumprimento ao parágrafo 3º, artigo 20, do Provimento nº 07/2024-CGJ, publique-se a presente decisão no Diário da Justiça Eletrônico. E, ainda,cópia digitalizada na íntegra deste processo (dossiê Siga-Doc) deverá ser encaminhadaà Corregedoria Geral de Justiça através do sistemaPjeCor, nos termos do art. 23 do Provimento nº 07/2024-CGJ.Após a disponibilização deste no site do TJPA, no link da VEPMA, arquive-se com as cautelas legais.Belém/PA, 11 de abrilde 2025.(assinado digitalmente)ANDREA LOPES MIRALHAJuíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital

FÓRUM DE ANANINDEUA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0821890-40.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO LOPES GODOY Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821890-40.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RICARDO LOPES GODOY - OAB MG77167, GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - OAB SC8927-A, ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB SP 192649.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a):ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS
para que proceda, no prazo de15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA,9 de maio de 2025

Número do processo: 0814949-74.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ALEX SANDRO LIMA Participação: REQUERIDO Nome: RODRIGO MOTTA CORDEIRO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: ALEX SANDRO LIMA OAB: 60989/RS

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0814949-74.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): RODRIGO MOTTA CORDEIRO DOS SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALEX SANDRO LIMA OAB RS 60989

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): RODRIGO MOTTA CORDEIRO DOS SANTOS
para que proceda, no prazo de15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA,9 de maio de 2025

Número do processo: 0826800-13.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO Participação: REQUERIDO Nome: MAURO MARGALHO COUTINHO Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO OAB: 012478/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0826800-13.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MAURO MARGALHO COUTINHO

Advogado(s): LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO - OAB/PA nº 012478

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MAURO MARGALHO COUTINHO

para que proceda, no prazo de15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 9 de maio de 2025

Número do processo: 0822691-53.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO FIBRA SA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI Participação: ADVOGADO Nome: MARCUS VINICIUS GUIMARAES SANCHES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0822691-53.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO FIBRA SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - OAB SP122626, MARCUS VINICIUS GUIMARAES SANCHES - OAB SC195084.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO FIBRA SA
para que proceda, no prazo de15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA,9 de maio de 2025

Número do processo: 0822657-78.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MOISES BRAGA BATISTA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE PAMPOLHA TAVARES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0822657-78.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MOISES BRAGA BATISTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALINE PAMPOLHA TAVARES - OAB PA23058-B.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MOISES BRAGA BATISTA
para que proceda, no prazo de15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA,9 de maio de 2025

FÓRUM DE BENEVIDES

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES

Processo nº 0802084-37.2024.8.14.0097 – Ação de curatela

Requerente: LAIS DA SILVA SANTOS

Requerida: FRANCISCO BELÉM

SENTENÇA – MANDADO – OFÍCIO

Trata-se de ação de curatela, com pedido de curatela provisória, ajuizada por LAIS DA SILVA SANTOS em favor de FRANCISCO BELÉM, 56 (cinquenta e seis) anos de idade.

De acordo com a inicial, o requerido possui Autismo Atípico (CID 10 F 84.1) e está acolhido no abrigo Missão Belém há alguns anos, sem qualquer referência familiar, após ter sido encontrado em situação de rua e sem documentação.

A requerente é coordenadora da entidade filantrópica MISSÃO BELÉM e, mediante a presente ação, pretende regularizar a representação legal de FRANCISCO.

Em decisão inaugural, este juízo deferiu a curatela provisória requerida (ID 123499274). A audiência para oitiva das partes foi realizada no dia 21 de janeiro de 2025 e, diante do manifesto estado incapacitante do requerido, a instrução probatória foi encerrada (ID 138348649).

Não houve impugnação. O estudo social recomendou o julgamento procedente da ação (ID 134565762). O Ministério Público se posicionou pela decretação da interdição, assim como pela nomeação da Requerente como curadora (ID 140848782).

Há nos autos laudo médico conclusivo confirmando o diagnóstico e atestando expressamente que o requerido é incapaz de gerir autonomamente seus atos da vida civil (ID 123361687 - Pág. 7)

É o suficiente relatório. Decido.

O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres.

Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela.

O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que “Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - os pródigos”.

A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade relativa de determinado

indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade.

No caso dos autos, há laudo médico (ID 123361687 - Pág. 7) atestando expressamente que FRANCISCO não possui capacidade para o exercício autônomo dos atos da vida civil. Corroborando com a prova técnica, este juízo verificou o manifesto estado incapacitante do requerido, o qual também foi presenciado pela assistente social da comarca (ID 138348649 e 134565762).

Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que o interditando é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil), faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-lo e representá-lo.

Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, “a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível”.

Na espécie, as provas acostadas indicam que o quadro de saúde do interditando compromete sua capacidade civil por prazo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela.

Quanto à nomeação do curador, não há nos autos nada que contraindique a nomeação da requerente como curadora, devendo ser ressaltado que LAÍS é representante da entidade em que FRANCISCO se encontra abrigado, possuindo legitimidade para assumir sua curatela, com base no artigo 747, III do Código de Processo Civil.

Considerando a comprovação da incapacidade vivenciada pela interditando, impõe-se a RATIFICAÇÃO da tutela provisória de urgência concedida, para autorizar desde já a execução da presente sentença e negar efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC).

Portanto,

1) Em conformidade com tudo o que foi exposto, e com base nos artigos 4º, III e 1.767, I do Código Civil e art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para DECRETAR a INTERDIÇÃO de FRANCISCO BELÉM. Consequentemente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, NOMEIO como curadora a Sra. LAIS DA SILVA SANTOS.

2) A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil.

3) INTIME-SE o curador para, no prazo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens do curatelado - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, o curador deverá apresentar declaração de bens do curatelado ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que o curatelado lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar do curatelado - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil.

4) Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, ENCAMINHE-SE cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro

Especial. Após, efetuado o registro da interdição, encaminhe-se a respectiva Certidão de Interdição ao Cartório do Registro Civil de Nascimento do interdito (Benevides), para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC).

5) PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC.

Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária.

Intimem-se a Requerente e a Defensoria Pública.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos oportunamente.

Benevides/PA, data indicada pelo sistema.

DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU

Juíza de Direito titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDIVALDO CORREA BATISTA

PROCESSO: 0038401-52.2015.8.14.0301

O(A) Dr(a). LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz(a) de Direito no exercício da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0038401-52.2015.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como **ANA LUCIA BALDEZ CORREA,** brasileira, a interdição de **EDIVALDO CORREA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 7198126, CPF-554.957.702-00, nascido em 27/07/1993, filho de Elinaldo Teixeira da Costa Batista e Ana Lucia Baldez Correa, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: “ Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de EDNA MARIA MOURA LIMA declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4®, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio lhe Curadora a requerente RAIMUNDO AFONSO MOURA LIMA, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. 0(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). 0(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. A curatela afetará tao somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negociai (art. 85, caput, da Lei n. 13.146/2015). Em razão do disposto no artigo 755, § 3°, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9°, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cunpra-se. Belém, 10 de janeiro de 2019. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA. Onde se lê: ...decretação da interdição e curatela definitiva de EDIVALDO CORREIA BATISTA e a nomeação do requerente ANA LÚCIA BALDE CORRÊA, para sua curadora EDIVALDO CORREIA BATISTA deve, realmente, ser definitivamente interditado ante o exposto, Julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de ANA LÚCIA BALDE CORRÊA... ...nomeio-lhe Curadora a requerente ANA LÚCIA BALDE CORRÊA... Leia-se: .. .decretação da interdição e curatela definitiva de EDIVALDO CORRÊA BATISTA e a nomeação do requerente ANA LÚCIA BALDEZ CORRÊA, para sua curadora... ... EDIVALDO CORRÊA BATISTA deve, realmente, ser definitivamente interditado ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de ANA LÚCIA BALDEZ CORRÊA... ...nomeio-lhe Curadora a requerente ANA LÚCIA BALDEZ CORRÊA... Assim, altero a sentença nos termos adrede esposados, permanecendo os demais termos da sentença originária de fl.74. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 03 de julho de 2020 JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da T Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital. Considerando o erro material relatado ao verso da fl. n°82, nos termos do art. 494, inciso I, do CPC, altero a parte final da sentença de fl. 74 nos seguintes termos: Onde se lê: Vistos etc... ... Edivaldo Corrêa Batista deve, realmente, ser definitivamente interditado... ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de ANA LÚCIA BALDEZ CORRÊA.... Leia-se: Vistos etc... ... Edivaldo Corrêa Batista deve, realmente, ser definitivamente interditado... ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de EDIVALDO CORRÊA BATISTA .... Intime-se e cumpra-se. Belém, 24 de agosto de 2020. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da T Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital." Belém, em 22 de abril de 2025.

DR. LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA

Juiz(a) de Direito em exercício

COMARCA DE SANTARÉM

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0823660-30.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE FILHO GATTO FARIAS Participação: ADVOGADO Nome: TALES MATHEUS SANTOS QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0823660-30.2024.8.14.0051 -
NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JOSE FILHO GATTO FARIAS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: TALES MATHEUS SANTOS QUEIROZ- OAB/PA/30653

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JOSE FILHO GATTO FARIAS
para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0803630-42.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: REPRESAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803630-42.2022.8.14.0051 -
NOTIFICADO(A): REQUERIDO: REPRESAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SHEILA COSTA SANTOS OAB/PA/26484

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: REPRESAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0809395-57.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MUDANÇAS E TRANSPORTE CARDOSO LIMITADA EPP Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO LEANDRO TAVARES LEAL OAB: 8444/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL DE SOUSA REGO OAB: 22818/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0809395-57.2023.8.14.0051 -
NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MUDANÇAS E TRANSPORTE CARDOSO LIMITADA EPP

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RAFAEL DE SOUSA REGO- OAB/PA/8444, - FRANCISCO LEANDRO TAVARES LEAL- OAB/PA/22818-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MUDANÇAS E TRANSPORTE CARDOSO LIMITADA EPP
para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0808813-57.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO DE MENDONCA ALHO OAB: 011354/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808813-57.2023.8.14.0051 -
NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RENATO DE MENDONCA ALHO- OAB/PA/011354

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0813284-53.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA EDWIGES LTDA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0813284-53.2022.8.14.0051 -
NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA EDWIGES LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DEGEORGE COLARES DE SIQUEIRA-OAB/PA/15735-B

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA EDWIGES LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0823655-08.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SPE MENTTORA MULTIPROPRIEDADE LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MATEUS FERNANDES SOARES OAB: 53915/GO Participação: ADVOGADO Nome: PRISCILA ALVES LUSTOSA OAB: 49068/GO Participação: ADVOGADO Nome: KATIUSCIA AMORIM DE MELO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0823655-08.2024.8.14.0051 -
NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SPE MENTTORA MULTIPROPRIEDADE LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KATIUSCIA AMORIM DE MELO- OAB/GO/36161 -, PRISCILA ALVES LUSTOSA- OAB/GO/49068 -, MATEUS FERNANDES SOARES - OAB/GO/53915

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SPE MENTTORA MULTIPROPRIEDADE LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 9 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0810630-66.2024.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: OLINDA CARINA LIMA MOREIRA e REQUERIDO: REQUERIDO: SALOMAO NEVES DE SOUZA " SENTENÇA Vistos etc. OLINDA CARINA LIMA MOREIRA, através da DPPA, promoveu a presente Ação de Substituição de Curador requerendo, ao final, a transferência do encargo de curador do Sr. SALOMÃO NEVES DE SOUZA, nomeado na ação de interdição e curatela da interditada DIVINA LIMA DE SOUZA, irmã da requerente e requerido, conforme processo nº 0005433-47.2017.8.14.0123, da Vara Única da Comarca de Novo Repartimento/PA. Realizada audiência, foram feitos registros e colhidos os depoimentos da interditada, da requerente e da requerida. Citada, a parte requerida não apresentou contestação, mas anuência ao pedido inicial. Intimado o Ministério Público, restou prejudicada a manifestação. É o breve relatório. Decido. Inicialmente, considerando que a parte requerida devidamente citada não apresentou contestação, decreto a sua revelia, nos termos do art. 344, do CPC. Mais do que isso, consta consentimento do requerido. Pois bem. Trata-se de ação de substituição de curador, sendo que a autora pretende ser nomeada curadora da interditada, em razão do atual curador precisar se abster deste encargo. Com efeito, por todos os documentos juntados aos autos e manifestação das partes em juízo, verifico que a requerente, que é irmã da interditada, é quem lhe presta assistência e cuidados, razão pela qual entendo pertinente deferir o pedido, no sentido de remover definitivamente a curatela do requerido em favor da parte autora. Ante o exposto, julgo procedente o pedido autoral de SUBSTITUIÇÃO de curador, pelo que nomeio OLINDA CARINA LIMA MOREIRA como curadora de DIVINA LIMA DE SOUZA, cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, eventualmente, vier a ter. Serve esta sentença como mandado dirigido ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil onde o(a) interditado(a) foi registrado(a), para anotação da substituição da curatela no processo nº 0005433-47.2017.8.14.0123. Oficie-se ao INSS informando o teor da sentença e encaminhando cópia do Termo de Substituição de Curatela. Oficie-se à Comarca de Novo Repartimento para que encaminhe cópia integral dos autos do processo nº 0005433-47.2017.8.14.0123, conforme da DPPA. Sem custas nem honorários advocatícios, ante à gratuidade processual. Publique-se o edital na forma prescrita no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil. À Secretaria pra que Exclua do polo passivo a DIVINA LIMA DE SOUZA (curatelada). Expeça-se o necessário. Dê-se ciência ao MP. P.R.I. Intimados todos os presentes. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 24 de abril de 2025. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0810634-06.2024.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ALINE RAQUEL SANTANA BARROS e REQUERIDO: REQUERIDO: JEFFERSON SILVA FERREIRA DE CARVALHO " SENTENÇA Vistos etc. ALINE RAQUEL SANTANA BARROS, qualificada nos autos, companheira do interditado, promoveu a presente Ação de Substituição de Curador requerendo, ao final, a transferência do encargo de curador de DIEGO SILVA FERREIRA DE CARVALHO, substituindo assim o atual curador JEFFERSON SILVA FERREIRA DE CARVALHO, irmão do interditado, a fim de garantir os direitos do interditado. Realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do interditado, da requerente e do requerido. Citada, a parte requerida não apresentou contestação. Ao contrário, manifestou anuência ao pedido (Id 139399785), o que foi ratificado em audiência. Intimado o Ministério Público, apresentou manifestação favorável. É o breve relatório. Decido. Inicialmente, considerando que a parte requerida devidamente citada não apresentou contestação, decreto a sua revelia, nos termos do art. 344, do CPC, ainda que sem seus efeitos materiais. Pois bem. Trata-se de ação de substituição de curador, sendo que a autora pretende ser nomeada curadora do interditado, com quem reside como companheira (união estável). Com efeito, por todos os documentos juntados aos autos e manifestação das partes em juízo, verifico que a requerente é companheira do interditado e é quem lhe presta assistência e cuidados, razão pela qual entendo pertinente deferir o pedido, no sentido de remover definitivamente a curatela em favor da parte autora. Ante o exposto, julgo procedente o pedido autoral de SUBSTITUIÇÃO de curador, pelo que nomeio ALINE RAQUEL SANTANA BARROS como curadora de DIEGO SILVA FERREIRA DE CARVALHO, cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, eventualmente, vier a ter. Sem custas nem honorários advocatícios, ante à gratuidade processual. Publique-se o edital na forma prescrita no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado: 1. expeça-se Termo de Curatela Definitivo; 2. expeça-se mandado dirigido ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil, onde o(a) interditado(a) foi registrado(a), para anotação da substituição da curatela, referente ao processo originário nº 0000506-66.2012.802.0052. 3. Oficie-se ao INSS informando o teor da sentença e encaminhando cópia do Termo de Curatela Definitivo. Em caso de ausência de resposta (Id 138832783), reitere-se o ofício à Comarca de São José da Laje/AL para que forneça cópia integral do processo 0000506-66.2012.802.0052, notadamente da sentença, termo de curatela definitivo, certidão de trânsito em julgado, dentre outras informações, conforme requerimento da DPPA. Expeça-se o necessário. Dê-se ciência à DPPA e ao MPPA. Intimados todos os presentes. Por fim, dê-se baixa e arquivem-se os autos. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 24 de abril de 2025. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou

por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0810620-22.2024.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: MARINETE DA MOTA SANTOS e REQUERIDO: REQUERIDO: MARCOS DA MOTA SANTOS " SENTENÇA Vistos etc. MARINETE DA MOTA SANTOS, devidamente qualificada, promoveu a presente Ação de Nomeação de Curador requerendo, ao final, a transferência do encargo de curador do interditado MARCOS DA MOTA SANTOS. Alegou a requerente, em síntese, que é irmã do interditado e que a curadora era sua genitora, Sra. MARIA SEBASTIANA DA MOTA SANTOS, conforme AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA nº 0001687-19.2008.814.0005, que tramitou na 1ª Vara Cível de Altamira/PA. Entretanto, a curadora veio a falecer no dia 20/02/2024, sendo necessária a devida substituição. Com inicial juntou documentos. Em prosseguimento, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos com a presença da requerente e do interditado, os quais declararam ainda haver anuência dos outros irmãos, ou seja, consenso entre as partes acerca do pedido. Em audiência, a requerente MARINETE DA MOTA SANTOS declarou que a demandante cuidava dos pais e do irmão Marcos; que seu pai faleceu em 02/01/2024 e sua mãe em 20/02/2024; que já cuidava do Marcos; que hoje o Marcos mora com a depoente, na mesma casa, no mesmo terreno da casa dos seus pais; que sabe que passa a representa-lo juridicamente; que ele recebe um benefício do INSS; que sabe das responsabilidades do cargo, de dever de bem administrar e proporcionar bem estar; que a depoente quem o acompanha em tratamento de saúde em Santarém. O interditado MARCOS DA MOTA SANTOS, por sua vez, declarou que sua irmã Marinete é quem cuida do depoente; que faz tratamento de saúde em Santarém; que concorda com o pedido da autora para que seja sua curadora e responsável. Instado a se manifestar o Ministério Público apresentou parecer favorável ao pedido inicial. É o breve relatório. Decido. Trata-se de ação de substituição de curador em que a parte autora pretende a transferência do encargo de curadora do interditado para a requerente, em razão do seu falecimento. Assim, a autora passou a ser a pessoa mais indicada ao encargo. Ademais, informa que os familiares concordam com a nomeação como curadora da interditada. Com efeito, por todos os documentos juntados aos autos e manifestação das partes em juízo, verifico que a autora é quem lhe presta assistência e cuidados, razão pela qual entendo pertinente deferir o pedido, no sentido de remover definitivamente a curatela em favor da parte autora. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral de SUBSTITUIÇÃO de curador, pelo que nomeio MARINETE DA MOTA SANTOS como curadora de MARCOS DA MOTA SANTOS, cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, eventualmente, vier a ter. Serve esta sentença como mandado dirigido ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil onde o(a) interditado(a) foi registrado(a), para que proceda à inscrição da sentença. Sem custas, nem honorários advocatícios, ante à gratuidade processual. Publique-se o edital na forma prescrita no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Dê-se ciência à DPPA e ao MPPA.
P.R.I. Intimados todos os presentes. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 24 de abril de 2025. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0800195-96.2025.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: KATIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA INTERESSADO: ERIKA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

e REQUERIDO: REQUERIDO: MARIA DA LUZ BARROS RIBEIRO “ SENTENÇA Vistos etc. KATIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, através da DPPA, promoveu a presente Ação de Substituição de Curador requerendo, ao final, a transferência do encargo de curadora da Sra. MARIA DA LUZ BARROS RIBEIRO, nomeada na ação de interdição e curatela da interditada ERIKA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, irmã da requerente e sobrinha da requerida, conforme processo nº 0003464-16.2006.8.14.0005, que tramitou nesta 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira/PA. Realizada audiência, foram feitos registros e colhidos os depoimentos da interditada, da requerente e da requerida. Citada, a parte requerida não apresentou contestação, mas sim anuência ao pedido inicial. Intimado o Ministério Público, apresentou manifestação favorável. É o breve relatório. Decido. Inicialmente, considerando que a parte requerida devidamente citada não apresentou contestação, decreto a sua revelia, nos termos do art. 344, do CPC. Mais do que isso, consta consentimento da requerida. Pois bem. Trata-se de ação de substituição de curador, sendo que a autora pretende ser nomeada curadora da interditada, em razão da atual curadora precisar se abster deste encargo. Com efeito, por todos os documentos juntados aos autos e manifestação das partes em juízo, verifico que a requerente, que é irmã da interditada, é quem lhe presta assistência e cuidados, razão pela qual entendo pertinente deferir o pedido, no sentido de remover definitivamente a curatela da requerida em favor da parte autora. Ante o exposto, julgo procedente o pedido autoral de SUBSTITUIÇÃO de curador, pelo que nomeio KATIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA como curadora de ERIKA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, eventualmente, vier a ter. Sem custas processuais, nem honorários advocatícios, ante à gratuidade da justiça. P.R.I. Intimados todos os presentes, incluindo requerente, requerida e interditada. Publique-se o edital na forma prescrita no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao MPPA e a DPPA. À secretaria para que digitalize e apense aos autos o processo nº 0003464-16.2006.8.14.0005, conforme requerimento da DPPA. Após o trânsito em julgado: 1) Expeça-se termo de compromisso de curatela definitiva. 2) Expeça-se mandado dirigido ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil onde o(a) interditado(a) foi registrado(a), para anotação da substituição da curatela no processo nº 0003464-16.2006.8.14.0005. 3) Oficie-se ao INSS informando o teor da sentença e encaminhando cópia do termo de compromisso de curatela definitiva. 4) Expeça-se o necessário, arquive-se e baixe-se. Altamira/PA, 20 de março de 2025. Desnecessária a assinatura física do presente termo, tendo em vista que se trata de audiência virtual, sendo as declarações transcritas com juntada de mídia com áudio e vídeo do narrado em audiência dos participantes. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ”. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 5 de maio de 2025. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA

Número do processo: 0805077-09.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TERCIO GUSTAVO AFFONSO TAPIAS SCHWAMBACK S BRITO DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: VERA LUCIA TAPIAS SCHWAMBACK STORCH registrado(a) civilmente como VERA LUCIA TAPIAS SCHWAMBACK STORCH OAB: 4941/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0805077-09.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: TERCIO GUSTAVO AFFONSO TAPIAS SCHWAMBACK S BRITO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do reclamado: VERA LUCIA TAPIAS SCHWAMBACK STORCH REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO VERA LUCIA TAPIAS SCHWAMBACK STORCH

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: TERCIO GUSTAVO AFFONSO TAPIAS SCHWAMBACK S BRITO DE OLIVEIRA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/**,** acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 9 de maio de 2025.
Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0804005-84.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO SAFRA S A Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB: 76696/MG

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0804005-84.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: BANCO SAFRA S A

Advogado(s) do reclamado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO SAFRA S A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e**

inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/**,** acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 9 de maio de 2025.
Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0803141-46.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO SANTANA BATISTA OAB: 257034/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803141-46.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado(s) do reclamado: MARCIO SANTANA BATISTA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A., para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/**,** acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 9 de maio de 2025.
Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

COMARCA DE BARCARENA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA

Número do processo: 0802037-39.2024.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ERIKA LARYSSA BORGES POMBO Participação: REQUERIDO Nome: JAI SHREE RAM INTERNACIONAL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ERIKA LARYSSA BORGES POMBO OAB: 32584/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO.

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802037-39.2024.8.14.0008

NOTIFICADO(A): JAI SHREE RAM INTERNACIONAL LTDA

Adv.: ERIKA LARYSSA BORGES POMBO (OAB/PA 32.584)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JAI SHREE RAM INTERNACIONAL LTDA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o

endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA,8 de maio de 2025.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

Número do processo: 0802061-67.2024.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: ITALO SCARAMUSSA LUZ OAB: 38611/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802061-67.2024.8.14.0008

NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL SA

Adv.: ITALO SCARAMUSSA LUZ (OAB/RO 13.737)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO DO BRASIL SA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA,8 de maio de 2025.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE TAILÂNDIA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TAILÂNDIA

Número do processo: 0800154-19.2025.8.14.0074 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: THAIS SOARES SANTOS FERREIRA Participação: REQUERIDO Nome: AGRO-CRIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: THAIS SOARES SANTOS FERREIRA OAB: 13597/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - TAILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-TAILÂNDIA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800154-19.2025.8.14.0074

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: AGRO-CRIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E
Adv.: THAIS SOARES SANTOS FERREIRA OAB/PA 13.597.

FINALIDADE: NOTIFICAR : AGRO-CRIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E

Adv.: THAIS SOARES SANTOS FERREIRA OAB/PA 13.597.
para que proceda, no prazo de**15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **074unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3752-1311 nos dias úteis das 8h às 14h.

Tailândia/PA,8 de maio de 2025.

MARINALDO LIMA BARATA

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Tailândia/PA.

COMARCA DE JACUNDÁ

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE JACUNDÁ

Número do processo: 0800631-89.2025.8.14.0026 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-JACUNDÁ**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800631-89.2025.8.14.0026
NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR
FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **026unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3345-1103 - WhatsApp (94) 98413-2347 nos dias úteis das 8h às 14h.

Jacunda/PA, 9 de maio de 2025

LAISSA GEOVANNA LEITÃO SOUSA

Chefe da Unidade de Arrecadação Local

Mat. 221970

Número do processo: 0800321-83.2025.8.14.0026 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LEANDRO DOS SANTOS FREITAS registrado(a) civilmente como LEANDRO DOS SANTOS FREITAS Participação: REQUERIDO Nome: LUISA NEUSA RODRIGUES LIMA Participação: ADVOGADO Nome: LEANDRO DOS SANTOS FREITAS registrado(a) civilmente como LEANDRO DOS SANTOS FREITAS OAB: 27281/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-JACUNDÁ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800321-83.2025.8.14.0026

NOTIFICADA: REQUERIDA: LUISA NEUSA RODRIGUES LIMA

Adv.: Advogado do reclamado: LEANDRO DOS SANTOS FREITAS REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO LEANDRO DOS SANTOS FREITAS

FINALIDADE: NOTIFICAR A SENHORA REQUERIDA: LUISA NEUSA RODRIGUES LIMA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenada em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 026unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3345-1103 - WhatsApp (94) 98413-2347 nos dias úteis das 8h às 14h.

Jacunda/PA, 9 de maio de 2025

LAISSA GEOVANNA LEITÃO SOUSA

Chefe da Unidade de Arrecadação Local

COMARCA DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

PROCESSO Nº 0004088-91.2018.8.14.0032- AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: MARCAL LISANDRO SOARES DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a ausência do réu. Ausente as testemunhas Carlyson Marcel Bentes Batista e Paulo Soares da Silva. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Em relação às testemunhas, não localizadas no endereço constante nos autos, dê-se vista ao Ministério Público para que informe ao Juízo o endereço onde o mesmo possa ser devidamente intimado. Quanto ao pedido da Defensoria Pública, **defiro**, devendo ser retirado o sigilo dos documentos constantes da petição nº 99254844, especificamente dos anexos referentes ao processo administrativo instaurado em desfavor do réu. Após, retornem os autos conclusos para prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800166-96.2024.8.14.0032 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: LUZIA NANA PICANÇO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA – OAB/PA 25189

REQUERENTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente acompanhada de seu advogado Dr. Higo Luis Nascimento Pereira – OAB/PA 25189. Ausente a parte requerida. Presentes as testemunhas Valdinei Santos Pimentel e Jupiara de Matos Pimentel. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro

audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **1.** Considerando a manifestação do advogado requerendo prazo para apresentação de substabelecimento, defiro o pedido para que o mesmo seja juntado aos autos no prazo de 15 (quinze) dias. **Passou o MM Juiz a proferir Sentença**: Vistos, etc., Trata-se de **AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE PESCADOR C/C TUTELA DE URGÊNCIA**. promovida por **LUZIA NANA PICANÇO DOS SANTOS**, já qualificada, em desfavor **de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS,** igualmente qualificado, aduzindo sinteticamente que requereu frente ao INSS, em 18/10/2023, sua aposentadoria por idade, na condição de pescador. No entanto, teve seu pedido indeferido sob a justificativa de: " Falta dos requisitos previstos na EC 103/2019 ou de direito adquirido ate 13/11/2019..." Inconformada, portanto, lança-se a provar em Juízo que reúne os requisitos para a aposentadoria especial de pescadora, visando, logicamente, obter a concessão judicialmente. Seus documentos pessoais, apensados, atestam que a mesma possui 60 anos na data do requerimento em tela, suficiente para a percepção. A Autora exercendo atividade de economia familiar como pescadora, com o esforço em conjunto de todos os membros da família para o cultivo de produtos necessário à própria subsistência. Assim, a prova material inclusa demonstra a verossimilhança dos fatos narrados, além de serem documentos revestidos de fé pública, com presunção de veracidade intrínseca. Para fazer jus à sua aposentadoria especial de pescador por idade, acerca do tempo labutado na pesca, através do regime de economia familiar, mister apresentar o início de prova material para que possa ser confirmado pelas testemunhas, caso este Nobre Julgador julgue necessário já que a prova material é robusta. A sistemática aplicável ao caso em comento veda o deferimento da aposentação com base em prova exclusivamente testemunhal, conforme vedado pela legislação previdenciária, implementada pela interpretação irretocável firmada no verbete sumular nº. 149 do Colendo Superior Tribunal de Justiça – STJ. Relativamente à atividade rural, depois da Lei nº. 9.063/95, que alterou a redação do art. 143 supramencionado, o trabalhador rural deve comprovar o exercício de atividade rural, ainda que descontínuo, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício, outro não é o entendimento do STJ e Turma Nacional de Uniformização. Não existem questões preliminares a serem apreciadas. **DO MÉRITO:** No mérito, é cediço que a aposentadoria por idade aos trabalhadores rurais é devida desde que preenchidos os seguintes requisitos: a) idade de 60 (sessenta) anos para homem e 55 (cinquenta e cinco) anos para mulher; b) comprovação do exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses igual à carência do benefício (artigos 39, I, 106, I e 143, da Lei nº 8.213/91). **Observa-se que o requisito da idade já foi preenchido pela autora, que contava com mais de 60 (sessenta) anos quando requereu sua aposentadoria**. É cediço que a aposentadoria por idade para o segurado especial independe de carência, porém, desde que comprovado o exercício da atividade rural, à luz do disposto no artigo 26, III, da Lei nº 8.213/91. Assim, o rurícola não está dispensado de comprovar o efetivo exercício da atividade rural, no período anterior ao requerimento do benefício. No caso em julgamento, é mister observar que foram juntadas cópias de documentos que, à luz de uma interpretação extensiva do parágrafo único do art. 106, da Lei nº. 8.213/91, podem ser úteis para caracterizar que há início de prova material, e confirmar que o autor faz jus ao benefício previdenciário pleiteado na exordial, em virtude de que o rol de documentos exigidos pelo citado dispositivo legal é meramente exemplificativo, e não, taxativo, podendo acolher-se, portanto, outras provas que sirvam para demonstrar, idônea e suficientemente, os fatos. Ressalte-se que o início de prova material necessariamente não deve ser produzido em relação a todo o período de atividade rural, bastando que seja contemporâneo a uma parte de seu exercício. Em face dos elementos trazidos aos autos, e ainda com apoio nos que foram colhidos em audiência, tenho como plenamente revestida de seriedade a afirmativa autoral de haver exercido a profissão de pescador. São expressivos e extremamente detalhados os depoimentos prestados pelas testemunhas, colhidos em audiência de instrução e julgamento. É firme a jurisprudência no sentido de que a conjugação da prova testemunhal com razoável prova material se mostra bastante a comprovar o desempenho de atividade rural, crendo este Juízo que o certificado e demais peças que instruem a vestibular, além da prova testemunhal, compreendem prova bastante nesse âmbito. Desse modo, merecem transcritos: "PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. EXISTÊNCIA. Entende este sodalício que o caráter assistencial do benefício de aposentadoria por idade rural, somado à dificuldade de comprovação do exercício de tal labor, autorizam a admissão de documentos outros que os elencados no art. 106 da Lei 8.213/91. Havendo nos autos início razoável de prova material, corroborado por prova testemunhal, a comprovar o labor agrícola, mister o reconhecimento do tempo de serviço para fins previdenciários. Agravo regimental improvido. (Agravo Regimental no Recurso Especial nº 754862/SP

(2005/0076764-9), 6ª Turma do STJ, Rel. Paulo Medina. j. 28.03.2006, unânime, DJ 02.05.2006)". "PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO RURAL. RECONHECIMENTO. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. COMPLEMENTO MEDIANTE PROVA TESTEMUNHAL. 1. É firme a linha de precedentes nesta Corte e no STJ no sentido de que o início razoável de prova material pode projetar efeitos para período de tempo anterior ou posterior ao nele retratado, desde que corroborado por segura prova testemunhal. Ressalva de entendimento em sentido contrário do Relator. 2. Demonstrado nos autos, mediante início razoável de prova material, complementado por segura prova testemunhal, o exercício de atividades rurais durante o período de tempo alegado, faz jus o segurado à contagem do tempo de serviço rural para fins de aposentadoria por tempo de serviço. 3. Impossível a concessão da aposentadoria por tempo de serviço pleiteada, em face do reconhecimento do tempo de serviço rural, pois inexistente prova do tempo de serviço urbano. Postulação que deve ser deduzida na esfera administrativa. 4. Apelação do INSS não provida. 5. Apelação do autor parcialmente provida. (Apelação Cível nº 96.01.34927-8/MG, 2ª Turma do TRF da 1ª Região, Rel. Des. Fed. Carlos Moreira Alves, Rel. Convocado Juiz Fed. Antônio Cláudio Macedo da Silva. j. 26.04.2006, unânime, DJ 11.05.2006)". "PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL ASSOCIADA À PROVA TESTEMUNHAL. I. O STJ, em face das dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores rurais em fazer prova material a seu favor, tem decidido no sentido de que o rol de documentos hábeis a comprovar atividade rural, inscrito no artigo 106, parágrafo único da Lei 8.213/91 é meramente exemplificativo, e não taxativo, sendo admissíveis outros documentos não mencionados no dispositivo, entre eles o assento de óbito onde conste a profissão de agricultor do cônjuge. II. Dentre os documentos acostados aos autos constam a certidão de óbito do cônjuge, declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oricuri - PE, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e comprovantes do ITR do local onde a demandante exerce suas atividades. III. As testemunhas ouvidas em audiência, com a cautela do Juízo, atestam que a autora exerce atividade rural há mais de vinte anos. IV. Parcelas vencidas corrigidas nos termos da Lei 6.899/91. Juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, excluídas as parcelas vincendas, conforme Súmula 111 do STJ. V. Apelação provida. (Apelação Cível nº 383401/PE (2004.83.08.000424-0), 4ª Turma do TRF da 5ª Região, Rel. Margarida Cantarelli. j. 09.05.2006, unânime, DJU 30.05.2006)". "PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. PROVA TESTEMUNHAL ASSOCIADA A INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SÚMULA Nº 111/STJ. JUROS MORATÓRIOS. SÚMULA Nº 204/STJ. 1. A Constituição Federal/88, art. 201, § 7º, II assegura aposentadoria para o trabalhador rural aos 60 anos para o homem e aos 55 anos para a mulher. 2. As provas testemunhais, colhidas com as cautelas do juízo, não contraditadas, associadas a início razoável de prova material, fazem prova da atividade rural. 3. Quanto aos honorários advocatícios, devem ser excluídas da condenação as parcelas vencidas, assim entendidas as posteriores à prolação da sentença, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ. 4. Apelação e remessa oficial improvidas. (Apelação Cível nº 376308/PB (2005.05.99.002380-1), 4ª Turma do TRF da 5ª Região, Rel. Marcelo Navarro. j. 07.02.2006, unânime, DJU 15.03.2006)". Assim, tem-se como suficientemente comprovado o exercício da condição de pescador artesanal, ainda que de forma descontínua, pelo período igual ou até superior ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido conforme previsão do artigo 143 da Lei n.º 8.213/91). Sobre a necessidade de tal período ser imediatamente anterior ao requerimento do benefício, esclareço que essa exigência legal não há de ser tomada literalmente, mas sim temperada com bom senso e moderação, em face da dura realidade dos trabalhadores rurais, dado o caráter eminentemente social do benefício previdenciário requerido. Com efeito, é muito comum o abandono de trabalho rural finda a capacidade laborativa do colono ou pescador, disso se originando o inevitável lapso temporal entre o término da atividade rural e o pleito administrativo ou judicial do benefício. Ressalte-se, inclusive, estar expressamente afastado o quesito da qualidade de segurado para a concessão do benefício em questão, devido à vigência da Lei nº. 10.666/03, que assim dispõe: "Art. 3º (...) § 1º. Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.". Ademais, com relação à Lei nº. 10.666/03, resultante da conversão da MP n.º 83, de 12-12-2002, esclareça-se que, ao afastar a necessidade de cumprimento simultâneo dos requisitos para a concessão do benefício, inexigindo assim a manutenção da qualidade de segurado, apenas veio a confirmar o entendimento que já estava sendo adotado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça mesmo anteriormente à edição da referida Lei, de tal forma que não se trata de aplicabilidade retroativa. Destarte, restando comprovado o implemento de todos os requisitos necessários, a parte autora faz jus à percepção do benefício de aposentadoria por idade, no valor de 01 (um) salário mínimo. O termo inicial do benefício é a partir da data do requerimento administrativo, conforme dispõe o art. 49, I, b, da Lei nº 8.213/91. Ante o exposto,

preenchido o requisito de idade e comprovado nos autos o requisito de exercício de atividade rural, **JULGO PROCEDENTE** o pedido autoral para determinar que o INSS implemente em favor do autor o benefício previdenciário de aposentadoria por idade, no valor de 01 (um) salário mínimo. O termo inicial do benefício é a partir do requerimento administrativo, qual seja, **18/10/2023**. A correção monetária será calculada pelo INPC, ante o julgamento das ADIs 4.357 e 4.425, a qual por arrastamento declarou inconstitucional o artigo 1º-F da Lei 9494/97 (atualização monetária pelo índice de remuneração da poupança). A partir de 25/03/2015, a atualização monetária será calculada pelo índice de preços ao consumidor amplo especial (IPCA-E), com base nos arts. 27 das Leis nº 12.919/2013 e nº 13.080/15, que fixam o IPCA-E como índice de correção monetária. Por sua vez, os juros de mora incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, observando-se o índice oficial aplicável à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97). Oportuno ressaltar que as decisões tomadas pelo STF no julgamento das ADIs supra nominadas não interferiram na taxa de juros aplicável às condenações do INSS (RESP. 1.270.439). Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios, nos percentuais mínimos das faixas previstas no § 3º do art. 85 do CPC, de 10% (dez por cento) sobre o total das prestações vencidas até a prolação desta sentença. Sem custas. Quanto ao pedido de tutela de urgência, a análise da natureza jurídica e do fundamento de existir da antecipação de tutela encontra seus pilares, segundo a doutrina, na necessidade de prestigiar o direito provável em detrimento do direito improvável, e na intenção de que aquele que é titular do direito provável não arque sozinho com todos os ônus decorrentes da privação do seu direito enquanto tramita o processo. Trata-se de reflexo do princípio da efetividade da jurisdição. Por óbvio, tomando-se a litigiosidade geral como parâmetro em ações previdenciárias, é cediço que em regra a concessão da antecipação de tutela é medida excepcional, concessível apenas mediante preenchimento dos requisitos explícitos elencados em lei: verossimilhança e urgência. Em outras palavras, não é regra, mas exceção, o trâmite processual precedido da antecipação, o que exige a presença dos requisitos legais. Quanto à verossimilhança e a prova inequívoca, estão afirmadas na sentença, que atestou os requisitos legais para a consecução do benefício pleiteado. Assim, a sentença, ao reconhecer a procedência do pedido está afirmando a existência de verossimilhança, dando por provável existência de direito em favor do segurado. Sob o ponto de vista da urgência – requisito explícito definidor da oportunidade de antecipação em favor daquele que aparenta firmemente deter o melhor direito – feita a constatação de que será extremamente difícil à parte suportar o decurso do tempo processual sem a materialização do seu direito, está se diante da necessidade de antecipação material do pedido, se disso não resultar maior ônus ao réu. Em alguns casos, devido às circunstâncias fáticas, constata-se que é premente que o direito se exerça já, seja por sua relevância, seja pela extrema prejudicialidade da demora. A análise da urgência também implica verificar qual direito é de importância. Os princípios constitucionais que permeiam processualmente o dilema em que se encontra o juiz ao apreciar o pedido de antecipação são de igual envergadura: de um lado a segurança jurídica e de outro a efetividade da jurisdição. Contudo, na medida em que se percorrem os níveis de maior concretização dos princípios e normas em conflito e se ingressa na seara dos direitos de ordem substancial, material, observa-se categórica possibilidade de valoração entre eles. Por certo o direito à vida digna, a verba alimentar, à sobrevivência, é de maior relevo do que o interesse patrimonial do INSS. Não é apenas o direito de receber benefício previdenciário que está em jogo, mas o que tal direito implica ao segurado em termos de diminuição de sofrimento, melhoria de sua expectativa de vida, cura de doenças e a própria chance de sua sobrevivência, bens jurídicos de maior relevância e urgência do que os interesses em jogo do INSS, absolutamente respeitáveis também, mas de hierarquia valorativa inferior, portanto, entendo plausível a concessão da tutela de urgência vindicada, no caso específico. Ante o exposto, CONCEDO a tutela de urgência vindicada para determinar que o INSS implante o benefício de aposentadoria por idade, em favor do autor, no prazo de 30 (trinta) dias, independente de trânsito em julgado da sentença, arbitrando multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais) em caso de descumprimento, limitado a 30 (trinta) dias. No caso em exame, não obstante, embora não se conheça com absoluta precisão o valor da condenação, é indene de dúvidas que seu montante não ultrapassará o importe de mil (1.000) salários-mínimos, pela simples razão de que tal patamar não será atingido nem mesmo se as prestações em atraso alcançarem o teto do valor dos benefícios pagos pela Previdência Social, portanto, deixo de determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para fins de reexame necessário. P. R. C. I. Serve a cópia desta ata como mandado judicial/ofício**.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801621-04.2021.8.14.0032 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: GILVANI SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCO EVERTON ABOIM DA SILVA – OAB/PA 26457

REQUERENTE: ANA CLARA CATUNDA LEITE

ADVOGADO: DR. BRUNO BAIA BARBOSA – OAB/PA 28375

REQUERENTE: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO – OAB/PA 26925

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h10min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a constatou-se a ausência do autor bem como de seu advogado. Presentes os requeridos Francisco Bezerra da Silva acompanhado de seu advogado Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento – OAB/PA 26925 e Ana Clara Catunda Leite acompanhada de seu advogado Dr. Bruno Baia Barbosa – OAB/PA 28375. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando a ausência justificada da parte autora, bem como de seu advogado, e a fim de evitar futura alegação de cerceamento do direito de defesa ou do contraditório, e ainda, considerando que não houve a habilitação da outra advogada nos autos o que, em tese, impediu que a mesma tivesse ciência da presente audiência, defiro o pedido da parte autora para que a audiência seja redesignada, uma vez que o pedido formulado está justificado por questões de saúde. Determina-se que a advogada Dra. Bruna Bolsanelo seja intimada, para que possa proceder à sua habilitação nos autos e, assim, passe a receber também as futuras intimações. Designo a presente audiência para o dia **24.06.2025 às 10h45min.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0002806-81.2019.8.14.0032- AÇÃO PENAL

DENUNCIADA: ALDENIZA CARVALHO FURTADO

DENUNCIADO: CLAUDIR CRISTO DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença

do réu Claudir Cristo da Silva. Ausente a ré Aldeniza Carvalho Furtado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos O representante do **Ministério Público** apresentou o seguinte: Com a advento da nova lei 13.964/2019, que prevê a proposta de acordo para não persecução penal em crimes com pena mínima inferior a 04 (quatro) anos, o MP assim se manifestou: considerando que a ré não é reincidente e atende às condições previstas em lei, o MP apresenta a seguinte proposta de não continuidade da ação: O acusado, após confessar formal e circunstanciadamente a prática da infração penal, sem que haja no caso presente violência ou grave ameaça, com pena mínima inferior a 04 (quatro) anos, deverão cumprir as seguintes condições, nos termos do art. 28-A do CPP, conforme discriminado abaixo: 1. Acusado CLAUDIR CRISTO DA SILVA , **prestação de serviço a comunidade no Posto de Saúde do bairro Terra Amarela, durante 03 (três) meses, com carga 08 (oito) horas semanais, até o exaurimento da pena**. **O acusado aceitou a proposta. A defesa manifesta-se favorável pela homologação do acordo**. Encerrada a Audiência. **DELIBERAÇÃO: SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Vistos e etc.** Considerando que a proposta do MP ofertada ao réu **CLAUDIR CRISTO DA SILVA** atende os requisitos legais, e que os réus, confessaram voluntária e circunstanciadamente a prática delitiva, se manifestando formalmente e de forma circunstanciada, juntamente com seu advogado e/ou defensor público, o qual, participou ativamente do acordo, **HOMOLOGO** o acordo de não continuidade da ação penal nos moldes e fundamentos da não persecução penal (uma vez que a denúncia foi recebida após a vigência da lei 13.964/19, sendo que o referido acordo possui unicamente natureza jurídica de direito penal material, devendo, portanto, ser aplicado nas ações em curso), em razão disto, suspendo o curso da ação e do prazo prescricional. 2. Oficie-se o responsável pelo Posto de Saúde da Comunidade do Terra Amarela para que, mensalmente, encaminhe a frequência do autor do fato para que seja verificado o cumprimento da pena. 3. Após o cumprimento do acordo, façam os autos conclusos para a decisão de extinção da punibilidade ou a continuação da ação penal em caso de descumprimento. MP, acusado e intimado em audiência. **3. Em relação a ré ALDENIZA CARVALHO FURTADO , determino o desmembramento do feito nos termos do art. 80 do CPP, considerando que, devidamente citada por edital, não constituiu advogado, tampouco apresentou defesa. Determino desde logo a suspensão do processo nos termos do art. 366 do CPP. Cumpra-se.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802209-06.2024.8.14.0032 - GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

REQUERENTE: RODRIGO MATOS PERNA

ADVOGADO: DR. ANDRÉ VIEIRA DA SILVA – OAB/PA 35889

REQUERIDA: YANA NUNES DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (10.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença do autor acompanhado de seu advogado Dr. André Vieira da Silva – OAB/PA 35889. Presente a requerida Sra. Yana Nunes da Silva. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos**

: **1.** Em relação à guarda da menor L. S. N. P., esta será exercida pela genitora, Sra. YANA NUNES DA SILVA, ficando o genitor, Sr. RODRIGO MATOS PERNA, com o direito de visitas. **2.** As visitas foram regulamentadas da seguinte forma: ocorrerão em finais de semana alternados, com início na sexta-feira à noite e término no domingo à noite. **3.** Nos finais de semana em que a menor não estiver com o genitor, este terá o direito de manter contato com a filha em dois dias da semana, conforme acordo entre as partes. Já nas semanas em que a criança permanecer com o genitor durante o final de semana, ele terá o direito de vê-la uma vez durante a semana. Nessas visitas durante a semana, o genitor será responsável por buscar e levar a criança à residência da genitora. **4.** Ficou também estabelecido que, nos anos ímpares, a menor passará o aniversário com a genitora, e nos anos pares, com o genitor. No Dia das Mães, a menor ficará com a genitora, e no Dia dos Pais, com o genitor. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** SENTENÇA: Vistos etc., considerando a regularidade processual, homologo por sentença o acordo de vontade ora celebrado entre as partes, orientando seu fiel cumprimento em vida, extingo o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência e ficam os presentes intimados. Ciência ao MP. Cumpra-se. As partes renunciam prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800510-48.2022.8.14.0032 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ CRUZ FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quinto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do requerente, ausência devidamente justificada nos autos. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Sentença Vistos etc ... Trata-se de **AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL** em que o autor, já qualificado, requer a restauração do seu registro de nascimento. É o breve relato. DECIDO. Considerando que o pedido trata tão somente da restauração de registro civil de nascimento e havendo nos autos certidão lavrada pelo Cartório onde possivelmente teria sido lavrado registro de nascimento acerca da inexistência do assento, bem como o pedido de restauração, não havendo qualquer solicitação para que haja mudança nos dados registrais, julgo **PROCEDENTE** a presente ação para que se determinando-se ao Cartório de Registro Civil competente que faça a devida restauração do registro civil conforme os dados da petição inicial. Determino que seja oficiado o referido cartório, bem como intimado o requerente para que possa, posteriormente, receber a certidão do registro restaurado. Sem custas, ante a justiça gratuita outrora

deferida. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Em seguida, observem-se as formalidades legais e arquivem-se os autos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800399-98.2021.8.14.0032 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: W. K. B. DE. S.

REQUERENTE: DANIELE DE SOUZA BARROS

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELÉM NETO – OAB/PA 13789

ADVOGADO: DR. PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS – OAB/PA 8409

REQUERIDO: ANTONIO VIEIRA DE SOUZA

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quinto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h25min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal Sra. Daniele de Souza Barros acompanhada de seu advogado Dr. Carim Jorge Melém Neto – OAB/PA 13789. Ausente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Fica a parte autora intimada para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça, devendo informar o endereço atualizado do requerido, onde o mesmo possa ser validamente citado e intimado. Concede-se à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para que possa se manifestar. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801491-14.2021.8.14.0032 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: HAROLDO DOS SANTOS BRAGA

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELÉM NETO – OAB/PA 13789

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quinto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h25min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do requerente, porém presente seu advogado Dr. Carim Jorge Melém Neto – OAB/PA 13789.Ausente a parte requerida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual,

anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800680-49.2024.8.14.0032 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: ERALDO MARTIN ABOIM

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO – OAB/PA 26925

REQUERIDO: BENEDITO DOS REIS JARDINA BAIA

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quinto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h50min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do autor acompanhado de seu advogado Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento – OAB/PA 26925. Ausente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1.** Considerando a certidão da Sra. Oficial de Justiça, informando a impossibilidade de cumprimento do mandado em face de acúmulo de trabalho, redesigno a presente audiência para o dia **09.12.2025, às 11h00min. 2.** Expeça-se mandado de citação e intimação para o requerido, no endereço constante na petição inicial. **3.** A parte autora será intimada pelo seu advogado. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800784-41.2024.8.14.0032 – ALIMENTOS

REQUERENTE: M. D. S. M.

REPRESENTANTE LEGAL: MAYLA PEREIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: MATEUS MIRANDA MAGALHÃS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quinto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal Sra. Mayla Pereira dos Santos. Presente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente

audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feito a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos: **1)** O requerido se compromete ao pagamento da pensão alimentícia em favor da autora no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta), atualmente correspondente à 16,46% do salário mínimo vigente. **2)** Que o primeiro pagamento será realizado no dia 30 (trinta) do corrente mês e os demais pagamentos no dia 30 (trinta) dos meses subsequentes. **3)** O pagamento será realizado mediante transferência via pix, da representante legal Sra. Mayla Pereira dos Santos **. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO**: Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos doa art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0002706-63.2018.8.14.0032 – **AÇÃO PENAL**

DENUNCIADO: ADELINO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELÉM NETO – OAB/PA 13789

DENUNCIADO: EDSON DE LIMA BEZERRA

ADVOGADO: DR. HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA – OAB/PA 25189

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO – OAB/PA 26925

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quinto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença dos réu Adelino da Silva Almeida acompanhado de seu advogado Dr. Carim Jorge Melém Neto – OAB/PA 13789. Presente o réu Edson de Lima Bezerra, acompanhado de seus advogados Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento – OAB/PA 26925 e Dr. Higo Luis Nascimento Pereira – OAB/PA 25189. Presente as testemunhas Pedro dos Santos e Edilone Vicente. Ausente a testemunha Afonso José (PC). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA CRIMINAL SEM MÉRITO** Vistos, etc... O presente processo foi instaurado para apurar o possível ilícito tipificado no art. 180 do Código Penal, ocorrido em 24/03/2017. As defesas dos réus pugnaram pelo reconhecimento da prescrição retroativa em relação aos réus, ambos denunciados pelo crime previsto no art. 180 do CP, nesta audiência. O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da prescrição alegando que os fato datam do ano de 2017 e o recebimento do aditamento da denuncia se deu somente em 10 de fevereiro de 2023, de modo que é plausível que os acusados, caso fossem condenados, dificilmente teriam pena superior à 02 anos de reclusão, o que ensejaria a prescrição na modalidade retroativa, manifestando-se ainda favoravelmente pela restituição do veículo apreendido. **É o que basta relatar. Decido**. Com a prática do fato definido como crime, surge para o Estado o direito de punir (jus puniendi), que tem seu prazo delimitado na lei. A prescrição é causa extintiva da punibilidade, conforme estabelece o art. 107, inciso IV, do Código Penal, dividindo em duas formas: prescrição da pretensão punitiva (prescrição da ação) e prescrição da pretensão executória (prescrição da pena). É sabido que o julgador deve analisar se estão presentes em

todas as ações, as condições de viabilidade, classificadas em: possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir e legitimidade para a causa. O interesse de agir subdivide-se no binômio necessidade-utilidade. Com relação ao interesse-utilidade, Ada Pellegrini Grinover, Antonio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho assim discorrem: “Pode-se também falar no interesse-utilidade, compreendendo a ideia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatório não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumar-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação, já se constata a falta de interesse de agir).”. (GRINOVER, Ada Pellegrini. FERNANDES, Antônio Scarance. FILHO, Antônio Magalhães Gomes. As Nulidades no Processo Penal. 6. ed. São Paulo: RT, 1998. p. 65). Com relação ao requisito utilidade, a doutrina e jurisprudência vêm sedimentando o entendimento de que, verificando o julgador, hipoteticamente, que a pena a ser aplicada, no caso de condenação, restará inexequível, há de ser reconhecida a prescrição em perspectiva, também denominada de prescrição antecipada. A prescrição da pretensão punitiva é calculada sobre a pena máxima cominada ao delito. A pena máxima cominada ao crime imputado ao réu é de 04 (quatro) anos de reclusão, cuja pretensão punitiva prescreverá em 08 (oito) anos (art. 109, inciso V, do CP), o que ainda não se verificou, porém, ainda que se aplicasse ao réu uma pena acima da mínima, jamais se chegaria a patamar superior a 02 (dois) anos, o que acarretaria a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão executória, de acordo com o art. 109, inciso V, do Código Penal. Seria interessante movimentar toda a máquina judiciária para, ao final, julgar extinta a punibilidade em face da prescrição da pretensão executória? Qual a utilidade do pronunciamento judicial? Existem duas correntes a respeito da prescrição antecipada. Uma entendendo ser possível seu reconhecimento, outra, achando que não deve ser aplicada, por falta de previsão legal. A possibilidade do reconhecimento da prescrição antecipada é bem destacada pelo Desembargador José Antônio Paganella Boschi (Ação Penal - Aide - p. 64), com a enfocada lição de que, quando a prescrição ainda não ocorreu, mas está na iminência de ocorrer, "carece de sentido a instrução do processo se, fatalmente, poucos dias após, o decurso do tempo ferirá de morte a pretensão punitiva ante a pena abstratamente cominada na Lei Penal" a ensejar, assim,por força do artigo 107 do Código Penal, a extinção da punibilidade. Os Tribunais pátrios assim vêm decidindo: “De nenhum feito a persecução penal com dispêndio de tempo e desgaste do prestígio da Justiça Pública, se, considerando-se a pena em perspectiva, diante das circunstâncias do caso concreto, se antevê o reconhecimento da prescrição retroativa na eventualidade de futura condenação." (RT 669/315 e RT 668/289) "Deve ser rejeitada a denúncia quando entre a data do fato e a decisão ou o máximo da pena imponível, previsto na lei penal, transcorrer o lapso de tempo indicado pelo art. 109 do Código Penal." (TJRGS -APCRI nº 295059257 - Ac. Unân. - 3ª Câmara Criminal) "PRESCRIÇÃO ANTECIPADA - Validade do raciocínio judicial que antecipa o cálculo prescricional para rejeitar a denúncia. Ementa Oficial: Princípio do direito administrativo, voltado para a boa aplicação do dinheiro público, também recomenda que não seja instaurada a ação penal por falta de interesse, quando, em razão da provável pena, que é uma realidade objetivamente identificável pelo Ministério Público e pelo juiz, a partir das considerações inerentes ao artigo 59 do CP, for possível perceber que a sentença condenatória não se revestirá de força executória, em face das regras que regulam a prescrição." (Ap. 295.059.257 - 3º Câm. - j. 12.03.1.996 - Rel. Juiz José Antônio Paganella Boschi) "PRESCRIÇÃO - DECLARAÇÃO ANTECIPADA. PENA PROJETADA. Fundamenta a declaração antecipada da prescrição pena que se projeta como máxima possível de ser aplicada, em operação que tem como base circunstâncias já conhecidas, e que, de regra, não se modificam com o andar da instrução." (TJRS - EMD 70002674422 - 6ª C.Crim. - Rel. Des.Newton Brasil de Leão - DOERS 23.08.2001). FERNANDO CAPEZ explica a matéria em sua obra Direito Penal (FERNADO CAPEZ - Curso de Direito Penal - Parte Geral- Volume 1-Ed. Saraiva - Pág. 568/569), onde verbera: "Prescrição da pretensão punitiva virtual, perspectiva, projetada ou antecipada: é a prescrição reconhecida antecipadamente, em geral ainda na fase extrajudicial, com base na provável pena concreta, que será fixada pelo juiz, no momento futuro da condenação.”. E mais adiante exemplifica: "o promotor de justiça, deparando-se com um inquérito policial versando sobre furto simples tentado, cometido há 5 anos, não pode requerer seu arquivamento com base na prescrição, uma vez que, como vimos, antes da condenação, aquela é calculada com base na maior pena possível. Ocorre que a maior pena possível do furto simples é de 4 anos, e a menor redução decorrente da tentativa, 1/3 (como se busca a maior pena possível, deve-se levar em conta a menor diminuição resultante da tentativa, pois, quanto menos se diminui, maior fica a pena). Tomando-se 4 anos (máximo da pena in abstracto), menos 1/3 (a menor diminuição possível na tentativa), chega-se à maior pena que um juiz pode aplicar ao furto simples tentado: 2 anos e 8 meses de reclusão. O prazo prescricional corresponde a 2 anos e 8 meses de pena é de 8 anos (cf. art. 109, IV, do Código Penal). Ainda não ocorreu, portanto, a prescrição, com base no cálculo pela pena abstrata (cominada no tipo). O promotor, porém, observa que o indiciado é primário e

portador de bons antecedentes, e não estão presentes circunstâncias agravantes, tudo levando a crer que a pena será fixada no mínimo legal e não no máximo. Confirmando-se essa probabilidade, teria ocorrido a prescrição, pois a pena mínima do furto simples é de um ano, e, com a redução da tentativa, qualquer que seja o quantum a ser diminuído, ficará inferior a um ano. Como o prazo prescricional da pena inferior a um ano é de 2 anos, com base nessa provável pena mínima já teria ocorrido a prescrição. Assim, prescrição virtual nada mais é do que o reconhecimento da prescrição, ainda na fase extrajudicial, com base na provável pena mínima, que será fixada pelo juiz. Fundamenta-se no principio da economia processual, uma vez que de nada adianta movimentar inutilmente a máquina jurisdicional com processos que já nascem fadados ao insucesso, nos quais, após condenar o réu, reconhece-se que o Estado não tinha mais o direito de puni-lo, devido à prescrição." Ante o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, reconheço extinta a punibilidade do denunciado **ADELINO DA SILVA ALMEIDA e EDSON DE LIMA BEZERRA**, pela **prescrição em perspectiva** em relação ao crime do art. 180, caput, do CPB, por medida de economia processual, em virtude de não se encontrar presente o interesse de agir (utilidade), uma das condições de viabilidade da ação. Considerando que em relação ao crime de receptação, previsto no artigo 180 do CP, cuja pena em abstrato prescreverá em 08 anos, decorridos 07 anos do recebimento da denúncia não houve prolação da sentença de mérito, em se tratando de réus sem condenações, primários portanto, a pena em concreto poderia ser atingida pela prescrição retroativa, havendo a concordância pelo titular da ação penal no sentido de ser reconhecida a prescrição, julgo por consequência extinto o feito com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. **Determino a imediata restituição do objeto apreendido. Cumpra-se com as formalidades legais exigidas para o ato.** P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitado em julgado, arquivem-se, dando-se baixa. Ficam os denunciados intimados em audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0006527-41.2019.8.14.0032 – AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: LAUDENIR HUET BACELAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELÉM NETO – OAB/PA 13789

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quinto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca.** o pregão constatou-se a presença do réu acompanhado de seu advogado Dr. Carim Jorge Melém Neto – OAB/PA 13789. Presente a testemunha Jhonata de Jesus Pinheiro. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Passou o MM. Juiz proferir SENTENÇA** Vistos etc ... Por se tratar de matéria de ordem pública, passo a análise da prescrição da pretensão punitiva do estado. Entende-se por prescrição a perda do poder-dever de punir pelo Estado em face de sua inércia durante determinado lapso temporal. Assim, a prescrição como uma das causas de extinção da punibilidade deve ser invocada para impedir que a inércia do Estado em exercer o seu tempestivo mister punitivo possa perdurar de forma perene, eterna, encerrando-se assim a eventual possibilidade de se alcançar a punibilidade do autor do fato, frise-se, por culpa exclusiva do Estado. Com efeito, ausentes quaisquer causas interruptivas/suspensivas da prescrição in casu, tem-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com a consequente necessidade de arquivamento dos autos pela extinção da punibilidade do agente. Ante o exposto, pelos fundamentos apresentados nesta decisão, extingue-se a punibilidade do réu **LAUDENIR HUET BACELAR DE OLIVEIRA**, em virtude da ocorrência

da **prescrição** da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107 c/c 109 ambos do CP. Após o trânsito em julgado, cumprida as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800128-21.2023.8.14.0032– AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: SEBASTIÃO DE ALMEIDA MAGALHÃES

ADVOGADO: DR. LIBANIO LOPES COSTA NETO – OAB/PA 19147

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quinto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (15.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a ausência do réu, porém presente seu advogado Dr. Libano Lopes Costa Neto – OAB/19147. Presente a vítima acompanhada de seu advogado assistente Dr. João Paulo Rodrigues Ribeiro – OAB/PA 20650. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Dê-se vista ao Ministério Público, conforme requerido pelo Promotor de Justiça em audiência. Aguarde-se a realização da audiência já designada para o dia **26.08.2025, às 10h30min**, devendo a Secretaria cumprir a determinação quanto à intimação das testemunhas. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800688-26.2024.8.14.0032 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

REPRESENTANTE LEGAL: ELIETE MOREIRA PEREIRA

REQUERENTE: E. L. M. P.

REQUERIDO: GUSTAVO DA SILVA BAIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo sexto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr.**

RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da representante legal, Sra. Eliete Moreira Pereira, bem como do requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **SENTENÇA:** Vistos, etc., Considerando que a parte autora mesmo devidamente intimada não compareceu à audiência, determino o arquivamento do feito com fundamento no art. 7º da Lei nº. 5.478/68. Sentença publicada em audiência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Serve a cópia desta ata como mandado judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800692-63.2024.8.14.0032 – ALIMENTOS

REQUERENTE: G. C. Q.

REPRESENTANTE LEGAL: KELLY COLARES DE SOUZA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: GUSTAVO DA SILVA BAIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo sexto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h25min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal Sra. Kelly Colares de Souza. Presente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos**: **1)** A guarda judicial do menor **G. C. Q**. será exercida de forma compartilhada pela Sra. Kelly Colares de Souza, genitora do menor, e pelo Sr. Gustavo da Silva Baia, genitor do menor, não havendo necessidade de regulamentação de horário de visitas e pagamento de pensão alimentícia. **2)** Fica acordado ainda que, **as despesas ordinárias** (como alimentação, despesas médicas, vestuário, lazer e outras de rotina) serão custeadas diretamente por aquele que estiver com a criança em sua semana de convivência. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** SENTENÇA: Vistos etc., considerando a regularidade processual, **HOMOLOGO** por sentença o acordo de vontade ora celebrado entre as partes, orientando seu fiel cumprimento em vida, extingo o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência e ficam os presentes intimados. Ciência ao MP. Cumpra-se. As partes renunciam prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800693-48.2024.8.14.0032 – ALIMENTOS

REQUERENTE: J. C. DE. S.

REQUERENTE: M. C. D. S.

REPRESENTANTE LEGAL: MAGNO ALVES DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDA: TANIA MARA BATISTA CORRÊA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo sexto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença do representante legal Sr. Magno Alves de Sousa. Presente a requerida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos**: **1.** A requerida se compromete ao pagamento da pensão alimentícia em favor da autora no valor de R$ 303,6 (trezentos e três reais e seis centavos), atualmente correspondente à 20% do salário mínimo vigente. **2)** Que o primeiro pagamento será realizado no dia 20 (vinte) do mês de maio e os demais pagamentos no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes. 3) O pagamento será realizado diretamente ao representante legal Sr. Magno Alves de Sousa, mediante recibo, ou mediante transferência bancária na conta bancária de titularidade do genitora dos menores indicados na inicial, qual seja, **BANCO Caixa Econômica Federal, agência 0026-0, Conta Poupança, 0007 8338 2729-1. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO**: Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos doa art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800724-68.2024.8.14.0032 – ALIMENTOS

REQUERENTE: T. D. O. C.

REQUERENTE: G. I. D. O. C.

REQUERENTE: T. D. O. C

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA COSTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: GILMAR FABIO DA COSTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo sexto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal Sra. Marcia Raimunda Oliveira da Costa. Presente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA**: **1.** Redesigno a presente audiência para o dia **06.11.2025, às 09h40min, com** a finalidade de oportunizar ao requerido a apresentação de defesa, bem como a constituição de advogado para realização de seu depoimento, a fim de se verificar se o valor provisório fixado será mantido ou alterado. **2.** Fica a representante legal devidamente intimada em audiência, inclusive para que compareça acompanhada de suas testemunhas. **3.** O requerido também foi devidamente intimado na presente audiência, ficando determinado que deverá comparecer acompanhado de advogado, bem como apresentar suas testemunhas. **4.** O requerido está intimado da decisão que arbitrou os alimentos provisórios no valor de 30%, tendo ciência de que foi intimado em 04.11.2024. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801838-13.2022.8.14.0032 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: GIOVANNI XAVIER DE ARRUDA

ADVOGADO: DR. AFONSO OTAVIO LINS BRASIL – OAB/PA 10628

REQUERIDO: LUIZ GONZAGA DE LIMA NETO

ADVOGADO: DR. JOÃO PORTILIO FERREIRA BESNTES JUNIOR – OAB/PA 15419

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo sexto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h50min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da parte autora bem como de seu advogado Dr. Afonso Otavio Lins Brasil – 10628. Presente o requerido acompanhado de seu advogado Dr. João Portilio Ferreira Bentes Junior – OAB/PA 15419. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** SENTENÇA CÍVEL SEM MÉRITO. Vistos, etc... Dispensado o relatório nos termos do art. 38 da Lei 9099/95. Dispõe o artigo 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/1995 que: "**Art. 51.** Extingue-se o processo, além dos casos previstos em Lei: I – quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;...". Ainda, o Enunciado 20 do Fórum Nacional de Juizados Especiais assim estabelece: "**O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatório**. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto." (grifo nosso). Destarte, considerando que o(a) demandante se fez ausente injustificadamente à presente audiência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 51, inciso I, da Lei nº. 9.099/1995 e Enunciado 20 do FONAJE. Por consequência, revogo eventual tutela provisória de urgência/liminar deferida nos autos. **Custas pela parte autora**. Sem honorários. P. R. I. C. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 2000020-88.2023.8.14.0032– ADMONITÓRIA

APENADO: FRANCISCO DE ASSIS COSTA MEIRELES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo sexto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença do apenado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Vista dos autos ao Ministério Público para análise das alternativas legais cabíveis, especificamente em relação à possibilidade de unificação de pena, uma vez que constam nos autos duas vias de execução de sentenças criminais que já transitaram em julgado. **.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 2000023-43.2023.8.14.0032 – ADMONITÓRIA

APENADO: RODRIGO JUNIOR CRUZ GOMES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo sexto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do apenado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Dê-se vista ao Ministério Público p**ara análise das alternativas legais cabíveis em face da não intimação do apenado. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800820-49.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: LUCAS DOS SANTOS E SARA LETÍCIA BRAGA MARTINS

ADVOGADO DATIVO: DR. ELANILDO RAIMUNDO REGO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (17.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 13h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **LUCAS DOS SANTOS E SARA LETÍCIA BRAGA MARTINS**, presos pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no Art. 306, §13, do CTB e art. 163 do CPB. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2°, I, da Resolução n°. 329/2020 do CNJ, que determina que "deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)". Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **LUCAS DOS SANTOS E SARA LETÍCIA BRAGA MARTINS**, já qualificado, pela suposta infringência ao Art. 33 da Lei 11.343/2006 e artigo 12 da Lei 10.826/2003 **.** Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem quaisquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5° da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO** o **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIADDE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que **o art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5 ° da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do ***fumus comissi delicti*** e ***periculum libertatis***, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus comissi delicti,* consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, em relação a flagranteada **SARA LETÍCIA BRAGA MARTINS** após o relato do presa e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. **Cumpre destacar, ainda, que a custódia**

cautelar é uma medida extrema, devendo ser decretada apenas em casos excepcionais, tendo em vista que priva o acusado de sua liberdade antes da sentença condenatória definitiva. Nesse sentido, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DO ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, DO CPB E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/1990 C/C ART. 69 DO CPB. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM A DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. IMPROCEDÊNCIA. GRAVIDADE DO DELITO QUE NÃO AUTORIZA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR ISSO SÓ. EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RECONHECIDO PELO JUÍZO A QUO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A gravidade abstrata do delito, desacompanhada de outros elementos fáticos a justificar a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, não é suficiente para decretar a prisão preventiva, bem como o recorrente não citou qualquer outra circunstância que justificasse a contemporaneidade da custódia, ainda mais considerando que o crime foi cometido há quase 03 (três) anos. 2. O recorrido foi preso no dia 18/11/2020 e até o dia 16/03/2021, data em que teve a prisão preventiva revogada, permaneceu custodiado quase quatro meses sem sequer a instrução processual houvesse sido iniciada. Portanto, razão assistiu a magistrado recorrido em revogar a custódia preventiva. 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJPA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Nº 0009591-49.2020.8.14.0024 – Relator(a): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 13/11/2023). Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, consequentemente, garantir a aplicação da lei penal. **Em relação ao flagranteado LUCAS DOS SANTOS assiste razão o Ministério Público. O flagrado foi preso portando crack e reagiu de forma violente a abordagem policial, inclusive tentando se evadir do local, portava ainda arma de fogo o que torna sua conduta ainda mais grave e impõe neste momento a proteção da ordem pública. Preenchidos portanto os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal. Registra-se que Lucas possui extensa ficha criminal, tendo antecedentes pela prática de crimes que envolve violência e grave ameaça a pessoa, fato que reforça a necessidade da cautela provisória para resguardar a coletividade.** Os pressupostos da prisão preventiva estão contidos no art. 313 do CPP. São eles a "prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria.". (Manual de Processo Penal. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 542-543). No caso dos autos identifico haver o requisito do “fumus comissi delicti”, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante, notadamente em face do depoimento das testemunhas e termo de exibição e apreensão de objeto, e também identifico haver o requisito do “periculum libertatis”, pois os autuados possuem extensas listas criminais. Sobre a garantia da ordem pública, ensina Guilherme de Souza Nucci: A garantia da ordem pública envolve a própria segurança pública, não sendo necessário abranger toda uma cidade, bastando um bairro, uma região ou uma comunidade. Demanda requisitos básicos como gravidade concreta do crime, repercussão social, maneira destacada de execução, condições pessoais negativas do autor e envolvimento com quadrilha, bando ou organização criminosa (Prisão e Liberdade: As reformas processuais penais introduzidas pela Lei 12.403 de 4 maio de 2011. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 63-64). Assim, indiferente da eventual sanção a ser aplicada aos flagrados em tela, em caso de condenação ao final do processo, a restrição cautelar das suas liberdades nesse momento é necessária como medida de caráter processual, para assegurar a ordem pública. Ademais, verifico que os flagrados já respondem a outros procedimentos criminais, conforme já frisado. Assim, infere-se uma reiteração delitiva dos mesmos, denotando que fazem do crime seus meios de vida e possuem sérias dificuldades em assimilar as regras de convivência social. Ainda, os flagranteados já tinham recebidos os benefícios da liberdade provisória, JULIO em setembro de 2022 por duas (02) vezes, e ADRIENE em novembro de 2022 e janeiro de 2023, também por duas (02) vezes, mas verifica-se que nada assimilaram desde então, quanto aos compromissos assumidos, quando obtiveram a benesse em questão, pois, verifica-se as reiterações de condutas delitivas dos mesmos. O fato é que a periculosidade concreta dos agentes, inferida ante as suas reiteradas condutas criminosas, denotam a imprescindibilidade de se acautelar o meio social. Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade, serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Nessa linha de raciocínio os seguintes julgados: HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRÁTICA REITERADA DE INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO. PACIENTE QUE SE ENCONTRAVA EM REGIME ABERTO NO MOMENTO DA PRISÃO. SEGREGAÇÃO CAUTELAR DECRETADA COMO FORMA DE EVITAR A REITERAÇÃO CRIMINOSA E ACAUTELAR O MEIO SOCIAL. REQUISITO DA ORDEM PÚBLICA EVIDENCIADO. BONS PREDICADOS QUE NÃO IMPOSSIBILITAM A MEDIDA EXCEPCIONAL. ORDEM DENEGADA. (TJSC, Habeas Corpus n.

2013.042081-7, de Camboriú, rel. Des. Torres Marques, j. em 16.7.2013). CRIMINAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇAO DA LEI PENAL. REITERAÇAO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO FIXO. FUNDAMENTAÇAO IDÔNEA. ORDEM DENEGADA. I. Exige-se concreta motivação para a decretação da custódia preventiva, com base em fatos que efetivamente justifiquem a excepcionalidade da medida, atendendo-se aos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal e da jurisprudência dominante. II. Hipótese em que o paciente ostenta histórico de delitos, além de não ter comprovado domicílio fixo, o que revela a necessidade de sua segregação para garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. III. Ordem denegada, nos termos do voto do Relator". (STJ. HC 198675 / MT. Relator Ministro Gilson Dipp. Julgado em 28/02/2012). HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. CUSTÓDIA CAUTELAR. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REITERAÇÃO CRIMINOSA. RISCO À ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. 1. A liberdade, não se pode olvidar, é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias. Contudo, a prisão de natureza cautelar não conflita com a presunção de inocência, quando devidamente fundamentada pelo juiz a sua necessidade, como é o caso dos autos. 2. Na hipótese, as instâncias ordinárias apresentaram fundamentação concreta para a manutenção da prisão cautelar do paciente, enfatizando a reiteração delitiva em virtude da prática de outros crimes contra o patrimônio, o que evidencia inequívoco risco à ordem pública e autoriza, portanto, a custódia provisória, nos moldes do preconizado no art. 312 do Código de Processo Penal. 3. A existência de condições pessoais favoráveis não impede a manutenção da segregação cautelar, quando presentes os requisitos legais. 4. Habeas corpus denegado (HC 200948/MG, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 15-12-2011). AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. LIBERDADE PROVISÓRIA. MANDAMUS DENEGADO. REITERAÇÃO CRIMINOSA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Não há falar em constrangimento ilegal quando a custódia cautelar está devidamente justificada na garantia da ordem pública, para fazer cessar a contumácia criminosa, quando há notícias de que o paciente possui condenações pela prática de furto simples e furto qualificado, além de denúncias em outras ações penais pelos crimes de furto qualificado e roubo majorado, elementos que revelam a sua propensão a atividades ilícitas, demonstrando a sua periculosidade e a real possibilidade de que, solto, volte a delinquir. 2. Agravo regimental improvido (AgRg no HC 189851 / RS, Rel. Ministro JORGE MUSSI, julgado em 13/12/2011). HABEAS CORPUS. PENAL. FURTO. SUBTRAÇÃO DE BEM DE PEQUENO VALOR.RESTITUIÇÃO À VÍTIMA. IRRELEVÂNCIA. CONDUTA DE EFETIVA OFENSIVIDADE PARA O DIREITO PENAL. REITERAÇÃO DELITIVA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. DENEGAÇÃO. 1. Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o princípio da insignificância tem como vetores a mínima ofensividade da conduta, a nenhuma periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada. 2. Hipótese de furto, na qual não se observa a irrelevância do fato, tendo em vista a contumácia delitiva do agente - que ostenta duas sentenças condenatórias definitivas, responde a outras 35 ações penais, em que, em 12 delas, fora aplicada o princípio da insignificância -, situação que demonstra a sua efetiva periculosidade social, exigindo-se a atuação por parte do Estado. 3. O comportamento versado nos autos se amolda tanto à tipicidade formal e subjetiva, quanto à tipicidade material, que consiste na relevância jurídico-penal da ação, visto que restou destacado que o furto em questão não representa fato isolado na vida do paciente, impondo-se, portanto, o prosseguimento da ação penal de modo a coibir a reiteração criminosa, evitando-se, assim, que pequenos crimes patrimoniais sejam adotados como meio de vida. 4. Habeas corpus denegado (HC 209934, Rel Ministro JORGE MUSSI, julgado em 20/09/2011). Assim o fato de os flagrados já terem sido beneficiados com a Liberdade Provisória e novamente terem supostamente cometido práticas delitivas, impossibilita uma nova concessão, uma vez que a liberdade concedida no primeiro crime revoga-se automaticamente por força de lei, em razão de ter quebrado a confiança judicial imposta. Registre-se que a prisão para a garantia da ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a soltura dos autuados diante das circunstâncias indicativas de periculosidade, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confiram-se os ensinamentos do eminente jurista EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009, pág. 452: (...) Percebe-se, de imediato, que a prisão para garantia da ordem pública não se destina a proteger o processo penal, enquanto instrumento de aplicação da lei penal. Dirige-se, ao contrário, à

proteção da própria comunidade, coletivamente considerada, no pressuposto de que ela seria duramente atingida pelo não aprisionamento de autores de crimes que causassem intranquilidade social. (...).(...) No Brasil, a jurisprudência, ao longo desses anos, tem se mostrado ainda um pouco vacilante, embora já dê sinais de ter optado pelo entendimento da noção de ordem pública como risco ponderável da repetição da ação delituosa objeto do processo, acompanhado do exame acerca da gravidade do fato e de sua repercussão. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310 do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. Também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos, bem como pelo fato de, repise-se, os presos já terem sido beneficiados com tais medidas, de forma que não as cumpriram como determinado. Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante para evitar a reiteração delitiva. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que os flagranteado LUCAS age.**3. DISPOSITIVO**. Assim, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, **SARA LETÍCIA BRAGA MARTINS,** impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva** . Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. Em relação a **LUCAS DOS SANTOS converto sua prisão em preventiva. Expeça-se Mandado de Prisão. BNMP.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800213-36.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. HAMILTON CORREA DE OLIVEIRA OAB/PA 37448

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.02.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA,** Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o custodiado acompanhado de seu advogado **DR. HAMILTON CORREA DE OLIVEIRA OAB/PA 37448** . Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa a comunicação de cumprimento de mandado de prisão lavrado em desfavor de **JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2°, I, da Resolução n°. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **JOSE AUGUSTO DE**

OLIVEIRA, já qualificado, pela suposta infringência ao Art. 306, §13, do CTB e art. 163 do CPB**.** Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem quaisquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5° da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO** o **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIADDE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que **o art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5 ° da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do ***fumus comissi delicti*** e ***periculum libertatis***, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus comissi delicti,* consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. **Cumpre destacar, ainda, que a custódia cautelar é uma medida extrema, devendo ser decretada apenas em casos excepcionais, tendo em vista que priva o acusado de sua liberdade antes da sentença condenatória definitiva. Nesse sentido, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DO ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, DO CPB E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/1990 C/C ART. 69 DO CPB. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM A DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. IMPROCEDÊNCIA. GRAVIDADE DO DELITO QUE NÃO AUTORIZA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR ISSO SÓ. EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RECONHECIDO PELO JUÍZO A QUO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A gravidade abstrata do delito, desacompanhada de outros elementos fáticos a justificar a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, não é suficiente para decretar a prisão preventiva, bem como o recorrente não citou qualquer outra circunstância que justificasse a contemporaneidade da custódia, ainda mais considerando que o crime foi cometido há quase 03 (três) anos. 2. O recorrido foi preso no dia 18/11/2020 e até o dia 16/03/2021, data em que teve a prisão preventiva revogada, permaneceu custodiado quase quatro meses sem sequer a instrução processual houvesse sido iniciada. Portanto, razão assistiu a magistrado recorrido em revogar a custódia preventiva. 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJPA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Nº 0009591-49.2020.8.14.0024 – Relator(a): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 13/11/2023).** Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, consequentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO**. Assim, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, a **JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA,** impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter

o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800725-58.2021.8.14.0032- REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: PAULO SILVA SOARES

ADVOGADO: RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS – OAB/PA 16039

REQUERIDO: ALIAQUIM DA SILVA MORAIS

REQUERIDO: EDINALDO RODRIGUES DE LIMA

REQUERIDEO: GEDEÃO DA SILVA MORAIS

REQUERIDO: JOSADAC PEREIRA DE ASSUNÇÃO

REQUERIDO: SAMUEL DA SILVA EREIRA

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELÉM NETO – OAB/PA 13789

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da parte autora, porém presente seu advogado, Dr. Raimundo Elder Diniz Farias – OAB/PA 16039. Presentes os requeridos acompanhados de seu advogado Dr. Carim Jorge Melém Neto – OAB/PA 13789. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: DECISÃO.** Vistos. Nos termos do art. 313, inciso I, do Código de Processo Civil, o falecimento de qualquer das partes impõe a suspensão do processo pelo prazo de até 1 (um) ano, a fim de viabilizar a regular substituição processual pelos herdeiros. Considerando a informação nos autos acerca do falecimento do requerente, Sr. **Paulo Silva Soares**, determino a **suspensão do presente feito pelo prazo de 1 (um) ano**, contados a partir da presente data, para que seja promovida a habilitação dos sucessores nos autos. Fica o patrono judicial da parte autora **intimado em audiência** acerca da presente decisão. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800835-18.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: DENILSON LIMA EVANGELISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P** resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão contatou-se a presença do flagranteado.** Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **DENILSON LIMA EVANGELISTA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **33 da Lei 11.343/2006**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2°, I, da Resolução n°. 329/2020 do CNJ, que determina que "deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)". Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos**. **Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos**. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **DENILSON LIMA EVANGELISTA** já **qualificado,** pela suposta infringência ao **art. 33 da Lei 11.343/2006.** Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5° da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO** o **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310,III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIADDE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que **o art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se

podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5 ° da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver fumus comissi delicti, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. **Cumpre destacar, ainda, que a custódia cautelar é uma medida extrema, devendo ser decretada apenas em casos excepcionais, tendo em vista que priva o acusado de sua liberdade antes da sentença condenatória definitiva. Nesse sentido, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DO ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, DO CPB E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/1990 C/C ART. 69 DO CPB. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM A DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. IMPROCEDÊNCIA. GRAVIDADE DO DELITO QUE NÃO AUTORIZA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR ISSO SÓ. EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RECONHECIDO PELO JUÍZO A QUO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A gravidade abstrata do delito, desacompanhada de outros elementos fáticos a justificar a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, não é suficiente para decretar a prisão preventiva, bem como o recorrente não citou qualquer outra circunstância que justificasse a contemporaneidade da custódia, ainda mais considerando que o crime foi cometido há quase 03 (três) anos. 2. O recorrido foi preso no dia 18/11/2020 e até o dia 16/03/2021, data em que teve a prisão preventiva revogada, permaneceu custodiado quase quatro meses sem sequer a instrução processual houvesse sido iniciada. Portanto, razão assistiu a magistrado recorrido em revogar a custódia preventiva. 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJPA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Nº 0009591-49.2020.8.14.0024 – Relator(a): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 13/11/2023).** Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, consequentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO**. Assim, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, a **DENILSON LIMA EVANGELISTA,** impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801287-96.2023.8.14.0032 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: ELONI NASCIMENTO DA COSTA

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELEM NETO – OAB/PA 13789

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente acompanhada de seu advogado Dr. Carim Jorge Melém Neto – OAB/PA 13789. Ausente a parte requerida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Retornem os autos conclusos para que seja verificada a situação da perícia médica.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800701-59.2023.8.14.0032 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ODILENO RODRIGUES DE ABREU

ADVOGADO: DR. HIGO LUIS NASACIMENTO PEREIRA – OAB/PA 25189

REQUERIDO: JOÃO ROMUALDO LOPES FERREIRA

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do requerente acompanhado de seu advogado Dr. Higo Luis Nascimento Pereira – OAB/PA 25189. Ausente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1.** Defiro o pedido para que seja realizada a citação e intimação do requerido via aplicativo WhatsApp, utilizando o número informado pelo advogado, qual seja, **(88) 9912-7262**. 2. Redesigno a presente audiência para o dia **13.11.2025, às 11h50min.** A Secretaria Judicial deverá cumprir a diligência, observando as cautelas de praxe. **2.** Fica consignado que o autor será intimado por meio de seu advogado. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801268-27.2022.8.14.0032 – PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REQUERENTE: J. P. ENXOVAIS LTDA – EPP

ADVOGADO: DR. CARLOS RENAN SOUZA SILVA – OAB/PA 36990

PREPOSTA: PATRÍCIA DE ARAÚJO SILVA MORAES – CPF - Nº 956.061.210-4

REQUERIDA: MARIA DAS DORES FLORENCIO TAVARES

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), na sala de

audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da parte autora por intermédio da preposta Sra. Patrícia de Araújo Silva Moraes – CPF nº 956.061.210-4, acompanhada de seu advogado, Dr. Carlos Renan Souza Silva – OAB/PA 36990. Presente a requerida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feito a proposta de acordo, esta logrou êxito nos seguintes termos**: **1.** A executada compromete-se a pagar à parte exequente o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. **2.** O primeiro pagamento deverá ser efetuado em 23 de maio, e os demais nos dias 23 dos meses subsequentes, mediante transferência bancária para a conta corrente nº 52239-2, agência 0979, do Banco Bradesco, ou por meio da chave PIX nº 24.349.819/0001-27. **3.** As partes acordaram que o inadimplemento de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, autorizando o prosseguimento da execução pelo saldo remanescente. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** SENTENÇA: Vistos etc., considerando a regularidade processual, **HOMOLOGO** por sentença o acordo de vontade ora celebrado entre as partes, orientando seu fiel cumprimento em vida, extingo o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência e ficam os presentes intimados. Ciência ao MP. Cumpra-se. As partes renunciam prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800739-37.2024.8.14.0032 – **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

REQUERENTE: MARLUCY DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELEM NETO – OAB/PA 13789

REQUERIDA: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PREPOSTO: GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA MORAES

ADVOGADA: DRA. GABRIELLE RESQUE PAVAN – OAB/PA 40090

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente acompanhada neste ato por seu advogado, Dr. Carim Jorge Melem Neto – OAB/PA 13789. Constatou-se a presença da requerida representada neste ato por seu preposto o Sr. Gustavo Henrique da Rocha Moraes, CPF 031.625.262-05, acompanhado neste ato da advogada Dra. Gabrielle Resque Pavan – OAB/PA 40090. Presente a testemunha indicada pela requerente a Sra. Cacilda dos Santos Bahia, RG 2277554 (2° via). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o

digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800757-58.2024.8.14.0032 – **ALIMENTOS**

REQUERENTE: L. A. D.

REPRESETANTE LEGAL: MARIA CILENE DA SILVA ABREU

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: GIACOMO DALL SHAFFER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h25min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal da requerente acompanhada neste ato de Defensor Público. Presente o requerido desacompanhado de patrono judicial. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo esta logrou êxito nos seguintes termos: **1)** O requerido se compromete ao pagamento da pensão alimentícia em favor da autora no valor mensal de **R$ 300,00** (trezentos reais), atualmente correspondente à 19,76% do salário mínimo vigente. **2)** Que o primeiro pagamento será realizado no dia 02 (dois) de maio do corrente ano, e os demais pagamentos no primeiro dia dos meses subsequentes. 3) O pagamento será realizado diretamente à representante legal, mediante pix 093992363964. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO**: Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos doa art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 2000034-72.2023.8.14.0032 – ADMONITÓRIA

APENADO: JUNISSON MARANHÃO DE SENA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a ausência do apenado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas,

através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Intime-se o oficial de justiça responsável pelo mandado para que, no prazo de 05 dias, promova a devolução do mesmo para verificar se houve intimação válida. Após, retornem os autos conclusos.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801059-24.2023.8.14.0032 – AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: ZENILDO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO – AB/PA 25926

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (23.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença da vítima. Presente o advogado do réu Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento – OAB/PA 25926. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando que foram indicadas testemunhas menores de idade pela defesa, retornem os autos conclusos para decisão a fim de que seja apreciado o pedido, bem como para eventual designação de audiência na modalidade depoimento especial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800216-88.2025.8.14.0032– AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: OLENILSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: DR. VINICIUS MARTINS LIMA – OAB/PA 32304

ADVOGADO: DRA. NELY DA SILVA ANAJOSA – OAB/PA 37367

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao trigésimo dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (30.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença do réu acompanhado de seus advogados Dr. Vinícius Martins Lima – OAB/PA 32304 e Dra. Nely da Silva Anajosa – OAB/PA 37367. Presentes as testemunhas Valdinor de Assunção Pinto Filho, David

Nunes de Sousa, Romário da Costa Santana e Euzi Minervina dos Santos. Presentes as testemunhas arroladas pela defesa, Sr. José Antônio da Silva e Sr. José Sidiney Felix da Silva. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800758-43.2024.8.14.0032 – ALIMENTOS

REQUERENTE: S. R. M. D. S.

REPRESENTANTE LEGAL: STEPHANIE MARTINS DE ANDRADE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: RENILDO SOUZA NUNES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal Sra. Stephanie Martins de Andrade. Ausente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Verifica-se que já houve a informação acerca do endereço atualizado do requerido, motivo pelo qual redesigno a presente audiência para o dia **22.07.2025, às 11h25min.** Intime-se o requerido RENILDO SOUZA NUNES no endereço constante no ID nº 139160466, podendo, inclusive, sua citação ser efetivada via WhatsApp, uma vez que foi disponibilizado o respectivo número telefônico. A representante legal, Sra. Stephanie Martins de Andrade, foi devidamente intimada em audiência para comparecer na nova data designada. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802138-04.2024.8.14.0032 - INTERDIÇÃO/CURATELA

REQUERENTE: ALCIMONE PINHO EVANGELISTA

ADVOGADO: DRA. JULIANA COSTA DA SILVA – OAB/PA 31483

REQUERIDO: JONICLEI PINHO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença da requerente acompanhada de sua advogada Dr. Juliana Costa da Silva – OAB/PA 31483. Presente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: PASSOU O MM. JUIZ A PROFERIR SENTENÇA:** "VISTOS E ETC. Trata-se de ação de interdição, ajuizada por **ALCIMONE PINHO EVANGELISTA**, já qualificada nos autos, em desfavor de **JONICLEI PINHO DOS SANTOS**, alegando que é tia materna do interditando, que, hoje, já conta com 26 (vinte seis) anos de idade. O senhor JONICLEI PINHO DOS SANTOS é portador de esquizofrenia paranoide CID F20, o que afeta sua capacidade de discernimento e gestão dos próprios interesses. Embora o interditando viva com a senhora ALCIMONE PINHO EVANGELISTA, a parte autora declara-se pobre na forma da lei tendo em vista não ter condições de arcar com as custas e demais despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. A comprovação da impossibilidade de reger os atos da vida civil pode ser verificada no Laudo constante no ID 131346591. É imprescindível que seja legalmente representado, notadamente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e rede bancária. Laudo médico juntado no ID 131346591. O representante do Ministério Público opinou favoravelmente à decretação judicial de interdição. É o relatório. DECIDO. O artigo 1º do Código Civil estatui que "Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.". Assim, liga-se à pessoa a ideia de personalidade, que é consagrado nos direitos constitucionais de vida, liberdade e igualdade. Todavia, essa capacidade pode sofrer restrições legais quanto ao seu exercício, restringindo-se legalmente ao exercício dos atos da vida civil os chamados absolutamente incapazes. O artigo 3º do Código Civil graduam a forma de proteção, a qual assume a feição de representação para os absolutamente incapazes: "Art. 3º. São absolutamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil: (...) II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;...". A requerente é tia do interdito, sendo portanto, parente próximo e parte legítima conforme exige o Art. 1.177 do CPC. A Interdição pretendida pela requerente tem como objetivo a proteção do sujeito incapaz, para que seja possível coibir riscos de violência à pessoa da ré. A condição exigida para o deferimento do pedido cinge-se na necessidade de que estejam reunidos nos autos elementos probatórios que evidenciem a veracidade do direito alegado, formando um juízo máximo e seguro de probabilidade à aceitação do requerimento. Pelos documentos trazidos pela autora, tais como o Laudo Médico juntado no ID 131346591, fica evidente a certeza da debilidade do requerido, bem como da sua necessidade de proteção. Devido ao seu estado de saúde, tem-se que o interditando se encontra completamente incapaz de gerir, por si só, os atos de sua vida civil. Posto isso, depreende-se que o mesmo faz jus à proteção, ao qual será assegurada ante a sua interdição e a nomeação de curadora, a fim de que esta possa representar aquele no exercício dos atos da vida civil, conforme preceitua o artigo 1.767 do Código Civil: "Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;...". Isto posto, e tudo o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de JONICLEI PINHO DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Sra. ALCIMONE PINHO EVANGELISTA, igualmente qualificada, devendo a mesma ser intimada pessoalmente, para fins de colher-se o devido termo. Em consequência, com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o necessário. Sem custas e sem honorários. P. R. I. C. Ciências ao Ministério Público, ao advogado constituído nos autos. Após arquivem-se os autos com as cautelas legais. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800913-85.2020.8.14.0032 - AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: JACKSON AUGUSTO SILVA DA GAMA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca** Feito o pregão, constatou-se a ausência do réu. Presente a vítima, Rainério Benedito Benício de Carvalho. Presentes as testemunhas Afonso José Soares de Souza (PC) e Heber Gesse de Almeida Martins (PC). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800444-34.2023.8.14.0032 - AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: MARCIO GLEYSON DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: DR. HIGO LUIS NACIMENTO PEREIRA – OAB/PA 25189

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença do réu acompanhado, acompanhado de seu advogado Dr. Higo Luis Nascimento Pereira – OAB/PA 25189. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Redesigno a presente audiência para o dia **20.01.2025**, às **12h30min**. **2.** Renovem-se as diligências no sentido de que seja cumprida a determinação judicial, para que a vítima, William Silva da Costa, seja pessoalmente intimada no endereço constante nos autos, a fim de que compareça pessoalmente em juízo. **3.** Expeça-se ofício ao 18º BPM para a apresentação do policial militar Douglas Augusto Hamburgo Martins. **4.** O réu ficará intimado por intermédio de seu patrono judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800842-10.2025.8.14.0032- CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: FRANCISCO DE ASSIS COSTA MEIRELES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao **vigésimo quarto** dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P** resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO,** Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão contatou-se a presença do flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **FRANCISCO DE ASSIS COSTA MEIRELES**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 24-A da Lei 11.340/2006. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2°, I, da Resolução n°. 329/2020 do CNJ, que determina que "deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)". Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **FRANCISCO DE ASSIS COSTA MEIRELES** já qualificado, pela suposta infringência ao art. 24-A da Lei 11.340/2006. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5° da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310,III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIADDE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar o dispõe o art. 310 do Código de Processo Penal que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência do crime e indício suficiente de autoria, e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado, e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. Ou seja, dada sua natureza eminentemente cautelar, a custódia cautelar reclama a presença dos requisitos gerais do fumus comissi delicti e periculum libertatis, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade,

pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. Segundo Fernando da Costa Tourinho Filho: “Já sabemos que toda e qualquer prisão que anteceda à decisão definitiva do Juiz é medida drástica, ou, como dizia Bento de Faria, é uma injustiça necessária do Estado contra o indivíduo, e, portanto, deve ser reservada para casos excepcionais. Por isso mesmo, entre nós, a prisão preventiva somente poderá ser decretada dentro naquele mínimo indispensável, por ser de incontrastável necessidade e, assim mesmo, sujeitando-a a pressupostos e condições, evitando-se ao máximo o comprometimento do direito de liberdade que o próprio ordenamento jurídico tutela e ampara. [...] Os pressupostos da prisão preventiva estão contidos no art. 313 do CPP. São eles a "prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria.". (Manual de Processo Penal. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 542-543. **No caso dos autos identifico haver o requisito do “fumus comissi delicti”, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante, notadamente em face do depoimento da vítima e do condutor. A presença do “periculum libertatis” está evidente, pois os autuado é contumaz na prática de atos violentos, tendo em outras ocasiões agredido a vítima e colocado em risco sua integridade física e psicológico. Ademais, o flagranteado possui histórico de crimes de violência doméstica contra a mulher e de descumprimento de medida protetiva de urgência. A conduta do custodiado não se limita ao cometimento isolado de um delito, mas revela um padrão reiterado de violência doméstica e desobediência às ordens judiciais. Conforme consta dos autos, Francisco já responde a diversos procedimentos envolvendo a mesma vítima, inclusive com histórico de condenações pretéritas. Ressalte-se, ainda, que já foram deferidas anteriormente medidas protetivas que, por sua vez, vêm sendo sistematicamente descumpridas, demonstrando total desprezo pelas determinações judiciais e, sobretudo, pela integridade física e psíquica da vítima.** Assim é o entendimento atual da jurisprudência, senão vejamos: Lei Maria da Penha – necessidade da prisão cautelar – irrelevância quanto à reconciliação do casal. “2 Em situações de violência doméstica familiar, as circunstâncias deverão ser criteriosamente avaliadas, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem perder de vista os objetivos da Lei Maria da Penha. A gravidade concreta dos fatos praticados, a revelar instabilidade emocional do agressor homem, com histórico recente de outros atos de violência doméstica, justificam a prisão preventiva para garantir a ordem pública e a indenidade da mulher. A reconciliação do casal não impede a continuidade da segregação quando a violência continuada contra a mulher evidencia a possibilidade concreta de novas agressões, com perigo de morte.” Acórdão 1265754, 07181640520208070000, Relator: GEORGE LOPES, 1ª Turma Criminal, data de julgamento: 16/7/2020, publicado no DJE: 29/7/2020. Registra-se que o juiz pode diante da análise do caso concreto verificado que há risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência, poderá negar liberdade provisória ao preso. Além da proteção à vítima é preciso ponderar que o flagrado é um perigo atual a ordem pública, por se mostrar violento e contumaz na prática de agressões. Sobre a garantia da ordem pública, ensina Guilherme de Souza Nucci: A garantia da ordem pública envolve a própria segurança pública, não sendo necessário abranger toda uma cidade, bastando um bairro, uma região ou uma comunidade. Demanda requisitos básicos como gravidade concreta do crime, repercussão social, maneira destacada de execução, condições pessoais negativas do autor e envolvimento com quadrilha, bando ou organização criminosa (Prisão e Liberdade: As reformas processuais penais introduzidas pela Lei 12.403 de 4 maio de 2011. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 63-64). Assim, indiferente da eventual sanção a ser aplicada aos flagrados em tela, em caso de condenação ao final do processo, a restrição cautelar das suas liberdades nesse momento é necessária como medida de caráter processual, para assegurar a ordem pública. Registro neste momento que o flagrado é contumaz em agressão a sua esposa, já tendo sido em momento anterior decreto inclusive Medida Protetiva, denotando que possue sérias dificuldades em assimilar as regras de convivência social. O fato é que a periculosidade concreta do agente, inferida ante as suas reiteradas condutas de agressão à sua companheira denota a imprescindibilidade de se acautelar não só a vítima como também o meio social. Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade, serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Registre-se que a prisão para a garantia da ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a soltura dos autuados diante das circunstâncias indicativas de periculosidade, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confiram-se os ensinamentos do eminente jurista EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009, pág. 452: (...) Percebe-se, de imediato, que a prisão para garantia da ordem pública não se destina a proteger o processo penal, enquanto instrumento de aplicação da lei penal. Dirige-se, ao contrário, à proteção da própria comunidade,

coletivamente considerada, no pressuposto de que ela seria duramente atingida pelo não aprisionamento de autores de crimes que causassem intranquilidade social. (...).(...) No Brasil, a jurisprudência, ao longo desses anos, tem se mostrado ainda um pouco vacilante, embora já dê sinais de ter optado pelo entendimento da noção de ordem pública como risco ponderável da repetição da ação delituosa objeto do processo, acompanhado do exame acerca da gravidade do fato e de sua repercussão. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310 do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. Também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos, bem como pelo fato de, repise-se, os presos já terem sido beneficiados com tais medidas, de forma que não as cumpriram como determinado. Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que o flagranteado age. Por tais fundamentos, **CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva do nacional FRANCISCO DE ASSIS COSTA MEIRELES**, já qualificado. Cientifique-se à Autoridade Policial que o preso deverá ser imediatamente transferido para um estabelecimento penal adequado, a critério da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em face da interdição da carceragem da Delegacia de Polícia local. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Expeça-se MANDADO DE PRISÃO junto ao BNMP. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800852-54.2025.8.14.0032- CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: BRUNO WANDERSON DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: DR. ELANILDO RAIMUNDO RÊGO DOS SANTOS – OAB/PA 7401

FLAGRANTEADO: FABIO BRAGA DE CASTRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P** resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão contatou-se a presença do flagranteado Bruno Wanderson da Silva Araújo acompanhado de seu advogado Dr. Elanildo Raimundo Rêgo dos Santos – OAB/PA 7401. Presente o flagranteado Fabio Braga de Castro. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **BRUNO WANDERSON DA SILVA ARAÚJO e FABIO BRAGA DE CASTRO**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **155 § 4° Inc. I e 180 do CPB.** Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2°, I, da Resolução n°. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO**

DE PRISÃO EM FLAGRANTE: O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **ALESSANDRO SOARES DE SOUZA** já **qualificado,** pela suposta infringência ao **art. 33 da Lei 11.343/2006** e art. **244 B da Lei 8.069/1990 (ECA).** Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5° da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO** o **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310,III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIADDE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que **o art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5 ° da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver fumus comissi delicti, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. **Cumpre destacar, ainda, que a custódia cautelar é uma medida extrema, devendo ser decretada apenas em casos excepcionais, tendo em vista que priva o acusado de sua liberdade antes da sentença condenatória definitiva. Nesse sentido, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DO ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, DO CPB E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/1990 C/C ART. 69 DO CPB. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM A DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. IMPROCEDÊNCIA. GRAVIDADE DO DELITO QUE NÃO AUTORIZA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR ISSO SÓ. EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RECONHECIDO PELO JUÍZO A QUO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A gravidade abstrata do delito, desacompanhada de outros elementos fáticos a justificar a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, não é suficiente para decretar a prisão preventiva, bem como o recorrente não citou qualquer outra circunstância que justificasse a contemporaneidade da custódia, ainda mais considerando que o crime foi cometido há quase 03 (três) anos. 2. O recorrido foi preso no dia 18/11/2020 e até o dia 16/03/2021, data em que teve a prisão preventiva revogada, permaneceu custodiado quase quatro meses sem sequer a instrução processual houvesse sido iniciada. Portanto, razão assistiu a magistrado recorrido em revogar a custódia preventiva. 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJPA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Nº 0009591-49.2020.8.14.0024 – Relator(a): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 13/11/2023).** Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e,

consequentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO**. Assim, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, a **BRUNO WANDERSON DA SILVA ARAÚJO e FABIO BRAGA DE CASTRO,** impondo-lhes as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0004743-34.2016.8.14.0032- AÇÃO PENAL

DENUNCIADA: RUBENILDA MOREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença da ré. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Passou o MM. Juiz proferir SENTENÇA** Vistos etc ... Por se tratar de matéria de ordem pública, passo a análise da prescrição da pretensão punitiva do estado. Entende-se por prescrição a perda do poder-dever de punir pelo Estado em face de sua inércia durante determinado lapso temporal. Assim, a prescrição como uma das causas de extinção da punibilidade deve ser invocada para impedir que a inércia do Estado em exercer o seu tempestivo mister punitivo possa perdurar de forma perene, eterna, encerrando-se assim a eventual possibilidade de se alcançar a punibilidade do autor do fato, frise-se, por culpa exclusiva do Estado. Com efeito, ausentes quaisquer causas interruptivas/suspensivas da prescrição in casu, tem-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com a consequente necessidade de arquivamento dos autos pela extinção da punibilidade do agente. Ante o exposto, pelos fundamentos apresentados nesta decisão, extingue-se a punibilidade da ré RUBENILDA MOREIRA DA SILVA, em virtude da ocorrência da **prescrição** da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107 c/c 109 ambos do CP. Após o trânsito em julgado, cumprida as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800786-11.2024.8.14.0032 – ALIMENTOS

REQUERENTE: J. V. D. C. S.

REQUERENTE: V. D. C. S.

REPRESENTANTE LEGAL: JOICIANE TAVARES DA COSTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: VIVANIO SOBRINHO CIPRIANO

ADVOGADA: DRA. VITÓRIA DE JESUS DA SILVA CAMPOS – OAB/PA 38048

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal Sra. Joiciane Tavares da Costa. Presente o requerido acompanhado de sua advogada Dra. Vitória de Jesus da Silva Campos – OAB/PA 38048. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos**: **1.** Fixados alimentos em favor da menor requerente no importe de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reias)**, o que corresponde a 23,05% do salário mínimo vigente, devendo referido valor ser corrigido anualmente pelo percentual de reajuste do salário mínimo. **2.** O primeiro pagamento será realizado no dia 30 de maio e os demais pagamentos no dia 30 de cada mês subsequente ao vencimento, devendo ser depositada na conta da requerente via pix **02907664271**. **3.** Acerca da guarda está ficou para a representante legal Sra. JOICIANE TAVARES DA COSTA de forma unilateral tendo o requerido o direito de visita, que será livre, a critério dos genitores. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** SENTENÇA: Vistos etc., considerando a regularidade processual, homologo por sentença o acordo de vontade ora celebrado entre as partes, orientando seu fiel cumprimento em vida, extingo o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 487, inciso III, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência e ficam os presentes intimados. Ciência ao MP. Cumpra-se. As partes renunciam prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 2000011-92.2024.8.14.0032 – ADMONITÓRIA

APENADO: ANGELO FELIPE ARAGÃO DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença do apenado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os

atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando que a previsão de término da pena do apenado **ANGELO FELIPE ARAGÃO DA SILVA**, até lá, cumprirá a pena no regime aberto, em prisão domiciliar conforme determinado pelo juízo da execução, sem necessidade de recolhimento em um estabelecimento prisional, cumprindo as seguintes condições a serem avaliadas durante este período, quais sejam: **1)** Comparecer mensalmente ao juízo para informar e justificar suas atividades. **2)** No sentido de cumprimento na sentença, fica determinado a prestação de serviço à comunidade no **Posto de Saúde da comunidade Juçarateua**- carga horária de **8 (oito horas) semanais**, durante o período de 12 (doze) meses. **DAS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA**: **1)** Aguarde-se em secretaria o período de cumprimento de pena, devendo a secretaria certificar qualquer descumprimento das medidas prevista para o dia 28/04/2026, devendo ser certificado qualquer tipo de intercorrência ou descumprimento das medidas**. 2.** Oficie-se o responsável pelo Posto de Saúde da Comunidade do **Juçarateua** para que, semestralmente, encaminhe a frequência do autor do fato para que seja verificado o cumprimento da pena. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800857-76.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: JEFERSON DA SILVA RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Justiça desta Comarca. **P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO,** Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **JEFERSON DA SILVA RIBEIRO**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 215-A do CP (crime contra a dignidade sexual) , tendo como vítima Marcely Maranhão e ainda crime de lesão corporal tendo como vítima a nacional Andreia Carvalho da Silva. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2°, I, da Resolução n°. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **JEFERSON DA SILVA RIBEIRO**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 215-A do CP (crime contra a dignidade sexual) , tendo como vítima Marcely Maranhão e ainda crime de lesão corporal tendo como vítima a nacional Andreia Carvalho da Silva. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo

legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5° da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO** o **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310,III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIADDE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que **o art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5 ° da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver fumus comissi delicti, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. A prisão em flagrante do autuado encontra-se formal e materialmente regular. No entanto, diante da gravidade concreta dos fatos e dos elementos colhidos até o momento, entendo presente a necessidade de **conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva**, nos termos do art. 312 e 313 do Código de Processo Penal. O autuado foi preso em flagrante pela prática dos crimes de **importunação sexual (art. 215-A do CP)** e **lesão corporal (art. 129 do CP)**, tendo, conforme os relatos colhidos, abordado uma mulher em seu local de trabalho, passando insistentemente as mãos em suas partes íntimas, mesmo após ser repelido. Ao ser contido por outra mulher que tentou impedir os atos, o autuado a agrediu fisicamente, demonstrando comportamento hostil e desrespeitoso. Ressalta-se, ainda, que o autor estava visivelmente embriagado, emocionalmente descontrolado e agiu com agressividade, o que **eleva a gravidade concreta da conduta e acentua seu potencial ofensivo à dignidade das vítimas**. Conforme reconhecido pelos tribunais superiores, o comportamento violento e reiterado do agente, aliado à demonstração de descontrole emocional e agressividade em contexto de flagrante, pode justificar a prisão preventiva com **fundamento na garantia da ordem pública**, evitando-se a reiteração delitiva. Além disso, a vítima declarou expressamente temer por sua integridade física, o que reforça a necessidade de **proteger não apenas as vítimas, mas também a tranquilidade do meio social**. Some-se a isso o fato de que o autuado **já foi condenado anteriormente pelo crime de homicídio**, o que evidencia não apenas seu envolvimento com a prática de crimes graves, mas também indica **periculosidade concreta**, elemento suficiente a demonstrar o risco à ordem pública, nos termos da jurisprudência do STJ. Dessa forma, **a liberdade do autuado representa risco real e atual à ordem pública**, sobretudo em razão do histórico criminal e da agressividade demonstrada, sendo a prisão preventiva **medida adequada e proporcional para impedir a reiteração criminosa e garantir a proteção das vítimas**. Registre-se que a prisão para a garantia da ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a soltura da autuada diante das circunstâncias indicativas de atividade criminosa altamente nociva à sociedade local, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confiram-se os ensinamentos do eminente jurista EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009, pág. 452: (...). Chamo atenção que os fatos ora analisados demostram a aptidão dos requerentes para influírem negativamente com a sociedade local, o que acarreta considerável

risco a ordem pública. Portanto, há evidente perigo a garantia da ordem pública, com o risco considerável de reiteração de ações delituosas por parte da requerente, caso permaneça em liberdade. Outrossim, ainda que as provas das condições favoráveis fossem robustas, o que não é o caso, destaca-se que a jurisprudência mansa e pacífica do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará é no sentido de que "as qualidades pessoais são irrelevantes para a concessão da ordem de habeas corpus, mormente quando estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva" (ENUNCIADO N. º 8 DA SÚMULA DO TJPA). Nesse sentido, faz-se mister trazer à baila recentes julgados do TJPA e do STJ que se amoldam perfeitamente ao caso sub examine: PENAL E PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE DA CONDUTA IMPUTADA. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS DO CRIME. MODUS OPERANDI E PERICULOSIDADE DO AGENTE. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. 1. A teor do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada quando presentes o fumus comissi delicti, consubstanciado na prova da materialidade e na existência de indícios de autoria, bem como o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. 2. Segundo reiterada jurisprudência desta Corte de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, a prisão preventiva, por ser medida de caráter excepcional, somente deve ser imposta, ou mantida, quando demonstrada concretamente a sua necessidade. 3. Hipótese em que a segregação cautelar está fundamentada na necessidade de garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito, evidenciada pelo modus operandi empregado pelo agente na prática da conduta criminosa, uma vez que, em tese, por motivo torpe (intenção da vítima de se separar) e meio cruel (asfixia por esganadura), levou a sua companheira a óbito, demonstrando frieza e crueldade. Além do mais, posteriormente, teria ocultado, dentro do próprio imóvel, em uma vala, o cadáver, o qual, quando encontrado, já estava em avançada fase de putrefação. Não satisfeito com toda a conduta perpetrada, ainda se dirigiu à Delegacia de Polícia para comunicar falsamente que a companheira havia abandonado o lar. 4. As condições pessoais favoráveis do acusado não possuem o condão de inviabilizar a decretação da custódia preventiva, se existem outros elementos nos autos que respaldam a medida constritiva. 5. Recurso ordinário em habeas corpus desprovido. (RHC 53.508/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2015, DJe 04/05/2015). Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade e serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310, do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. **Por derradeiro, também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos além de que foi comprovado que a flagrado não tem respeito às ordens judiciais, já que encontra-se em cumprimento de sentença condenatória em regime aberto.** Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante para evitar a reiteração delitiva. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que o flagranteado age. Por tais fundamentos CONVERTO a **PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA** em relação aos autuados **JEFERSON DA SILVA RIBEIRO**, **devidamente qualificado**. Verifica-se dos registros de execução penal (Proc. nº 0011109-27.2019.8.14.0051) que o autuado se encontrava **em livramento condicional** desde 01/11/2020, estando, portanto, **em regime aberto** no momento do cometimento do novo delito. Diante do novo flagrante por crimes de importunação sexual e lesão corporal, fatos que violam frontalmente as condições impostas para a manutenção do regime em meio aberto, **determino a regressão cautelar do regime para o fechado**, com fundamento no art. 118, I, da LEP, considerando o cometimento de novo crime doloso. Oficie-se à Vara de Execuções Penais em Meio Aberto da Comarca de Monte Alegre para ciência e adoção das providências cabíveis, **determinando-se o envio do processo de execução penal à Vara de Execuções Penais da Comarca de Santarém**, local onde o réu se encontra atualmente recolhido. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PRISÃO PREVENTIVA. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802090-45.2024.8.14.0032 - TERMO CIRCUNSTANCIADO

AUTOR DO FATO: VALDINEI DA SILVA ALMEIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a ausência do autor do fato. Ausente a vítima, uma vez que a mesma já é falecida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: PASSOU O MM. JUIZ A PROFERIR SENTENÇA: SENTENÇA. Vistos etc ...** Trata-se de Termo Circunstanciado de ocorrência para apuração do crime de ameaça, sendo este crime de ação penal privada – fato ocorrido em 01.11.2024. É o que basta relatar. Decido. Inicialmente cumpre ressaltar que o prazo para exercício do direito de representação é de 6 meses do conhecimento da autoria delitiva, com fundamento no art. 38 do CPP. Analisando detidamente os autos verifica-se que o fato ocorreu há mais de seis meses e que a vítima faleceu em acidente automobilístico na PA-423, conforme certidão da Oficial de Justiça no ID 140973363. Neste caso, a ausência da vítima terá como resultado inevitável a renúncia à representação, uma vez que o prazo decadencial já está esgotado. Assim, em cumprimento ao artigo 107, inciso IV, do Código Penal declaro a extinção da punibilidade pela Decadência, determinando o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800856-91.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: ALDEMIR FERREIRA BARBOSA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.25), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 14h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. Bruno Câmara**, Promotor de Justiça desta Comarca. Justiça desta Comarca. **P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO,** Defensor Público desta Comarca. Presente o flagranteado. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **ALDEMIR FERREIRA BARBOSA**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 33 da Lei 11.343/06. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2°, I, da Resolução n°. 329/2020 do CNJ, que determina que "deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)". Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos

autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: Passou o MM Juiz a proferir decisão:** Vistos, etc... O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **ALDEMIR FERREIRA BARBOSA**, já qualificado, pela suposta infringência ao art. art. 33 da Lei 11.343/06. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem quaisquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais do flagranteado. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5° da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO** o **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) do custodiado e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que **o art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5 ° da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver fumus comissi delicti, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. **Trata-se de análise do auto de prisão em flagrante em desfavor de Aldemir Ferreira Barbosa, detido no dia 23 de abril de 2025 em razão de fundadas evidências de sua participação em associação criminosa voltada ao tráfico de drogas, conforme amplamente documentado no Relatório de Inteligência da Polícia Militar do Pará. A prisão em flagrante de Aldemir não é um fato isolado, mas inserido em um contexto delitivo reiterado e organizado, evidenciado por minuciosa investigação e monitoramento da Agência de Inteligência do 18º BPM. A atuação do custodiado revela, de forma clara, sua liderança em organização criminosa dedicada ao tráfico, utilizando dois imóveis distintos – um como depósito de entorpecentes e outro como ponto de comercialização –, além do envolvimento de outros agentes sob sua coordenação, o que reforça a complexidade e gravidade da empreitada criminosa. Além disso, a materialidade delitiva está comprovada por elementos objetivos: apreensão de substâncias entorpecentes (inclusive uma barra de crack com mais de 90g), objetos com resquícios de drogas, vídeos de monitoramento, testemunhos de usuários e localização do réu em plena atividade ilícita. A análise da certidão de antecedentes criminais de Aldemir reforça a necessidade da custódia cautelar. O custodiado ostenta uma longa ficha criminal, com processos por tráfico de drogas, associação criminosa, furtos, tentativa de homicídio, e inclusive execuções penais em andamento. Tal histórico, somado à atual reiteração delitiva, denota altíssimo risco de reiteração criminosa, colocando em risco a ordem pública e a segurança da sociedade. A prisão preventiva, neste caso, mostra-se não apenas necessária, mas absolutamente adequada para preservar a eficácia da aplicação da lei penal, resguardar a ordem pública e interromper as atividades de um núcleo criminoso em plena atuação. Ressalte-se ainda que o local de venda de drogas era situado em região com intenso fluxo de crianças e adolescentes, agravando a periculosidade do delito e seu potencial de dano social**. Sobre a garantia

da ordem pública, ensina Guilherme de Souza Nucci: A garantia da ordem pública envolve a própria segurança pública, não sendo necessário abranger toda uma cidade, bastando um bairro, uma região ou uma comunidade. Demanda requisitos básicos como gravidade concreta do crime, repercussão social, maneira destacada de execução, condições pessoais negativas do autor e envolvimento com quadrilha, bando ou organização criminosa (Prisão e Liberdade: As reformas processuais penais introduzidas pela Lei 12.403 de 4 maio de 2011. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 63-64). Assim, indiferente da eventual sanção a ser aplicada à flagrada em tela, em caso de condenação ao final do processo, a restrição cautelar da sua liberdade nesse momento é necessária como medida de caráter processual, para assegurar a ordem pública. Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade, serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Nessa linha de raciocínio os seguintes julgados: HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRÁTICA REITERADA DE INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO. PACIENTE QUE SE ENCONTRAVA EM REGIME ABERTO NO MOMENTO DA PRISÃO. SEGREGAÇÃO CAUTELAR DECRETADA COMO FORMA DE EVITAR A REITERAÇÃO CRIMINOSA E ACAUTELAR O MEIO SOCIAL. REQUISITO DA ORDEM PÚBLICA EVIDENCIADO. BONS PREDICADOS QUE NÃO IMPOSSIBILITAM A MEDIDA EXCEPCIONAL. ORDEM DENEGADA. (TJSC, Habeas Corpus n. 2013.042081-7, de Camboriú, rel. Des. Torres Marques, j. em 16.7.2013). CRIMINAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇAO DA LEI PENAL. REITERAÇAO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO FIXO. FUNDAMENTAÇAO IDÔNEA. ORDEM DENEGADA. I. Exige-se concreta motivação para a decretação da custódia preventiva, com base em fatos que efetivamente justifiquem a excepcionalidade da medida, atendendo-se aos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal e da jurisprudência dominante. II. Hipótese em que o paciente ostenta histórico de delitos, além de não ter comprovado domicílio fixo, o que revela a necessidade de sua segregação para garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. III. Ordem denegada, nos termos do voto do Relator". (STJ. HC 198675 / MT. Relator Ministro Gilson Dipp. Julgado em 28/02/2012). Registre-se que a prisão para a garantia da ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, que por certo ficariam abalados com a soltura da autuada diante das circunstâncias indicativas de atividade criminosa altamente nociva à sociedade local, uma vez que a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública não se destina à proteção do processo penal, mas, ao revés, ao resguardo da própria sociedade. Acerca do tema, confiram-se os ensinamentos do eminente jurista EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA, in Curso de Processo Penal, 11ª edição, Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009, pág. 452: (...). Chamo atenção que os fatos ora analisados demostram a aptidão dos requerentes para influírem negativamente com a sociedade local, o que acarreta considerável risco a ordem pública. **É cediço que o crime de tráfico de drogas é um dos maiores responsáveis pelo desencadeamento de tantos outros crimes e, por conseguinte, do elevado índice de violência, afetando diretamente tanto a incolumidade pública como a própria paz social da comunidade. Dentre os crimes que derivam da traficância estão principalmente os crimes contra o patrimônio, pois o usuário, em regra, busca satisfazer seu vício em detrimento de terceiros, efetuando, assim, furtos, roubos e até mesmo latrocínio. Portanto, tais circunstâncias demonstram a periculosidade concreta do custodiado e que causam temor à coletividade local, exigindo resposta mais enérgica do Poder Judiciário para evitar que tais situações se repitam, ainda mais em cidades pequenas como é o caso do município de Monte Alegre, em que os fatos criminosos praticados pelo requerente repercutem na sociedade, acarretando medo e intranquilidade às pessoas deste pacífico município, gerando instabilidade social.** Portanto, há evidente perigo a garantia da ordem pública, com o risco considerável de reiteração de ações delituosas por parte da requerente, caso permaneça em liberdade. Outrossim, ainda que as provas das condições favoráveis fossem robustas, o que não é o caso, destaca-se que a jurisprudência mansa e pacífica do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará é no sentido de que “as qualidades pessoais são irrelevantes para a concessão da ordem de habeas corpus, mormente quando estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva” (ENUNCIADO N. º 8 DA SÚMULA DO TJPA). Nesse sentido, faz-se mister trazer à baila recentes julgados do TJPA e do STJ que se amoldam perfeitamente ao caso sub examine:
PENAL E PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE DA CONDUTA IMPUTADA. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS DO CRIME. MODUS OPERANDI E PERICULOSIDADE DO AGENTE. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

IRRELEVÂNCIA. 1. A teor do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada quando presentes o fumus comissi delicti, consubstanciado na prova da materialidade e na existência de indícios de autoria, bem como o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. 2. Segundo reiterada jurisprudência desta Corte de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, a prisão preventiva, por ser medida de caráter excepcional, somente deve ser imposta, ou mantida, quando demonstrada concretamente a sua necessidade. 3. Hipótese em que a segregação cautelar está fundamentada na necessidade de garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito, evidenciada pelo modus operandi empregado pelo agente na prática da conduta criminosa, uma vez que, em tese, por motivo torpe (intenção da vítima de se separar) e meio cruel (asfixia por esganadura), levou a sua companheira a óbito, demonstrando frieza e crueldade. Além do mais, posteriormente, teria ocultado, dentro do próprio imóvel, em uma vala, o cadáver, o qual, quando encontrado, já estava em avançada fase de putrefação. Não satisfeito com toda a conduta perpetrada, ainda se dirigiu à Delegacia de Polícia para comunicar falsamente que a companheira havia abandonado o lar. 4. As condições pessoais favoráveis do acusado não possuem o condão de inviabilizar a decretação da custódia preventiva, se existem outros elementos nos autos que respaldam a medida constritiva. 5. Recurso ordinário em habeas corpus desprovido. (RHC 53.508/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2015, DJe 04/05/2015) HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR. ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PRISÃO PREVENTIVA. TESE REJEITADA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PROVA DA MATERIALIDADE DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA. ASSEGURAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E NECESSIDADE DE GARANTIR A INSTRUÇÃO CRIMINAL E A ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO AGENTE EVIDENCIADA PELO MODUS OPERANDI DA CONDUTA DELITUOSA. INADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS A PRISÃO EM RAZÃO DA GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 321 DO CPP. SÚMULA 8 DO TJ/PA. HABEAS CORPUS CONHECIDO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. (2016.01495406-92, 158.280, Rel. VERA ARAUJO DE SOUZA, Órgão Julgador CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, Julgado em 2016-04-18, Publicado em 2016-04-20) (grifou-se). Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade e serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310, do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. **Por derradeiro, também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a incompatibilidade entre os institutos além de que foi comprovado que a flagrado não tem respeito às ordens judiciais, já que encontra-se em cumprimento de sentença condenatória em regime aberto.** Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante para evitar a reiteração delitiva. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que o flagranteado age. Por tais fundamentos CONVERTO a **PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA** em relação aos autuados **ALDEMIR FERREIRA BARBOSA, devidamente qualificado**. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária , o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801718-96.2024.8.14.0032- AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: JOSINEI PEREIRA DA MOTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março ano de dois mil e vinte e cinco (28.03.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca. P**resente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO, Defensor Público desta Comarca.** Feito o pregão constatou-se a presença do réu. Ausente a testemunha Josiane Santos do Nascimento. Ausente a vítima Éliton Dantas Corrêa. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:**

Considerando os elementos constantes nos autos, verifica-se que ainda não foi possível ouvir a vítima, tampouco realizar a inquirição da testemunha Joseane, uma vez que não houve, até o momento, o cumprimento da diligência de intimação. Em audiência, foi informado que a oitiva da vítima somente poderá ocorrer no mês de agosto, diante das dificuldades práticas de intimação no momento. Contudo, não se pode admitir que o réu permaneça preso por tempo indeterminado aguardando a realização de audiência designada para daqui a quatro meses, especialmente quando há **determinação expressa da Corregedoria Geral de Justiça** no sentido de que **não se deve manter réu preso aguardando a designação de atos processuais por prazo superior a 30 dias**, salvo por justo motivo. Ainda que se reconheça a **gravidade concreta dos fatos**, o prolongamento da custódia provisória nestes termos pode caracterizar constrangimento ilegal, violando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Diante disso, **revogo a prisão preventiva** de JOSINEI PEREIRA DA MOTA substituindo-a por **medidas cautelares diversas da prisão**, nos termos do art. 319 do Código de Processo Penal, a saber: 1. **Proibição de manter qualquer tipo de contato com a vítima ou testemunhas do processo**, por qualquer meio, inclusive por terceiros. 2. **Obrigação de comparecimento mensal em juízo para informar e justificar suas atividades**, mantendo seus dados de endereço e telefone atualizados. 3. **Monitoramento eletrônico**, com o uso de tornozeleira eletrônica. 4. Advertência de que o descumprimento de quaisquer dessas condições poderá ensejar a decretação de nova prisão preventiva, com fundamento autônomo. **Expeça-se Alvará de Soltura**. **DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO**: Determino, ainda, que a audiência de instrução e julgamento seja designada para o mês de **agosto**, diante das limitações logísticas para a intimação da vítima e das testemunhas, **devendo os autos retornam conclusos para a designação.** Intimem-se. Cumpra-se com urgência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE

Número do processo: 0800937-40.2025.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: ITALO SCARAMUSSA LUZ OAB: 38611/PA Participação: ADVOGADO Nome: ITALO SCARAMUSSA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800937-40.2025.8.14.0032
NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ITALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES Nº 9.173

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO DO BRASIL S.A.
para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 9 de maio de 2025

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

COMARCA DE OBIDOS

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS

Número do processo: 0801466-84.2024.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DOUGLAS AMARAL DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNA JAQUELINE SOUSA DA SILVA BATISTA OAB: 27570/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNA JAQUELINE SOUSA DA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ÓBIDOS - FRJ

Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, Centro - Fone: (93) 98408-9283- Óbidos/PA

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE ÓBIDOS**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801466-84.2024.8.14.0035.

PROCESSO JUDICIAL: 0800906-79.2023.8.14.0035.
NOTIFICADO(A): DOUGLAS AMARAL DE SOUSA.
ENDEREÇO: Rua 1, nº 424, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000, nesta cidade de Óbidos/PA.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **DOUGLAS AMARAL DE SOUSA**, brasileiro, paraense, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8673661 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 060.421.432-47, residente e domiciliado na **Rua 1, nº 424, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000, nesta cidade de Óbidos/PA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS referente ao **Boleto nº 2025103199** no valor de **R$ 1.568,04 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **035unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone/WhatsApp **(93) 98408-9283** em dias úteis das 8h às 14h.

Óbidos/PA, 08 de maio de 2025.

REGINALDO DA SILVA GATO
Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Óbidos/PA

Matrícula 178462 TJE/PA

Número do processo: 0801460-77.2024.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ÓBIDOS - FRJ

Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, Centro - Fone: (93) 98408-9283- Óbidos/PA

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE ÓBIDOS**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801460-77.2024.8.14.0035.

PROCESSO JUDICIAL: 0000187-97.2004.8.14.0035.
NOTIFICADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, CEP 66.017-000, no Município de Belém/PA.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, Instituição Financeira Pública Federal sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.979/0001-44, com sede na **Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, CEP 66.017-000, no Município de Belém/PA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS referente ao **Boleto nº 2025103167** no valor de **R$ 1.069,80 (um mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **035unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone/WhatsApp **(93) 98408-9283** em dias úteis das 8h às 14h.

Óbidos/PA, 08 de maio de 2025.

REGINALDO DA SILVA GATO
Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Óbidos/PA

Matrícula 178462 TJE/PA

COMARCA DE CURIONÓPOLIS

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS

Número do processo: 0800361-89.2025.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Para
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS
Rua Jambo, sn, Bairro da Paz, Cep 68523-000, Curionópolis, Para
E-mail: 1curionopolis@tpa.jus.br
Whatsapp (94) 98407 7335 (Balcão Virtual)

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800361-89.2025.8.14.0018

Extraído dos autos do processo judicial n ° 0005688-29.2017.8.14.0018

Devedor/Notificado: REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES, OAB/PA 12358-A

A presente publicação tem a finalidade de **notificar** o REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera imprimir o boleto bancario e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curionópolis, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 9 de maio de 2025 Eu, ADONES DE SOUSA ANDRADE, Chefe da Unidade Local de Arrecadação de Curionópolis, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima.

ADONES DE SOUSA ANDRADE
(documento assinado eletronicamente na forma da Lei nº 11.419/06)

(Provimentos 006/06 – CJRMB, 006/2009-CJCI, Art. 1º, 2º e 08/2014 - CJRMB)

COMARCA DE XINGUARA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA

Número do processo: 0802167-18.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAU UNIBANCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802167-18.2025.8.14.0065
NOTIFICADO(A): ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do reclamado: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a)Senhor(a) ITAU UNIBANCO S.A., para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara,8 de maio de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para

Número do processo: 0802172-40.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO MENDES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802172-40.2025.8.14.0065
NOTIFICADO(A): ANTONIO MENDES DE CARVALHO
Endereço: R 29 DE JUNHO, 158, CENTRO, JUNCO DO MARANHãO - MA - CEP: 65294-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a)Senhor(a) ANTONIO MENDES DE CARVALHO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara,8 de maio de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para

Número do processo: 0802166-33.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AMILCAR FERREIRA VIANA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802166-33.2025.8.14.0065
NOTIFICADO(A): AMILCAR FERREIRA VIANA
Endereço: AV. 22, 00, DEPOL DE RIO MARIA, MARINGÁ, RIO MARIA - PA - CEP: 68530-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a)Senhor(a) AMILCAR FERREIRA VIANA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara,8 de maio de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para

Número do processo: 0802168-03.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL BISPO DA ROCHA FILHO Participação: REQUERIDO Nome: PEDRO FABLO MARTINS HOLANDA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802168-03.2025.8.14.0065
NOTIFICADO(A): PEDRO FABLO MARTINS HOLANDA LTDA

Advogado(s) do reclamado: RAFAEL BISPO DA ROCHA FILHO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a)Senhor(a) : PEDRO FABLO MARTINS HOLANDA LTDA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara,8 de maio de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para

Número do processo: 0802171-55.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WAGNO GOMES DOS SANTOS,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria

subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802171-55.2025.8.14.0065
NOTIFICADO(A): WAGNO GOMES DOS SANTOS,
Endereço: Avenida Triangulo, 444, Setor Campos Altos, Jardim Cumaru, REDENçãO - PA - CEP: 68550-005

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a)Senhor(a) WAGNO GOMES DOS SANTOS,, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara,8 de maio de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para

Número do processo: 0802193-16.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802193-16.2025.8.14.0065
NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s) do reclamado: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a)Senhor(a) BANCO BRADESCO S.A, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara,8 de maio de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para

Número do processo: 0802170-70.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802170-70.2025.8.14.0065
NOTIFICADO(A): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE

MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

Advogado(s) do reclamado: ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a)Senhor(a) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, **na pessoa do seu advogado** , para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara,8 de maio de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para

COMARCA DE BAIÃO

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO

Número do processo: 0800435-84.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE NAZARE GONZAGA SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0800435-84.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIA DE NAZARE GONZAGA SOUZA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também podo ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 09 dias do mês de maio de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

COMARCA DE TUCUMÃ

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ

Número do processo: 0800737-40.2025.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRUNNO FELLYPE MAGALHAES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800737-40.2025.8.14.0062
NOTIFICADO(A): BRUNNO FELLYPE MAGALHAES SILVA
ENDEREÇO: RUA ANGELIM, Nº 768, SETOR MONTE CASTELO, TUCUMÃ - PA - CEP: 68385-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **BRUNNO FELLYPE MAGALHAES SILVA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção**"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE
Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

Número do processo: 0800724-41.2025.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO WERIMISON SILVA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ELIGEANE GONCALVES DINIZ registrado(a) civilmente como ELIGEANE GONCALVES DINIZ OAB: 23404-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELIGEANE GONCALVES DINIZ registrado(a) civilmente como ELIGEANE GONCALVES DINIZ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800724-41.2025.8.14.0062
NOTIFICADO(A): FRANCISCO WERIMISON SILVA DA SILVA

ADVOGADO (A): DRA. ELIGEANE GONCALVES DINIZ (OAB/PA Nº 23404-B)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **FRANCISCO WERIMISON SILVA DA SILVA**, na pessoa de seu/sua advogado(a) **DRA. ELIGEANE GONCALVES DINIZ (OAB/PA Nº 23404-B)** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção**"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE
Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE

Número do processo: 0800578-32.2025.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RONIELE DA SILVA LIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800578-32.2025.8.14.0116
NOTIFICADO(A): RONIELE DA SILVA LIRA

ENDEREÇO: TRAVESSA SOLIMÕES, QD 16, CASA02-A, 94 99228-5760, CASTELO, NOVO REPARTIMENTO - PA - CEP: 68473-000
.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **RONIELE DA SILVA LIRA,** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção**"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 984000-6533** nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, datado e assinado eletronicamente.

NILCÉLIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Ourilândia do Norte/PA

Matrícula nº 155055

Número do processo: 0800577-47.2025.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALFA LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS OAB: 227924/SP Participação: ADVOGADO Nome: RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800577-47.2025.8.14.0116
NOTIFICADO(A): ALFA LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PA 12.682

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ALFA LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** , na pessoa de seu/sua advogado(a) **RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS, OABA/PA 12.682,** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção**"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98400-6533** nos dias úteis das 8h às 14h.

Ourilândia do Norte/PA, datado e assinado eletronicamente.

Nilcélia da Conceição Rodrigues
Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Ourilândia do Norte/PA

Matrícula nº 155055

COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO

Número do processo: 0800808-53.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: R. A. C. COMERCIAL DE PECAS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO ROBERTO VARELA TORRES JUNIOR OAB: 39091/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC n°: 0800808-53.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): R. A. C. COMERCIAL DE PECAS LTDA

ADVOGADO (A): FLAVIO ROBERTO VARELA TORRES JUNIOR, OAB/PA nº 39.091

FINALIDADE: Notificar o(a) requerido(a): **R. A. C. COMERCIAL DE PECAS LTDA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **https://apps.tjpa.jus.br/custas/**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 9 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

Número do processo: 0800835-36.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO LOPES FILHO Participação: ADVOGADO Nome: EVANDRO NUNES ARAUJO Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,FRETAMENTO E TURISMO DE MARABA, ITUPIRANGA E NOVO REPARTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO LOPES FILHO OAB: 16267/PA Participação: ADVOGADO Nome: EVANDRO NUNES ARAUJO OAB: 29409/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC n°: 0800835-36.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,FRETAMENTO E TURISMO DE MARABÁ, ITUPIRANGA E NOVO REPARTIMENTO

ADVOGADOS (AS): ANTONIO LOPES FILHO, OAB/PA nº 16.267-A EVANDRO NUNES ARAÚJO, OAB/PA nº 29.409

FINALIDADE: Notificar o(a) Requerida **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,FRETAMENTO E TURISMO DE MARABA, ITUPIRANGA E NOVO REPARTIMENTO**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **https://apps.tjpa.jus.br/custas/**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 9 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

Número do processo: 0800821-52.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO CARNEIRO HEITOR Participação: REQUERIDO Nome: JOAO FRANCISCO BOZI JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: RENATO CARNEIRO HEITOR OAB: 18829/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC n°: 0800821-52.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): JOÃO FRANCISCO BOZI JUNIOR

ADVOGADO (A): RENATO CARNEIRO HEITOR, OAB/PA nº 18.829

FINALIDADE: Notificar o(a) Senhor **JOÃO FRANCISCO BOZI JUNIOR**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **https://apps.tjpa.jus.br/custas/**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 9 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

Número do processo: 0800806-83.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA FRANCO MARQUES OAB: 15504/PA Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA FRANCO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC n°: 0800806-83.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): BANCO VOLKSWAGEN S.A

ADVOGADO (A): JULIANA FRANCO MARQUES, OAB/PA nº 15.504

FINALIDADE: Notificar o(a) **BANCO VOLKSWAGEN S.A**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **https://apps.tjpa.jus.br/custas/**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 9 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

Número do processo: 0800833-66.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ECS COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800833-66.2025.8.14.0123

NOTIFICADO(A): ECS COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Cel. Gasparino, 562, Centro, Wanderlândia - TO - CEP: 77860-000

FINALIDADE: Notificar o (a) Requerida **ECS COMERCIO LTDA**, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS,** das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **https://apps.tjpa.jus.br/custas/** , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 9 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR

Matrícula 179272

Número do processo: 0800807-68.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO OAB: 4482/O/MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC n°: 0800807-68.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): BANCO VOLKSWAGEN S.A

ADVOGADO (A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, OAB/MT 4482/O

FINALIDADE: Notificar o(a) **BANCO VOLKSWAGEN S.A**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **https://apps.tjpa.jus.br/custas/**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 9 de maio de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

COMARCA DE BRASIL NOVO

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BRASIL NOVO

Número do processo: 0800154-28.2025.8.14.0071 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADRIANO VIEIRA DIAS

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASIL NOVO - UNAJ - BN, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800154-28.2025.8.14.0071

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ADRIANO VIEIRA DIAS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: **ADRIANO VIEIRA DIAS** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/**,** acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 071unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98305-7631 nos dias úteis das 8h às 14h.

Brasil Novo/PA, *data da assinatura eletrônica*.

LARISSA DE SOUSA OLIVEIRA
Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Brasil Novo

Número do processo: 0800405-80.2024.8.14.0071 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: R. P. DE MATOS & CIA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASIL NOVO - UNAJ - BN, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800405-80.2024.8.14.0071

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: R. P. DE MATOS & CIA LTDA - ME

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: **R. P. DE MATOS & CIA LTDA - ME** para que proceda, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E**

DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/**,** acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 071unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98305-7631 nos dias úteis das 8h às 14h.

Brasil Novo/PA, *data da assinatura eletrônica*.

LARISSA DE SOUSA OLIVEIRA
Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Brasil Novo

Número do processo: 0800316-57.2024.8.14.0071 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEMENGE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS Participação: REQUERIDO Nome: LEONARDO TAMM DRUMOND

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASIL NOVO - UNAJ - BN, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800316-57.2024.8.14.0071

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SEMENGE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, LEONARDO TAMM DRUMOND

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: **SEMENGE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, LEONARDO TAMM DRUMOND** para que proceda, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/**,** acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 071unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98305-7631 nos dias úteis das 8h às 14h.

Brasil Novo/PA, *data da assinatura eletrônica*.

LARISSA DE SOUSA OLIVEIRA
Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Brasil Novo

Número do processo: 0800063-69.2024.8.14.0071 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ERENILSON DE SOUSA FREITAS

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASIL NOVO - UNAJ - BN, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800063-69.2024.8.14.0071

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ERENILSON DE SOUSA FREITAS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: **ERENILSON DE SOUSA FREITAS** para que proceda, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/**,** acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 071unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 98305-7631 nos dias úteis das 8h às 14h.

Brasil Novo/PA, *data da assinatura eletrônica*.

LARISSA DE SOUSA OLIVEIRA
Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Brasil Novo

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo nº 0002713-83.2016.814.0401

Apenado: Anderson Ferreira Chuque

Advogado: Willis da Costa Santos, OAB/PA nº 3.532

DECISÃO

Vistos,

Verifica-se a ocorrência de erro material na decisão proferida na seq. 205, pois constou ao invés do nome do apenado no primeiro parágrafo, o nome de pessoa estranha ao processo, qual seja, VALDYNES DOS REIS RAMOS, conforme certidão de seq. 214.

Dessa forma, onde se lê o parágrafo "**O apenado VALDYNES DOS REIS RAMOS fora condenado a cumprir pena de 05 anos e 04 meses de reclusão em regime semiaberto, sendo expedida guia definitiva ainda no sistema LIBRA pela comarca do Distrito de Icoaraci – Belém/PA, iniciando desde logo o cumprimento da pena.**", deve-se constar no parágrafo o seguinte texto:

O apenado ANDERSON FERREIRA CHUQUE fora condenado a cumprir pena de 05 anos e 04 meses de reclusão em regime semiaberto, sendo expedida guia definitiva ainda no sistema LIBRA pela comarca do Distrito de Icoaraci – Belém/PA, iniciando desde logo o cumprimento da pena.

No demais, mantenho a sentença nos demais termos.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

P. R. I. Cumpra-se.

DECISÃO SERVINDO DE MANDADO.

Data assinada eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE TOME - AÇU

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TOMÉ - AÇU

*REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO
PORTARIA 004/2025-GAB-TA - Apresenta novo regulamento ao cumprimento da decisão proferida nos autos do Procedimento n° 0003697-36.2023.2000814.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES, Juiz de Direito Diretor do Forum da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça nos autos do procedimento n° 0003697-36.2023.2.00.0814;

CONSIDERANDO a renovação parcial do quadro de servidores da unidade;

CONSIDERANDO que existem servidores auxiliares designados pela Presidência do TJPA para atuarem nos processos de suspeição do escritório MONTEIRO E BARBOSA, quais sejam Renan Mendes De Freitas, Valeria Cardoso Zahlout Barata e Alberto Alves De Moraes (Portaria 5743/2024-GP, Portaria 4614/2024-GP, Portaria 4615/2024-GP, Portaria 451/2025- GP e Portaria 168/2025-GP);

CONSIDERANDO que, em meu retorno de férias, no dia 05/05/2025, a Dra. Marilia de Oliveira. Juíza Auxiliar designada para atuar nesses feitos, em contato com a assessoria do Juízo. informou que os referidos servidores deixaram de receber a gratificação pela designação, já tendo solicitado desligamento da atribuição, o que, formalmente, ainda não ocorreu, e orientou que as questões a respeito dos processos fossem tratadas diretamente com os Juízes auxiliares, não mais com os servidores auxiliares;

CONSIDERANDO que os novos servidores lotados na unidade e ora designados na presente portaria já vêm atuando nos processos de suspeição do escritório MONTEIRO E BARBOSA;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de servidores para atender a contento a elevada e variada demanda da Comarca;

CONSIDERANDO que os novos servidores lotados na unidade já desempenham outras atividades forenses, igualmente relevantes e sensiveis para o andamento dos serviços da Comarca;

RESOLVE:

Art. 1° .: Designar o servidor cedido ADENILSON LOREDO DE ABREU para atuar no cumprimento dos expedientes proferidos nos autos dos processos criminais do escritório MONTEIRO E BARBOSA, em virtude da declaração de suspeição dos demais servidores da unidade, sem prejuízo das suas demais atribuições;

Art. 2° .: Designar a servidora cedida FLAVYANE SANTOS SERRÃO ALMADA para atuar no cumprimento dos expedientes proferidos nos autos dos processos cíveis do escritório MONTEIRO E BARBOSA, em virtude da declaração de suspeição dos demais servidores da unidade, sem prejuízo de suas demais atribuições;

Art. 3° .: Designar o servidor LUCIANO MEIRA VANDERLEI PEREIRA, auxiliar judiciário, para atuar em gabinete nos autos dos processos do escritório MONTEIRO E BARBOSA, em virtude da declaração de

suspeição dos demais servidores da unidade, sem prejuízo de suas demais atribuições;

Art. 4° .: No caso de decisão proferida no plantão forense, caberá ao servidor plantonista, ainda que tenha se declarado suspeito, dar cumprimento aos expedientes, certificando nos autos respectivos a excepcionalidade da atuação, com base na presente Portaria, como forma de prevenir prejuízo à atividade jurisdicional.

Parágrafo único. A atuação do servidor plantonista ficará limitada aos expedientes necessários ao cumprimento da decisão proferida no plantão.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das Portarias 001/2024-GAB-TA, 008/2024-GAB-TA e 009/2024-GAB-TA.

Publique-se no átrio do Fórum e no DJE. Registre-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se uma via à Corregedoria Geral de Justiça e aos Juízes Auxiliares que estejam atuando nos feitos acima mencionados, para ciencia.

Tomé-Açu (PA), 07 de maio de 2025

JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES
Juiz de Direito

COMARCA DE NOVO PROGRESSO

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO PROGRESSO

Número do processo: 0801068-57.2025.8.14.0115 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ GOLLO Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BOVE FILHO OAB: 10562/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BOVE FILHO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL-FRJ-NOVO PROGRESSO**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801068-57.2025.8.14.0115
NOTIFICADO (A): LUIZ GOLLO

Adv.: ANTONIO BOVE FILHO - OAB PA10562-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **LUIZ GOLLO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: https://apps.tjpa.jus.br/custas/ , acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **115unaj@tjpa.jus.br.**

Novo Progresso/PA, 09 de maio de 2025.

DAIANE SILVA DE SOUSA

Chefe de Arrecadação Local – FRJ

Comarca de Novo Progresso/PA

Matrícula 200590

COMARCA DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS

O Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO TAVARES, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Ulianópolis, Estado do Pará, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quanto o presente MANDADO virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, POR SENTENÇA (autos n.º 0000441-22.2017.8.14.0130), A INTERDIÇÃO DE MARCIELE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG de nº 4198100, inscrita no CPF de nº 779.328.112-87, nascido em 05/03/1982, filha de Antônio Oliveira Santos e Eva Costa Oliveira, cujo registro de casamento foi feito sob o n: 2709, Fls: 004 , Liv.nº 010, no Cartório de Rondon do Pará/PA, residente e domiciliada a Estrada da Cauaxi Vila KM 60, Casa nº. 340, Zona Rural de Ulianópolis PÁ, que se encontra na impossibilidade de reger os atos de vida civil, nomeando como sua CURADORA sua irmã MARCIENE COSTA OLIVEIRA,, portadora do RG 4499636 PC/PA, inscrita no CPF de nº 779.327.902-63, residente e domiciliada Estrada da Cauaxi Vila KM 60, Casa nº. 340, Zona Rural de Ulianópolis-PA, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos, tendo como curador(a) MARCIENE COSTA OLIVEIRA e como interditando(a) MARCIELE OLIVEIRA SILVA. Dado e passado nesta cidade de Ulianópolis, 09 de maio de 2025. Eu, _____Ruan Lacerda de Brito, Diretor de Secretaria, o digitei.

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Número do processo: 0800437-05.2025.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

.

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800437-05.2025.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **080084365-2021.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) REQUERIDO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - SP128341-A
, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera imprimir o boleto bancario e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 9 de maio de 2025, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 9 de maio de 2025.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA